

**Sumário**

**SEÇÃO I**

	PÁGINA
Atos do Poder Legislativo .....	1
Atos do Poder Executivo .....	1
Vice-Governadoria .....	8
Secretaria de Gestão Administrativa .....	9
Secretaria de Fazenda e Planejamento .....	9
Secretaria de Educação .....	11
Secretaria de Saúde .....	12
Secretaria de Infra-Estrutura e Obras .....	12
Secretaria de Agricultura e Abastecimento .....	12
Secretaria de Segurança Pública .....	12
Secretaria de Cultura .....	13
Secretaria de Comunicação Social .....	13
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos .....	13
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação .....	14
Tribunal de Contas do Distrito Federal .....	14

**SEÇÃO II**

	PÁGINA
Atos do Poder Executivo .....	22
Vice-Governadoria .....	24
Casa Militar .....	24
Secretaria de Gestão Administrativa .....	24
Secretaria de Fazenda e Planejamento .....	24
Secretaria de Educação .....	25
Secretaria de Saúde .....	25
Secretaria de Infra-Estrutura e Obras .....	26
Secretaria de Agricultura e Abastecimento .....	29
Secretaria de Segurança Pública .....	29
Polícia Militar do Distrito Federal .....	29
Secretaria de Cultura .....	30
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação .....	30
Secretaria de Assuntos Fundiários .....	30

**SEÇÃO III**

	PÁGINA
Atos do Poder Legislativo .....	30
Atos do Poder Executivo .....	31
Secretaria de Fazenda e Planejamento .....	32
Secretaria de Educação .....	33
Secretaria de Saúde .....	33
Secretaria de Infra-Estrutura e Obras .....	34
Secretaria de Agricultura e Abastecimento .....	34
Secretaria de Segurança Pública .....	34
Polícia Civil do Distrito Federal .....	35
Polícia Militar do Distrito Federal .....	35
Secretaria de Cultura .....	35
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia .....	35
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação .....	36
Tribunal de Contas do Distrito Federal .....	42
Ineditoriais .....	42

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

LEI Nº 2.655, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2000  
(Autor do Projeto: Deputado Distrital Paulo Tadeu)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de os estabelecimentos de saúde especificados instalarem sistema de provimento de energia sem interrupção.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º É obrigatória a instalação de sistema de provimento de energia sem interrupção nos hospitais públicos, privados e clínicas que realizam cirurgias, em seus centros cirúrgicos, unidades de terapia intensiva, laboratórios de atendimento emergencial, consultórios médicos e odontológicos.

Art. 2º Os estabelecimentos de que trata esta Lei terão o prazo de cento e vinte dias para se adequarem às suas exigências.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 9 de janeiro de 2001  
DEPUTADO GIM ARGELLO  
Presidente  
DEPUTADO EDIMAR PIRENEUS  
Presidente

LEI Nº 2.656, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2000  
(Autor do Projeto: Deputado Distrital Rodrigo Rollemberg)

Dispõe sobre o prazo de postagem dos boletos bancários, documentos de cobrança ou similares por parte das empresas do setor público e privado para clientes residentes no Distrito Federal.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º Ficam as empresas do setor público e privado obrigadas a postar com antecedência mínima de dez dias da data do vencimento os boletos bancários de cobrança ou similares para os clientes residentes no Distrito Federal.

Parágrafo único. Na face exterior do envelope de cobrança ou do documento de pagamento, deverá estar impressa a data de postagem no correio ou do envio da correspondência ao interessado.

Art. 2º Os clientes ou consumidores que receberem o documento de cobrança em prazo inferior ao estipulado no caput do art. 1º ficam desobrigados do pagamento de multas ou encargos por atraso até o limite de dez dias após o vencimento da fatura.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 9 de janeiro de 2001  
DEPUTADO GIM ARGELLO  
Presidente  
DEPUTADO EDIMAR PIRENEUS  
Presidente

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

LEI Nº 2.688, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2001  
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Dispõe sobre a colaboração de interesse público entre o Distrito Federal e as entidades que especifica mediante doação com encargo das áreas por ela ocupadas para atividades de ensino, assistência social e saúde.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A colaboração de interesse público entre o Distrito Federal, seus órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, prevista no art. 19, I, da Constituição Federal, será feita mediante a doação, com encargo, de área pública às seguintes entidades:

I - igrejas de qualquer culto religioso;

II - entidades de cunho filantrópico.

Parágrafo único. No cumprimento do disposto no caput deverão ser obedecidas as condições estabelecidas no art. 17, § 4º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º A doação com encargo da área pública dependerá dos seguintes requisitos:

I – autorização legislativa específica, com prévia avaliação do bem doado;  
 II – a utilização da área para atividades voltadas a culto religioso e, comprovadamente, ao ensino, a assistência social ou a saúde, sem fins lucrativos e de forma indiscriminada à população;  
 III – estabelecer, na autorização legislativa e no instrumento de doação, o prazo de cumprimento do encargo e da reversão do bem ao patrimônio público no caso de inadimplemento das condições da doação;

IV – as benfeitorias realizadas deverão ser incorporadas ao patrimônio público no caso de reversão;  
 V – ser instituição de caráter social e filantrópico, sem fins lucrativos, devidamente regulamentada e em plena atividade, inscrita no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal.

Parágrafo único. No estabelecimento do encargo de que trata a presente Lei, deverá ser garantida a prestação de assistência continuada ao menor reconhecidamente carente.

Art. 3º Após a autorização legislativa e prévia avaliação do imóvel, caberá à Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP efetivar a doação, com encargo, das áreas de sua propriedade ocupadas pelas entidades descritas no art. 1º desta Lei, a título discricionário e precário, sob a forma de concessão de direito real de uso, concessão de uso, permissão de uso ou autorização de uso, desde que:

I – as ocupações tenham sido permitidas pelo poder competente até a data da publicação desta Lei;  
 II – as edificações tenham sido feitas de acordo com as normas ambientais, de edificação e gabarito vigentes;

III – no instrumento próprio, sejam fixadas as condições previstas no artigo anterior.

Parágrafo único – Para todos os efeitos, ficam ratificados todos os atos de ocupações concedidos, permitidos ou autorizados desde a sua formalização até a data de publicação da lei autorizativa de doação.

Art. 4º No caso de utilização diversa da institucional de uso coletivo, a lei autorizativa de doação deverá alterar ou ampliar a destinação da área objeto da ocupação.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de trinta dias, fixando a forma de fiscalização do cumprimento dos encargos impostos aos donatários.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de fevereiro de 2001  
 113º da República e 41º de Brasília  
 JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 21.950, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2001

Dispõe sobre os critérios para regularização de situação de ocupação em zona urbana e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII, X e XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Consideram-se irregulares, para os fins deste Decreto, as ocupações não autorizadas de áreas públicas urbanas do Distrito Federal a título de moradia, bem como aquelas caracterizadas na forma dos incisos I, II e III do art. 7º deste Decreto.

Parágrafo único – Detectada a ocupação irregular, compete a adoção das seguintes medidas:

I – se o imóvel ocupado for passível de regularização, nos termos aplicáveis da legislação federal e do Distrito Federal, e o ocupante atender às disposições deste Decreto, regulariza-se a ocupação;  
 II – nas áreas ocupadas não passíveis de regularização, na forma da legislação em vigor, seus ocupantes serão removidos, procedendo-se:

a) - a recuperação da área para o fim a que se destinava, pelo Governo do Distrito Federal – GDF, ou pela instituição responsável pela sua manutenção;  
 b) - a habilitação dos ocupantes, atendidos os critérios próprios previstos neste Decreto para, quando for o caso, adquirirem lotes integrantes de programas habitacionais do GDF; e  
 III – se o imóvel for passível de regularização e o ocupante não atender ao que dispõe este Decreto, far-se-á a sua remoção.

Art. 2º São pré-requisitos para a habilitação de ocupante irregular:

I – ser maior de 21 (vinte e um) anos ou emancipado na forma da lei;  
 II – ter residência e domicílio no Distrito Federal, há pelo menos 5 (cinco) anos, comprovados ano a ano;

III – não ser e nem ter sido proprietário, concessionário ou usufrutuário de imóvel residencial no Distrito Federal;

IV – ser residente, quando da publicação deste Decreto, na área objeto da ocupação irregular;

V – ter dependente ou idade superior a 55 (cinquenta e cinco) anos; e

VI – comprovar renda familiar de até 5 (cinco) salários mínimos.

Art. 3º São critérios de hierarquização para remoção de ocupações irregulares de áreas públicas:

I – situação de risco, periculosidade ou insalubridade;  
 II – tempo de existência da habitação ou do núcleo habitacional irregular, priorizando-se aquelas comprovadamente mais recentes;

III – as condições físicas da habitação, assim entendidas aquelas descritas na Lei de Seguridade Social; e

IV – o desrespeito à legislação urbana aplicável e o interesse do GDF em preservar ou utilizar a área ocupada.

Art. 4º Poderão habilitar-se nos programas habitacionais do GDF, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH, os moradores irregulares que satisfaçam as condições estabelecidas neste Decreto e demais dispositivos legais aplicáveis e tenham sido objeto de levantamento promovido por órgão do Governo.

Art. 5º Para obter o direito à regularização, o ocupante deverá atender aos seguintes requisitos:

I – comprovar ser, em dezembro de 1998, ocupante do imóvel;

II – residir no Distrito Federal há pelo menos 5 (cinco) anos, comprovados ano a ano, com documentos oficiais;

III – ser maior de 21 (vinte e um) anos ou emancipado na forma da lei;

IV – não ser e nem ter sido proprietário, concessionário ou usufrutuário de imóvel residencial no Distrito Federal;

V – ter dependentes ou idade superior a 55 (cinquenta e cinco) anos; e

VI – comprovar renda familiar de até 5 (cinco) salários mínimos.

§ 1º No processo de regularização os ocupantes irregulares enquadrados na forma do inciso III do artigo 7º serão dispensados do cumprimento das formalidades previstas nos incisos I, II e V deste artigo, porém ser-lhes-á exigido o cumprimento das formalidades legais da cessão que ensejaram a condição de irregularidade.

§ 2º No que pertine ao parágrafo anterior, quando a falta do requisito formal disser respeito a omissão da assinatura de um dos conviventes admitir-se-á, tão-somente, o suprimento judicial da outorga.

Art. 6º Incumbe à Secretaria de Assuntos Fundiários, às Administrações Regionais, ao SIV-SOLO e à TERRACAP fazerem comunicação à SEDUH sobre a existência de áreas ocupadas irregularmente, para efeito dos levantamentos objeto do art. 2º, podendo esta, igualmente, identificá-las.

Art. 7º Será criada uma Comissão de Regularização de Imóvel Urbano do Governo do Distrito Federal ocupado irregularmente, composta, no mínimo, por 3 (três) membros designados por meio de Portaria, pela SEDUH, e a esta vinculada, com a finalidade de analisar as ocupações irregulares, entendidas como tais:

I – a que se verifica sem que o ocupante possua documento que lhe autorize a permanência no imóvel;

II – a que se verifica em decorrência de cessão de direito outorgada por cedente irregular; e

III – a que se verifica em decorrência de cessão de direitos outorgada por cedente regular, porém sem atender às formalidades legais.

Parágrafo único – Na hipótese em que estiver em análise a fixação de ocupação em área tombada, a SEDUH ouvirá, previamente, o Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN.

Art. 8º No uso de suas atribuições, a Comissão de Regularização submeterá a um ou mais órgãos colegiados vinculados à SEDUH, segundo a natureza do fato em exame, relatório fundamentado, propondo:

I – liminarmente, o deferimento do processo de regularização, desde que satisfeitas as exigências estipuladas no art. 5º, incisos I, II, III e IV e parágrafos, deste Decreto;

II – liminarmente, o indeferimento do processo de regularização, uma vez não satisfeitas as exigências estipuladas no art. 5º, incisos I, II, III e IV e parágrafos, deste Decreto; e

III – excepcionalmente, o deferimento ou não do processo de regularização, quando não cumpridas quaisquer das exigências constantes dos incisos V e VI do art. 5º deste Decreto, sendo que neste caso deverão ser ressaltados os fundamentos da proposta onde serão analisadas as questões de fato e de direito mencionando-se, expressamente, se a solução apontada foi embasada na equidade, nos princípios gerais de direito e na analogia;

Parágrafo único – A Comissão de Regularização poderá decidir, observados os dispositivos legais pertinentes e por decisão favorável da maioria absoluta de seus membros, por não remeter os processos à apreciação dos órgãos colegiados, adotando a providência que se afigurar mais adequada ao fato em exame, à exceção daqueles que configurarem situação de remoção, impossibilidade de regularização, ou qualquer forma de indeferimento, que estiverem sendo analisados em consequência do que preceitua o art. 9º deste Decreto.

Art. 9º Ao ocupante beneficiado através de programa de atendimento a grupos organizados, fixado em áreas públicas urbanas de uso não habitacional, sem ordenamento, sem parcelamento ou sem destinação oficial, serão exigidos, para a regularização, o cumprimento dos requisitos estatuídos no diploma legal vigente à época de sua habilitação e a homologação de seu nome pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH.

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

**Redação e Administração:**

**Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.**

**CEP: 70075-900, Brasília - DF.**

**Telefones: (0XX61) 321-6736 - 233-6848 - 323-9012**

**Editoração e impressão: IMPRENSA NACIONAL.**

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**  
**Governador**

**BENEDITO DOMINGOS**  
**Vice-Governador**

**WELIGTON LUIZ MORAES**  
**Secretário de Comunicação Social**

**LUIZ GONZAGA DE NEGREIROS**  
**Diretor da Diretoria de Divulgação**

Parágrafo único - Em caso de impossibilidade de regularização das áreas descritas no caput deste artigo, admitir-se-á a transferência do ocupante para outra localidade, no Distrito Federal, observada a disponibilidade de imóvel ofertado pela SEDUH e as condições estabelecidas neste Decreto.

Art. 10. Aplica-se subsidiariamente, no que couber, a regulamentação do Decreto nº 20.426, de 21 de julho de 1999, exceto no que se referir à situação prevista no art. 9º deste diploma.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de fevereiro de 2001  
113º da República e 41º de Brasília  
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 21.951, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2001

Prorroga o prazo estabelecido no Decreto nº 21.891, de 29 de dezembro de 2000.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso X, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que consta do artigo 2º do Decreto nº 21.891, de 29 de dezembro de 2000, decreta:

Art. 1º Fica renovado por 60 (sessenta) dias, a contar de 27 de janeiro de 2001, o prazo a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 21.891, de 29 de dezembro de 2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de fevereiro de 2001  
113º da República e 41º de Brasília  
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 21.952, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2001

Prorroga o prazo estabelecido nos artigos 1º e 2º do Decreto nº 21.447, de 18 de agosto de 2000.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XXVI e XXVII, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado, por mais 90 (noventa) dias, o prazo previsto nos artigos 1º e 2º do Decreto nº 21.447, de 18 de agosto de 2000.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de fevereiro de 2001  
113º da República e 41º de Brasília  
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 21.953, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2001

Dispõe sobre o prazo para a apresentação do requerimento a que se refere o § 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100, de 29 de novembro de 1994, que consolida a legislação que institui e regulamenta o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, decreta:

Art. 1º Excepcionalmente, em relação ao IPTU/TLP - exercício 2001, os beneficiários da isenção de que trata o inciso IX do art. 12 do Decreto nº 16.100, de 29 de novembro de 1994, poderão apresentar requerimento ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento até o último dia útil do mês de março de 2001.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de fevereiro de 2001  
113º da República e 41º de Brasília  
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 21.954, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2001

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 11.934.983,00 (onze milhões, novecentos e trinta e quatro mil e novecentos e oitenta e três reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com art. 9º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 2.657, de 29 de dezembro de 2000, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras crédito suplementar no valor de R\$ 11.934.983,00 (onze milhões, novecentos e trinta e quatro mil e novecentos e oitenta e três reais), para atender as programações orçamentárias indicadas no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de fevereiro de 2001  
113º da República e 41º de Brasília  
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		CRÉDITO SUPLEMENTAR				ORÇAMENTO FISCAL
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTES	DETALHADO	TOTAL		
15.451.3300.2050					190.000	
	CA DO DISTRITO FEDERAL					
Ref. 005176	0001	MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	34.90.39	100	190.000	
					TOTAL 11.934.983	
ANEXO II						
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL				R\$1.00
CANCELAMENTO						
ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS						
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTES	DETALHADO	TOTAL		
190101/00001	22.101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS			11.934.983	
04.122.0100.1187		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DO PODER PÚBLICO			2.254.998	
Ref. 900894	0056	IMPLANTAÇÃO DO COMPLEXO CULTURAL DA REPÚBLICA - CONTRAPARTIDA/BID	45.90.51	100	755.000	
Ref. 900896	0058	CONSTRUÇÃO DE RESTAURANTES COMUNITÁRIOS	45.90.51	100	1.299.999	
Ref. 900914	0059	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE DISTRITOS DE LIMPEZA URBANA	45.90.51	100	199.999	
04.122.3300.1187		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DO PODER PÚBLICO			1.399.999	
Ref. 005166	0016	CONSTRUÇÃO DO TERMINAL METRÔ-RODOVIÁRIO	45.90.51	100	699.999	
Ref. 005167	0017	REFORMAR TERMINAIS RODOVIÁRIOS	45.90.51	100	499.999	
Ref. 005171	0021	CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE ESPORTE E LAZER	45.90.51	100	199.999	
15.451.3300.1101		IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL			6.279.991	
Ref. 005153	0189	URBANIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PAISAGISMO NOS SETORES CULTURAIS SUL E NORTE	45.90.51	100	299.999	
Ref. 005154	0190	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO DOS PORTÕES DE ENTRADA DE BRASÍLIA, PROJETO ORLA, PORTO SECO E W3 SUL	45.90.51	100	299.999	
Ref. 005156	0192	REORGANIZAÇÃO DO SETOR CENTRAL DE BRASÍLIA	45.90.51	100	299.999	
Ref. 005158	0194	REESTRUTURAÇÃO DA ESTRADA PARQUE INDÚSTRIAS GRÁFICAS	45.90.51	100	499.999	
Ref. 005159	0195	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO EM NOVAS OCUPAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL	45.90.51	100	499.999	
			45.90.51	101	1.499.999	
Ref. 005160	0196	RETIFICAÇÕES NO SISTEMA VIÁRIO	45.90.51	100	199.999	
Ref. 900890	0312	IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS DE ESPORTE E LAZER NO DISTRITO FEDERAL	45.90.51	100	199.999	
Ref. 900891	0313	URBANIZAÇÃO DE ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	45.90.51	100	1.100.000	
Ref. 900893	0315	URBANIZAÇÃO NA ÁREA DE EXPANSÃO DE SAMAMBAIA	45.90.51	100	1.379.999	
15.451.3300.1199		IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			399.999	
Ref. 900914	0032	IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	45.90.51	100	399.999	
15.451.3300.1201		ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE PREVENÇÃO, CONTROLE E COMBATE À EROSIÃO			599.999	
Ref. 005174	0001	ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE PREVENÇÃO, CONTROLE E COMBATE À EROSIÃO	45.90.51	100	599.999	
17.512.3300.2644		IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA CORUMBÁ			999.999	
Ref. 005148	0001	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA CORUMBÁ	45.90.51	100	999.999	
					TOTAL 11.934.983	

ANEXO I		CRÉDITO SUPLEMENTAR				ORÇAMENTO FISCAL
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTES	DETALHADO	TOTAL		
190101/00001	22.101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS			11.934.983	
04.122.3300.1187		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DO PODER PÚBLICO			755.000	
Ref. 005170	0020	REFORMAR O PALÁCIO DO BURITI E ANEXO	45.90.51	100	755.000	
15.451.3300.1101		IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL			10.989.983	
Ref. 005161	0187	CONSTRUÇÃO DA TERCEIRA PONTE DO LAGO SUL	45.90.51	100	5.300.000	
Ref. 005161	0310	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL	45.90.51	100	4.189.984	
			45.90.51	101	1.499.999	

## DECRETO Nº 21.955, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2001

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 94.000.000,00 (noventa e quatro milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 9º, inciso III, da Lei nº 2.657, de 29 de dezembro de 2000, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo nº 080.000.926/2001, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Educação e à Secretaria de Segurança Pública crédito suplementar, no valor de R\$ 94.000.000,00 (noventa e quatro milhões de reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos II e III.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela incorporação recursos e anulação parcial das dotações orçamentárias constantes dos Anexos IV e V, com a finalidade de manter o equilíbrio entre os Orçamentos da União e do Governo do Distrito Federal, aprovados para o exercício de 2001.

Art. 3º Em função do disposto no artigo 1º, a receita do Tesouro do Distrito Federal fica acrescida do valor constante do Anexo I.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de fevereiro de 2001  
113º da República e 41º de Brasília  
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA					
ANEXO AO DECRETO Nº	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
00000	RECURSO DO TESOURO	2421.02.00	130	9.000.000	9.000.000
<b>T O T A L</b>					<b>9.000.000</b>

ANEXO II		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO					
ANEXO AO DECRETO Nº	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
220101/00001	24101 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA				9.000.000
06.122.0100.2531	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref.: 004827	0001 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	45.90.52	130	844.000	844.000
06.122.0100.2533	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES				
Ref.: 004831	0001 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	45.90.52	130	2.700.000	2.700.000
06.126.0100.2534	AÇÕES DE INFORMÁTICA				
Ref.: 004832	0001 AÇÕES DE INFORMÁTICA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	45.90.52	130	250.000	250.000
06.181.2600.1945	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA				
Ref.: 900809	0004 CONSTRUÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE PRÉDIOS PARA A DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - DMV	45.90.51	130	850.000	850.000
06.421.2600.1773	CONSTRUÇÃO, EXPANSÃO E MELHORAMENTO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO				
Ref.: 004846	0001 CONSTRUÇÃO DO SETOR "C"	45.90.51	130	1.156.000	1.156.000
Ref.: 004850	0002 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE INTERNAMENTO E REEDUCAÇÃO - CIR e DO NÚCLEO DE CUSTÓDIA DE BRASÍLIA - NCB	45.90.51	130	1.150.000	1.150.000
Ref.: 004854	0004 REFORMA E AMPLIAÇÕES NO PRESÍDIO FEMININO - COMEIA E NO NÚCLEO DE PRISÃO SEMI-ABERTA - NP-SA	45.90.51	130	1.750.000	1.750.000
Ref.: 900798	0007 REFORMA NA DIVISÃO PENITENCIÁRIA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	45.90.51	130	150.000	150.000
Ref.: 900806	0008 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA SANITÁRIO DA PAPUDA, CER-CAS E INSTALAÇÕES	45.90.51	130	150.000	150.000
200044	* As transferências não constam do Total				<b>T O T A L</b> 9.000.000

ANEXO III		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO					
ANEXO AO DECRETO Nº	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001	18101 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				85.000.000
12.122.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref.: 004133	0038 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	31.90.11	130	64.200.000	
		31.90.92	130	20.800.000	85.000.000
200035	* As transferências não constam do Total				<b>T O T A L</b> 85.000.000

ANEXO IV		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL			
CANCELAMENTO					
ANEXO AO DECRETO Nº	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001	18101 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				30.785.560
12.361.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref.: 004266	0044 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO ENSINO FUNDAMENTAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	31.90.11	130	30.785.560	30.785.560
200042	* As transferências não constam do Total				<b>T O T A L</b> 30.785.560

ANEXO V		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL			
CANCELAMENTO					
ANEXO AO DECRETO Nº	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001	18101 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				54.214.440
09.272.0001.9018	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				
Ref.: 004945	0001 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	31.90.01	130	54.214.440	54.214.440
200042	* As transferências não constam do Total				<b>T O T A L</b> 54.214.440

## DECRETO Nº 21.956, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2001

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 9º, inciso I alínea "b", da Lei nº 2.657, de 29 de dezembro de 2000, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 0030.007607/2000, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento do Distrito Federal crédito suplementar no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), para atender a programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, pelo Excesso de arrecadação proveniente do contrato nº 0109.328-47/MA/CAIXA, firmado entre a União Federal e o Ministério da Agricultura e Abastecimento por intermédio da Caixa Econômica Federal e o Distrito Federal.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do Anexo I.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de fevereiro de 2001  
113º da República e 41º de Brasília  
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA					
ANEXO AO DECRETO Nº	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
00000	RECEITA DO TESOURO	2530.00.00	132	170.000	170.000
006721	* As transferências não constam do Total				<b>TOTAL</b> 170.000

ANEXO II		R\$1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO					
ANEXO AO DECRETO Nº	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210101/00001	14.101 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL				170.000
20.606.1100.2775	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA NO DISTRITO FEDERAL				
Ref.: 900719	0006 EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA NO DISTRITO FEDERAL	45.90.52	132	170.000	170.000
					<b>TOTAL</b> 170.000

DECRETO Nº 21.957, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2001

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 2.701.190,00 (dois milhões, setecentos e um mil, cento e noventa reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com art. 9º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 2.657, de 29 de dezembro de 2000, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto a Diversas Unidades Orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 2.701.190,00 (dois milhões, setecentos e um mil, cento e noventa reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de fevereiro de 2001  
113º da República e 41º de Brasília  
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I						R\$ 1.00
CRÉDITO SUPLEMENTAR						ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO						
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
120101/00001	12.101	PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL			530.000	
04.122.2000.1821		PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E APARELHAMENTO DA PROCURADORIA GERAL				
Ref.: 005289	0001	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E APARELHAMENTO DA PROCURADORIA GERAL	34.90.39	100	380.000	
			34.90.39	102	150.000	
140101/00001	13.101	SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			1.990.000	
04.122.0100.8501		COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref.: 004995	0007	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	34.90.35	100	1.990.000	
150101/00001	21101	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS			14.000	
18.541.0500.1545		PRESERVAÇÃO E COMBATE AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS NAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL				
Ref.: 005026	0001	PRESERVAÇÃO E COMBATE AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS NAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	45.90.52	100	14.000	
150204/15204	21.204	FUNDAÇÃO POLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA			35.000	
18.122.0100.8501		COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref.: 004788	0025	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA FUNDAÇÃO POLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA	45.90.51	220	35.000	
150901/15901	21.901	FUNDO ÚNICO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL			100.710	
18.542.0500.2114		EXECUÇÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL				
Ref.: 004901	0001	EXECUÇÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL	34.50.42	120	100.710	
190113/00001	11.113	REGIÃO ADMINISTRATIVA XI - CRUZEIRO			31.480	
04.122.0100.2341		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES				
Ref.: 004191	0001	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES	34.90.39	100	10.000	
04.122.0100.2341		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES				
Ref.: 004191	0001	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES	34.90.39	120	14.900	
04.122.0100.2342		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref.: 004192	0001	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	34.90.14	100	900	
			34.90.39	100	780	
			45.90.92	100	4.900	
200042		* As Transferências não constam do Total			TOTAL 2.701.190	

15.452.0700.8508		MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS				
Ref.: 004221	0016	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS	34.90.92	100	6.580	6.580
200035		* As transferências não constam do Total			TOTAL	2.701.190

ANEXO II		R\$ 1.00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL				
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
120101/00001	12.101	PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL			530.000	
04.122.2000.1821		PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E APARELHAMENTO DA PROCURADORIA GERAL				
Ref.: 005289	0001	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E APARELHAMENTO DA PROCURADORIA GERAL	45.90.52	100	380.000	
			45.90.52	102	150.000	
140101/00001	13.101	SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			1.990.000	
04.122.0100.2594		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES				
Ref.: 004997	0001	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	34.90.30	100	1.990.000	
150101/00001	21101	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS			14.000	
18.542.0500.3260		FORTALECIMENTO DA FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AM				
Ref.: 900749	0005	FORTALECIMENTO DA FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL	45.90.52	100	14.000	
150204/15204	21.204	FUNDAÇÃO POLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA			35.000	
18.122.0100.8501		COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref.: 004788	0025	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA FUNDAÇÃO POLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA	34.90.39	220	35.000	
150901/15901	21.901	FUNDO ÚNICO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL			100.710	
18.542.0500.2114		EXECUÇÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL				
Ref.: 004901	0001	EXECUÇÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL	45.90.51	120	52.000	
			45.90.52	120	48.710	
190113/00001	11.113	REGIÃO ADMINISTRATIVA XI - CRUZEIRO			31.480	
04.122.0100.2327		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
Ref.: 004131	0001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	34.90.39	100	10.000	
04.122.0100.2341		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES				
Ref.: 004191	0001	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES	34.90.39	120	14.900	
04.122.0100.2342		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref.: 004192	0001	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	34.90.14	100	900	
			34.90.39	100	780	
			45.90.92	100	4.900	
200042		* As Transferências não constam do Total			TOTAL 2.701.190	

## DECRETO Nº 21.958, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2001

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 458.000,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 9, inciso I, alínea "a", da lei nº 2.657, de 29 de dezembro de 2000, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 100.000.060/2001, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Ação Social, crédito suplementar, no valor de R\$ 458.000,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo II.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de fevereiro de 2001  
113º da República e 41º de Brasília  
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		R\$1.00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL			
ANEXO AO DECRETO Nº		SUPLEMENTAÇÃO			
ESPECIFICAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
		NATUREZA	FONTES	DETALHADO	TOTAL
180101/00001	17101	SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL			458.000
08.122.0100.8501		COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
Ref.: 004755	0014	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL	34.90.92	100	458.000
200035	* As transferências não constam do Total				TOTAL 458.000

ANEXO II		R\$1.00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL			
ANEXO AO DECRETO Nº		CANCELAMENTO			
ESPECIFICAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
		NATUREZA	FONTES	DETALHADO	TOTAL
180101/00001	17101	SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL			458.000
04.122.0100.2765		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS			
Ref.: 900723	0003	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PRÓPRIOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL	45.90.51	100	458.000
200042	* As transferências não constam do Total				TOTAL 458.000

## DECRETO Nº 21.959, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2001

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 1.135.386,00 (hum milhão, cento e trinta e cinco mil, trezentos e oitenta e seis reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 9º, inciso III, da Lei nº 2.657, de 29 de dezembro de 2000, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs. 063.000.040/01, 063.000.043/01 e 063.000.044/01, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Fundação Hemocentro de Brasília crédito suplementar, no valor de R\$ 1.135.386,00 (hum milhão, cento e trinta e cinco mil, trezentos e oitenta e seis reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela incorporação de recursos dos Convênios nºs 1093/2000, 3034/2000 e 134/2000, celebrados entre a União, através do Ministério da Saúde, e a Fundação Hemocentro de Brasília.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita da Fundação Hemocentro de Brasília fica acrescida na forma do Anexo I.

Art. 4º A despesa decorrente do presente decreto será ajustada pela Unidade Orçamentária interessada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, procedendo-se ao final do exercício à reversão ao cancelamento da diferença que houver sido empenhada.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de fevereiro de 2001  
113º da República e 41º de Brasília  
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		R\$ 1.00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL			
ANEXO AO DECRETO Nº		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA			
ESPECIFICAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
		NATUREZA	FONTES	DETALHADO	TOTAL
23202	FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	1980.00.00	232	2.800	
		2530.00.00	232	1.132.586	1.135.386
	* As transferências não constam do Total				TOTAL 1.135.386

ANEXO II		R\$ 1.00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL			
ANEXO AO DECRETO Nº		SUPLEMENTAÇÃO			
ESPECIFICAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
		NATUREZA	FONTES	DETALHADO	TOTAL
170202/17202	23202	FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA			1.135.386
10.122.1700.1141		EXPANSÃO E MELHORAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS			
Ref.: 004312	0001	EXPANSÃO E MELHORAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	45.90.51	232	120.700
10.126.0100.2397		AÇÕES DE INFORMÁTICA			
Ref.: 004309	0001	AÇÕES DE INFORMÁTICA DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	45.90.52	232	88.611
10.128.0100.2116		CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			
Ref.: 004317	0004	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	34.90.36	232	2.800
10.303.1700.2810		PRODUÇÃO DE HEMODERIVADOS (ALBUMINA HUMANA)			
Ref.: 900773	0001	PRODUÇÃO DE HEMODERIVADOS (ALBUMINA HUMANA)	45.90.52	232	99.000
10.303.1700.2811		CAPTAÇÃO E COLETA DE DOADORES			
Ref.: 900771	0001	CAPTAÇÃO E COLETA DE DOADORES	45.90.52	232	34.920
10.303.1700.2812		ANÁLISES LABORATORIAIS NAS AMOSTRAS DE SANGUE			
Ref.: 900772	0002	ANÁLISES LABORATORIAIS NAS AMOSTRAS DE SANGUE	45.90.52	232	455.905
10.303.1700.2813		PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE SANGUE E HEMOCOMPONENTES			
Ref.: 900774	0003	PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE SANGUE E HEMOCOMPONENTES	45.90.52	232	333.450
200034	* As transferências não constam do Total				TOTAL 1.135.386

## DECRETO Nº 21.960, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2001

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 3.385.016,00 (três milhões, trezentos e oitenta e cinco mil e dezesseis reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 9º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 2.657, de 29 de dezembro de 2000, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto a diversas Unidades Orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 3.385.016,00 (três milhões, trezentos e oitenta e cinco mil e dezesseis reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos I e II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes dos Anexos III e IV.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de fevereiro de 2001  
113º da República e 41º de Brasília  
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		R\$ 1.00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL			
ANEXO AO DECRETO Nº		SUPLEMENTAÇÃO			
ESPECIFICAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
		NATUREZA	FONTES	DETALHADO	TOTAL
160101/00001	18101	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			1.586.000
12.361.2100.3276		REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
Ref.: 900831	0002	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	45.90.51	100	1.586.000

190103/00001	11103	REGIÃO ADMINISTRATIVA I - PLANO PILOTO				50.000	
04.122.0100.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					
Ref.: 004061	0047	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PLANO PILOTO	34.90.46	100	50.000	50.000	
190108/00001	11108	REGIÃO ADMINISTRATIVA VI - PLANALINA				15.000	
04.122.0100.2323		AÇÕES DE INFORMÁTICA					
Ref.: 004121	0001	AÇÕES DE INFORMÁTICA	45.90.52	100	15.000	15.000	
200202/20202	22205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL				91.886	
26.782.2800.1475		RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS DO DISTRITO FEDERAL					
Ref.: 004870	0001	RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS DO DISTRITO FEDERAL	45.90.92	100	91.886	91.886	
220101/00001	24101	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA				1.450.000	
06.122.0001.9014		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA					
Ref.: 004838	0001	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	31.90.92	130	50.000		
			31.90.93	130	1.400.000	1.450.000	
220105/00001	24105	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL				92.000	
06.122.0001.9053		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
Ref.: 900923	0003	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	34.90.93	100	92.000	92.000	
200035	* As transferências não constam do Total					TOTAL	3.284.886

Ref.: 004090	0001	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	34.90.39	100	50.000	50.000	
190108/00001	11108	REGIÃO ADMINISTRATIVA VI - PLANALINA				15.000	
04.122.0100.2323		AÇÕES DE INFORMÁTICA					
Ref.: 004121	0001	AÇÕES DE INFORMÁTICA	34.90.39	100	8.000	8.000	
15.452.0700.8508		MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS					
Ref.: 004130	0036	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS	34.90.39	100	7.000	7.000	
200202/20202	22205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL				91.886	
26.782.2800.1475		RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS DO DISTRITO FEDERAL					
Ref.: 900908	0017	CONSTRUÇÃO DA 3ª FAIXA E ALARGAMENTO OAE - DF 051	45.90.51	100	91.886	91.886	
220101/00001	24101	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA				1.450.000	
06.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref.: 004834	0028	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	31.90.11	130	1.450.000	1.450.000	
220105/00001	24105	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL				92.000	
06.122.0100.2628		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS					
Ref.: 005180	0001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	34.90.39	100	92.000	92.000	
200042	* As transferências não constam do Total					TOTAL	3.284.886

ANEXO IV		ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
CRÉDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO				
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				
	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170202/17202	23202 FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA				100.130	
10.303.1700.2810	PRODUÇÃO DE HEMODERIVADOS (ALBUMINA HUMANA)					
Ref.: 900773	0001 PRODUÇÃO DE HEMODERIVADOS (ALBUMINA HUMANA)	45.90.52	220	100.000	100.000	
10.303.1700.2812	ANÁLISES LABORATORIAIS NAS AMOSTRAS DE SANGUE					
Ref.: 900772	0002 ANÁLISES LABORATORIAIS NAS AMOSTRAS DE SANGUE	45.90.52	220	60.000	60.130	
10.303.1700.2813	PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE SANGUE E HEMOCOMPONENTES					
Ref.: 900774	0003 PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE SANGUE E HEMOCOMPONENTES	45.90.52	220	40.000	40.000	
200042	* As transferências não constam do Total				TOTAL	100.130

DECRETO Nº 21.961, DE 15 DE JANEIRO DE 2001

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 8.340.000,00 (oito milhões, trezentos e quarenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com art. 9º, inciso III, da Lei nº 2.657, de 29 de dezembro de 2000 e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação crédito suplementar no valor de R\$ 8.340.000,00 (oito milhões, trezentos e quarenta mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do art.43, § 1º, incisos II e IV da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, pelo:

I - excesso de arrecadação proveniente do contrato de repasse de recursos financeiros nº 105.593-83/00, firmado entre a União Federal e o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano da Presidência da República - SEDU/PR, através da Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), e do Contrato de repasse MPO/CAIXA nº 44634-44/97, celebrado entre a União Federal e o Governo do Distrito Federal, por intermédio da Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

II - produto de operações de crédito oriundas dos contratos de empréstimo e repasse nºs 38.219-64, 38.214-57, 38.203-27, 38.208-34, 38.196-67, firmados entre a Caixa Econômica Federal e o Distrito Federal, no montante de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais).

ANEXO II		ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO				
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				
	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170202/17202	23202 FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA				100.130	
10.303.1700.2812	ANÁLISES LABORATORIAIS NAS AMOSTRAS DE SANGUE					
Ref.: 900772	0002 ANÁLISES LABORATORIAIS NAS AMOSTRAS DE SANGUE	34.90.30	232	130		
		45.90.52	220	60.000	60.130	
10.303.1700.2813	PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE SANGUE E HEMOCOMPONENTES					
Ref.: 900774	0003 PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE SANGUE E HEMOCOMPONENTES	45.90.52	220	40.000	40.000	
200035	* As transferências não constam do Total				TOTAL	100.130

ANEXO III		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL			
ANEXO AO DECRETO Nº		CANCELAMENTO			
	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001	18101 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				1.586.000
12.361.2100.3270	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
Ref.: 900825	0001 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	45.90.51	100	1.586.000	1.586.000
190103/00001	11103 REGIÃO ADMINISTRATIVA I - PLANO PILOTO				50.000
04.122.0100.2310	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do Anexo I.

Art. 4º A despesa decorrente do presente decreto será ajustada pela Unidade Orçamentária interessada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo proceder ao final do exercício a reversão ou cancelamento da diferença que houver sido empenhada.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de fevereiro de 2001  
113 ° da república e 41° de Brasília  
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		RS1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA					
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
E S P E C I F I C A Ç Ã O		NATUREZA	FONTES	DETALHADO	T O T A L
00000	RECEITA DO TESOUREO	2530.00.00	132	340.000	340.000
* As transferências não constam do Total					TOTAL 340.000

ANEXO I		RS1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA					
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
E S P E C I F I C A Ç Ã O		NATUREZA	FONTES	DETALHADO	T O T A L
00000	RECEITA DO TESOUREO	2110.00.00	135	8.000.000	8.000.000
* As transferências não constam do Total					TOTAL 8.000.000

ANEXO II		RS1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO					
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
E S P E C I F I C A Ç Ã O		NATUREZA	FONTES	DETALHADO	T O T A L
280101/00001	28.101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACÃO				340.000
16.482.1200.1869	PROJETO JOÃO DE BARRO CANDANGO				
Ref.: 004388	0002 IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA HABITACIONAL	34.90.35	132	40.000	
		45.90.51	132	300.000	340.000
200036 *As transferências não constam do Total					TOTAL 340.000

ANEXO II		RS1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO					
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
E S P E C I F I C A Ç Ã O		NATUREZA	FONTES	DETALHADO	T O T A L
280101/00001	28.101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACÃO				8.000.000
16.482.1200.1869	PROJETO JOÃO DE BARRO CANDANGO				
Ref.: 005415	0004 CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES	45.90.51	135	8.000.000	8.000.000
200034 *As transferências não constam do Total					TOTAL 8.000.000

## SUPERINTENDÊNCIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 12 FEVEREIRO DE 2001

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA, no uso da competência que lhe é atribuída pelo item XLVI, do Artigo 64 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1.994, resolve: Revogar o Alvará de Funcionamento concedido à Empresa Sergabrás Serviços de Garagem Brasília Ltda, sito a Setor de Diversões Sul, Blocos I e K, 1º e 2º Subsolos - Edifício CONIC, para atividades de locação de vagas de estacionamento por ter sido constatado irregularidades no subsolo dos blocos T2, T3 e T4 encontradas em vistorias efetuadas pelo Corpo de Bombeiros, CREA e Defesa Civil.

CARLOS ANTÔNIO DE BRITO  
Substituto

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 7, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2001

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE/RA XVIII, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno desta Administração Regional, aprovado pelo Decreto nº 16.244, de 28 de dezembro de 1994, bem como em face do que estabelece o § 2º, do art. 1º da Lei nº 613, de 09 de dezembro de 1993, e § 4º, do art. 1º do Decreto nº 18.493, de 30 de julho de 1997, resolve:

1. Determinar à Divisão Regional de Obras e Serviços Públicos - DROSP/RA XVIII a limpeza dos lotes abaixo relacionados, bem como os respectivos cálculos dos custos operacionais para posterior cobrança de seus proprietários, acrescidos de 10% (dez por cento), a título de administração, sem prejuízo da multas preteritamente aplicadas:

PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
Ana Valdez A. N. de Alencar.	SHIN, QI 09, Conjunto 01, Lote 07.	149.000.084/2001.
Figueiredo Correa.	SHIN, QI 09, Conjunto 01, Lote 01.	149.000.082/2001.
Ivo Krebs Montenegro.	SHIN, QI 03, Conjunto 05, Lote 06.	149.000.083/2001.
José Alves de Melo.	SHIN, QL 01, Conjunto 02, Lote 12.	149.000.086/2001.
Zenir Rodrigues Borges.	SHIN, QI 01, Conjunto 03, Lote 22.	149.000.085/2001.

- Determinar a intimação dos respectivos proprietários para que procedam os respectivos recolhimentos pecuniários que lhe foram imputados.
- Decorridos os prazos previstos em lei, sem satisfação das respectivas obrigações, encaminhem-se os autos à Secretaria de Fazenda para a competente inscrição em Dívida Ativa.
- Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCO LIMA

## AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL  
Em 14 de fevereiro de 2001

PROCESSO: 096.000218/2000

INTERESSADO: GAD/CAF/DMTU/DF

ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida

1. Conforme instruções contidas no presente processo à fl. 241-242, amparado nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e com base no artigo 6º, inciso XIX do Regimento deste Departamento, aprovado pelo Decreto nº 14.451, de 04 de dezembro de 1992, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e autorizo o pagamento do valor de R\$ 1.470,73 (hum mil, quatrocentos e setenta reais e setenta e três centavos) em favor da Secretaria de Comunicação Social.

2. Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Orçamento e Finanças da Coordenação Administrativo-Financeira, para as devidas providências.

PROCESSO: 096.000217/2000

INTERESSADO: GAD/CAF/DMTU/DF

ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida

1. Conforme instruções contidas no presente processo à fl. 256-257, amparado nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e com base no artigo 6º, inciso XIX do Regimento deste Departamento, aprovado pelo Decreto nº 14.451, de 04 de dezembro de 1992, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e autorizo o pagamento do valor de R\$ 929,67 (novecentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos) em favor da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

2. Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Orçamento e Finanças da Coordenação Administrativo-Financeira, para as devidas providências.

PROCESSO: 096.000688/2000

INTERESSADO: GAD/CAF/DMTU/DF

ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida

1. Conforme instruções contidas no presente processo à fl. 158-159, amparado nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e com base no artigo 6º, inciso XIX do Regimento deste Departamento, aprovado pelo Decreto nº 14.451, de 04 de dezembro de 1992, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e autorizo o pagamento do valor de R\$ 894,82 (oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos) em favor da Empresa Brasileira de Telecomunicações - EMBRÁTEL.

2. Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Orçamento e Finanças da Coordenação Administrativo-Financeira, para as devidas providências.

PROCESSO: 096.003254/99

INTERESSADO: ASS/GAB/DMTU/DF

ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida

1. Conforme instruções contidas no presente processo à fl. 309-310, amparado nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e com base no artigo 6º, inciso XIX do Regimento deste Departamento, aprovado pelo Decreto nº 14.451, de 04 de dezembro de 1992, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e autorizo o pagamento do valor de R\$ 6.290,96 (seis mil, duzentos e noventa reais e noventa e seis centavos) em favor da Xerox Comércio e Indústria Ltda.

2. Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Orçamento e Finanças da Coordenação Administrativo-Financeira, para as devidas providências.

ELPÍDIO LUIZ BRANDÃO FILHO  
Interino

## AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 14 DE FEVEREIRO DE 2001

O Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento do Turismo do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, constantes do Inciso III, do Artigo 33, do Regimento aprovado pelo decreto nº 21.833 de 19-12-2000, resolve:

Autorizar o veículo Corsa, placa JFO 8850, a trafegar fora do Distrito Federal, com destino a Chapada dos Veadeiros-GO, nos dias 15 e 20 do corrente mês, a serviço da Agência de Desenvolvimento do Turismo do Distrito Federal, em apoio à produtora RADAR - Cinema e TV, na realização de filmagens que comporão o programa "O Brasil é Aqui - Brasília".

CARLOS EDIL FORTES

## VICE-GOVERNADORIA

PORTARIA DE 9 DE FEVEREIRO DE 2001

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência delegada pelo Artigo 1º do Decreto nº 13.917 de abril de 1992, resolve:

AUTORIZAR o afastamento do Distrito Federal, com destino às cidades de Formosa-GO, Flores de Goiás-GO, Cabeceiras de Goiás-GO, Planaltina de Goiás-GO, Água Fria de Goiás -GO, Mimoso-GO, Padre Bernardo-GO, do Auxiliar Militar da Assessoria Militar, Cb BM José Hoberto de Oliveira, matrícula 98.177/X, no dia 08FEV01, a serviço do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal.

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência delegada pelo Artigo 1º do Decreto n.º 13.917 de abril de 1992, resolve: AUTORIZAR o afastamento do Distrito Federal, com destino às cidades de Abadiânia-GO, Alexânia-GO, Sto. Antônio do Descoberto-GO, Águas Lindas-GO, Cocalzinho-GO, Corumbá-GO, do Auxiliar Militar da Assessoria Militar, Cb BM Raimundo Tavares Albuquerque, matrícula 98.016/1, no dia 08FEV01, a serviço do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal.

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência delegada pelo Artigo 1º do Decreto n.º 13.917 de abril de 1992, resolve: AUTORIZAR o afastamento do Distrito Federal, com destino às cidades de Cristalina-GO, Luziânia-GO, Cidade Ocidental-GO, Novo Gama-GO, Valparaíso-GO, Paracatu-MG, do Auxiliar Militar da Assessoria Militar, Sd PM Álvaro Pompílio S. Neto, matrícula 98.145/1, no dia 08FEV01, a serviço do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal.

BENEDITO AUGUSTO DOMINGOS

## SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 69, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2001

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa, aprovado pela Portaria nº 21, de 16 de janeiro de 2001, e em consonância com as diretrizes fixadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, visando a reavaliação das atuais carreiras integrantes do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Fica criada Comissão destinada a promover estudos e apresentar proposta visando o realinhamento da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, criada pela Lei nº 066, de 18 de dezembro de 1989.

a) Representantes da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa:

-Carmen Lúcia Meira de Mesquita, que presidirá a comissão;

-Luiz Filipe Banhos e Silva;

-Jozélia Praça de Medeiros; e

-Erlí Toledo da Silva.

b) Representantes da Secretaria de Estado de Educação:

-Rivail Davi de Oliveira;

-Maria Cloemi de Oliveira Freitas.

c) Representantes do Sindicato dos Professores - SINPRO:

-Jairo de Souza Júnior;

-Jovandir Botelho de Andrade;

-Rejane Guimarães Pitanga.

Art. 2º No desenvolvimento dos trabalhos deverão ser considerados, dentre outros fatores:

a) ingresso e desenvolvimento na carreira vinculados à permanente capacitação e aperfeiçoamento do servidor;

b) avaliação de desempenho vinculada a padrões de excelência do atendimento;

c) vencimentos da carreira compatíveis com o mercado;

d) remuneração variável e em função da aferição do desempenho do servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

### ATOS DA CHEFE DE GABINETE

DESPACHO DA CHEFE DE GABINETE (\*)

Em 9 de fevereiro de 2001

PROCESSO Nº : 030.001.026/2000

INTERESSADO: EMBRATEL EMPRESA BRAS. DE TELECOMUNICAÇÕES

ASSUNTO : Reconhecimento de Dívida

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do Art. 38, combinado com os incisos II e IV do Art. 39 do citado diploma legal e em conformidade com o Art. 2º, parágrafo 1º, inciso I do Decreto 21.650 de 26.10.2000, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e autorizo também o pagamento no valor de R\$ 115,86 (cento e quinze reais e oitenta e seis centavos) , a favor da EMBRATEL EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES, referente a despesa com serviço de telefonia a distância p/ a SGA, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária no programa de trabalho 04.122.0100.2593-0001- Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, Fonte 100, do Elemento de Despesa 34.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, do Orçamento desta Secretaria.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Diretoria de Apoio Operacional/SGA para os demais procedimentos administrativos.

MARIA LOPES DE MORAIS

(\*) Republicado por haver saído com incorreção no original publicado no DODF nº 30, de 12.02.01, pág. 03

DESPACHO DA CHEFE DE GABINETE

Em 12 de fevereiro de 2001

PROCESSO Nº : 030.006.444/2000

INTERESSADO : DANKA DO BRASIL LTDA

ASSUNTO : Reconhecimento de Dívida

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do Art. 38, combinado com os incisos II e IV do Art. 39 do citado diploma legal e em conformidade com o Art. 2º, parágrafo 1º, inciso I do Decreto 21.650 de 26.10.2000, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e autorizo também o pagamento no valor de R\$ 12.240,00 (doze mil, duzentos e quarenta reais) , a favor da DANKA DO BRASIL, referente a despesa com serviço de manutenção em máquinas copiadoras, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária no programa de trabalho 04.122.0100.8501-0007- Coordenação e Manutenção dos serviços Administrativos, Fonte 100, do Elemento de Despesa 34.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, do Orçamento desta Secretaria.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Diretoria de Apoio Operacional/SGA para os demais procedimentos administrativos.

MARIA LOPES DE MORAIS

## SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 95, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2001

Prorroga prazo para conclusão de trabalhos.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nos arts. 70, 71 e 72 do Decreto nº 16.109, de 01 de dezembro de 1994, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir do dia 7 de fevereiro de 2001, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão designada pela Portaria nº 397, de 9 de novembro de 2000, publicada no DODF nº 215, de 10 de novembro de 2000, constituída para realizar o inventário físico dos bens patrimoniais da Secretaria de Fazenda e Planejamento referente ao exercício de 2000.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

PARECER GAB/SEFP Nº 24, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2001

PROCESSO Nº	: 042.000.568/00
INTERESSADO	: RAIMUNDA QUEIROZ DA CRUZ
A S S U N T O	: Recurso Voluntário
EMENTA	: ISENÇÃO IPTU/TLP

O requerente solicita revisão da decisão de primeira instância que indeferiu o pedido de isenção do IPTU e da TLP, correspondente ao ano de 2000, relativo ao imóvel localizado na QR 510, CONJUNTO 17, LOTE 10, SAMAMBAIA/DF.

Intempestividade do Recurso. Ultrapassado o prazo fixado pelo § 3º do art. 70 do Decreto nº 16.106, de 1994.

Recurso não conhecido.

Aprovo o Parecer GAB/SEFP Nº 24/2001.

Publique-se. Após, encaminhe-se o presente processo à Subsecretaria da Receita para ciência ao interessado e demais providências.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

### SUBSECRETARIA DA RECEITA GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 8-CECON/GERAR/SUREC/SEFP, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2001

O SUPERVISOR DA CÉLULA DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 088-SUREC, de 20/07/2000, DECLARA que foram autorizadas as seguintes compensações:

01- Pagamento a maior dos IPTU's dos exercícios de 1996, 1997 e 1998, do imóvel de inscrição nº 46261044, no valor total de R\$ 4.872,81, com os débitos inscritos em Dívida Ativa/Outras Receitas e parcelados em nome de Aluizio José Rufino CPF nº 001.594.091-87. (processo nº 048.103.604/00).

02- Pagamento indevido da TLP-2000 do imóvel de inscrição nº 46251650, no valor de R\$ 171,73, com os débitos parcelados em nome de Ayar Ramirez Ramirez, CPF nº 076.329.911-15.(processo nº 040.001.675/00).

03 - Pagamento a maior da TLP-98 do imóvel de inscrição nº 45797951, no valor de R\$ 148,83, com os débitos parcelados em nome de Geraldo Magela Leite Junqueira, CPF nº 097.927.671-34.

ADRIANO SANCHES SÃO PEDRO

ATO DO SUPERVISOR

Em 13 de fevereiro de 2001

O SUPERVISOR DA CÉLULA DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 088-SUREC, de 20/07/2000, AUTORIZA as restituições discriminadas abaixo:

Processo nº	Interessado	Tributo	Valor em R\$
046.001.983/2000	ANTONIA TELES COUTINHO SILVA	IPTU/TLP	125,92
042.000.717/2000	ABADIO GOMES XAVIER	IPTU/TLP	86,07
040.002.226/2000	BERNADETE RODRIGUES DO AMARAL	TLP	52,43
040.012.963/1999	CAIXA DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO DA AERONÁUTICA	IPTU	192,26
040.000.886/2000	CAIXA DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO DA AERONÁUTICA	IPTU	100,64
040.000.163/1999	CELIA MARIA DE PAULA SOUSA	IPVA	142,49
122.000.348/2000	CLAUDIO VIEIRA LIMA	IPVA	260,00
042.006.531/1999	DINALVA CONCEIÇÃO DA SILVA	IPTU/TLP	28,34
040.002.982/2000	EDVALDO REGIS DE SANTANA	IPTU/TLP	35,06
042.000.438/2000	EVALDO SOARES VIEIRA	IPVA	152,57
040.001.219/2000	EVANDRO RAIMUNDO DE CARVALHO	IPTU/TLP	243,51
040.002.904/2000	FERNANDO ANTONIO LOPES	IPTU/TLP	59,85
046.004.089/1999	FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES	IPTU/TLP	81,79
040.002.983/2000	FELISARDO ALVES COSTA	IPTU/TLP	217,72
049.000.060/2000	FLODUALDA DE ARAUJO SILVA	IPTU/TLP	73,52
046.001.957/2000	FRANCISCO FERNANDES DE LIMA	IPTU/TLP	19,41

040.010.252/1999	GUILHERME WERNER OLIVEIRA NEGRÃO DE LIMA	ITCD	2.278,63
046.001.978/2000	HONORINA RIBEIRO DE ABREU	IPTU/TLP	62,20
046.001.982/2000	HILDA LIMA FERREIRA	IPTU/TLP	142,87
040.002.689/2000	HERCILIA SILVA ARAGÃO	IPTU/TLP	89,81
042.000.269/2000	ISAU JOSE DOS SANTOS	IPTU/TLP	131,49
042.000.068/2000	IRENE DA SILVA PINTO	IPTU/TLP	138,22
042.000.697/2000	INACIA MARIA DE AQUINO	IPTU/TLP	107,90
042.000.549/2000	JOSINA VIEIRA DOS SANTOS SANTANA	IPTU/TLP	31,93
045.000.189/2000	JUCIMAR SOARES DE ASSIS	IPTU/TLP	50,08
043.003.044/2000	JOSIAS VIANA DE SOUSA	ITBI	683,52
049.000.027/2000	JOAQUIM RODOLFO DA SILVA	IPTU/TLP	95,43
042.002.093/2000	JOSÉ ANTUNES DA SILVA	IPVA	102,00
040.012.124/1998	JOSÉ DE SIQUEIRA RODRIGUES FILHO	IPTU/TLP	56,56
122.000.153/2000	JOSEFA GOMES FERREIRA	IPTU/TLP	17,69
042.001.880/2000	JOSÉ ALBERTO DE MEIRELES	IPTU/TLP	70,44
042.000.259/2000	JOÃO SOUZA BATISTA	IPTU/TLP	90,43
046.000.699/2000	JESOLINA SOUZA LIMA	IPTU/TLP	141,36
042.002.055/2000	JORGE FERREIRA DE SOUZA	TAXA DE EXPEDIENTE	76,24
046.002.230/2000	KELLY CRISTINA BARROS DA CRUZ	IPVA	268,80
040.002.538/2000	MARCOS JOSÉ DA COSTA	IPVA	239,87
040.001.022/2000	MARILIA CARRILHO BRAZ	IPVA	284,49
042.000.458/2000	MARIA APARECIDA DA SILVA	IPTU/TLP	82,60
040.002.149/2000	MARIA DE LOURDES PAIVA COUTINHO	IPTU	5,71
040.002.885/2000	MARIA IVONÉCIA MENESES PEREIRA	IPTU/TLP	9,72
040.004.490/2000	MARCOS MACEDO FERNANDES CARON	IPTU/TLP	344,76
049.000.024/2000	MARIA ESMELINDA DA SILVA	IPTU/TLP	85,45
046.000.338/2000	MARIA DO PÁTROCINIO SOUZA	IPTU/TLP	84,94
046.000.207/2000	MARIA NOBERTA BASILIO	IPTU/TLP	45,40
040.013.842/1999	PEDRO LUIZ PELLISSARO	IPTU	941,21
042.006.609/2000	SIMONE BRAGA CORREA CAVALCANTE	IPTU/TLP	1.481,97
044.001.767/1999	SELMA DE FÁTIMA VIEIRA	ITBI	240,55
040.000.997/2000	SOLANGE RODRIGUES MAGALHÃES	ITBI	861,79
040.004.729/2000	SOLANGE ALMEIDA BRITO DOS ANJOS	IPVA	14,16
040.004.624/2000	STUDIUM EDITORAÇÕES ARTE LTDA - ME	TAXA DE EXPEDIENTE	50,00
042.000.814/2000	TEREZINHA DE JESUS MARANHÃO	IPTU/TLP	155,15
049.000.021/2000	TERESINHA CALDEIRA DE OLIVEIRA	IPTU/TLP	175,96
042.000.572/2000	TEREZA DA CRUZ CARVALHO	IPTU/TLP	41,50
040.003.878/2000	TITO LIVIO MUNDIM	IPTU/TLP	201,42
040.002.508/2000	UBIRAJARA BORGES DA SILVA	IPTU	69,56
049.000.093/2000	VICENTE FELIPE DA SILVA	IPTU/TLP	102,50
046.000.428/2000	VALDEMAR GUEDES QUEIROZ	IPTU/TLP	103,13
040.004.070/2000	VERA LUCIA ROCHA ALBUQUERQUE	IPVA	59,94
040.002.233/2000	VICENTE GONÇALVES DE FREITAS	IPTU/TLP	135,64
042.000.982/2000	WALTER BERTULUCCI	IPTU/TLP	200,07
040.003.307/2000	WELL ENG. ASS. TEC. E REPRESENT. LTDA	IPVA	115,00

ADRIANO SANCHES SÃO PEDRO

DESPACHOS DO SUPERVISOR  
Em 13 de fevereiro de 2001

PROCESSO: 040.001.811/00  
INTERESSADO: JOSÉ JÚLIO DE OLIVEIRA  
ASSUNTO: RESTITUIÇÃO DE TRIBUTO

O Supervisor da Célula de Controle do Crédito Tributário da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, tendo em vista o Decreto nº 16.106, de 30/11/94, considerando o que consta nos autos do processo nº 040.001.811/00, INDEFERE o pedido de restituição de tributo formulado pelo requerente JOSÉ JÚLIO DE OLIVEIRA, CPF nº 184.951.251-53.

PROCESSO: 124.000.884/00  
INTERESSADO: ANTONIO MARIA DOS REIS FILHO  
ASSUNTO: RESTITUIÇÃO DE TRIBUTO

O Supervisor da Célula de Controle do Crédito Tributário da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, tendo em vista o Decreto nº 16.106, de 30/11/94, considerando o que consta nos autos do processo nº 124.000.884/00, INDEFERE o pedido de restituição de tributo formulado pelo requerente ANTONIO MARIA DOS REIS FILHO, CPF nº 120.120.921-87.

PROCESSO: 046.001.306/00  
INTERESSADO: JOSÉ DA COSTA  
ASSUNTO: RESTITUIÇÃO DE TRIBUTO

O Supervisor da Célula de Controle do Crédito Tributário da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, tendo em vista o Decreto nº 16.106, de 30/11/94, considerando o que consta nos autos do processo nº 046.001.306/00, INDEFERE o pedido de restituição de tributo formulado pelo requerente JOSÉ DA COSTA, CPF nº 054.785.291-68.

ADRIANO SANCHES SÃO PEDRO

## GERÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO

ATO Nº 14-CEESP/GETRI/SUREC, DE 30 DE JANEIRO DE 2001

O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 104, artigo 111, inciso X, de 09.05.2000, e tendo em vista a delegação de competência feita pela Ordem de Serviço nº 088, art. 1º, alínea "b", de 20 de julho de 2000, decide: Indeferir o pedido de isenção do IPTU/TLP referente ao exercício de 1999 para o imóvel abaixo relacionado, pertencente a aposentado/pensionista, tendo em vista o requerente não ter apresentado os documentos necessários à análise do pleito, contrariando o disposto no artigo 3º da Lei nº 1.362, de 30.12.96:

N.º PROC.	INTERESSADO	IMÓVEL	INSCRIÇÃO
040000630/99	JOÃO CAETANO DE FARIAS	SRIA QE 15 CJ N CS 20 - GUARÁ - DF	18450296

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

IVAN SOARES RASLAN  
Substituto

ATO DECLARATÓRIO Nº 34-CEESP/GETRI/SUREC/SUREC/SEFP, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2001

Isenção do IPTU e do ITBI para os empreendimentos econômicos produtivos enquadrados no Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico e Social do Distrito Federal - PRÓ-DF.

O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 104, artigo 111, inciso X, de 09.05.2000, e tendo em vista a delegação de competência feita pela Ordem de Serviço nº 088, art. 1º, alínea "b", de 20 de julho de 2000, e fundamentado nos incisos II e III do artigo 2º da Lei nº 2.483, de 19 de novembro de 1999 e no artigo 3º do Decreto nº 20.957, de 13 de janeiro de 2000, e considerando ainda o que consta do processo nº 160.000.574/2000, declara:

1) Isento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU o imóvel abaixo caracterizado:

EMPRESA	IMÓVEL	INSCRIÇÃO	PERÍODO
JOSÉ RIBAMAR PIMENTEL ME	LOTE 01 CJ. "A" Q. 03 SDE "M" NORTE TAGUATINGA DF	47255706	2000 a 2004

2) Isenta do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis por Natureza ou Acesso Física e de Direitos Reais sobre Imóveis - ITBI, a transmissão abaixo caracterizada:

TRANSMITENTE:	COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP
ADQUIRENTE:	JOSÉ RIBAMAR PIMENTEL ME
IMÓVEL:	LOTE 01 CJ. "A" QUADRA 03 SDE "M" NORTE TAGUATINGA DF
NATUREZA DA TRANSAÇÃO:	ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA

## GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-SOBRADINHO

ATO DA CHEFE

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, da GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, da SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto 16.106/94 e no art. 1º da Lei 937/95, regulamentada pelo Decreto 17.106/96, e considerando a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço 088-SUREC, de 20/07/2000, DECLARA que foi autorizada a seguinte compensação: 1-Pagamento indevido do Parcelamento nº 2000007966, com parcelamento nº 3000114922, no valor de R\$ 128,66, em nome de VALQUIRIO CAVALCANTE, CPF 24849030149 (Processo nº 045.000.507/99)

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

## AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA

ATO DECLARATÓRIO Nº 11-AGEMP/GEATE/SUREC/SEFP, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2001

Credencia técnico da empresa NIHON TELEMÁTICA LTDA para lacrar, deslacrar e promover intervenção técnica em equipamentos fiscais.

O CHEFE DA AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA, DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais estabelecidas pelo § 3º, Artigo 125 da Portaria nº 104 de 09/05/00 e tendo em vista o que dispõe o artigo 77 da Portaria nº 799 de 30/12/97, bem como pelo que consta do processo nº 048.009.128/99, resolve:

1.Credenciar técnico da empresa NIHON TELEMÁTICA LTDA, estabelecida no SHCGN CLR QD 703 - BL G - LOJA 09 - BRASÍLIA-DF, inscrita no CNPJ/MF nº 00.748.088/0001-24 e no CF/DF nº 07.353.600/001-31, para lacrar, deslacrar e promover intervenção em equipamentos fiscais da marca BEMATECH, especificados abaixo, por intermédio do seguinte técnico habilitado pelo fabricante:

TÉCNICO:

Alexandre Pedrosa Pinheiro | CPF: 410.681.061-15 | RG: 825.774 SSP/DF

EQUIPAMENTOS:

TIPO	MODELO	VERSÃO	CHECKSUM	ATOS DE HOMOLOGAÇÃO	CÓDIGO SITAF
ECF-IF	MP-20 FI II ECF-IF	3.15	D90C	69/00	02-01-016
ECF-IF	MP-20 FI II R ECF-IF	3.10	2644	30/00	01-01-014
ECF-IF	MP-20 FI II ECF-IF	3.10	E8CB	15/00 (*)	02-01-013
ECF-IF	MP-40 FI II ECF-IF	3.10	29E7	10/00	02-01-012
ECF-IF	MP-20 FI II ECF-IF	3.00	2BC5	05/99 (*)	02-01-010
ECF-IF	MP-40 FI II ECF-IF	3.00	5FBE	04/99 (*)	02-01-009
ECF-IF	MP-20 FI	2.12	3DB5	65/97 (*)	02-01-003
ECF-IF	MP-20 FI	2.10	-	49/97 (*)	02-01-002
ECF-IF	MP-20 FI	2.0	-	03/96 (*)	02-01-001

(\*) O credenciamento referente aos Atos Homologatórios 15/00, 05/99, 04/99, 65/97, 49/97 e 03/96 diz respeito somente a intervenções técnicas em equipamentos já autorizados pelo Fisco.

2. Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MANOEL FERREIRA NETO

(Of. El. nº 33/01AGEMP)

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### ATO DA SECRETÁRIA CONCLUINTES DO CURSO DO ENSINO MÉDIO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria nº 61/91-SE, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 236 de 29 de novembro de 1991, torna pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificação em anexo.

EURIDES BRITO DA SILVA

Centro Educacional 03 de Sobradinho

Ato de Reconhecimento: Portaria Nº 026 de 16/03/1999 SE/DF.

Nome do Diplomado	Registro	Folha	Livro
<b>Ensino Médio – Relação 01/2001</b>			
Angélica de Barro Cavalcante	306	102	001
Carlos Eduardo Araújo Aquino	307	102	001
Danilo de Souza Medeiros	308	103	001
Diana Pereira Lourenço	309	103	001
Émerson Ribeiro da Silva	310	103	001
Fabricio Rocha	311	104	001
Ingrid Teles de Castro	312	104	001
Jayme Ricardo da Cruz	313	104	001
Juliana Soares de Aguiar	314	105	001
Kamilla Costa Vale Pereira	315	105	001
Lilian Wayra Tiemann Carvalho	316	105	001
Márcia Aparecida Pinheiro Ferreira	317	106	001
Osmar Barros da Costa	318	106	001
Raiana Reis Costa	319	106	001
Renata Barros de Paula	320	107	001
Saulo Faria Soares	321	107	001
Tatiane Gomes da Silva	322	107	001
Franco Rithele Correa Batista	351	117	001
Raquel Soares da Silva	352	117	001
Renato Ribeiro Aguiar	353	118	001
<b>Ensino Profissionalizante – Técnico em Processamento de Dados - Relação 02/2001</b>			
Anderson Campêlo Serpa Gama	323	108	001
Edilma Pereira da Silva	324	108	001
Gilberto Moura de Carvalho	325	108	001
Glacy Coêlho Sá	326	109	001
Ígor Leão Ribeiro	327	109	001
José Roberto Pereira	328	109	001
Luciene Gonçalves de Moura	329	110	001
Marcos Aurelio da Silva Macedo	330	110	001
Maria Rosana Pereira	331	110	001
Marinete dos Santos	332	111	001
Anderson Lopes de Sousa	350	117	001
<b>Educação de Jovens e Adultos - Relação 03/2001</b>			
Amauri Cambraia Machado	333	111	001
Cristiane Ferreira dos Santos	334	111	001
Edmendes de Almeida Lopes	335	112	001
José Antonio Ribeiro de Oliveira	336	112	001
Luiz Silva Menezes	337	112	001
Maria Solange Soares	338	113	001
Rosilene Rodrigues de Sena	339	113	001
Elizabeth de Souza Cordeiro	340	113	001
Érica Pereira Parrini	341	114	001
José Eduardo Aragão Castro	342	114	001
Luciano Pereira dos Santos	343	114	001
Marta Paiva Rodrigues da Silva	344	115	001
Ronaldo Roberti Malvezzi	345	115	001

Valtenir Rodrigues de Souza	346	115	001
Waldemir Domingos de Souza	347	116	001
Wilson Esteves Magalhães	348	116	001
Gilcélia Abadia da Silva Gouveia	349	116	001
Erico de Oliveira Santana	354	118	001

Célia Rosani Guilardi Silva Irenilda Soares de Aguiar  
Diretora-Reg.MEC nº 4368 Secretária – Reg.1238-SE/DF  
Centro Profissional de Enfermagem-Enf-TEC  
Ato de Credenciamento: Portaria nº 251/98 – SE/DF

Nome do Diplomado	Registro	Folha	Livro nº
<b>Auxiliar de Enfermagem ( Relação 001/2001 )</b>			
Aline Araujo dos Santos Cardoso	303	103	01
Ana Lucia Oliveira dos Santos	304	103	01
Amelia Oliveira dos Santos	305	104	01
Andréa Karla de Andrade Ferraz	306	104	01
Inês Maria Nascimento de Farias	307	104	01
Irisnete Reis de Oliveira	308	105	01
Jane Maria de Oliveira Fernandes	309	105	01
Liliana Márcia Paz de Albuquerque	310	105	01
Lucidalva Ribeiro Diniz	311	106	01
Marcilene Santos de Oliveira	312	106	01
Margarida Elizabete Moreira	313	106	01
Maria de Fátima Amaral dos Passos da Silva	314	107	01
Maria Giovani Faria Batista	316	107	01
Marisa Barros de Araújo dos Santos	317	108	01
Marisa Ricardo do Nascimento Brecht	318	108	01
Miqueline Luiz de Oliveira	319	108	01
Patricia Teixeira Jardim	320	109	01
Rejane Bento Costa	321	109	01
Romilda Mota	322	110	01
Shirley Gonçalves dos Santos	323	110	01
Tatiana de Fatima Silva Santos	324	110	01
Veralice Nascimento Fonseca	325	111	01
Vilma Vieira da Encarnação Santos	326	111	01
Patricia Nascimento	327	111	01
Cyntia Christina Guimarães Maubrigades	328	112	01
Albina Amancio de Barros	329	112	01
Marly Machado da Costa	330	112	01
<b>* Auxiliar de Enfermagem ( Relação 002/2001 )</b>			
Irisnete Reis de Oliveira	093	031	01
Veralice Nascimento Fonseca	131	044	01
<b>** Auxiliar de Enfermagem ( Relação 003/2001 )</b>			
Maria Gilvani Faria Batista	284	097	01
<b>*** Auxiliar de Enfermagem ( Relação 004/2001 )</b>			
Marly Machado da Costa Oliveira	232	079	01

\* Cancelado por Ter sido publicado indevidamente no D.O.D.F. nº 054 de 20.03.2000.

\*\* Cancelado por Ter sido publicado indevidamente no D.O.D.F. nº 210 de 01.11.2000.

\*\*\* Cancelado por Ter sido publicado indevidamente no D.O.D.F. nº 147 de 02.08.2000.

Adriene Barbosa de Araújo Luz – Diretora Porcino Pereira Lopes Filho

Reg. 9502111/DEMEC/MG Sec. Esc. Aut. 2372-DIE/SE-DF

Centro de Ensino Supletivo Expansão - CESE

Aut. pela Port. nº 93/9-SE/DF/Credenc. conforme Res. 02/98/CEDF/Parecer 121/2000- CEDF

Nome do(a) aluno(a)	Reg.º	Folha nº	Livro nº
Educação de Jovens e Adultos – Nível Médio (Relação nº 02/2001)	238	080	001
Flávia Nascimento Ferreira			

Cleber Figueredo Pinheiro Clélia Maria de Miranda

Diretor Reg. 1644 - DEMEC - REMEC/DF Secretária Reg. nº 1.248 - DIE - SE.

INEI – Asa Sul – Centro Educacional

Ato de Reconhecimento: Portaria nº 10/87 – SEC/DF 13/03/87

Nome do Diplomado	Registro	Folha	Livro
<b>Ensino Médio – Lei 7044/82 – Relação 01/01</b>			
Elaine Cristina Costa dos Santos	159	032	001
Fernando Cunha de Faria	160	032	001
Sullivan Yuri Rezende de Lima Dias	161	032	001

Rita Marcia Polidório Machado Rosimeire Meireles de O. Barbosa

Diretora Reg. 1281/84 - MEC Secretária Reg. 322/85-DIE/SE

### DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em 14 de Fevereiro de 2001

Referência: Processo nº 080.000282/2001

Interessado: CEB e CAESB

Ratificar, com base no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, o ato praticado pelo Subsecretário de Apoio Operacional, de reconhecimento de inexibibilidade de licitação, para prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica, água e esgotamento de fossas sépticas dos próprios desta Secretaria, a ser realizado pelas empresas CEB – Companhia Energética de Brasília no valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) e CAESB – Companhia de Saneamento do Distrito Federal no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

Referência: Processo nº 080.000859/2001

Interessado: Revista Ciência Hoje e Ciência Hoje das Crianças

Ratificar, com base no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, o ato praticado pelo Subsecretário de Apoio Operacional, de reconhecimento de inexibibilidade de licitação, para renovação de 180 (cento e oitenta) assinaturas da revista “Ciência Hoje” e 80 (oitenta) assinaturas da revista “Ciência Hoje das Crianças” no valor de R\$ 15.752,00 (quinze mil e setecentos e cinquenta e dois reais).

EURIDES BRITO DA SILVA

## SECRETARIA DE SAÚDE

DESPACHOS DO SECRETÁRIO  
Em 15 de fevereiro de 2001

PROCESSO Nº: 060.000.085/2001  
INTERESSADO: HBDF/SES

ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida

A vista das instruções contidas no presente processo, e o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29/11/94, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39, do citado diploma legal, RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a realização da despesa e a emissão da Nota de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento, no valor de R\$ 4.905,56 (quatro mil, novecentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos), a favor da COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR – CNEN/SP, para cobrir despesas com o pagamento de prestação de serviços, conforme documentos fiscais de fls. 02/13, devidamente atestados, no dia 02/01/2001, conforme documentação constante do processo acima referenciado.

Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Contabilidade e Finanças, para emissão de Empenho, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 349030 - Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 138.

PROCESSO Nº: 060.001.016/00

INTERESSADO: Hospital das Forças Armadas

ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida

A vista das instruções contidas no presente processo, e o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29/11/94, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39, do citado diploma legal, RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a realização da despesa e a emissão da Nota de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento, no valor de R\$ 147.542,64 (cento e quarenta e sete mil, quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), a favor do HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS, para cobrir despesas com os serviços de ambulatório e internação a pacientes do SUS, prestados no mês de Dezembro/2000, em conformidade com a Fatura Discriminativa nº 002/2001, às fls. 166, devidamente atestada.

Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Contabilidade e Finanças, para emissão de Empenho, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 349092 - Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 138, Atividade 10.302.0400.2145-0001.

JOFRAN FREJAT

## SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

PORTARIA CONJUNTA Nº 1-SO/METRÔ, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2001

Os titulares dos órgãos cedente e favorecido, no uso de suas atribuições regimentais, resolvem:

Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO: 22101 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

UG: 190101

PARA: UO: 22208 – COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

UG: 200204

PLANO DE TRABALHO: 26.453.2800.1169-0001 –

IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO METROPOLITANO

Natureza da Despesa Fonte Valor R\$

459051 100000000 80.000,00

459092 100000000 6.700.709,00

459092 132000000 15.000.000,00

OBJETO: Descentralização de crédito destinada a alocar recursos ao Convênio nº 036/91-GDF/METRÔ/BRB objetivando a Implantação do Sistema de Transporte de Massa (metrô) do Distrito Federal.

DAVID JOSÉ DE MATOS

PAULO VICTOR RADA DE REZENDE

## SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 17, DE 13 FEVEREIRO DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DE BRASÍLIA-BELACAP, no uso de suas atribuições legais e, considerando as justificativas apresentadas pela Presidente da Comissão Processo Administrativo Disciplinar, através do Memorando nº 001/2001-CPAD-BELACAP, de 07.02.2001, concernente ao processo nº 094.000.861/2000, RESOLVE:

I – PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, a partir de 12.02.2001, o prazo estabelecido na Instrução de Serviço “BELACAP” nº 184 de 05.12.2001, publicada no DODF nº 236, pág. 36, de 13.12.2000, para a Comissão apresentar o relatório conclusivo dos seus trabalhos.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL  
Em 13 de fevereiro de 2001

Processo nº	: 094.000.051/2001
Interessado	: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Assunto	: Renovação de periódico DODF

A vista do contido nos autos, e para os efeitos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em favor da SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, objetivando atender a com a renovação da assinatura semestral para fornecimento de 41 (quarenta e um) exemplares diários do Diário Oficial do Distrito Federal

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

## SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

PROCESSO: 070.000324/2000

INTERESSADO: SECRETARIA DE AGRICULTURA DO DF.

ASSUNTO: Aplicação de Multa

O SECRETARIO ADJUNTO DE ESTADO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais resolve: Aplicar multa a firma COM-CEPMARK NEGOCIOS E MERCADOS LTDA., no valor de R\$ 208,80 (Duzentos e oito reais e oitenta centavos), conforme preconiza o "Caput" do Art. 15 do Decreto 20.453/99.

Em 15 de fevereiro de 2001

PROCESSO: 070.000102/2001

INTERESSADO: SECRETARIA DE AGRICULTURA DO DF.

ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida

Conforme instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº.16.098 de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do artigo 38, combinado com os incisos II e IV do artigo 39, mesmo diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Previsão de Pagamento, em favor da BRASIL TELECOM - TELEGOIÁS, no valor de R\$ 33,00 (Trinta e três reais).

Publique-se e encaminhe-se a GERÊNCIA FINANCEIRA, para as providências necessárias à conta da dotação de despesa 349092 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES do orçamento desta Secretaria.

AGUINALDO LÉLIS

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
Em 12 de fevereiro de 2001

REFERÊNCIA: Processo 052.001.301/2000

INTERESSADO: POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

ASSUNTO: Ratificação de ato de inexigibilidade de Licitação

Com base no artigo 26 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico os atos praticados pela Polícia Civil do Distrito Federal relativos a inexigibilidade de licitação, nos termos do Caput do Artigo 25, da referida Lei, em favor da empresa CAESB – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, para fazer face a despesas com prestação de Serviços de fornecimento de água, conservação e manutenção de esgotos para a PCDF, durante o exercício financeiro de 2001.

Publique-se e restitua à Polícia Civil do Distrito Federal.

ATHOS COSTA DE FARIA

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 117, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2001

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, Inciso III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I, VI e 256 Incisos III e VII da Lei nº 9.503, de 23.09.97 e artigo 1º inciso I da Resol. 54/98-CONTRAN, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores.

Interessado : JOSE VIEIRA QUEROBIM

Processo nº: 055-011622/2000

Prontuário : 00175861500/DF Categoria: "AB"

Infração : art. 165 do CTB

Período : 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 118, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2001

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I, VI e 256 Incisos III e VII da Lei nº 9.503, de 23.09.97 e art. 1º, inciso I da Resol. 54/98 – CONTRAN, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores.

Interessado : ROSEJANE MARIA MONTEIRO DE MOURA

Processo nº : 055-006486/2000

Prontuário : 00104056872/DF Categoria: "B"

Infração : art. 218, inciso I, alínea b do CTB

Período : 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH

Interessado : NILMA MARIA ESTEVES FONSECA

Processo nº : 055-006486/2000

Prontuário : 003366855/DF Categoria: "B"

Infração : art. 218, inciso I, alínea b do CTB

Período : 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH

Interessado : ROMILDO OLGIO PEIXOTO JUNIOR

Processo nº : 055-006486/2000

Prontuário : 003396649/DF Categoria: "B"

Infração : art. 218, inciso I, alínea b do CTB

Período : 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH

Interessado : RAIMUNDO NONATO RIBEIRO

Processo n.º : 055-006486/2000  
 Prontuário : 003620883/DF Categoria: "B"  
 Infração : art. 218, inciso I, alínea b do CTB  
 Período : 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH

ALMIR MAIA RIBEIRO

## INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 119, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2001

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I, VI e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e artigo 1º inciso I da Resol. 54/98-CONTRAN, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores.

Interessado : MARCELO NERES DE ALMEIDA  
 Processo n.º : 055-015879/2000  
 Prontuário : 00058140429/DF Categoria: "D"  
 Infração : Artigo 261 § 1º e 175 do CTB  
 Período : 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH

ALMIR MAIA RIBEIRO

## INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 121, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2001

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, incisos IV e XLI do Regimento aprovado pelo Decreto 19.788 de 18 de novembro de 1998, resolve: CREDENCIAR, a título precário e temporário, junto à Clínica SAMDEL LTDA, o(s) profissional(s) abaixo relacionados, com fulcro no art. 24 da IS 253/2000.

Processo n.º : 055.013359/2000  
 MAISA QUEIROZ CRUZ - CRP-1º 7145

ALMIR MAIA RIBEIRO

## INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 122, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2001

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, incisos IV e XLI do Regimento aprovado pelo Decreto 19.788 de 18 de novembro de 1998, resolve: CREDENCIAR, a título precário e temporário, junto à Clínica de Trânsito Isabel, o(s) profissional(s) abaixo relacionados, com fulcro no art. 24 da IS 253/2000.

Processo n.º : 055.010841/2000  
 MÁRCIA CRISTINA BARROS E SILVA DOS REIS CRM-DF 9760

ALMIR MAIA RIBEIRO

## INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 115, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2001

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, Inciso X do Regimento Interno, Decreto n.º 19788 de 18/11/98, resolve: DESIGNAR os profissionais abaixo relacionados sob a presidência do primeiro comporem a JUNTA MÉDICA ESPECIAL para avaliação da candidata Maria Cristina de M A Guimarães.

01 - JOÃO BATISTA TEIXEIRA PINTO CRM/DF 2196  
 02 - MUNIR MARCOS BESSA CRM/DF 7556  
 03 - MAX JURNO LOIOLA SANTANA RIOS CRM/DF 8934

ALMIR MAIA RIBEIRO

## INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 116, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2001

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, incisos IV e XLI do Regimento aprovado pelo Decreto 19.788 de 18 de novembro de 1998, resolve: CREDENCIAR, a título precário e temporário, junto à Clínica SRS & Cia LTDA, o(s) profissional(s) abaixo relacionados, com fulcro no art. 24 da IS 253/2000.

Processo n.º : 055.011195/2000  
 LEONARDO REIS VIEIRA DA SILVA CRM-DF 9583  
 MARIA ELIZABETH PASSOS GONÇALVES CARNEIRO CRM-DF 3183

ALMIR MAIA RIBEIRO

## SECRETARIA DE CULTURA

## PORTARIA DE 6 DE FEVEREIRO DE 2001

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no Art. 7º da Portaria Normativa n.º 05, de 19 de julho de 1999, com amparo no Art. 1º, inciso II, letras "a", "b" e "c", do mesmo dispositivo legal e considerando ser objetivo da instituição promover e incentivar festivais, seminários, temporadas e programas de intercâmbio cultural e artístico, conforme previsto no inciso IX, do Art. 2º, Anexo I do Decreto 20.264, de 25 de maio de 1999, resolve:

I - Autorizar a concessão de co-patrocínio da Secretaria de Estado de Cultura, para a realização dos espetáculos teatrais "Entre Oito Paredes. A Comédia da Solidão" e "A Psico Lógica do Amor - Comédia Terapêutica", nos dias 23, 24 e 25/02 e 26, 27 e 28/02 respectivamente, conforme proposição da Diretoria de Difusão Cultural desta Secretaria, constante do Processo n.º 150.000.115/2001.  
 II - Encaminhe-se à Diretoria de Apoio Operacional para publicação e demais providências.

MARIA LUIZA DORNAS

## PORTARIA DE 8 DE FEVEREIRO DE 2001

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no Art. 7º da Portaria Normativa n.º 05, de 19 de julho de 1999, com amparo no Art. 1º, inciso II, letras "a", "b" e "c", do mesmo dispositivo legal e considerando ser objetivo da instituição promover e incentivar festivais, seminários, temporadas e programas de intercâmbio cultural e artístico, conforme previsto no inciso IX, do Art. 2º, Anexo I do Decreto 20.264, de 25 de maio de 1999, resolve:

I - Autorizar a concessão de co-patrocínio da Secretaria de Estado de Cultura, para apresentação do espetáculo de dança "RETRATOS", conforme proposição da Diretoria de Difusão Cultural desta Secretaria, constante do Processo n.º 150.000.121/2001.  
 II - Encaminhe-se à Diretoria de Apoio Operacional para publicação e demais providências.

MARIA LUIZA DORNAS

DESPACHO DA SECRETÁRIA  
 Em 1º de fevereiro de 2001

PROCESSO: 150.001544/2000

INTERESSADO: THYSSEN SUR S/A ELEVADORES E TECNOLOGIA  
 ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor da empresa THYSSEN SUR S/A ELEVADORES E TECNOLOGIA, no valor de R\$ 26.400,00 (VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), especificado inicialmente na Nota de Empenho N.º 0093/2001-SEC, para fazer face às despesas referentes a prestação de serviços de manutenção preventiva em 05 (cinco) elevadores de marca SUR localizados no TNCS e Anexo da Secretaria de Estado de Cultura.

A Inexigibilidade de licitação foi fundamentada no Caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SECDF para os demais procedimentos administrativos.

MARIA LUIZA DORNAS

## SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DESPACHOS DO SECRETÁRIO  
 Em 6 de fevereiro de 2001

PROCESSO N.º : 030.003612/2000

INTERESSADO : AGÊNCIA ESTADO LTDA  
 ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos do Artigo 26, da Lei n.º 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação em favor do credor acima, no valor inicial de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme Nota de Empenho 2001NE00019, emitida na modalidade estimativo, para atender despesas com release on-line eletrônico desta Secretaria, no corrente exercício.

A inexigibilidade foi fundamentada de acordo com o "Caput" do Art. 25, da Lei n.º 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo supra.

Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Apoio Operacional, para as providências complementares.

Em 15 de fevereiro de 2001

PROCESSO N.º : 180000406/2001

INTERESSADO : PUBLICIS-D&amp;M LTDA

ASSUNTO : Reconhecimento de Dívida

1 - Tendo em vista as instruções contidas nos autos e o disposto no artigo 81, combinado com o artigo 39, incisos II e IV, do Decreto n.º 16.098/94, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a despesa, determino a emissão da respectiva Nota de Empenho e o pagamento, no valor total de R\$ 658.643,11 (Seiscentos e cinquenta e oito mil seiscentos e quarenta e três reais e onze centavos) a favor de PUBLICIS-D&M LTDA., correspondente aos processos n.º 180000406/2001, 180001045/2000, 180001103/2000, 180001017/2000, 180001018/2000, 180001025/2000, 180001019/2000, 180001276/2000, 180001024/2000, 180001030/2000, 180001278/2000, 180001864/2000, 180001279/2000, 180000311/2001, 180000277/2001, 180000309/2001, 180000284/2001, 180000357/2001, 180000340/2001, 180000303/2001, 180000299/2001, 180000278/2001, 180000205/201, 180000286/2001, 180000364/2001, 180000310/2001, 180002948/2000, 180000285/2001, 180000341/2001, 180000304/2001, 180000280/2001, 180000356/2001, 180004375/2000, 180000204/2001, 180000279/2001, 180000298/2001, 180000302/2001, 180000305/2001, 180000318/2001 e 180000308/2001 de publicidade e propaganda de 2000, correndo a despesa a conta da Dotação do Elemento 349092 - Despesas de Exercícios Anteriores.

2 - Publique e encaminhe o processo a Divisão de Administração Geral da Secretaria de Fazenda e Planejamento, para as providências pertinentes.

WELIGTON LUIZ MORAES

## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

## COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA SEPTUAGÉSIMA QUINTA ASSEMBLÉIA-GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS  
 ACIONISTAS  
 CNPJ 00.082.024/0001-37  
 NIRE 53 3 00001715

Às dez horas do dia dezoito de janeiro do ano de dois mil e um, na sede social da Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB, situada no Setor Comercial Sul, Quadra 4, Bloco "A", n.º 67/97, em Brasília, Distrito Federal, realizou-se a 75ª AGE, na forma preconizada pela Lei das Sociedades por Ações. Preliminarmente à verificação dos procedimentos regulamentares afetos à instalação da Assembléia-Geral, foi procedida averiguação do quorum necessário à efetivação da mesma, oportunidade em que se constatou o comparecimento dos acionistas identificados adiante: DISTRITO FEDERAL, subscritor de 4.600.768.886,90 ações ordinárias, representado pelo Procurador-Assessor do Distrito Federal, Dr. Landerson Princivalli de Almeida Campos; COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, subscritora de 371.634.094,10 ações ordinárias, representada pelo seu procurador, Dr. Sandro de Moraes Vieira; INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - IDHAB, subscritor de 52.371.899,90 ações ordinárias, representado pelo seu procurador, Dr. Ataliba Tavares Nogueira; COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, subscritora de 2.841.024,70 ações ordinárias, representada pelo seu procuradora, Dr. Joaquim Oliveira Lima; SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA - SAB, subscritora de 366,60 ações ordinárias, representada pelo seu procurador, Dr. Santos Ramos Neto e FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL - FHDF, subscritora de 366,60 ações ordinárias, representada pelo seu procurador, Dr. Adenilton Cardoso Dourado. Registra-se, para constar, que conforme Ata da 36ª AGE e 73ª AGE, realizada em 24.04.00, as ações da FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL - FZDF, subscritora de 366,60 ações ordinárias e FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL - FSS, subscritora de 366,60 ações ordinárias, passaram a integralizar o capital social do DISTRITO

FEDERAL. Nesse momento, verificadas as assinaturas no Livro de Presença, constatou-se às fls. 49-vº o comparecimento da totalidade dos acionistas da CAESB. Em decorrência da peculiaridade da pauta dos trabalhos, igualmente participaram dos trabalhos o Dr. IVAN CHAVES DA SILVA - Chefe da Procuradoria Jurídica da empresa e a Advª. BETANIA DA SILVA LIMA MACEDO. Neste momento, registrou-se indicado para presidir os trabalhos o representante do acionista majoritário da empresa - Dr. Landerson Princivalli de Almeida Campos, que, em seguida, convidou para secretariá-los o representante da acionista Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP - Dr. Joaquim Oliveira Lima. Preliminarmente à declaração de abertura da AGE, por determinação do acionista majoritário, procedeu-se à verificação das publicações exigidas por lei, oportunidade em que se constatou divulgado nos dias 11, 12 e 15.01.2001, no Diário Oficial do Distrito Federal e 11, 12 e 15.01.2001, no Jornal de Brasília, aviso contemplando os seguintes termos: "A Administração da Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB CONVOCA os Senhores Acionistas para a Assembléia-Geral Extraordinária, que será instalada às 10 horas do dia 19.01.2001, no 5º andar do edifício-sede, localizado à Quadra 04, Bloco "A", nºs 67/97, Setor Comercial Sul, a fim de deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: I - Avaliação da aplicabilidade do Decreto nº 17.128/96; II - Conhecer da proposta referente ao acordo trabalhista apresentada pelo Sr. CARLOS DELANO SOARES DE ANDRADE; II - Assuntos diversos, de interesse da empresa. Brasília, 10 de janeiro de 2001 FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Presidente". Neste momento, o Sr. Presidente colocou em apreciação o primeiro assunto integrante da pauta, oportunidade em que o Dr. Ivan Chaves da Silva, Chefe da Procuradoria Jurídica da empresa, em conjunto com a advogada Betânia da Silva Lima Macedo, ofereceu circunstanciado esclarecimento acerca do assunto em questão. Após detida discussão a respeito, foi o mesmo colocado em votação, oportunidade em que o representante do acionista controlador - Distrito Federal, Dr. Landerson Princivalli de Almeida Campos, solicitou que aplicasse a posição estabelecida na cota exarada pelo Excelentíssimo Senhor Procurador Geral do Distrito Federal do Parecer Normativo nº 6.090/99 - 1ª SPR/PRG, com base na Lei nº 237, de 20 de janeiro de 1992, que fixa teto de remuneração para os servidores da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal. Consultados, os demais representantes acompanharam o posicionamento do acionista controlador, resultando deliberado a aplicação do referido Parecer. Sobre o item II - Conhecer da proposta referente ao acordo trabalhista apresentada pelo empregado CARLOS DELANO SOARES DE ANDRADE. Tendo em vista que o mesmo não aceitou a proposta do acordo, foi o assunto retirado de pauta. Na seqüência, o Sr. Presidente indagou dos presentes se haveria outro assunto a tratar e, como ninguém se manifestasse, declarou encerrada a Assembléia. E, para constar, eu \_\_\_\_\_ (Joaquim Oliveira Lima), Secretário, lavrei e subscrevo a presente ata, que lida e aprovada, vai devidamente assinada pelos Senhores Acionistas. Esta é a cópia fiel transcrita do Livro de Atas das Assembléias-Generais da CAESB.

LANDERSON PRINCIVALLI DE ALMEIDA CAMPOS  
Distrito Federal  
SANDRO DE MORAIS VIEIRA  
TERRACAP  
ATALIBA TAVARES NOGUEIRA  
IDHAB  
JOAQUIM OLIVEIRA LIMA  
NOVACAP  
SANTOS RAMOS NETO  
SAB  
ADENILTON CARDOSO DOURADO  
Fundação Hospitalar do DF

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 14, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2001

Estabelece padrões legais isonômicos ao Programa que especifica  
A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 4º do Decreto 21.230, de 01 de julho de 2000, resolve:  
Art. 1º Aplicar a todos os integrantes da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, inscritos para obtenção da casa própria nos Programas Habitacionais oferecidos pelo Distrito Federal, as disposições pertinentes ao Projeto-Servir-Vilas Militares.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

### DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL  
Em 14 de fevereiro de 2001

Despacho nº 87/2001-DGA (AA)  
Processo nº 36/2000

Assunto: reconhecimento de dívida por despesas de exercícios anteriores  
Interessado: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA  
No uso da competência a mim delegada no inciso VII do artigo 1º da Portaria-TCDF nº 104, de 14 de julho de 2000, RECONHEÇO a dívida por despesas de exercícios anteriores, referente ao ressarcimento das remunerações de servidor requisitado, no valor de R\$ 825,82 (oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos), em favor da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, com fulcro no artigo 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com os artigos 80 e 81 do Decreto - GDF nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e, em decorrência, AUTORIZO o respectivo pagamento, condicionado à existência de recursos na dotação orçamentária própria.  
Publique-se e encaminhe-se ao Departamento Administrativo, para as devidas providências.

FRANCISCO SOLANO ULHÔA BOTELHO

### SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3.555

Aos 13 dias do mês de fevereiro de 2001, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JORGE CAETANO, MAURÍLIO SILVA e MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, o Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e a representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procuradora-Geral MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, a Presidente, Conselheira MARLI VINHADELLI, declarou aberta a sessão.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 3554, de 8.02.2001.

A Senhora Presidente deu conhecimento ao Plenário de comunicações do Tribunal de Justiça do Distrito

Federal e Territórios, encaminhando à Corte as decisões prolatadas nos Mandados de Segurança nºs 2000002003084-9, impetrado por ANTÔNIO NUNES RAMALHO FILHO e outros; 2000002003159-4, impetrado por FLÁVIO FIGUEIREDO CARDOSO; 2000002003997-9, impetrado por CARLOS ALBERTO ROCHA DE OLIVEIRA e outros; 2001002000265-9, impetrado por FLORICE ALVES DE MELO NEVES.

A seguir, a Senhora Presidente fez breve relato de sua participação, acompanhada dos Analistas de Finanças e Controle Externo LUIZ GENÉDIO MENDES JORGÊ e LUCIENE DE FÁTIMA CARVALHO TEODORO, lotados na 5ª Inspeção de Controle Externo desta Casa, no Encontro dos Tribunais de Contas do Brasil, patrocinado pelo Instituto Ruy Barbosa, realizado na cidade do Rio de Janeiro, nos dias 8 e 9 do corrente mês, tendo por objeto temas relacionados com a Lei de Responsabilidade Fiscal, destacando os seguintes pontos:

- Tratamento a ser dado à empresa estatal dependente;
- Jogo contábil do FUNDEF na apuração da receita corrente líquida;
- As contribuições patronais na receita corrente líquida;
- As receitas de aplicação financeira de recursos decorrentes de alienação de ativos;
- A terceirização de atividades e as novas despesas de pessoal decorrentes do art. 18, parágrafo 1º, LRF;
- Os restos a pagar do art. 42, LRF;
- Os parâmetros para a arrecadação de impostos próprios (artigo 11, parágrafo único, LRF);
- As consequências de despesas de exercícios anteriores;
- O que é o parecer prévio? - a compatibilização do art. 56, LRF, com o art. 70 da Constituição Federal;
- Qual fase da despesa deve ser comparada com a receita realizada (empenhada, liquidada ou paga);
- Como fazer projeções atuariais?
- O que é criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (art. 16)? Como avaliar tais ações?
- Como controlar a limitação de empenho e a recomposição de dotações?
- Conceito de lei específica a que se refere o art. 26 da LRF;
- Os critérios para expurgo das despesas assistenciais do limite dos gastos previdenciários;
- As restrições do art. 62 aplicam-se, por simetria, à União e aos estados;
- Como o município com menos de 50 mil habitantes exerce a opção do art. 63 (lei, decreto etc.)?
- Qual o processamento dos relatórios da LRF, no âmbito dos tribunais de contas (multas, etc)?
- De que forma se compensará, e demonstrará, a renúncia de receitas?
- Os limites para serviços de terceiros - a definição do art. 72
- Como se dará o alerta por parte das Cortes de Contas - de que será a competência interna?
- Receita decorrente líquida e receita não vinculada?
- Qual o tratamento a ser dado às receitas e despesas previdenciárias?
- Os tribunais têm competência para certificar o cumprimento da LRF para fins de cumprimento do art. 25 (recebimento de transferências voluntárias)?
- Qual será o papel dos Tribunais de Contas no processo de transparência da gestão fiscal?
- Prazo de adequação das despesas com pessoal (art. 70 da LRF).

Finalmente, informou ao Plenário que o Ministro do Tribunal de Contas da União BENTO JOSÉ BUGARIN proferirá palestra sobre o tema "O Controle Externo no Brasil - Características, Evolução e Perspectivas", no auditório desta Corte, a partir das 16h30 do dia 20 do corrente mês.

J U L G A M E N T O

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO

PROCESSO Nº 2108/89 (anexo o de nº 3547/91) - Revisão dos proventos da aposentadoria de ARIADNE SOUZA SANTOS PORTO-SE. - DECISÃO Nº 0268/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Gestão Administrativa, em diligência preliminar, recomendando que, no prazo de 60 (sessenta) dias, retifique o ato de revisão de fls. 73/75, na parte que se refere à aposentadoria da interessada, para incluir o artigo 4º da Lei nº 1.141/96, conforme Decisão nº 3395/99, adotada no Processo nº 3.871/96.

PROCESSO Nº 2070/90 - Atas de órgãos colegiados da então Fundação Cultural do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 0269/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento dos pedidos de: a) prorrogação de fl. 384; b) parcelamento de fl. 383; II - conceder ao Senhor Paulo Galante prorrogação de prazo, por 60 (noventa) dias, para cumprimento da Decisão nº 2564/99; III - deferir o pedido de parcelamento do débito correspondente a R\$ 207,03 (duzentos e sete reais e três centavos), conforme requerido pelo Senhor Gedeam Campelo Nunes, em seis parcelas; IV - encaminhar cópia desta decisão à Secretaria de Cultura para que seja providenciada a averbação dos descontos de que trata o item precedente, conforme apurado no Processo nº 081.000.477/92-PCDF, disso dando ciência a este Tribunal no prazo de 30 (trinta) dias; V - autorizar o retorno dos autos à 2ª ICE, para acompanhamento.

PROCESSO Nº 0123/93 - Aposentadoria de FÁTIMA FROES FIALHO-SGA. - DECISÃO Nº 0270/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - ter por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 15407/95; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de FÁTIMA FROES FIALHO, visto à fl. 17; III - recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa que promova a regularização dos autos apensos, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) anexar cópias autenticadas dos atos de designação e dispensa da função comissionada exercida consoante informação de fl. 8; b) elaborar levantamento de tempo de serviço para fins de concessão de quintos, em substituição ao de fl. 35, para incluir o período em que a servidora exerceu a função de símbolo DF-11, conforme se noticia à fl. 8; c) elaborar Abono Provisório, em substituição ao de fl. 31, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de incluir apenas a parcela do DF-11 "Opção"; d) tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 1327/93 - Aposentadoria de TERESINHA NASARÉ ROCHA BATISTA-SGA. - DECISÃO Nº 0271/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - ter por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 14064/95; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de TERESINHA NASARÉ ROCHA BATISTA, visto à fl. 16, retificado à fl. 36.

PROCESSO Nº 1423/93 - Aposentadoria de LÍDIA AFONSO PEREIRA-SE. - DECISÃO Nº 0272/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - ter por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 10.247/96; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de LÍDIA AFONSO PEREIRA, visto à fl. 13, retificado às fls. 25/27.

PROCESSO Nº 1514/93 - Aposentadoria de JOÃO ANDRÉ DOS SANTOS-SGA. - DECISÃO Nº 0273/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - ter por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 11.266/95; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de JOÃO ANDRÉ DOS SANTOS, visto à fl. 10.

PROCESSO Nº 1627/93 - Aposentadoria de MARIA DEOLEDIR LUCAS DE SOUZA-SGA. - DECISÃO Nº 0274/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - ter por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 9805/96; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de MARIA DEOLEDIR LUCAS DE SOUZA, visto à fl. 15, retificado à fl. 17.

PROCESSO Nº 1649/93 - Aposentadoria de JOVERCINO MACHADO CORREIA-SGA. - DECISÃO Nº 0275/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - ter por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 11.267/95; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de JOVERCINO MACHADO CORREIA, visto à fl. 09.

PROCESSO Nº 2212/93 (apenso o de nº 082.015.337/92) - Aposentadoria de MARIA SOARES DA SILVA-SE. - DECISÃO Nº 0276/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.  
PROCESSO Nº 3837/93 - Aposentadoria de ELUIZA ORNELLAS DIAS BOTELHO-SE. - DECISÃO Nº 0277/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - ter por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 6714/95; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de ELUIZA ORNELLAS DIAS BOTELHO, visto à fl. 18, retificado às fls. 30/33; III - recomendar à Secretaria Gestão Administração que promova a regularização do pa-

gamento da parcela Gratificação de Regência de Classe - GRC, no percentual de 20%, nos termos da Decisão nº 2283/98, o que será objeto de verificação em futura auditoria.

PROCESSO Nº 3853/93 - Aposentadoria de ALISSOM DUARTE DA COSTA-SGA. - DECISÃO Nº 0278/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - ter por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 6298/95; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de ALISSOM DUARTE DA COSTA, visto à fl. 18; III - recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa que observe os termos da Decisão nº 2283/98, no sentido de que, a partir de 01/01/94, a Gratificação de Regência de Classe incorporada pelo servidor deve ser consignada no percentual de 20%, nas condições fixadas pela Lei nº 202/91.

PROCESSO Nº 4300/93 - Aposentadoria de WILSON TAVARES-SE. - DECISÃO Nº 0279/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - ter por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 7657/95; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de WILSON TAVARES, visto às fls. 10/11; III - recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa que promova a regularização dos autos, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) elaborar Abono Provisório, em substituição ao de fl. 20, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de corrigir o valor da parcela "Art. 191 da Lei nº 8112/90", para que os proventos correspondam à 1/3 da remuneração percebida pelo servidor na atividade; b) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 5634/93 - Aposentadoria de JANDYRA TEODORA DE JESUS-SGA. - DECISÃO Nº 0280/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - ter por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 7628/96; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de JANDYRA TEODORA DE JESUS, visto à fl. 11, retificado à fl. 41.

PROCESSO Nº 6104/93 - Aposentadoria de FRANCISCA ALVES CARVALHO-SGA. - DECISÃO Nº 0281/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - ter por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 10862/95; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de FRANCISCA ALVES CARVALHO, visto à fl. 12.

PROCESSO Nº 7575/93 - Aposentadoria de MARLENE MONTEIRO MARQUES TAVEIRA-SGA. - DECISÃO Nº 0282/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - ter por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 2695/95; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de MARLENE MONTEIRO MARQUES TAVEIRA, visto à fl. 23, retificado às fls. 36/39.

PROCESSO Nº 7810/93 - Aposentadoria de INÊZ CLAUDINO DE SÁ-SGA. - DECISÃO Nº 0283/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - ter por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 12.324/95; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de INÊZ CLAUDINO DE SÁ, visto à fl. 17, retificado à fl. 48.

PROCESSO Nº 2303/94 - Aposentadoria de JORGE FUAD AUAD SOTOMAYOR-SGA. - DECISÃO Nº 0284/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - ter por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 6788/00; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de JORGE FUAD AUAD SOTOMAYOR, visto à fl. 06-verso.

PROCESSO Nº 4099/94 - Aposentadoria de ELIORLETE MOURA SIQUEIRA-SGA. - DECISÃO Nº 0285/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - ter por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 5431/97; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de ELIORLETE MOURA SIQUEIRA, visto à fl. 14, retificado às fls. 26/29; III - recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa que retifique o valor relativo à parcela de Gratificação de Alfabetização- GAL, para 2%, haja vista a comprovação do período trabalhado em alfabetização às fls. 44/47.

PROCESSO Nº 5136/94 - Aposentadoria de MARIA CONSUELO PORTO GONTIJO-SGA. - DECISÃO Nº 0286/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - ter por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 13475/95; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de MARIA CONSUELO PORTO GONTIJO, visto à fl. 13, retificado às fls. 28/31.

PROCESSO Nº 5255/94 (apenso o de nº 061.027.552/93) - Aposentadoria de MARILENE SANTOS BANDEIRA-SES. - DECISÃO Nº 0287/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 6078/94 - Aposentadoria de RITAMAR DE MENDONÇA COELHO-SGA. - DECISÃO Nº 0288/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - ter por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 13487/95; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de RITAMAR DE MENDONÇA COELHO, visto à fl. 18, retificado às fls. 32/35.

PROCESSO Nº 1041/95 - Aposentadoria de VALDIR LISBOA AMARAL KRUCHAK-SGA. - DECISÃO Nº 0289/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento da decisão de mérito exarada no Mandado de Segurança nº 2000.00.2.001818-9 - TJDF, impetrado por VALDIR LISBOA AMARAL KRUCHAK contra a Decisão nº 7986/99, fl. 44, que confirmou a liminar e concedeu a segurança, comunicada a esta Corte pelo Of. 9.565 Conselho Especial, de 27/10/2000, fl. 181; II - manter a autorização de que trata o item II da Decisão nº 7981/2000; III - dar ciência à Procuradoria-Geral do Distrito Federal, solicitando que a mesma mantenha este Tribunal informado a respeito do andamento do processo em grau recursal.

PROCESSO Nº 2758/95 - Pensão civil concedida a JOSÉ SANDRO FERREIRA CARDOSO e outros-FEDF. - DECISÃO Nº 0290/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - ter por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 3169/96; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de pensão vitalícia concedida a JOSÉ SANDRO FERREIRA CARDOSO, cônjuge, e temporária, a ALESSANDRO ALVES CARDOSO e ALEX COSTA CARDOSO, filhos da servidora CLEUSA MARIA ALVES DA COSTA CARDOSO, visto às fls. 12 e 28; III - recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa que anexe aos autos a declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, nos termos do art. 225 da Lei nº 8.112/90, o que será objeto de verificação em futura auditoria.

PROCESSO Nº 2932/95 - Aposentadoria de MARIA DAS NEVES MACHADO FAYAD-SE. - DECISÃO Nº 0291/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - ter por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 5410/96; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de MARIA DAS NEVES MACHADO FAYAD, visto à fl. 15, retificado às fls. 35/38.

PROCESSO Nº 3679/95 - Pensão civil concedida a GILENO FAGUNDES DA CRUZ e outros-FEDF. - DECISÃO Nº 0292/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - ter por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 10.845/96; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de concessão da pensão civil vitalícia a GILENO FAGUNDES DA CRUZ, viúvo, e temporária a ANDRÉ FAGUNDES DA CRUZ, FÁBIO FAGUNDES DA CRUZ e JORGE FAGUNDES DA CRUZ, filhos da servidora JOANITA MARIA BARBOSA DA CRUZ, visto à fl. 17, retificado à fl. 45.

PROCESSO Nº 4547/95 (apenso o de nº 050.000.554/93) - Integralização da pensão civil concedida a ANTONIA SARAIVA DOS SANTOS e outra-PCDF. - DECISÃO Nº 0293/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - ter por descumprida a diligência determinada pela Decisão nº 3801/98; II - determinar o retorno dos autos apensos à Polícia Civil do Distrito Federal, em nova diligência, recomendando que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: a) juntar provas da união estável da Sra. Antônia Saraiva dos Santos com o instituidor, complementares às certidões de nascimento dos filhos havidos em comum, servindo para tanto, entre outros documentos, os dados da ficha funcional do servidor que demonstre que viviam sob o mesmo teto, conforme endereço nos papéis de fls. 47/48, medida que se torna necessária uma vez que a pensão previdenciária não foi a ela deferida; b) verificar, anexando comprovante aos autos, a inalterabilidade do "status" de Maria do Socorro dos Santos, relativo ao gozo da pensão, quanto ao casamento ou exercício de cargo público, nos termos do art. 5º, inciso II,

da Lei nº 3.373/58, apostilando sua exclusão do benefício no caso de não mais atender aos requisitos legais.

PROCESSO Nº 4678/95 (apenso o de nº 030.004.777/95) - Pensão civil concedida a LURDES JERCI DE SOUZA CAMPOS e outra-SGA. - DECISÃO Nº 0294/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - ter por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 1991/00; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de integralização da pensão especial civil vitalícia concedida a LURDES JERCI DE SOUZA CAMPOS, companheira, e temporária a IVONEIDE DE CARVALHO, filha do ex-servidor GERALDO JOSÉ DE CARVALHO, visto às fls. 28/29, retificado às fls. 57/59, 82/83 e 85/86 dos autos apensos; III - recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa que torne sem efeito o Título de Pensão de fl. 64 dos autos apensos, o que será objeto de verificação em futura auditoria.

PROCESSO Nº 5441/95 (apenso o de nº 082.020.752/94) - Aposentadoria de JOÃO SAMUEL DO AMARAL-SE. - DECISÃO Nº 0295/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de JOÃO SAMUEL DO AMARAL, visto à fl. 20 dos autos apensos; II - recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa que promova a regularização dos autos apensos, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) elaborar Abono Provisório, em substituição ao de fl. 30, observando a Decisão Normativa nº 02/93, a fim de excluir a expressão "VANT. PESSOAL NOM. ID. MP. 831", haja vista não se aplicarem as Medidas Provisórias no âmbito do Distrito Federal, e fazer constar corretamente o título da vantagem, qual seja: "Vantagem pessoal (2/5 DF-07)", cujo valor deverá ser efetuado com base na tabela vigente no mês 06/95, quando se deu a aposentadoria; b) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 6477/95 (apenso o de nº 082.003.473/95) - Aposentadoria de MARIA EULA BRAZ LIMA-SGA. - DECISÃO Nº 0296/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar o retorno dos autos apensos à Secretaria de Gestão Administrativa, em diligência preliminar, recomendando que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: I - juntar aos autos: a) o ato de dispensa do cargo exercido pela servidora até a aposentadoria; b) mapa de incorporação de quintos, observando os termos do item XIII do art. 4º da Resolução nº 101/98 - TCDF; II - retificar o ato de fl. 21, para a inclusão do artigo 4º da Lei nº 8.911/94, visto que a servidora faz jus à incorporação das vantagens Opção e Representação do DF-04, obedecendo a regressão de níveis, por ter exercido cargo em comissão de 30/10/89 até aposentar-se, conforme documento de fl. 23, de acordo com a Decisão nº 3395/99, adotada no Processo nº 3871/96; III - elaborar Demonstrativo de Tempo de Serviço, em substituição ao de fl. 25, considerando para anuênios o tempo de serviço averbado, prestado ao Estado de Minas Gerais, fl. 13, no total de 364 dias, benefício ao qual faz jus a servidora, uma vez que foi admitida antes da vigência, no Distrito Federal, da Lei nº 8.112/90 (Processo nº 410/95, S. O. nº 3121, de 31/10/95 e Processo nº 4942/94, S.O. nº 3141, de 29/02/96; IV - elaborar Abono Provisório, em substituição ao de fl. 67, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF para: a) incluir a parcela Opção e Representação do DF 04, conforme item II; b) corrigir o percentual do Adicional por Tempo de Serviço que deve ser de 22%, conforme item III; V - tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 6481/95 (apenso o de nº 082.028.177/94) - Aposentadoria de UBALDINA RIBEIRO ASSUNÇÃO-SGA. - DECISÃO Nº 0297/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de UBALDINA RIBEIRO ASSUNÇÃO, visto à fl. 18; II - recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa que promova a regularização dos autos, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) juntar a documentação inerente à apuração do período de regência de classe, caso comprovado o direito à incorporação da Gratificação de Regência de Classe, nos termos da Lei nº 696/94, tendo em conta a percepção, pela servidora, da referida vantagem na atividade; b) elaborar Abono Provisório, em substituição ao de fl. 29, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de calcular o Adicional da Lei nº 8.911/94 com base na tabela vigente em junho/95, bem como excluir da referida parcela a menção à Medida Provisória nº 831, em consonância com a Decisão nº 3395/99, adotada no Processo nº 3871/96, atentando, ainda, quanto à Gratificação de Regência de Classe, para o disposto na alínea precedente; c) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 3068/96 (apenso o de nº 061.036.471/94) - Aposentadoria de OMAR BARBOZA-SGA. - DECISÃO Nº 0298/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - ter por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 4692/00; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de OMAR BARBOZA, visto à fl. 20, retificado à fl. 38-verso dos autos apensos.

PROCESSO Nº 4166/96 (apenso o de nº 061.033.921/95) - Aposentadoria de FRANCISCA DE ASSIS MEDEIROS SILVA-SGA. - DECISÃO Nº 0299/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - ter por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 5009/00; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de FRANCISCA DE ASSIS MEDEIROS SILVA, visto à fl. 16 dos autos apensos.

PROCESSO Nº 5604/96 (apenso o de nº 082.027.035/95) - Aposentadoria de JOSÉ FERREIRA SIMÕES-SGA. - DECISÃO Nº 0300/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou o retorno dos autos apensos à Secretaria de Gestão Administrativa, em diligência preliminar, recomendando que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: I - retificar o ato de fls. 18/22 para incluir, em sua fundamentação legal, o parágrafo único do artigo 7º da Lei nº 1.004/96; II - juntar aos autos documentos que comprovem o direito à percepção da parcela relativa à Gratificação de Titulação; III - verificar o direito de incorporação, aos proventos do servidor, da Gratificação de Regência de Classe, incluindo-a, se for o caso, no Abono Provisório; IV - elaborar Demonstrativo de Tempo de Serviço, em substituição ao de fl. 13, a fim de computar o tempo de serviço prestado ao Ministério da Aeronáutica, certificado à fl.03, para fins de adicionais, alterando, em consequência, o percentual do Adicional por Tempo de Serviço para 19%; V - elaborar Abono Provisório, em substituição ao de fl. 36, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de: a) consignar a parcela referente ao Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 19%; b) calcular a parcela relativa à TIDEM sobre o Vencimento integral, considerando esse valor no cômputo da Gratificação de Atividade e da Gratificação de Titulação, estas calculadas sobre o valor do vencimento proporcional, acrescido da TIDEM; c) calcular a parcela correspondente à incorporação de quintos, transformados em décimos, pelo valor da retribuição do cargo comissionado - Vencimento percebido acrescido da Representação Mensal, de acordo com a Decisão nº 3395/99; VI - tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 7517/96 (apenso o de nº 082.002.213/96) - Aposentadoria de MARIA DO AMPARO ALCANTARA DO NASCIMENTO-SE. - DECISÃO Nº 0301/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - ter por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 5648/97; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de MARIA DO AMPARO ALCANTARA DO NASCIMENTO, visto às fls. 15/20 dos autos apensos.

PROCESSO Nº 7630/96 (apenso o de nº 050.000.593/93) - Integralização da pensão civil a cargo do INSS concedida a MARIA DO CARMO CAXITO CHAMONE e outros-PCDF. - DECISÃO Nº 0302/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - ter por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 8031/97; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de integralização da pensão civil vitalícia concedida a MARIA DO CARMO CAXITO CHAMONE, viúva, e temporária a FÁBIO CAXITO CHAMONE e MARCOS ANTONIO CHAMONE, filhos do servidor FRANCISCO ANTONIO CHAMONE, visto à fl. 42, retificado às fls. 79/81, dos autos apensos.

PROCESSO Nº 7992/96 (apenso o de nº 082.028.719/94) - Aposentadoria de MARIA ELOISA DE QUEIROZ-SGA. - DECISÃO Nº 0303/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de MARIA ELOISA DE QUEIROZ, visto às fls. 21/26; II - recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa que promova a regularização dos autos, na forma a seguir indicada o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) elaborar Abono Provisório, em substituição ao de fl. 57, observando a Decisão Normativa nº 02/93, a fim de excluir a expressão "VANT. PESSOAL NOM. ID. MP. 831", haja vista não se aplicarem as Medidas Provisórias no Distrito Federal, devendo ainda consignar corretamente o título da vantagem, qual seja: "Vantagem pessoal (5/5 DF-07)", atentando para os valores que deverão ser calculados com base no mês 11.1995, mês da aposentadoria do servidor em questão; b) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 1113/97 (apenso o de nº 101.002.044/96) - Aposentadoria de GILMA VIEIRA DE SOUZA DE ALENCAR-SGA. - DECISÃO Nº 0304/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - ter por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 5473/97; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de GILMA VIEIRA DE SOUZA ALENCAR, fl. 07-apenso; III - recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa que promova a regularização do Processo nº 101.002.044/96, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) elaborar Abono Provisório, em substituição ao de fl. 13, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de excluir a parcela Salário Família, em virtude de sua transitoriedade e falta de previsão legal; b) verificar qual o nome correto da servidora GILMA VIEIRA DE SOUZA DE ALENCAR ou GILMA VIEIRA DE SOUZA, adotando as retificações necessárias; c) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 1278/97 (apenso o de nº 061.042.831/95) - Aposentadoria de MANOEL DE SOUSA BARBOSA-SGA. - DECISÃO Nº 0305/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos apensos à Secretaria de Gestão Administrativa, em diligência preliminar, recomendando que, no prazo de 60 (sessentas) dias, sejam adotadas as seguintes providências: I - retificar o ato de fl. 27, na parte que se refere à aposentadoria do interessado, a fim de combinar, em sua fundamentação legal, o art. 62 da Lei nº 8.112/90 e o art. 3º da Lei nº 8.911/94, sem referências à Medida Provisória nº 831/95 à Portaria 114/94, conforme item 3.1.1 da Decisão nº 3395/99, adotada no Processo nº 3871/96; II - confeccionar Abono Provisório, em substituição ao de fl. 33, observando a Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, para calcular os Quintos de acordo com os valores fixados na tabela vigente a partir de fevereiro/95, e excluir a referência à Medida Provisória nº 852/95; III - tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 1283/97 (apenso o de nº 061.031.377/94) - Aposentadoria de SEBASTIANA MENDES PACHECO-SES. - DECISÃO Nº 0306/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos apensos à Secretaria de Gestão Administrativa, em diligência preliminar, recomendando que, no prazo de 60 (sessentas) dias, sejam adotadas as seguintes providências: I - retificar o ato de fls. 12/13, a fim de excluir de sua fundamentação legal os dispositivos da Lei nº 6.732/79 e incluir o art. 62 da Lei nº 8.112/90, combinado com o art. 3º da Lei nº 8.911/94, "ex vi" do art. 6º da Lei nº 1.1004/96, conforme item 3.1.2 da Decisão nº 3395/99, adotada no Processo nº 3871/96; II - elaborar Abono Provisório, em substituição ao de fl. 20, observando a Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, para calcular os 5/5 do DF-03 de acordo com os valores fixados na tabela de dezembro/94; III - verificar o direito da servidora à incorporação, aos seus proventos, da vantagem Opção e Representação Mensal, nos termos do item 3.1.4 da Decisão nº 3395/99, adotada no Processo nº 3871/96, informando à interessada em caso afirmativo; IV - tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 1642/97 (apenso o de nº 082.017.484/96) - Aposentadoria de ZÓZIMA BERNARDES DA SILVA-SE. - DECISÃO Nº 0307/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - ter por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 5483/97; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de ZÓZIMA BERNARDES DA SILVA, visto à fl. 14 dos autos apensos.

PROCESSO Nº 1653/97 (apenso o de nº 082.003.295/96) - Aposentadoria de JOAQUIM BALBINO DE SOUZA-SE. - DECISÃO Nº 0308/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos apensos à Secretaria de Gestão Administrativa, em diligência preliminar, recomendando que, no prazo de 60 (sessentas) dias, sejam adotadas as seguintes providências: I - retificar o ato de fl. 27, na parte que se refere à aposentadoria do interessado, a fim de incluir em sua fundamentação legal o art. 7º da Lei nº 1.004/96 e o art. 4º da Lei nº 1.141/96, conforme Decisão nº 3395/99, adotada no Processo nº 3871/96; II - acostar aos autos a certidão expedida pela extinta Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, que serviu de base à averbação de 1.327 dias (1º/11/71 a 20/06/75), para fins de aposentadoria e adicionais, conforme documento de fl. 30, sob pena de exclusão do referido período para fins do Adicional por Tempo de Serviço, e tão-somente para esse fim, uma vez que a Certidão do INSS, fls. 04/06, atesta a prestação de serviço no período; III - elaborar Abono Provisório, em substituição ao de fl. 40, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de calcular a parcela Décimos correspondente a 9/10 do DF-04 pelo valor da retribuição do cargo comissionado - Vencimento percebido, acrescido da Representação Mensal -, conforme item 3.2.1 da Decisão nº 3395/99, adotada no Processo nº 3871/96, atentando para o contido no item precedente; IV - tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 1825/97 (apensos os de nºs 4911/83 e 030.008.070/96) - Pensão civil concedida a CREMLLO CARIBÉ DE CARVALHO-SGA. - DECISÃO Nº 0309/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou o retorno do Processo nº 030.008.070/96 à Secretaria de Gestão Administrativa, em diligência preliminar, recomendando que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: I - retificar o ato de fls. 18/19, na parte que se refere à pensão da interessada, para excluir de sua fundamentação legal as vantagens de quintos; II - elaborar Título de Pensão, em substituição ao de fl. 25, para considerar a parcela de quintos (5/5 do DF 11) como décimos, calculando-a pela retribuição do cargo comissionado - Vencimento percebido, acrescido da Representação Mensal -, conforme item 3.2.1 da Decisão nº 3395/99, adotada no Processo nº 3871/96; III - anexar aos autos a declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita da pensão, tendo em vista o disposto no art. 225 da Lei nº 8.112/90; IV - tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 3469/97 (apenso o de nº 061.001.549/97) - Aposentadoria de ROSIANE BATISTA DE ARRUDA FREITAS DA CONCEIÇÃO-SGA. - DECISÃO Nº 0310/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos apensos à Secretaria de Gestão Administrativa, em diligência preliminar, recomendando que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: I - retificar o ato de fl. 27, na parte em que se refere à aposentadoria da interessada, para incluir, em sua fundamentação legal, as vantagens incorporadas nos termos do artigo 7º da Lei nº 1.004/96, combinado com o artigo 4º da Lei nº 1.141/96; II - elaborar Abono Provisório, em substituição ao de fl. 91, observando a Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, para calcular a vantagem dos Décimos pela retribuição dos cargos comissionados incorporados (8/10 do cargo DF-04 e 2/10 do DF-03) - Vencimento percebido, acrescido da Representação Mensal -, conforme item 4.1.2 da Decisão nº 3395/99, adotada no Processo nº 3871/96; III - providenciar a assinatura no documento de fl. 5-verso; IV - tornar sem efeito o documento substituído e os de fls. 32 e 61.

PROCESSO Nº 3547/97 (apenso o de nº 061.027.433/96) - Aposentadoria de GERUZA LORETTI TAVARES-SGA. - DECISÃO Nº 0311/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos apensos à Secretaria de Gestão Administrativa, em diligência preliminar, recomendando que, no prazo de 30 (trinta) dias, retifique o ato de fl. 25 para incluir em sua fundamentação legal o art. 1º da Lei nº 1.004/96, combinado com o art. 4º da Lei nº 1.141/96, de acordo com o item 4.1.2 da Decisão nº 3395/99.

PROCESSO Nº 3642/97 - Auditoria de regularidade realizada na Polícia Militar do Distrito Federal para verificar os pagamentos efetuados em decorrência de sentenças judiciais. - DECISÃO Nº 0312/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Relatório de Auditoria nº 013/2000 e dos documentos acostados às fls. 19/102; II - reiterar à Polícia Militar do Distrito Federal os termos da Decisão nº 2463/2000, Itens I-a e II, encaminhada àquela Corporação mediante o OF GP nº 03, de 05/05/2000, que deliberou por cessar, no prazo de 30 (trinta) dias, todos os pagamentos a seus servidores/empregados de parcelas judiciais relativas aos Planos "Bresser", "Verão" e "Collor"; III - alertar a jurisdição de que o prazo citado no item II da Decisão nº 2463/2000 expirou em 18/06/2000, e que esta também é a data limite para dispensar os ressarcimentos das importâncias pagas indevidamente a título de decisões judiciais referentes aos planos econômicos; IV - determinar à Polícia Militar do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta dias), adote as seguintes providências: a) esclarecer e encaminhar a este Tribunal as medidas adotadas para recondução dos soldos, vencimentos e proventos dos 51 servidores militares que tiveram reajuste de 84,32% (Plano Collor), em decorrência de sentenças judiciais proferidas nas A.O. nº 22.025/91, A.O. nº 21.406/91, A.O. nº 27.435/91, A.O. nº 18.967/92 e A.O. nº 6.985/92; b) informar a este Tribunal as providências adotadas para recompor a fazenda distrital, a partir de 19/06/2000, dos valores pagos indevidamente oriundos das sentenças judiciais proferidas nas Ações Ordinárias citadas na alínea anterior, assim como da A.O. nº 18.958/92 e 14.730/92, sustadas em agosto e setembro/2000, respectivamente; V - solicitar à Procuradoria Geral do Distrito Federal a adoção das seguintes providências: a) examinar a situação do Precatório 1.734-2/99 (Processo nº 020.001.931/99) que contém sentença judicial determinando o pagamento dos Planos Bresser, Verão e Collor a policiais militares, uma vez que os autores da ação já vêm recebendo os 84,32% (Plano Collor) desde fevereiro de 1995, conforme determinação judicial

expressa no Of. nº 2664/95 - da 2ª VFP (A.O. nº 22.025/91), atentando para a possibilidade da ocorrência de casos semelhantes; b) informar a este Tribunal sobre as orientações repassadas à Polícia Militar do Distrito Federal, em decorrência da solicitação contida no Ofício nº 6.222/2000-PMDF, quanto às providências a serem adotadas para regularizar a situação dos servidores militares que ainda percebem a parcela do Plano Collor oriunda de sentenças judiciais; c) esclarecer que medidas administrativas foram sugeridas à Polícia Militar do Distrito Federal no tocante à devolução ao erário dos valores já recebidos provenientes de sentença judicial favorável ao pagamento dos 84,32% (Plano Collor), consoante consulta formulada pela Corporação no Processo nº 054.000.930/2000; VI - autorizar: a) a remessa de cópia do relatório à jurisdição e à Procuradoria Geral do Distrito Federal para ciência e orientação no atendimento às diligências propostas; b) o retorno dos autos à 1ª ICE, para continuidade do acompanhamento.

PROCESSO Nº 0227/98 (apenso o de nº 061.027.381/97) - Aposentadoria de ELINETE SOARES DOS SANTOS-SGA. - DECISÃO Nº 0313/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos apensos à Secretaria de Gestão Administrativa, em diligência preliminar, recomendando que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: I - retificar o ato de fls. 18/19, na parte que se refere à aposentadoria da interessada, para excluir de sua fundamentação legal os arts. 62, § 2º, da Lei nº 8.112/90, e 1º da Lei nº 1.004/96, tendo em vista a inexistência de parcelas de Décimos incorporadas com base nesse dispositivo legal, e combinar o art. 7º da Lei nº 1.004/96 com o art. 4º da Lei nº 1.141/96; II - elaborar Abono Provisório, em substituição ao de fl. 25, observando a Decisão Normativa 02/93-TCDF, para calcular a parcela de Décimos fundados na Lei nº 1.004/96 com base na retribuição do cargo comissionado - Vencimento percebido acrescido da Representação Mensal -, conforme item 4.1.2 da Decisão nº 3395/99; III - tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 1857/98 (apenso o de nº 061.039.510/97) - Aposentadoria de NADIR ALMEIDA DE CARVALHO-SGA. - DECISÃO Nº 0314/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de NADIR ALMEIDA DE CARVALHO, visto às fls. 49/50 dos autos apensos; II - recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa que promova a regularização dos autos apensos, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) elaborar Abono Provisório, em substituição ao de fl. 56, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de que as vantagens previstas no artigo 7º da Lei nº 1.004/96 (Décimos) sejam calculadas pela retribuição do cargo comissionado - Vencimento percebido, acrescido da Representação Mensal -, de que decorreu a incorporação de cada uma das parcelas de quintos, conforme o item 3.2.1 da Decisão nº 3395/99, adotada no Processo nº 3871/96; b) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 3333/98 (apenso o de nº 082.005.133/98) - Aposentadoria de JOSÉ VICENTE DA SILVA-SE. - DECISÃO Nº 0315/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório. - DECISÃO Nº 0316/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - ter por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 5359/00; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de HUMBERTO FARIA, visto à fl. 25, retificado à fl. 37 dos autos apensos.

PROCESSO Nº 5137/98 (apenso o de nº 030.004.679/95) - Revisão dos proventos da aposentadoria de MARIA DE LOURDES SANTOS ARAÚJO-SGA. - DECISÃO Nº 0317/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de revisão dos proventos da aposentadoria de MARIA DE LOURDES SANTOS ARAÚJO, visto às fls. 25/27 dos autos apensos; II - recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa que junte aos autos certidão de tempo de serviço, a ser expedida pela NOVACAP, referente ao tempo contado em dobro, no período de 21/01/60 a 20/04/60, nos termos da Lei nº 22/89, o que será objeto de verificação em futura auditoria.

PROCESSO Nº 0627/99 (apenso o de nº 061.022.744/98) - Aposentadoria de MARIA DE LOURDES COSTA ALEXANDRE-SGA. - DECISÃO Nº 0318/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de MARIA DE LOURDES COSTA ALEXANDRE, visto à fl. 42 dos autos apensos; II - recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa que confeccione mapa de incorporação de quintos, em substituição ao de fls. 09/11 dos autos apensos, observando os termos do item XIII do art. 4º da Resolução nº 101/98 - TCDF, para encerrá-lo em 29/10/98, véspera de publicação do ato de aposentadoria da servidora, atentando para os documentos juntados às fls. 27/30 do processo apenso, o que será objeto de verificação em futura auditoria.

PROCESSO Nº 1096/99 (apenso o de nº 082.019.539/98) - Aposentadoria de RAFAEL RODRIGUES SOBREIRA-SGA. - DECISÃO Nº 0319/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - ter por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 3128/00; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de RAFAEL RODRIGUES SOBREIRA, visto à fl. 14, retificado à fl. 20 dos autos apensos.

PROCESSO Nº 1923/99 - Resultados da ação fiscalizadora da 2ª ICE, relativa ao Arquivo Público do Distrito Federal, com fundamento nos relatórios emitidos pelo SISCOEX, exercício de 1999. - DECISÃO Nº 0320/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Relatório de Inspeção nº 2.0160/2000 e dos documentos acostados aos autos; II - recomendar ao Arquivo Público do Distrito Federal que, doravante, observe com rigor o parágrafo único do art. 60, c/c o art. 62 da Lei nº 8.666/93, evitando assim a realização de serviços sem cobertura contratual, como ocorreu no Contrato Padrão nº 01/94, como também a correta classificação dos fatos contábeis, de modo a evitar impropriedades como as verificadas na apropriação das Notas de Empenho nºs 149/99 e 198/99; III - autorizar a juntada dos autos ao processo de Tomada de Contas Anual do Arquivo Público do Distrito Federal, exercício de 1999.

PROCESSO Nº 2110/99 (apenso o de nº 061.039.537/98) - Aposentadoria de YOLETTE BORGES BARBOZA-SGA. - DECISÃO Nº 0321/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - ter por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 8322/99; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de YOLETTE BORGES BARBOZA, visto às fls. 23/24, retificado à fl. 45 dos autos apensos.

PROCESSO Nº 2962/99 (apenso o de nº 061.007.826/98) - Aposentadoria de DOMINGOS ANTÔNIO DA CUNHA-SGA. - DECISÃO Nº 0322/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - ter por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 2315/00; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de DOMINGOS ANTÔNIO DA CUNHA, visto às fls. 22/23, retificado às fls. 32/33 e 38 dos autos apensos.

PROCESSO Nº 2966/99 (apenso o de nº 061.022.372/98) - Aposentadoria de ROSALINA LEITE DE ARAÚJO-SGA. - DECISÃO Nº 0323/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - ter por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 4333/00; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de ROSALINA LEITE DE ARAÚJO, visto à fl. 51, retificado à fl. 78 dos autos apensos.

PROCESSO Nº 0440/00 - Exame do Edital da Concorrência nº 1/2000, da então Secretaria de Transportes do Distrito Federal, para reforma e recuperação da Estação Rodoviária de Brasília. - DECISÃO Nº 0324/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 093/2001-GAB/ST, relevando o atraso apontado; II - conceder à Agência Reguladora de Serviços Públicos do Distrito Federal a prorrogação de prazo, até 01/03/00, para cumprimento da Decisão nº 8742/2000; III - autorizar o retorno dos autos à 3ª ICE, para acompanhamento.

PROCESSO Nº 1814/00 (apenso o de nº 061.039.766/98) - Aposentadoria de MARIA ÂNGELA RAJA GABAGLIA-SES. - DECISÃO Nº 0325/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos apensos à Secretaria de Gestão Administrativa, em diligência preliminar, recomendando que, no prazo de 60 (sessentas) dias, sejam adotadas as seguintes providências: I - retificar o ato de fls. 32/33, na parte que se refere à aposentadoria da interessada, a fim de considerar a servidora posicionada na Classe Especial, Padrão II, e incluir em sua fundamentação legal o artigo 7º da Lei nº 1.004/96, combinado com o art. 4º da Lei nº 1.141/96, e o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 20/98; II - tornar sem efeito, nas Instruções de 19/02/99 e 09/08/99, fls. 34 e 50/51, respectivamente, os atos que retificaram a aposentadoria da interessada; III - elaborar Abono Provisório, em substituição ao de fl. 57, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de: a) calcular as vantagens previstas no artigo 7º da Lei nº 1.004/96, Décimos, pela retribuição do cargo comissionado - Vencimento percebido, acrescido da Representação Mensal -, conforme item 3.2.1 da Decisão nº 3395/99, adotada no Processo nº 3871/96; b) transformar as parcelas "Vant. Pes. Lei 1867/98 TST 241/87" e "Vant. Pes. Lei 1867/98-PCCS/INAMPS" em Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, com base nos valores vigentes em 20/01/98, relativos ao Padrão I da Classe Especial, fls. 44/45, acrescidos dos reajustes gerais porventura concedidos aos servidores públicos até a data da concessão em exame, nos termos da Lei nº 1.867, de 19/01/98, e Decisão nº 5376/98, adotada no Processo nº 3928/96; IV - anexar cópia autenticada

do último demonstrativo de pagamento percebido em atividade, em substituição ao documento de fl. 56, nos termos do art. 4º, inciso X, da Resolução nº 101/98; V - tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 2420/00 - Auditoria de regularidade realizada na Procuradoria Geral do Distrito Federal para verificação das concessões de aposentadoria e pensão e suas respectivas revisões. - DECISÃO Nº 0326/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Relatório de Auditoria, fls. 120/145, e dos documentos acostados às fls. 06/119; II - determinar à Procuradoria Geral do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, atentando para o contido no art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 01/94, adote as providências a seguir indicadas: a) quanto à auditoria tratada no Processo nº 5140/98, realizada no período de 24/11 a 07/12/98: a.1) Processo nº 4425/83-TCDF (030.009.055/85-PRG/DF), de interesse de MARIA APARECIDA XAVIER: a.1.1) elaborar Abono Provisório, em substituição ao de fl. 63 do Processo nº 030.009.055/85, para incluir as parcelas Opção e Representação Mensal do DAI-3M e fazer constar as demais parcelas do Abono de fl. 46, mantendo a data de vigência a contar de 1º/5/89; b) Quanto à presente auditoria: b.1) Processo nº 3248/91-TCDF (020.000.304/91-PRG/DF), de interesse de ABDORAL FERREIRA CALAÇA: b.1.1) calcular os proventos proporcionalmente a 30/35 do cargo de Assistente de Apoio às Atividades Jurídicas, 1ª Classe, Padrão IV, observando que o ex-servidor faz jus a 1/5 da GRG Assistente e 4/5 da GRG Auxiliar, no valor total de R\$ 114,67; b.1.2) calcular o Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 30%; b.1.3) fazer constar da ficha funcional do servidor as alterações decorrentes do art. 3º da Lei nº 135/90; b.1.4) apurar a quantia paga a mais ao inativo, avaliando, à vista do princípio da economicidade, a conveniência de exigir-se o seu ressarcimento, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.112/90, fazendo constar dos autos a providência adotada; b.2) Processo nº 8034/93-TCDF (030.011.975/93-PRG/DF), de interesse de CARLOS ROBICHEZ PENNA: b.2.1) observar a possibilidade de aplicação do disposto no item 3.2.1 da Decisão nº 3395/99, ou seja, calcular os 2/10 do CNE-05 com base na retribuição do cargo comissionado - Vencimento percebido, acrescido da Representação Mensal; b.3) Processo nº 4854/90-TCDF (020.000.077/90-PRG/DF), de interesse de CLEONICE RODRIGUES DE OLIVEIRA: b.3.1) verificar o direito da servidora à incorporação de 3/5 da Representação de Gabinete-Assistente e 2/5 do DF-04; b.4) Processo nos 7839/93-TCDF (020.002.549/93-PRG/DF), de interesse de ESMAEL PIRES DE OLIVEIRA e nº 2128/93-TCDF (020.001.257/92-PRG/DF), de interesse de MARIA ANGELA VILELA VON SPERLING: b.4.1) observar a possibilidade de aplicação do disposto no item 3.2.1 da Decisão nº 3395/99, adotada no Processo nº 3871/96, ou seja, calcular as parcelas de décimos, resultantes de transformação ou de incorporação, com base na retribuição do cargo comissionado - Vencimento percebido, acrescido da Representação Mensal; b.5) Processo nº 4755/92-TCDF (020.000.664/92-PRG/DF), de interesse de ADA TOLEDO ARANTES: b.5.1) providenciar o ressarcimento ao erário, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.112/90, da quantia paga indevidamente à servidora no mês de junho/92, relativamente à parcela Adicional por Tempo de Serviço; b.6) Processo nº 7596/91-TCDF (020.000.595/91), de interesse de ADAIR DE OLIVEIRA PÓVOA: b.6.1) calcular o Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 32%; b.7) Processo nº 2083/92-TCDF (020.001.352/91-PRG/DF), de interesse de ALCEBIANES DE OLIVEIRA: b.7.1) calcular os proventos na proporcionalidade de 32/35 avos; b.7.2) corrigir o cargo do servidor para Auxiliar de Apoio às Atividades Jurídicas, nos termos da Decisão nº 4386/99; b.7.3) apurar a quantia paga a mais ao inativo, avaliando, à vista do princípio da economicidade, a conveniência de exigir-se o seu ressarcimento, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.112/90, fazendo constar dos autos a providência adotada; b.8) Processo nº 2716/96-TCDF (020.000.468/95-PRG/DF), de interesse de ANTONIO SATHLER GARCIA: b.8.1) observar a possibilidade de aplicação do disposto no item 3.2.1 da Decisão nº 3395/99-TCDF, adotada no Processo nº 3871/96, ou seja, calcular as parcelas de décimos, resultantes de transformação ou de incorporação, com base na retribuição do cargo comissionado - Vencimento percebido, acrescido da Representação Mensal; b.9) Processo nº 4.945/93-TCDF (030.006.484/91-PRG/DF), de interesse de ELZA LUISI DE OLIVEIRA: b.9.1) cumprir o disposto na alínea "d", item II, da Decisão nº 4923/2000, ou seja, refazer o Título de Pensão relativo à concessão inicial, tornado sem efeito; b.9.2) calcular o Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 6%, conforme consta do Demonstrativo de Tempo de Serviço de fl. 60 do Processo 030.006.484/91; b.10) Processo nº 885/95-TCDF (020.001.076/94-PRG/DF), de interesse de GERALDO MEDEIROS DOS SANTOS: b.10.1) elaborar nova planilha de cálculo demonstrando os valores a serem ressarcidos, com a finalidade de incluir todo o período em que o servidor tenha percebido indevidamente as parcelas 1/5 do GEG-02 e 2/5 do DF-02; b.10.2) elaborar novos cálculos, em decorrência do cumprimento do item 3 da Decisão nº 4507/2000, atentando para a prescrição quinquenal; b.11) Processo nº 3287/90-TCDF (020.000.194/90-PRG/DF), de interesse de IRACEMA BARBOZA LEITE: b.11.1) providenciar o ressarcimento ao erário, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.112/90, da quantia paga a mais, tendo em vista que os proventos da servidora devem ser pagos na proporcionalidade de 28/30, conforme consta no Demonstrativo de Tempo de Serviço de fl. 36 do Processo nº 020.000.194/90; b.11.2) calcular o Adicional por Tempo de Serviço sobre o valor integral das parcelas Vencimento e Abono Especial de que trata o Decreto nº 20.041/99; b.12) Processo nº 3540/93 (030.007.370/92-PRG/DF), de interesse de ISABEL GOMES DOS SANTOS, pensão instituída pelo ex-servidor ILÁRIO SALUSTIANO DOS SANTOS: b.12.1) providenciar o ressarcimento ao erário, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.112/90, da quantia paga a mais, tendo em vista que os proventos do servidor devem ser pagos na proporcionalidade de 31/35; b.12.2) elaborar documento de Classificação Funcional, registrando todas as alterações do cargo exercido pelo ex-servidor; b.13) Processo nº 942/98-TCDF (020.001.559/97-PRG/DF), de interesse de MANOEL ALVES FERREIRA: b.13.1) aplicar o item 4.1.3 da Decisão nº 3395/99, adotada no Processo nº 3871/96 (alínea "b" do item III da Decisão nº 730/2000); b.13.2) calcular os 4/10 do DF-05 sobre o valor integral da parcela Representação Mensal acrescida de 55% do Vencimento da função; b.14) Processo nº 3438/93-TCDF (030.000.491/92-PRG/DF), de interesse de MARIA DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA GONÇALVES: b.14.1) calcular o Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 32%, conforme consta do item 6 da Decisão nº 2971/2000; b.14.2) elaborar nova planilha de cálculo demonstrando os valores a serem ressarcidos, em cumprimento ao item 5 da Decisão nº 2971/2000, com a finalidade de incluir todo o período em que a interessada tenha percebido indevidamente, em decorrência de falha na classificação funcional da ex-servidora; b.15) Processo nº 2208/97-TCDF (020.000.086/97-PRG/DF), de interesse de MARIA DE LOURDES CRUVINEL BRANDÃO: b.15.1) elaborar Título de Pensão, em substituição ao de fl. 33 do Processo nº 020.000.086/97, para calcular as parcelas de décimos fundadas na Lei nº 1.004/96, relativas ao cargo de CNE-05, com base no valor da retribuição do cargo comissionado - Vencimento percebido acrescido da Representação Mensal -, conforme item 3.2.1 da Decisão nº 3395/99; b.16) Processo nº 404/98-TCDF (020.001.417/97-PRG/DF), de interesse de MARIA EDNA MONTEIRO: b.16.1) cumprir o item II da Decisão nº 10.211/99, ou seja, calcular os 10/10 do DF-08 com base no valor da retribuição do cargo comissionado - Vencimento percebido, acrescido da Representação Mensal -, conforme item 3.2.1 da Decisão nº 3395/99; b.17) Processo nº 401/98-TCDF (020.001.339/97-PRG/DF), de interesse de MARIA GRACI DÍAS SILVEIRA: b.17.1) elaborar Abono Provisório, em substituição ao de fl. 73 do Processo nº 020.001.339/97, para calcular as parcelas Vencimento, Representação Mensal 195% e Parcela Autônoma proporcionalmente a 25/30, conforme consta do Demonstrativo de Tempo de Serviço de fl. 58, e calcular a vantagem Décimos com base no valor da retribuição do cargo comissionado - Vencimento percebido, acrescido da Representação Mensal; b.17.2) calcular os 10/10 do DF-06 com base no valor da retribuição do cargo comissionado, em cumprimento ao item III da Decisão nº 728/2000; b.18) Processo nº 405/98-TCDF (020.001.246/97-PRG/DF), de interesse de NEY NATAL DE ANDRADE COELHO: b.18.1) observar a possibilidade de calcular os décimos com base na retribuição do cargo comissionado - Vencimento percebido, acrescido da Representação Mensal -, em atendimento ao item II, "in fine", da Decisão nº 9946/99; b.19) Processo nº 3899/98-TCDF (020.000.681/98-PRG/DF), de interesse de NIOMAR COELHO DE ROSE: b.19.1) elaborar Demonstrativo de Tempo de Serviço para computar em dobro o período de 18/08/61 a 20/04/62, nos termos da Lei nº 22/89; b.19.2) calcular o Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 36%; b.20) Processo nº 3660/90-TCDF (020.000.464/90-PRG/DF), de interesse de NIVALDA LIMA SILVA: b.20.1) aplicar o disposto nos itens 3.1.4 e 3.2.1 da Decisão nº 3395/99, adotada no Processo nº 3871/96; b.21) Processo nº 3618/83-TCDF (030.009.060/85-PRG/DF), de interesse de RONALD BARCELLOS SILVA: b.21.1) elaborar nova planilha de cálculo, em substituição à de fls. 272/275 do Processo nº 030.009.060/85, a fim de calcular o Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 35% até o mês de dez/91 e 36% a partir de 1º/01/92, data de vigência, no Distrito Federal, da Lei nº 8.112/92; b.21.2) calcular o Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 36%; b.21.3) esclarecer o motivo pelo qual o servidor continua percebendo os 2/5 com base no DF-14, tendo em vista que o Decreto nº 15.057/93, publicado em setembro/93 e republicado em

outubro/93, alterou apenas a nomenclatura da função exercida pelo servidor, tendo sido mantido o mesmo símbolo, ou seja, DF-13; b.21.4) observar a possibilidade de aplicação do disposto no item 3.2.1 da Decisão nº 3395/99, adotada no Processo nº 3871/96; ou seja, calcular as parcelas de décimos com base na retribuição do cargo comissionado - Vencimento percebido, acrescido da Representação Mensal; b.22) Processo nº 3811/85-TCDF (030.009.742/86-PRG/DF), de interesse de WILSON CORREA DA SILVA LOUREIRO: b.22.1) elaborar Demonstrativo de Tempo de Serviço, em substituição ao de fl. 187 do Processo nº 030.009.742/86, para computar em dobro, nos termos da Lei nº 22/89, somente o período de 12/05/61 a 20/04/62, conforme consta do demonstrativo de fl. 05 do Processo nº 030.009.742/86; b.22.2) apurar a quantia paga a mais ao inativo, referente ao Adicional por Tempo de Serviço, avaliando, à vista do princípio da economicidade, a conveniência de exigir-se o seu ressarcimento, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.112/90, fazendo constar dos autos a providência adotada; b.22.3) observar a possibilidade de aplicação do disposto no item 3.2.1 da Decisão nº 3395/99; b.23) Processo nº 2923/94-TCDF (030.000.089/90-PRG/DF), de interesse de ZENAIDE BELO BARBOSA: b.23.1) elaborar Título de Pensão, em substituição ao de fl. 115 do Processo nº 030.000.089/90, para excluir os 5/5 do DAS-4; b.23.2) elaborar planilha de cálculo demonstrando os valores a serem ressarcidos, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.112/90, com a finalidade de incluir todo o período em que a servidora tenha percebido indevidamente a parcela Opção de 55% do DAS-04, fazendo constar o resultado das providências adotadas; III - recomendar à Procuradoria Geral do Distrito Federal que envide esforços no sentido de tornar céleres os procedimentos inerentes às correções posteriores determinadas pelo Tribunal na forma do art. 11, § 2º, da Resolução nº 101/98-TCDF, alertando para a possibilidade de aplicação da multa prevista no art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 01/94, quando verificada a inobservância do prazo legal estabelecido; IV - alertar a jurisdição de que, de acordo com o que foi decidido no Processo nº 1097/93, com relação a devolução de valores pagos indevidamente, os débitos para com a Fazenda Pública são imprescritíveis; V - autorizar: a) a remessa de cópia do Relatório de Auditoria à jurisdição para ciência; b) o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 2454/00 - Auditoria de regularidade realizada no Departamento de Trânsito do Distrito Federal, referente ao 4º trimestre de 2000, para verificação das concessões de aposentadoria e pensão e suas respectivas revisões. - DECISÃO Nº 0327/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Relatório de Auditoria, fls. 104/115, e dos documentos acostados às fls. 07/102; II - determinar ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, atentando para o contido no art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 01/94 adote as providências a seguir indicadas, informando ao Tribunal sobre as medidas implementadas: a) Processo nº 4823/93-TCDF (030.015.736/90), de interesse de LUCIANA DE SOUZA PAES DA SILVA: a.1) calcular os proventos da pensão com base no cargo de Assistente de Trânsito da Carreira Atividades de Trânsito, nos termos do art. 10, parágrafo único, da Lei nº 681, de 25/03/94; b) Processo nº 3487/98-TCDF (055.004.063/98), de interesse de MARIA APARECIDA COSTA VICTOR: b.1) corrigir, no contracheque, a denominação do cargo da ex-servidora para Auxiliar de Trânsito, Classe Especial, Padrão III; c) Processo nº 3726/98-TCDF (055.002.532/98), de interesse de OSVALDO GOMES DE JESUS, tutor de LUIZ LEONARDO CAVALCANTE DE JESUS e outras: c.1) corrigir, no contracheque, a denominação do cargo do ex-servidor para Auxiliar de Trânsito, Classe Especial, Padrão I; c.2) promover apostilamento para excluir da condição de pensionista temporária ELIANDRA CAVALCANTE DE JESUS, por ter atingido a maioria em 15/02/00; d) Processo nº 5461/98-TCDF (055.005.192/98), de interesse de JOSÉ CARDOSO FERREIRA: d.1) corrigir, no contracheque, a denominação do cargo para Auxiliar de Trânsito, Classe Especial, Padrão III; e) Processo nº 3293/95-TCDF (055.001.479/95), de interesse de ANTÔNIO ALVES CHIANCA: e.1) corrigir, no contracheque, a denominação do cargo para Assistente de Trânsito, Classe Especial, Padrão I; e.2) calcular o Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 20%; f) Processo nº 3087/95-TCDF (055.006.253/94), de interesse de DURVAL MARTINS DE SOUZA: f.1) substituir, no contracheque, a Gratificação de Desempenho pela Gratificação de Apoio às Atividades de Trânsito; III - determinar ao jurisdicionado que proceda à atualização das Fichas Funcionais dos servidores inativos, para que registrem, efetivamente, as alterações posteriores às concessões; IV - tomar conhecimento da justificativa apresentada pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal quanto ao não-cumprimento no prazo fixado na diligência ordenada no Processo nº 8041/93 - TCDF (055.004.507/93), que trata da aposentadoria de Irene Barbosa dos Santos, determinando sua remessa a este Tribunal para análise do mérito da concessão; V - recomendar ao jurisdicionado que adote medidas administrativas visando sanar as deficiências encontradas quanto ao controle dos prazos das diligências determinadas pelo Tribunal, observando o disposto no art. 200, § 1º, da Resolução nº 38/90-TCDF; VI - comunicar ao titular da Secretaria de Gestão Administrativa que não foram disponibilizados todos os processos e informações necessários à completa execução dos trabalhos desta auditoria, devendo ser adotadas as providências necessárias para que situações semelhantes não voltem a ocorrer; VII - autorizar a remessa de cópia do Relatório de Auditoria ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal para ciência; VIII - determinar o retorno dos autos à 4ª ICE para a inclusão em roteiro de auditoria, a ser realizada no Departamento de Trânsito do Distrito Federal, dos processos relacionados na Nota de Auditoria nº 03.

PROCESSO Nº 2492/00 (apenso o de nº 082.015.473/98) - Aposentadoria de FÁBIO DE PAULA RODRIGUES-SGA. - DECISÃO Nº 0328/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu sobre julgamento dos autos, até decisão final do Processo nº 2620/99.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MAURÍLIO SILVA  
PROCESSO Nº 1973/91 - Aposentadoria de MARIA INÊZ ROCHA ANDRADE-SE. - DECISÃO Nº 0329/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) ter por cumprida a determinação de que trata a Decisão nº 3.909/95, considerando válido o Demonstrativo de Tempo de Serviço de fl. 17 e, em consequência, nulo o carimbo de "SEM EFEITO" nele consignado; b) considerar legal, para fins de registro, a concessão sob exame.

PROCESSO Nº 3939/91 - Aposentadoria e revisão dos proventos de CARLOS ODORICO VIEIRA MARTINS-SGA. - DECISÃO Nº 0330/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) ter como parcialmente atendida a diligência objeto da Decisão nº 3175/99; b) considerar legais, para fins de registro, a aposentadoria e a revisão de proventos em exame; c) recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no art. 11, § 2º, da Resolução nº 101/98: c.1) elabore abono provisório da aposentadoria, em substituição ao de fl. 15, atentando para a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de excluir a parcela "Ind. Sal. p/ ação judicial"; c.2) confeccione abono provisório da revisão de proventos, em substituição ao de fl. 138, atentando para a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, para excluir a parcela "Ind. Sal. p/ ação judicial" e calcular a parcela Adicional por Tempo de Serviço sobre o Provento mais a Gratificação de Representação Mensal, conforme Lei nº 125/90; c.3) torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 6283/91 (anexo o de nº 2110/84) - Pensão especial concedida a ANA CLOTILDE DA SILVA PEREIRA e outra-PCDF. - DECISÃO Nº 0331/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento da medida adotada pela jurisdicionada ao cumprir o indicado no item I, alínea a.1, da Decisão nº 7471/98 (S.O. de 24.09.98); b) ter como parcialmente cumprido o item II da diligência objeto da Decisão nº 7471/98; c) considerar legal, para fins de registro, a concessão em tela (fls. 109/110-apenso); d) recomendar à Polícia Civil do DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no art. 11, § 2º, da Resolução nº 101/98-TCDF, retifique o ato relativo à integralização de pensão de fls. 109/110, a fim de incluir a beneficiária de pensão temporária ROSANA DA SILVA PEREIRA.  
PROCESSO Nº 3357/92 - Pensão civil concedida a ANTONIA JOSÉ DA SILVA CARVALHO e outra-FEDEF. - DECISÃO Nº 0332/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) ter como cumprida a diligência objeto da Decisão nº 973/00; b) considerar legal, para fins de registro a concessão em tela; c) recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no art. 11, § 2º, da Resolução nº 101/98-TCDF: c.1) elabore novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 47, para apurar o percentual do Adicional por Tempo de Serviço em quinquênios (10%); c.2) confeccione novo Título de Pensão, em substituição ao de fl. 48, a fim de calcular o Adicional por Tempo de Serviço em quinquênios (10%); c.3) apure os valores pagos indevidamente, a título de Adicional por Tempo de Serviço, com vista à reposição ao erário, nos termos da lei; c.4) torne sem efeito os documentos substituídos.  
PROCESSO Nº 4913/92 - Aposentadoria de DARCI ALVES PEREIRA QUEIROZ-SGA. - DECISÃO Nº 0333/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do

Ministério Público, decidiu: a) ter como atendida a diligência objeto da Decisão nº 9022/99; b) considerar legal, para fins de registro, a aposentadoria em exame; c) recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no art. 11, § 2º, da Resolução nº 101/98, justifique a utilização do período de 24.03.1980 a 16.05.1985, em que a servidora exerceu emprego em comissão (fl. 3), para fins de apuração do percentual de Gratificação de Regência de Classe - GRC (fl. 85). Se for o caso, elabore abono provisório, em substituição ao de fl. 87, atendendo para a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de corrigir o valor da parcela de GRC, bem como providencie o ressarcimento dos valores indevidamente recebidos a esse título, na forma do art. 46 da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 5367/92 - Aposentadoria de LUZINETTE MARIA DE SOUZA-SE. - DECISÃO Nº 0334/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) ter por parcialmente cumprida a diligência de que trata a Decisão nº 12.675/95; b) considerar legal, para fins de registro, a concessão sob exame; c) recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no art. 11, §§ 1º e 2º, da Resolução TCDF nº 101/98, esclareça a forma de cálculo da parcela quintos incorporada aos proventos sob o título "Adicional Lei 6732/79 5/5 GR/PR", posto que o documento de fl. 42 não permite a aferição do seu valor, elaborando, se for o caso, abono provisório em substituição ao de fl. 43, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF.

PROCESSO Nº 5532/92 - Aposentadoria de EDITE DE SOUSA CUNHA-SE. - DECISÃO Nº 0335/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) ter por cumprida a determinação de que trata a Decisão nº 5.950/95; b) considerar legal, para fins de registro, a concessão sob exame.

PROCESSO Nº 6055/92 - Aposentadoria de PEDRO RODRIGUES-SE. - DECISÃO Nº 0336/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) ter por cumprida a determinação de que trata a Decisão nº 1.068/97; b) considerar legal, para fins de registro, a concessão sob exame.

PROCESSO Nº 1871/93 - Aposentadoria de ZÁIRA DE AZEVEDO RAMOS DA SILVA-SGA. - DECISÃO Nº 0337/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento do requerimento constante de fls. 168/169, apresentado pela servidora Zaira de Azevedo Ramos da Silva, mediante o seu advogado; b) conceder, em caráter excepcional, a devolução do prazo para interposição de recurso, a contar da data da publicação desta decisão; c) dar ciência desta deliberação à citada servidora, por intermédio de seu representante legal, e à Secretaria de Gestão Administrativa.

PROCESSO Nº 4618/93 (apenso o de nº 2898/86) - Pensão civil concedida a FRANCISCA DAS CHAGAS SANTOS SOUZA e outras-SGA. - DECISÃO Nº 0338/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) ter por cumprida a diligência objeto da Decisão nº 369/99; b) determinar o retorno dos autos em diligência, recomendando à Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias: b.1) Quanto à concessão com base na Lei nº 6782/80: b.1.1) retifique o ato concessório de fl. 16, a fim de excluir de sua fundamentação legal a referência à Lei nº 1050/50; b.2) Quanto à integralização de pensão: b.2.1) retifique o ato concessório de fls. 57/60, com o intuito de excluir do rol de beneficiários a filha Margarete de Souza, bem como para considerar o ex-servidor no cargo de Fiscal de Obras, 1ª Classe, Padrão I; b.2.2) elabore outro título de pensão, em substituição ao de fl. 114, para relacionar os beneficiários e, ainda, calcular a parcela referente à Gratificação de Fiscalização e Inspeção em conformidade com a Lei nº 174/91; b.2.2) observe a possibilidade de aplicação da Lei nº 22/89; b.2.3) torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 5025/93 - Aposentadoria de ALFREDO SOARES SOBRINHO-SGA. - DECISÃO Nº 0339/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) ter por cumprida a determinação de que trata a Decisão nº 12.693/95; b) considerar legal, para fins de registro, a concessão sob exame.

PROCESSO Nº 5711/93 - Aposentadoria de MARIA DAS DORES FONTINELE PEREIRA-SGA. - DECISÃO Nº 0340/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) ter por cumprida a determinação de que trata a Decisão nº 15.616/95; b) considerar legal, para fins de registro, a concessão sob exame.

PROCESSO Nº 6113/93 - Aposentadoria de MARINÉZ FALEIRO-SGA. - DECISÃO Nº 0341/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) ter por cumprida a determinação de que trata a Decisão nº 5.126/95; b) considerar legal, para fins de registro, a concessão sob exame.

PROCESSO Nº 6545/93 (apenso o de nº 5785/93) - Relatório de inspeção levada a efeito na então Fundação Educacional do Distrito Federal, objetivando verificar a regularidade dos processos de tomadas de contas especiais, relativos ao 3º trimestre/93, com prejuízos inferiores a 4 UPDF. - DECISÃO Nº 0342/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos Ofícios n.ºs 966/99-DEX, 037/00-DEX e 461/00-DEX, originários da Fundação Educacional do Distrito Federal, relevando o não-atendimento da determinação contida na Decisão nº 6973/97, item II, alínea "a", reiterada pela Decisão nº 7330/99, alínea "b"; b) determinar à Secretaria de Educação que faça constar do demonstrativo a que se refere o art. 14 da Resolução nº 102/98-TCDF, a ser anexado à Prestação de Contas Anual da extinta Fundação Educacional do Distrito Federal, exercício de 2000, as providências adotadas nos autos do Processo nº 082.010.690/93, que tratam de tomada de contas especial instaurada por aquela entidade; c) autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 7451/93 - Aposentadoria de SONIA MARIA NUNES CAMPOS-SGA. - DECISÃO Nº 0343/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) ter por cumprida a determinação de que trata a Decisão nº 5.509/95; b) considerar legal, para fins de registro, a concessão sob exame.

PROCESSO Nº 7551/93 - Aposentadoria de MARIA HERMÍNIA MAIO-SGA. - DECISÃO Nº 0344/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) ter por cumprida a determinação de que trata a Decisão nº 4.927/95; b) considerar legal, para fins de registro, a concessão sob exame.

PROCESSO Nº 4774/94 - Aposentadoria de DELAMAR FERREIRA PORTO MONTEIRO-SGA. - DECISÃO Nº 0345/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) ter por cumprida a determinação de que trata a Decisão nº 13.062/95; b) considerar legal, para fins de registro, a concessão sob exame.

PROCESSO Nº 4792/94 - Aposentadoria de ROSITA GUEDES RIBEIRO-SGA. - DECISÃO Nº 0346/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) ter por cumprida a determinação de que trata a Decisão nº 6.206/96; b) considerar legal, para fins de registro, a concessão sob exame.

PROCESSO Nº 5080/94 - Aposentadoria de MARIA PIEDADE RODRIGUES NOGUEIRA-SE. - DECISÃO Nº 0347/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) ter por cumprida a determinação de que trata a Decisão nº 12.426/95; b) considerar legal, para fins de registro, a concessão sob exame.

PROCESSO Nº 2740/95 - Aposentadoria de MARIA JOSÉLIA LOUREIRO RIBEIRO-SE. - DECISÃO Nº 0348/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) ter por cumprida a determinação de que trata a Decisão nº 3.985/96; b) considerar legal, para fins de registro, a concessão sob exame.

PROCESSO Nº 2742/95 - Aposentadoria de ÁUREA CÂNDIDA DE AGUIAR-SE. - DECISÃO Nº 0349/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) ter por cumprida a determinação de que trata a Decisão nº 3.986/96; b) considerar legal, para fins de registro, a concessão sob exame; c) alertar a Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal para que observe a repercussão, no caso em comento, da decisão a ser proferida no Processo nº 4.076/97, com relação ao cálculo das Gratificações de Regência de Classe - GRC e Alfabetização - GAL, o que será objeto de verificação em futura auditoria.

PROCESSO Nº 5797/95 - Aposentadoria de ANA FILOMENA RORIZ-SGA. - DECISÃO Nº 0350/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) ter por atendida a diligência objeto da Decisão nº 5022/97; b) conceder à Secretaria de Gestão Administrativa o prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de que: b.1) à vista dos indícios nos autos do direito da servidora à percepção da vantagem 1/5 do DF-04 com base na Lei 8911/94, esclareça porque lhe foi retirada essa vantagem conforme ato retificativo de fl. 22, tomando as medidas necessárias à regularização do feito; b.2) independente da confirmação do direito à incorporação supracitada, recalcule o percentual da Gratificação de Regência de Classe que deve excluir o período em que a mesma exercia cargo comissionado,

elaborando novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 47; b.3) apure, para fins de ressarcimento ao erário, as quantias pagas indevidamente a título de GRC, de acordo com o art. 46 da Lei 8112/90, observando débitos x créditos resultantes da apuração das alíneas "b.1" e "b.2", supra; b.4) torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 1049/96 (apensos os de nºs 5772/93 e 073.003.824/95) - Pensão civil concedida a CONCEIÇÃO ANGÉLICA PEREIRA-SGA. - DECISÃO Nº 0351/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; b) recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa do DF que, observado o disposto no art. 11, § 2º, da Resolução nº 101/98-TCDF: b.1) retifique o ato de fl. 16-apenso pensão para considerar os seus efeitos financeiros a contar da data do óbito, 11.12.95; b.2) retifique, também, o Título de Pensão de fl. 12-apenso pensão, a fim de considerar a sua vigência a partir de 11.12.95 e alterar a Classe do instituidor do benefício para "Classe I" ao invés de "Classe III"; b.3) anexe aos autos a declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, tendo em vista o disposto no art. 225 da Lei nº 8112/90; b.4) torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 4010/96 (apenso o de nº 061.042.917/95) - Aposentadoria de TEREZA BOGÉA DE MORAES LIMA-SGA. - DECISÃO Nº 0352/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar legal, para fins de registro, a aposentadoria em exame; b) recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no art. 11, § 2º, da Resolução nº 101/98: b.1) elabore novo abono provisório, em substituição ao de fl. 44-apenso, para calcular a parcela relativa aos "quintos" (Vant. Pes. MP 892/95) com base nos valores da tabela de cargos em comissão de fevereiro de 1995; b.2) torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 5095/96 (apenso o de nº 082.005.727/95) - Aposentadoria de VERA SARAIVA CARNEIRO DA SILVA-SE. - DECISÃO Nº 0353/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar legal, para fins de registro, a aposentadoria em exame; b) recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no art. 11, § 2º, da Resolução nº 101/98: b.1) comprove o direito da servidora à gratificação de Titulação, nos termos da Lei nº 771/94; b.2) elabore Título de Pensão, em substituição ao de fl. 45-apenso, a fim de corrigir o valor da parcela TIDEM (consequentemente o valor das demais parcelas que a utilizaram como base de cálculo) que deve ser calculada integralmente, mesmo nas aposentadorias proporcionais, conforme Decisão nº 2451/96, dada no Processo nº 564/94, S.O. nº 3153, de 16.04.96, do interesse de América Segal Dias, corroborada pelo entendimento firmado no Processo nº 865/97; b.3) torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 5203/96 (apenso o de nº 082.005.415/95) - Aposentadoria de NORMA MARIA DE LIMA SANTOS-SGA. - DECISÃO Nº 0354/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar legal, para fins de registro, a aposentadoria em exame; b) recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no art. 11, § 2º, da Resolução nº 101/98, retifique o ato de fls. 20/26-apenso, para incluir em sua fundamentação legal (em complementação ao art. 3º da Lei nº 8911/94) o art. 62 da Lei nº 8112/90 e o art. 6º da Lei nº 1.004/96, consoante Decisão nº 3395/99, Processo nº 3871/96.

PROCESSO Nº 5474/96 (apenso o de nº 082.028.106/95) - Aposentadoria de GUIOMALINDA DE CASTRO FONSECA-SGA. - DECISÃO Nº 0355/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu reiterar a diligência objeto da Decisão nº 9939/98, concedendo à Secretaria de Gestão Administrativa o prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de que: a) envie esforços junto à Prefeitura Municipal de Guadalupe-PI e junto à servidora no sentido de que sejam esclarecidos os motivos que impediram a regular expedição da certidão comprobatória do tempo de serviço prestado pela servidora àquela prefeitura, e averbado para fins de aposentadoria, consoante documentos de fls. 5/8 e 14 dos autos apensos, objetivando averiguar o seu enquadramento em uma das exceções previstas no Enunciado nº 27 da Súmula de Jurisprudências deste Tribunal (circunstâncias especiais como sinistro, roubo ou extravio de documentos que impossibilitem a regular expedição da certidão própria), ou que, alternativamente, junte outras provas materiais que possam ratificar o teor da justificação judicial, sob pena daquele tempo ser desconsiderado para fins de aposentadoria, tornando a concessão ilegal; b) considere, ainda, para Adicional por Tempo de Serviço o tempo prestado ao Estado do Piauí, conforme certidão de fls. 11/12-apenso, atentando para os reflexos no Demonstrativo de Tempo de Serviço no Abono Provisório.

PROCESSO Nº 5484/96 (apenso o de nº 082.019.370/94) - Aposentadoria de ANTÔNIA LIMA DE MACEDO RODRIGUES-SGA. - DECISÃO Nº 0356/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu reiterar a diligência objeto da Decisão nº 1938/00, concedendo à Secretaria de Gestão Administrativa o prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de que: a) envie esforços junto à Prefeitura Municipal de Tauá - CE, e junto à servidora no sentido de que se esclareça se a expedição da Certidão de Tempo de Serviço de fl. 4-apenso, deu-se anteriormente à enchente noticiada à fl. 43-apenso, o que ratificaria o seu conteúdo, sob pena daquele tempo ser desconsiderado para fins de aposentadoria, tomando a concessão ilegal; b) anexe aos autos documentos que subsidiaram a incorporação das Gratificações de Regência de Classe - GRC (Lei nº 696/94) e de Alfabetização - GAL (Lei nº 654/94), adotando as providências pertinentes, pois, verifica-se, no SIGRE, que a interessada as está recebendo.

PROCESSO Nº 5539/96 (apenso o de nº 082.028.137/95) - Aposentadoria de RAIMUNDO ANGELO DA SILVA-SE. - DECISÃO Nº 0357/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) ter por atendida a diligência objeto da Decisão nº 2531/00; b) considerar legal, para fins de registro, a aposentadoria em tela; c) alertar a Secretaria de Gestão Administrativa do DF sobre a possibilidade do interessado exercer o direito de pleitear a incorporação aos seus proventos da Gratificação de Regência de Classe - GRC.

PROCESSO Nº 7067/96 (apenso o de nº 082.002.654/95) - Aposentadoria de MARIA CELINA SIQUEIRA-SGA. - DECISÃO Nº 0358/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar legal, para fins de registro, a aposentadoria em exame; b) recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no art. 11, § 2º, da Resolução nº 101/98: b.1) retifique o ato de fls. 23/28-apenso, a fim de incluir o artigo 7º da Lei nº 1004/96, tendo em vista que todas as parcelas de "décimos" são resultantes da transformação dos "quintos" já incorporados (item 3.2.1 da Decisão nº 3395/99, adotada no Processo nº 3871/96); b.2) elabore novo abono provisório, em substituição ao documento de fl. 39-apenso, atentando para o disposto no item II da DN nº 02/93-TCDF, para corrigir a indicação das vantagens previstas no artigo 7º da Lei nº 1004/96 (décimos), calculando-as pela retribuição do cargo comissionado, entendendo-se como tal a soma do vencimento percebido e da representação mensal (item 3.2.1 da Decisão nº 3395/99, adotada no Processo nº 3871/96); b.3) acoste aos autos cópia autenticada do ato de exoneração do último cargo comissionado exercido pela servidora, bem como documentos referentes à Gratificação de Titulação, nos termos da Lei nº 771/94; b.4) torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 7974/96 (apenso o de nº 082.001.272/96) - Aposentadoria de NAYRA CECÍLIA DO BONFIM CARVALHO-SGA. - DECISÃO Nº 0359/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar legal, para fins de registro, a aposentadoria em exame; b) recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no art. 11, § 2º, da Resolução nº 101/98: b.1) retifique o ato concessório de fls. 16/21-apenso, para complementá-lo incluindo o artigo 7º da Lei nº 1.004/96, que transformou os "quintos" em "décimos", conforme Decisão nº 3395/99, adotada no Processo nº 3.871/96; b.2) elabore novo abono provisório, em substituição ao de fl. 44-apenso, observando a DN 02/93 - TCDF, para calcular a parcela Adicional Décimos - Lei nº 1004/96 (10/10 DF-06), pela retribuição do cargo comissionado, entendendo-se como tal a soma do vencimento percebido e da representação mensal, conforme o disposto na Decisão nº 3395/99, adotada no Processo nº 3871/96; b.3) torne sem efeito o documento substituído; c) alertar a Secretaria de Gestão Administrativa do DF sobre a possibilidade da servidora pleitear a incorporação aos seus proventos da vantagem representação mensal DF-06 integral, de acordo com a Decisão nº 3395/99, exarada no Processo nº 3871/96 - TCDF, haja vista estar exercendo o referido cargo no mês de maio de 1996, época que já tinha tempo para aposentadoria, conforme documento de fl. 23-apenso.

PROCESSO Nº 4576/97 (apenso o de nº 082.017.948/96) - Aposentadoria de VALDETE BISPO DA SILVA-SGA. - DECISÃO Nº 0360/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar legal, para fins de registro, a

aposentadoria em exame; b) recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no art. 11, § 2º, da Resolução nº 101/98: b.1) elabore abono provisório, em substituição ao de fl. 53 - apenso, atentando para a DN 02/93 - TCDF, a fim de corrigir o Padrão da servidora que é 23E, e não 25E, como consta no referido abono, bem como alterar os percentuais e valores das parcelas GRC e GAL para, respectivamente, 13,6% (R\$ 93,82) e 12% (R\$ 82,78); b.2) torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 2445/98 (apenso o de nº 196.000.048/98) - Aposentadoria de SOLANGE MARIA BERALDO RIBEIRO-FUNPEB. - DECISÃO Nº 0361/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) considerar legal, para fins de registro, a aposentadoria em exame; b) recomendar à Fundação Pólo Ecológico de Brasília - FUNPEB que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no art. 11, § 2º, da Resolução nº 101/98: b.1) retifique o ato de fl. 35 - apenso para incluir em seu fundamento legal o art. 3º, parágrafo único, art. 4º, parágrafo único e art. 7º da Lei nº 1.864/98; b.2) verifique qual a composição correta da incorporação 2/10 do DF-07 ou 2/10 do DF-06, haja vista divergências entre os documentos de fls. 12 e 13 - apenso; b.3) elabore abono provisório, em substituição ao de fl. 38 - apenso, atentando para a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de calcular a parcela adicional de décimos, de acordo com o disposto no item II, 2/10 do DF-07 ou 2/10 do DF-06 e 6/10 do DF-11 pelo valor da retribuição (vencimento percebido + representação mensal) e 2/10 do DF-14 pelo valor da representação mensal, e a parcela representação mensal do DF-14 na proporção de 28/30 avos; b.4) promova o ressarcimento ao erário das importâncias recebidas indevidamente, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.112/90; b.5) torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 4087/98 (apenso o de nº 011.000.003/98) - Tomada de contas anual dos agentes de material do então Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação, referente ao exercício de 1997. - DECISÃO Nº 0362/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento da tomada de contas anual em exame, relevando o atraso apontado pela instrução e a inobservância do disposto no inciso X do art. 140 do Regimento Interno deste Tribunal; b) aprovar o acórdão apresentado pelo Relator; c) autorizar o arquivamento dos autos e a devolução daqueles que se acham em apenso ao órgão de origem.

PROCESSO Nº 0601/99 (apenso o de nº 082.015.560/97) - Aposentadoria de TEREZINHA JOSÉ DE OLIVEIRA-SGA. - DECISÃO Nº 0363/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar legal, para fins de registro, a aposentadoria em exame; b) recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no art. 11, § 2º, da Resolução nº 101/98: b.1) retifique o ato de fls. 17/18-apenso, alterado pelo de fl. 44-apenso, para incluir em sua fundamentação legal o art. 7º da Lei nº 1.004/96 e o art. 4º da Lei nº 1.141/96; b.2) elabore abono provisório, em substituição ao de fl. 53-apenso, a fim de calcular o valor do "Adicional de Décimos- Lei nº 1.004/96 DF 02" pelo valor da retribuição (vencimento percebido + representação mensal) da função ou cargo comissionado, conforme Decisão nº 3.395/99, Proc. nº 3.871/96; b.3) torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 2494/99 (apenso o de nº 2019/99) - Relatórios emitidos pelo Sistema Informatizado de Controle Externo, referentes às despesas efetivadas pela Região Administrativa XIX - Candangolândia no exercício de 1999. - DECISÃO Nº 0364/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento da ação fiscalizadora em questão, consubstanciada na análise dos relatórios emitidos pelo Sistema Informatizado de Controle Externo constantes de fls. 01 a 58; b) autorizar a juntada do feito em exame aos autos da tomada de contas anual da Região Administrativa XIX - Candangolândia, exercício de 1999.

PROCESSO Nº 2501/99 (apenso o de nº 2031/99) - Relatórios emitidos pelo Sistema Informatizado de Controle Externo, referentes às despesas efetivadas pela Região Administrativa XV - Recanto das Emas no exercício de 1999. - DECISÃO Nº 0365/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento da ação fiscalizadora em questão, consubstanciada na análise dos relatórios emitidos pelo Sistema Informatizado de Controle Externo constantes de fls. 01 a 43; b) autorizar a juntada do feito em exame aos autos da tomada de contas anual da Região Administrativa XV - Recanto das Emas, exercício de 1999.

PROCESSO Nº 3663/99 - Contendo o Ofício nº 48/2001-SE, mediante o qual a Secretaria de Educação do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 0366/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, ao tomar conhecimento do Of. nº 48/2001-SE, oriundo da Secretaria de Educação do DF, concedeu a prorrogação de prazo solicitada no referido expediente, a contar da ciência desta deliberação plenária.

PROCESSO Nº 0739/00 - Estrutura para o Relatório Analítico e Parecer Prévio sobre as Contas do Governador do Distrito Federal, relativas ao exercício de 2000. - DECISÃO Nº 0367/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento das modificações propostas pela 5ª Inspeção de Controle Externo na estrutura do Relatório Analítico e Parecer Prévio sobre as Contas do Governador do Distrito Federal - exercício de 2000 e do cronogramas de atividades de elaboração desse documento, aprovando-os na forma oferecida por aquela Unidade Técnica da Corte.

Após o seu relato, o Conselheiro MAURÍLIO SILVA, para atender a compromisso inadiável, ausentou-se da sessão, deixando de participar do julgamento dos processos distribuídos aos demais relatores.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 0800/86 - Revisão dos proventos da aposentadoria de EDGAR GONÇALVES AMARANTE-SGA. - DECISÃO Nº 0368/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Gestão Administrativa, recomendando à jurisdição que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) tornar sem efeito o ato de revisão de fls. 20/22, que substituiu as vantagens do artigo 184, item II, da Lei nº 1711/52, bem como o respectivo abono provisório de fls. 23; b) efetuar, por apostilamento, a reclassificação do servidor, nos termos da Lei nº 51/89.

PROCESSO Nº 3000/86 (anexo o de nº 2140/90) - Revisões dos proventos da aposentadoria de IEDA QUEIROZ DE OLIVEIRA-SGA. - DECISÃO Nº 0369/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. considerar legais, para fins de registro, os atos que efetuaram a revisão de proventos da aposentadoria de IEDA QUEIROZ DE OLIVEIRA, publicados, respectivamente, no DODF de 26.03.90 e de 20.02.92, sendo ambos retificados por ato publicado no DODF de 12.05.97; II. recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa que adote as providências para o exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: Quanto à 1ª revisão: a) elaborar abono provisório, em substituição ao de fl.89, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de calcular as parcelas considerando a tabela de 02.02.1990; b) tornar sem efeito o documento substituído; Quanto à 2ª revisão: a) anexar aos autos documentos que comprovem a devolução das quantias recebidas de 01.05.1991 a 08.12.1991, em razão da falha quanto à data da vigência da revisão, de acordo com o Processo nº 030.007.566/97, fls. 115.

PROCESSO Nº 3874/90 - Revisão dos proventos da aposentadoria de DANUZIA CAVALCANTE SILVEIRA-SGA. - DECISÃO Nº 0370/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato de revisão de proventos da aposentadoria de DANUZIA CAVALCANTE SILVEIRA, publicado no DODF de 07/01/97, a contar de 01/09/94, recomendando à Secretaria de Gestão Administrativa do DF que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: I. verificar, anexando aos autos, documentos comprobatórios (fichas financeiras), da efetiva substituição do EC-10 do cargo de Secretário do Departamento Geral de Pedagogia, com a finalidade de comprovar o direito da servidora em incorporar mais 1/5 do DF-09, conforme demonstrativo de fls. 69; II. elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fls. 81, de acordo com a DN nº 02/93 - TCDF, a fim de calcular 23% de anuênios e 14,4% de GRC, atentando para o cálculo de mais 1/5 do DF-09, caso comprovado o que se pede no item I, supra; III. tornar sem efeito os documentos porventura substituídos; IV. apurar as quantias pagas a mais para fins de ressarcimento ao erário, a título de Gratificação de Regência de Classe, na forma prevista no art. 46 da Lei nº 8.112/90, observando débitos x créditos a título de diminuição no percentual da GRC, e inclusão de parcela de quintos incorporados e anuênios.

PROCESSO Nº 8040/93 - Aposentadoria de JOSÉ DOMINGOS PIVA-SGA. - DECISÃO Nº 0371/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 2151/94 (apenso o de nº 244/97) - Aposentadoria de TERESINHA GIANDONI OL-LAIK-SGA. - DECISÃO Nº 0372/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0446/95 (apenso o de nº 101.001.554/94) - Aposentadoria de ZÉLIA DOS SANTOS LOBATO-SGA. - DECISÃO Nº 0373/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, determinou o retorno dos autos, em diligência, à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: I. retificar o ato concessório de fls. 06 - apenso aposentadoria, para complementá-lo incluindo o artigo 8º, da Lei nº 8.911/94, conforme Decisão nº 3395/99, adotada no Processo nº 3.871/96; II. elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fls. 12 - apenso aposentadoria, observando a DN 02/93 - TCDF para corrigir os valores dos proventos proporcionais, e da parcela referente à vantagem dos quintos (4/5 DF 11, 1/5 DF 10), que estão incorretos, devendo os referidos cálculos serem efetuados com base nas tabelas vigentes na data da aposentadoria (01.11.1994), atentando para os reflexos no cálculo das demais parcelas; III. tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 3292/95 - Reversão à atividade e nova aposentadoria de JOÃO MÁXIMO DOS SANTOS-SGA. - DECISÃO Nº 0374/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) considerar legais, para fins de registro, os atos de reversão e de aposentadoria de JOÃO MÁXIMO DOS SANTOS, publicados, respectivamente, no DODF de 23.02.95 e 24.09.97; II) determinar à Secretaria de Gestão Administrativa, nos termos do art. 11, §§ 1º e 2º, da Resolução - TCDF nº 101/98, que reinicie o desconto dos valores devidos pelo servidor ao erário, apurados conforme demonstrativos de fls. 107/120, visto que a reposição iniciada no mês de novembro de 1997 foi interrompida já no mês de abril de 1998, conforme registros do SIGRE (fls. 122/124).

PROCESSO Nº 4995/95 (apensos os de nºs 5412/97 e 073.001.991/95) - Aposentadoria de JOSÉ PAULO PATI-SGA. - DECISÃO Nº 0375/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, determinou o retorno dos autos, em diligência, à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes medidas, com vistas ao saneamento da concessão: I. tornar sem efeito o ato de retificação de fls. 27-apenso, por fazer menção à Medida Provisória 1068 de 28.07.1995, e retificar o ato de fls. 08 - apenso, para excluir de sua fundamentação legal as vantagens do artigo 192, Item II, da Lei nº 8.112/90, para respaldá-las no artigo 62 da Lei nº 8.112/90, combinado com o artigo 3º da Lei nº 8.911/94, "ex vi" do art. 6º da Lei nº 1004/96, tendo em vista o entendimento firmado na Decisão nº 3395/99; II. elaborar abono provisório, em substituição ao de fls. 11 - apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de retirar da identificação da parcela relativa à incorporação de quintos a referência à MP-831 e calculá-la de acordo com a tabela de salários de agosto de 1995; III. tornar sem efeito o documento de fls. 11 - apenso.

PROCESSO Nº 6480/96 (apenso o de nº 082.003.051/96) - Aposentadoria de NELSON RIBEIRO DE ANDRADE-FEDF. - DECISÃO Nº 0376/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de NELSON RIBEIRO DE ANDRADE, publicado no DODF de 21/05/96, retificado por ato publicado no DODF de 17/07/96, recomendando à Secretaria de Gestão Administrativa do DF que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: I-a) elaborar novo Demonstrativo de Tempo de Serviço, em substituição ao de fl.10-apenso, alterando o tempo de serviço de 31 anos para 30 anos, 11 meses e 25 dias; I-b) elaborar abono provisório, em substituição ao de fls. 26-apenso, observando a decisão normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de corrigir os valores das parcelas calculadas com base na proporcionalidade de 31/35 avos para 30/35 avos, em decorrência do exposto na alínea "a"; I-c) apurar as quantias pagas indevidamente ao servidor, para fins de ressarcimento ao erário, nos termos da art. 46 da Lei 8.112/90; I-d) tornar sem efeito os documentos substituídos; II. evitar falhas na conversão do tempo de serviço, como a que se constata no presente caso, quando da apuração de tempo para aposentadoria, que redundam em prejuízo ao erário distrital; III. alertar a Fundação Educacional do Distrito Federal sobre a possibilidade de o interessado exercer o direito de pleitear a Gratificação de Regência de Classe - GRC (Lei nº 696/94).

PROCESSO Nº 6677/96 (apensos os de nºs 2522/90 e 030.009.872/94) - Revisão dos proventos da aposentadoria de MIGUEL BASÍLIO DE OLIVEIRA-SGA. - DECISÃO Nº 0377/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Gestão Administrativa, recomendando à jurisdição que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: I. tornar sem efeito os atos de revisão de fls. 11/13 do Apenso nº 030.009.872/94, na parte referente ao servidor em tela, que substituíram as vantagens do artigo 184, item II, da Lei nº 1.711/52, bem como os respectivos abonos provisórios (fls. 14/15 do mesmo apenso); II. efetuar, por apostilamento, a reclassificação do servidor, nos termos da Lei nº 427/93; III. observar a possibilidade de aplicação do disposto no artigo 67 da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 7667/96 (apenso o de nº 082.024.964/95) - Aposentadoria de MARIA DE FREITAS ARAÚJO-FEDF. - DECISÃO Nº 0378/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, determinou o retorno dos autos, em diligência, à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes medidas, com vistas ao saneamento da concessão: I. retificar o ato de concessão de fls. 16/19 - apenso, para incluir em sua fundamentação legal o artigo 7º da Lei nº 1.004/96, que permitiu a manutenção das vantagens dos "quintos" já incorporadas com base na legislação pretérita, transformando-as em "décimos"; II. alertar a jurisdição de que a ex-servidora faz jus à vantagem dos décimos calculada pela retribuição do cargo comissionado, entendendo-se como tal a soma do vencimento percebido e da representação mensal, conforme item 3.2.1 da Decisão nº 3395, adotada no Processo nº 3871/96.

PROCESSO Nº 8190/96 (apenso o de nº 082.012.405/95) - Aposentadoria de CONCEIÇÃO PASSEBON SANT'ANNA-SGA. - DECISÃO Nº 0379/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, determinou o retorno dos autos, em diligência, à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes medidas, com vistas ao saneamento da concessão: I. retificar o ato de concessão de fls. 38/39 - apenso, para incluir em sua fundamentação legal o artigo 7º da Lei nº 1.004/96, que permitiu a manutenção das vantagens dos "quintos" já incorporadas com base na legislação pretérita, transformando-as em "décimos"; II. alertar a jurisdição de que a ex-servidora faz jus à vantagem dos décimos calculada pela retribuição do cargo comissionado, entendendo-se como tal a soma do vencimento percebido e da representação mensal, conforme item 3.2.1 da Decisão nº 3395, adotada no Processo nº 3871/96, bem como sobre a possibilidade de a interessada exercer o direito de pleitear a Gratificação de Regência de Classe - GRC (Lei nº 696/94).

PROCESSO Nº 8300/96 (apenso o de nº 082.014.721/96) - Aposentadoria de MARIA HELENA DA SILVA RIBEIRO-FEDF. - DECISÃO Nº 0380/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, determinou o retorno dos autos, em diligência, à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes medidas, com vistas ao saneamento da concessão: I. retificar o ato de concessão de fls. 16/17 - apenso, para incluir em sua fundamentação legal o artigo 8º da Lei nº 8.911/94, combinado com o artigo 7º da Lei 1.004/96, que permitiu a manutenção das vantagens dos "quintos" já incorporadas com base na legislação pretérita, transformando-as em "décimos", combinado com o artigo 4º da Lei 1.141/96, conforme Decisão nº 3395/99, adotada no Processo nº 3.871/96; II. elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fls. 42 - apenso, observando a DN 02/93 - TCDF, para calcular o Adicional Décimos Lei nº 1.004/96 (10/10 DF 06), pela retribuição do cargo comissionado, entendendo-se como tal a soma do vencimento per-

cebido e da representação mensal, conforme o disposto na Decisão nº 3395/99, adotada no Processo nº 3871/96; III. informar sobre o direito da servidora a incorporar em seus proventos a vantagem representação mensal DF 06 proporcional (25/30 avos), de acordo com a Decisão nº 3395/99, exarada no Processo nº 3871/96 - TCDF, haja vista estar exercendo o referido cargo à data da aposentadoria, documento de fls. 43 - apenso.

PROCESSO Nº 0149/97 (apenso o de nº 082.004.535/96) - Aposentadoria de MARIA IRACY ANDREZA DE SOUSA-FEDEF. - DECISÃO Nº 0381/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, determinou o retorno dos autos, em diligência, à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes medidas, com vistas ao saneamento da concessão: I. retificar o ato de concessão de fls. 24/25 - apenso, para incluir em sua fundamentação legal o artigo 7º da Lei nº 1.004/96, que permitiu a manutenção das vantagens dos "quintos" já incorporadas com base na legislação pretérita, transformando-as em "décimos", combinado com o artigo 4º da Lei 1.141/96, conforme item 4.1.2 da Decisão nº 3395/99, adotada no Processo nº 3.871/96; II. alertar a Secretaria de Gestão Administrativa de que: a) a interessada faz jus à contagem do tempo de serviço prestado à Secretaria da Administração do Estado da Paraíba (fls. 04 - apenso), no período de 20.05.1968 a 30.04.1974, e à Prefeitura Municipal de João Pessoa (fls. 07 - apenso), no período de 07.08.1963 a 01.05.1965, totalizando 2.806 dias, para efeito de Adicional por Tempo de Serviço; b) a ex-servidora faz jus à vantagem dos décimos calculada pela retribuição do cargo comissionado, entendendo-se como tal a soma do vencimento percebido e da representação mensal, conforme item 3.2.1 da Decisão nº 3395, adotada no Processo nº 3871/96.

PROCESSO Nº 0710/97 (apenso o de nº 082.028.859/94) - Aposentadoria de LUIZ FRANCISCO PELLEGRINI-FEDEF. - DECISÃO Nº 0382/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno dos autos, em diligência, à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes medidas, com vistas ao saneamento da concessão: I. retificar o ato de fls. 24-apsenso, para complementar a fundamentação da vantagem de Incorporação de Décimos, resultante de transformação, com o artigo 7º da Lei nº 1.004/96 e artigo 4º da Lei nº 1.141/96; II. elaborar abono provisório, em substituição ao de fls. 56-apsenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de alterar: a) valor da Gratificação de Regência de Classe, Lei nº 696/94, de R\$ 111,88 para R\$ 126,00, pois a mesma foi calculada considerando o vencimento proporcional, quando deveria ter sido calculada sobre o valor integral do vencimento correspondente ao padrão no qual o servidor estava posicionado na atividade, de acordo com o entendimento esposado no Processo nº 865/97, por ser caracterizada como vantagem pessoal; b) a parcela relativa à Incorporação de Décimos, resultante de transformação, que deve ser calculada existindo na retribuição do DF-08, que corresponde a R\$ 338,99 e não R\$ 336,00; c) devido ao exposto nas alíneas "a" e "b", o total passa a ser R\$ 2.465,52; III. tornar sem efeito o documento de fls. 56-apsenso.

PROCESSO Nº 1316/97 - Contratos celebrados entre o Banco de Brasília S.A. e terceiros. - DECISÃO Nº 0383/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. conhecer da peça recursal de fls. 232/267, como se Pedido de Reexame fosse, interposto pelo Senhor AFONSO OLIVEIRA DE ALMEIDA, conferindo-lhe efeito suspensivo, nos termos da Resolução nº 113/99, alterada pela Resolução nº 121/2000, disso dando ciência ao interessado, alertando-o para o fato de que ainda pende de apreciação o mérito de recurso; II. autorizar a devolução dos autos à 1ª ICE, para exame do mérito do recurso em questão.

PROCESSO Nº 1777/97 (apenso o de nº 075.000.228/96) - Tomada de contas especial instaurada pela Sociedade de Abastecimento de Brasília-SAB para apurar responsabilidades pela quebra constatada no inventário realizado em 2 de janeiro de 1997. - DECISÃO Nº 0384/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. conhecer do Pedido de Reconsideração interposto pelo Senhor JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, conferindo-lhe efeito suspensivo, nos termos da Resolução nº 113/99, alterada pela Resolução nº 121/2000, disso dando ciência ao interessado, alertando-o para o fato de que ainda pende de apreciação o mérito do recurso; II. autorizar a devolução dos autos à 2ª ICE, para exame do mérito do recurso em questão.

PROCESSO Nº 3926/98 (apenso o de nº 030.004.210/97) - Pensão civil concedida a LUIZ RIBEIRO DE LIMA-SGA. - DECISÃO Nº 0385/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o sobrestamento da apreciação do mérito da concessão, de acordo com a Decisão nº 9.451/99, exarada no processo nº 3.155/93.

PROCESSO Nº 4629/98 (apenso o de nº 030.004.523/98) - Pensão civil concedida a MARIA DE NAZARETH SANTOS VELOSO-SGA. - DECISÃO Nº 0386/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, o ato que concedeu pensão vitalícia a MARIA DE NAZARETH SANTOS VELOSO, publicado no DODF de 01.07.98; II. recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa que, em decorrência do valor incorreto do salário mínimo verificado no título de pensão visto à fls. 21 do apenso nº 030.004.523/98 (já corrigido no título de pensão visto à fls. 64 do mesmo apenso), apurar as quantias pagas indevidamente à interessada, para fins de ressarcimento ao erário, nos termos do artigo 46 da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 2449/99 - Contendo pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, para remessa de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 0387/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 1417/00-GAB/SSP e anexos (fls. 39/63), relevando seu intempestivo encaminhamento a esta Corte; II. reiterar à SSP os termos da diligência expressa no item III da Decisão Plenária nº 6542/2000, estabelecendo novo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o seu cumprimento; III. prorrogar, por mais 45 (quarenta e cinco) dias, o prazo de remessa ao Controle Interno da TCE de que trata o Processo nº 050.000.380/99.

PROCESSO Nº 0141/00 - Tomada de contas especial instaurada pela extinta Fundação Educacional do Distrito Federal, com objetivo de apurar o responsável por prejuízos causados ao erário, verificados no Centro de Ensino Rodeador, na cidade de Samambaia. - DECISÃO Nº 0388/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o arquivamento dos autos, alertando a jurisdicionada para o disposto na art. 14 da Resolução nº 102/98-TCDF.

PROCESSO Nº 0581/00 - Tomada de contas especial instaurada pela Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central para apurar responsabilidades pelos fatos constantes do Processo nº 121.125.296/95. - DECISÃO Nº 0389/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 034/01-GAB/SEFP; II. prorrogar, por mais 90 (noventa) dias, até 2.5.01, o prazo para encaminhamento da tomada de contas especial, instaurada pela CO-DEPLAN, sob nº 121.125.296/95, na forma solicitada.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS  
PROCESSO Nº 4835/82 - Revisão dos proventos da aposentadoria de ÂNGELA MARIA BRAGA DE ANDRADE MATTAR-SGA. - DECISÃO Nº 0390/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou diligência para a Secretaria de Gestão Administrativa, no prazo de sessenta (60) dias, anexar aos autos o ato que tornou sem efeito a terceira revisão de proventos, publicada no DODF de 31-3-93, a qual excluiu as vantagens do art. 184, inciso II, da Lei nº 1.711/52 e incluiu as vantagens do art. 2º, § 1º, da Lei nº 6.732/79.

PROCESSO Nº 2969/86 (apenso o de nº 030.005.040/85) - Pensão civil concedida a HILCA MARINO DA CUNHA e outras-SGA. - DECISÃO Nº 0391/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal a concessão inicial, bem como a integralização da pensão, com a recomendação de, posteriormente: 1) retificar o ato concessório de fl. 20 do apenso nº 030.005.040/85 com a finalidade de: a) excluir Mirtes Teresinha Cunha, filha do instituidor da pensão; b) excluir o artigo 1º, da Lei nº 1.050, de 3 de janeiro de 1950 e fazer constar a matrícula do instituidor da pensão; 2) refazer o título de pensão de fl. 24 do apenso nº 030.005.040/85 com a finalidade de: a) fazer constar os valores corretos pagos pelo antigo INPS e GDF; b) excluir Mirtes Teresinha Cunha, filha do instituidor; 3) autenticar os documentos de fls. 67/72, 74 e 78/81 do apenso nº 030.005.040/85; 4) observar a possibilidade de fazer constar, no título de pensão de fls. 102 do apenso nº 030.005.040/85, a parcela "Opção do DF-02" com seu valor integral.

PROCESSO Nº 0899/91 (anexo o de nº 7251/91) - Aposentadoria de MARIA APARECIDA DOS REIS VERDADE-SES. - DECISÃO Nº 0392/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou diligência, para a Secretaria de Saúde, no prazo de sessenta (60) dias: a) tornar sem efeito a parte que diz respeito à interessada nos atos de fls. 70/71 (invalidez da concessão inicial) e fls. 77/80 (que concede nova aposentadoria sob os fundamentos da Lei nº 8.112/90); b) editar ato retificando o ato de aposentadoria para dele excluir as vantagens do artigo 184, inciso I, da Lei 1.711/52; c) elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 81, para computar o tempo de inatividade apenas até a data em que a interessada completaria 30 anos de serviço; d) elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 82, para contemplar a alteração do item anterior; e) retificar o ato de fl. 98 para excluir o trecho que vai de "...para deles excluir..." até "...24 de outubro de 1979, e...", em razão das alterações promovidas no ato de concessão da aposentadoria; f) tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 6242/93 - Aposentadoria de EVANILDA TEÓFILO DA SILVA COSTA-SGA. - DECISÃO Nº 0393/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal a concessão em exame, com a recomendação de, posteriormente: I - juntar aos autos cópia autenticada do ato de dispensa da função de Encarregado do Centro Educacional 02 do Guará, à época da inativação; II - elaborar novo relatório de incorporação de quintos, em substituição ao de fls. 89 e 90, para encerrar a respectiva apuração na véspera da aposentadoria; III - tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 7037/93 - Aposentadoria de MARIA JOSÉ DE QUEIROZ MENDES-SE. - DECISÃO Nº 0394/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4212/95 (apenso o de nº 101.000.628/95) - Aposentadoria de VALMIRA FARIAS FERREIRA-SGA. - DECISÃO Nº 0395/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - considerar legal a concessão em exame, com a recomendação de, posteriormente: a) retificar o ato concessório de fl. 06 - apenso, para complementá-lo incluindo o artigo 3º da Lei nº 8.911/94; b) elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 12 - apenso, observando a DN 02/93 - TCDF para: 1) calcular corretamente os proventos proporcionais, atentando para o reflexo nas demais parcelas; 2) calcular o valor da vantagem dos "quintos", com base na tabela vigente na data da aposentadoria; 3) excluir a parcela "Salário Família", vez que é estranha aos proventos do servidor; c) autenticar os documentos de fls. 18/38 - apenso; d) tornar sem efeito o documento substituído; II - alertar a Secretaria de Estado de Gestão Administrativa que a servidora faz jus ao cômputo do tempo de serviço prestado à Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (fl. 15 - apenso), e à Prefeitura Municipal de Sorocaba - SP (fl. 14 - apenso) também para adicionais, vez que foi admitida antes da vigência, no Distrito Federal, da Lei nº 8.112/90 (Processo nº 410/95, S. O. nº 3121, de 31.10.95 e Processo nº 4942/94, S.O. nº 3141, de 29.2.96), atentando para os reflexos no percentual do Adicional por Tempo de Serviço.

PROCESSO Nº 4407/95 - Aposentadoria de HELOISA MÁRCIA DE MENEZES-SE. - DECISÃO Nº 0396/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3474/96 (apenso o de nº 082.011.977/95) - Aposentadoria de MARIA CECÍLIA DE CARVALHO LIMA-SGA. - DECISÃO Nº 0397/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4299/96 (apensos os de nºs 4163/81 e 082.017.796/95) - Aposentadoria de HUGO LAUTERJUNG-SGA. - DECISÃO Nº 0398/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu pela legalidade da concessão, com a recomendação de, posteriormente: I) elaborar abono provisório, em substituição ao de fl. 33 - apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de incluir a "Parcela autônoma II - Lei nº 940/95 - 24%"; II) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 4304/96 - Aposentadoria de TEREZINHA TORRES ARRAIS-SE. - DECISÃO Nº 0399/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 5089/96 (apenso o de nº 082.017.724/95) - Aposentadoria de JADIR SOARES DOS REIS-SGA. - DECISÃO Nº 0400/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou diligência para a Secretaria de Gestão Administrativa, no prazo de sessenta (60) dias: I) anexar nova certidão de tempo de serviço, em substituição às certidões de fls. 04 e 15-apsenso, haja vista não serem suficientes para comprovar o tempo de serviço averbado, pois a primeira se baseia apenas em prova testemunhal e a segunda não contém os requisitos mínimos exigidos para uma certidão, conforme Portaria SEA (atualmente Secretaria de Estado de Gestão Administrativa) e Decisão do TCDF, no Proc. nº 1017/87, proferida na S.O. nº 2412, de 16.06.87, tais como: a matrícula do servidor beneficiário, data de nomeação e de exoneração, discriminação de frequência e indicação de faltas, licenças não computáveis, suspensões e outras ocorrências que resultem em descontos do tempo bruto, identificação civil do mesmo (filiação e naturalidade), além de citar as fontes de pesquisas e obtenção dos dados obtidos; II) caso seja constatado que as referidas certidões foram emitidas apenas com base em prova testemunhal, juntar aos autos Justificação Judicial e declaração da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita-MG, informando se ocorreram circunstâncias especiais como sinistro, roubo ou extravio de documentos, conforme Enunciado nº 27 das Súmulas de Jurisprudência do TCDF; III) elaborar abono provisório, em substituição ao de fl.58-apsenso, observando a DN 02/93, a fim de excluir a expressão "VANT. PESSOAL NOM. ID. MP. 831", haja vista não se aplicarem as Medidas Provisórias no âmbito do Distrito Federal, e fazer constar corretamente o título da vantagem, qual seja: "Vantagem pessoal (4/5 do DF-09 e 1/5 DF-08)", cujo valor deverá ser calculado com base na tabela vigente no mês de novembro/1995, ocasião da aposentadoria; IV) anexar o ato de exoneração do cargo de Diretor do Centro de Ensino de 1º Grau do Paranoá, cuja nomeação ocorreu em 29.01.92 (fl. 48-apsenso); V) verificar o direito do servidor de incorporar a Gratificação de Regência de Classe - GRC (Lei nº 696/94), incluindo-a no abono provisório, se for o caso; VI) tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 0663/97 (apenso o de nº 082.009.060/96) - Aposentadoria de MARIA DERLI PEREIRA CARVALHO-SE. - DECISÃO Nº 0401/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal a concessão em exame, alertando a Secretaria de Gestão Administrativa de que a inativa faz jus à contagem do tempo de serviço averbado de 415 dias prestado à Secretaria de Estado de Recursos Humanos e Administração - (MG), para efeito de Adicional por Tempo de Serviço.

PROCESSO Nº 2358/97 (apenso o de nº 082.014.095/96) - Aposentadoria de MARIA APARECIDA RODRIGUES BRAGANÇA-SE. - DECISÃO Nº 0402/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal a concessão em exame, com a recomendação de, posteriormente: I - retificar o ato de fl. 16-apsenso, para complementar a fundamentação da vantagem de Incorporação de Quintos, transformados em décimos, com o parágrafo único do artigo 7º da Lei nº 1.004/96 e artigo 4º da Lei nº 1.141/96, de acordo com a Decisão nº 3395/99; II - elaborar abono provisório, em substituição ao de fl. 38-apsenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de: II-a) alterar o valor da Gratificação de Regência de Classe, Lei nº 696/94, que deve ser calculada considerando o valor integral do vencimento correspondente ao padrão no qual a servidora estava posicionada na atividade, de acordo com o entendimento esposado no Processo nº 865/97; II-b) apurar, com base na retribuição - vencimento percebido + representação mensal, a parcela relativa à Incorporação de quintos transformados em décimos, de acordo com a Decisão nº 3395/99; II-c) considerar os efeitos financeiros a contar de 17.01.1997; III - tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 3296/97 (apenso o de nº 053.000.914/97) - Contendo pedido de prorrogação de prazo, formulado por MARCELO DE ABREU AFONSO, para atendimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 0403/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do expediente de fls. 114 e concedeu a prorrogação de prazo solicitada.

PROCESSO Nº 3517/98 (apenso o de nº 082.011.318/97) - Aposentadoria de ANTÔNIO OLÍMPIO

SILVA DINO-SGA. - DECISÃO Nº 0404/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal a concessão em exame, com a recomendação de, posteriormente: I - retificar o ato de fl. 27 - apenso, para complementá-lo incluindo o artigo 7º da Lei nº 1.004/96, que transformou os "quintos" em "décimos", e o artigo 4º da Lei 1.141/96, que manteve as vantagens já incorporadas com base na legislação pretérita, conforme Decisão nº 3395/99, adotada no Processo nº 3.871/96; II - elaborar abono provisório, em substituição ao de fl. 61 - apenso, observando a DN 02/93 - TCDF, para calcular a parcela Adicional décimos - Lei nº 1.004/96 (2/10 DF 08, 4/10 DF 11, 4/10 DF 12), pela retribuição do cargo comissionado, entendendo-se como tal a soma do vencimento percebido e da representação mensal, conforme o disposto na Decisão nº 3395/99, adotada no Processo nº 3871/96; III - tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 4421/98 (apenso o de nº 082.017.325/97) - Aposentadoria de ROSÂNGELA MARIA SOARES DE SOUZA-SGA. - DECISÃO Nº 0405/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal a concessão em exame, com a recomendação de, posteriormente: I - retificar o ato de fls. 33 - apenso para complementar o fundamento legal da vantagem quintos, transformados em décimos, com o parágrafo único do artigo 7º da Lei nº 1.004/96, o artigo 4º da Lei nº 1.141/96 e o parágrafo único do artigo 4º da Lei nº 1864/98; II - elaborar abono provisório, em substituição ao de fl. 61- apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de corrigir o valor da parcela relativa à incorporação de 4/10 do DF-06 e 6/10 do DF-08, para considerar o valor de R\$ 750,95, de acordo com o entendimento firmado pela Decisão nº 3395/99; III- tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 4694/98 - Auditoria de regularidade realizada no Fundo de Transporte Público do Distrito Federal, gerido pelo Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos. - DECISÃO Nº 0406/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 637/2000 - GAB/DMTU/DF e documentos que o acompanham (fls. 120 a 317), considerando parcialmente cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 3797/2000, encaminhada por meio do Ofício nº 1326/2000 - SO 3501, em virtude do não-atendimento da audiência promovida por meio do Ofício nº 126/2000; II - informar ao DMTU que as Instruções de Serviço nºs 83, 84 e 85 não atendem às necessidades de controle das receitas e despesas de vales-transporte; III - para melhor entendimento pela Jurisdicionada da questão posta no item anterior, autorizar o encaminhamento da cópia da Instrução ao DMTU; IV - determinar ao DMTU que todos os documentos e expedientes utilizados na operação dos vales-transporte, tais como a comercialização, resgate, contagem de vales-transporte, acertos financeiros com o BRB e operadoras de transporte público coletivo sejam autuados, obrigatoriamente, em processos.

PROCESSO Nº 0570/99 - Notas de Empenho nºs 280/97 e 389/99, emitidas pela Administração Regional de Sobradinho, para pagamento de encargos decorrentes da construção de Teatro de Arena e banheiros públicos. - DECISÃO Nº 0407/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento dos recursos e razões de justificativa de fls. 245/248; II - considerar improcedentes os recursos interpostos pela Sra. Missaê Hirako e pelo Sr. Cláudio Pontes Junqueira, mantendo, em seus termos, a Decisão nº 3577/2000; III - considerar improcedentes as razões de justificativa apresentadas pelo Sr. Antônio Mardônio Ribeiro, aplicando-lhe, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, a multa correspondente à conversão em reais de 600 UFIRs, pelo seu valor vigorante na data da sua extinção; IV - reiterar à RA-V a determinação constante da alínea "a", do item VII, da Decisão nº 3577/2000, alertando-a que o não-cumprimento dessa determinação poderá ensejar a aplicação da multa prevista no art. 57, inciso VII, da Lei Complementar nº 1/94; V - autorizar a 1ª ICE a proceder as comunicações e notificações devidas, dando-se ciência aos responsáveis da íntegra do Relatório/Voto do Relator; VI - restituir os autos à 1ª ICE.

PROCESSO Nº 1724/99 (apensos 3 volumes) - Contendo o Ofício nº 1.037/2000, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais noventa (90) dias, para cumprimento de diligência determinada pela Corte. - DECISÃO Nº 0408/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do expediente de fls. 57 e concedeu a prorrogação de prazo solicitada.

PROCESSO Nº 2512/99 (apenso o de nº 2022/99) - Relatório anual do SISCOEX, da Administração Regional de Brasília, relativo ao exercício de 1999. - DECISÃO Nº 0409/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento da ação fiscalizadora promovida pela 1ª ICE a partir dos seguintes documentos: a) relatórios SISCOEX e documentos acostados às fls. 01/22, e 26/75; b) gráficos acostados às fls. 79/81; c) relatórios de ocorrência às fls. 23/24 e 76/78; II - recomendar à Administração Regional de Brasília que promova o enquadramento das despesas de manutenção do sistema de iluminação pública no "caput" do art. 25 da Lei nº 8.666/93, devendo o preenchimento das Notas de Empenho ser processado nos termos do item VII, alínea "b", da Decisão nº 5413/96, de 25/06/96, de forma a evitar a falha observada no preenchimento da nota de empenho 99NE00056; III - autorizar a juntada dos autos ao processo de tomada de contas anual do ordenador de despesa da Administração Regional de Brasília, referente ao exercício de 1999.

PROCESSO Nº 3671/99 (apensos os de nºs 3191/91 e 030.000.958/99) - Pensão civil concedida a ANSELMO SOUZA DA SILVA-SGA. - DECISÃO Nº 0410/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 0123/00 (apenso o de nº 061.030.945/98) - Aposentadoria de JOSÉ AUGUSTO DE LIMA-FHDF. - DECISÃO Nº 0411/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal a concessão em exame, com a recomendação de, posteriormente: a) elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 28 - apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de que as parcelas "Vant. Pes. Lei 1867/98 18,98%" e "Vant. Pes. Lei 1867/98", que correspondem às parcelas relativas à Decisão Judicial TST 241/87 e à Decisão Judicial PCCS - INAMPS, respectivamente, sejam transformadas em vantagem pessoal nominalmente identificada - VPNI, com base nos valores vigentes em 20/01/98, acrescidos dos reajustes gerais porventura concedidos aos servidores públicos até a data da presente concessão, nos termos da Lei nº 1.867, de 19/01/98, e Decisão nº 5.376/98, adotada no Processo nº 3.928/96; b) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 1148/00 (apensos os de nºs 2309/91 e 030.004.111/99) - Pensão civil concedida a MARIA DO CARMO NOGUEIRA-SGA. - DECISÃO Nº 0412/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal a concessão em exame, com a recomendação de, posteriormente: retificar o ato de fls. 18/19 do apenso 030.004111/99 na parte referente à pensão instituída pelo ex-servidor Manoel de Holanda Nogueira, para excluir os seguintes dispositivos: "artigo 2º, §§ 1º e 3º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-lei nºs 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984", e fundamentar a vantagem pessoal no artigo 7º da Lei nº 1004, de 09.01.96, c/c o artigo 4º da Lei nº 1141, de 10.07.96 e parágrafo único do artigo 4º da Lei nº 1864, de 19.01.98.

PROCESSO Nº 1285/00 (apensos os de nºs 1211/83 e 030.005.710/99) - Pensão civil concedida a MARIA REGINA DA SILVEIRA-SGA. - DECISÃO Nº 0413/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal a concessão em exame, com a recomendação de, posteriormente: - apurar as importâncias recebidas indevidamente pelo instituidor, em virtude do posicionamento incorreto verificado nos contracheques de fls. 03 e 37 do apenso nº 030.005.710/99, e avaliar a economicidade das providências a serem implementadas para o ressarcimento e, se for o caso, verificar se o servidor deixou bens e a possibilidade de reaver dos herdeiros os valores pagos indevidamente, judicialmente ou, se os herdeiros confundirem-se com os pensionistas, mediante autorização expressa destes, efetuar o ressarcimento mediante desconto em folha de pagamento, em conformidade com a Decisão nº 5232/2000, proferida no Processo nº 3891/97 - Sessão Ordinária nº 3512, de 13.07.2000.

PROCESSO Nº 2471/00 - Tomada de contas especial instaurada pelo Serviço de Ajudamento e Limpeza Urbana do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial. - DECISÃO Nº 0414/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do expediente de fls. 2 e conceder a prorrogação de prazo solicitada, em relação à TCE comunicada pelo Ofício nº 882/00; II - informar o SALUB sobre a impossibilidade de se atender à sua solicitação em relação aos Processos nºs 094.000.608/2000 e 094.000.870/2000, tendo em vista o entendimento do Tribunal exarado na Decisão nº 1.539/99, de 24.03.99, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 31.03.99, no sentido de serem inaplicáveis às TCEs de valor inferior ao de alçada as disposições constantes do art. 8º da Resolução nº 102, de 15.07.98 - prazo de 90 (noventa) dias para conclusão e encaminhamento das contas especiais ao órgão central de Controle Interno - não sendo cabível, portanto, a interposição de pedidos de prorrogação de prazo para a conclusão dessas apurações.

Nada mais havendo a tratar, às 16h15, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ROBERTO PARENTONI MARTINS, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata -contendo 147 processos- que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros, Conselheiro-Substituto e representante do Ministério Público junto à Corte.

MARLI VINHADELI, JORGE CAETANO, MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS.

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3.558, de 22 de fevereiro de 2001(\*)

Seq.	Nº Processo	Relator	Assunto	Interessado
1	5334/90	PM	Aposentadoria	AVELINA DA FONSECA MERÇON
2	5347/90	JM	Aposentadoria	MARIA AMELIA BORGES FRANCIS-CHETTI
3	3925/92	JM	Aposentadoria	IVONETE DOS SANTOS BORGES
4	4868/92	JM	Aposentadoria	JUREMA BARBIERI COUTO
5	2225/93	PM	Aposentadoria	MARIA RITA DE OLIVEIRA ASSUNCAO
6	2483/93	JM	Admissão de Pessoal	FHDF
7	3569/93	PM	Pensão Civil	CARLOS BRAGA
8	4301/93	PM	Aposentadoria	ARLINDA CARVALHO DE OLIVEIRA
9	4938/93	PM	Pensão Civil	IZABEL GOUVEIA DE MELO
10	5469/93	PM	Pensão Civil	RAIMUNDA DAS CHAGAS BANDEIRA
11	7030/93	PM	Aposentadoria	RAIMUNDA BRASIL SANTOS
12	7312/93	JM	Pensão Civil	MARIA ESTER DO NASCIMENTO FIGUEIREDO
13	569/94	PM	Aposentadoria	WEDNER MOREIRA CAVALCANTE
14	5314/94	PM	Aposentadoria	MARIA ESTRELLA DE ALCANTARA CAVALCANTI
15	6346/94	JM	Aposentadoria	JOSE FLORES ALVES
16	601/95	PM	Aposentadoria	UBALDINA DE MEDEIROS VIANA CARNEIRO
17	1516/95	PM	Pensão Civil	AMANDA GUEDES CALONICO
18	3418/95	PM	Aposentadoria	MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS MONTELES
19	3544/95	PM	Aposentadoria	CELSO ALVES FERREIRA
20	4286/95	PM	Aposentadoria	CLARA COELHO LAPA FONSECA
21	5376/95	JM	Consulta	SECRETARIA DE SAUDE
22	6048/95	PM	Aposentadoria	MARIA HELENA B. CANGUSSU
23	4035/96	JM	Aposentadoria	MARIA AUXILIADORA MAIA MENDONÇA
24	4624/96	PM	Aposentadoria	MARIA DE FATIMA BASTOS B. FAGUNDES
25	4722/96	PM	Aposentadoria	MARIA ZELIA DE ARAUJO GONCALVES
26	5194/96	JM	Aposentadoria	LEA MARIA JOSE PELEGRINE
27	5201/96	PM	Aposentadoria	CLARISSE BAIMA COSTA CABRAL
28	5476/96	PM	Aposentadoria	IARA HELENA TEIXEIRA
29	5571/96	PM	Aposentadoria	IVONE CARVALHO
30	6646/96	JM	Revisão de Concessão	PEDRO LUIZ DA SILVA
31	6822/96	PM	Aposentadoria	Vitória de Sousa Neves
32	6991/96	PM	Aposentadoria	Carlos Roberto de Lima Gantóis
33	7036/96	JM	Pensão Civil	Anísia Meyra de Vasconcelos Macedo
34	7160/96	PM	Aposentadoria	Ivanete Pacheco da Silva
35	1043/97	PM	Pensão Civil	Ewaldo Mury Baasch
36	2183/97	PM	Aposentadoria	Sebastião Sardinha e Silva
37	2452/97	JM	Aposentadoria	Luzia Dalva Gonçalves
38	2455/97	PM	Aposentadoria	Cizimar Alves Barreto
39	3112/97	PM	Tomada de Contas Anual	RA IX
40	3662/97	JM	Aposentadoria	Adelino Rodrigues da Silva
41	4002/97	JM	Auditoria de Regularidade	CBMDF
42	4453/97	JM	Aposentadoria	Maria de Deus Gomes da Cunha
43	5149/97	PM	Aposentadoria	Natalina Rodovalho Ribeiro
44	671/98	PM	Aposentadoria	Domingas Pereira de Almeida
45	1502/98	PM	Aposentadoria	Maria do Perpétuo Socorro Correa Santos
46	2932/98	PM	Aposentadoria	Humberto Martins Leite
47	3212/98	PM	Aposentadoria	João Anunciação Gomes
48	3339/98	PM	Aposentadoria	Elza Alcebiades Paulino
49	3697/98	PM	Aposentadoria	Eliana Alves de Campos
50	3917/98	PM	Aposentadoria	Maria Glória Batista da Mota
51	4921/98	PM	Aposentadoria	Julia Iolete Castelo Branco da Silva
52	2863/99	JM	Tomada de Contas Anual	RA XVII
53	3490/99	PM	Auditoria de Regularidade	3ª ICE/Audit
54	996/00	PM	Aposentadoria	Célia Alves Almeida
55	997/00	JM	Balancete	3ª ICE - Div. Acompanhamento
56	1454/00	JM	Pensão Civil	Isabel Maria de C. Aratijo
57	2223/00	JM	Consulta	3ª ICE - Div. Acompanhamento

(\*) Extrato de pauta

(\*\*) Relator: JE - Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA; CC - Conselheiro RONALDO COSTA COUTO; MV - Conselheira MARLI VINHADELI; JC - Conselheiro JORGE CAETANO; JM - Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA; MS - Conselheiro MAURÍLIO SILVA; MA - Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO; PM - Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS  
Emissão em 15/02/2001 às 14:34 (conforme inciso II do art. 2º da Res. TCDF nº 122).

## SEÇÃO II

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

## DECRETO DE 19 DE OUTUBRO DE 2000 (\*)

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:  
Exonerar, por motivo de Licença Prêmio por Assiduidade, REGINA MENDONÇA RIBEIRO, matrícula nº 28.542-0, do cargo em comissão de Assistente, Símbolo DFA-05, da Assessoria de Administração de Pessoas e Recursos Materiais da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, pelo período de 1º a 30 de agosto de 2000.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(\*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 202, de 20 de outubro de 2000.

## DECRETOS DE 15 DE FEVEREIRO DE 2001

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:  
EXONERAR CREMILDO MARTINS PAIÃO, do Cargo em Comissão de Diretor da Divisão Regional de Agricultura, Símbolo DFG-12, da Administração Regional de Sobradinho, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

NOMEAR CREMILDO MARTINS PAIÃO, para exercer o Cargo em Comissão de Subadministrador Regional de Sobradinho II, Símbolo DFG-12, da Administração Regional de Sobradinho, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:  
Designar o servidor VALCIR ALVES DA SILVA, matrícula nº 46.599-2, para participar dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída para apurar as denúncias relacionadas com a aplicação dos recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, conforme publicação no DODF nº 229, de 4 de dezembro de 2000, página 24, em substituição à servidora ROSA LÚCIA DAS NEVES, Analista de Finanças e Controle, matrícula nº 22.090-6.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:  
Nomear ADÉLTON ROCHA MALAQUIAS para exercer o cargo em comissão de Assessor, Símbolo DFA-12, da Assessoria Técnico-Legislativa da Subsecretaria de Compras e Licitações da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.  
Nomear ADJALMA BUENO SOARES para exercer o cargo em comissão de Assessor (membro), Símbolo DFA-10, da Comissão Permanente de Licitação - Carta Convite/Serviços da Subsecretaria de Compras e Licitações da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:  
Exonerar ROBERTO RODRIGUES PORTELA, matrícula nº 42.434-X, do cargo em comissão de Assistente, Símbolo DFA-07, da Gerência de Prestação de Contas da Diretoria de Contas da Subsecretaria de Auditoria da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.  
Nomear MAURÍLIO DE FREITAS, matrícula nº 44.136-8, para exercer o cargo em comissão de Assistente, Símbolo DFA-07, da Gerência de Prestação de Contas da Diretoria de Contas da Subsecretaria de Auditoria da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:  
Nomear LUCYANNA MARCELLA MELO DE OLIVEIRA NAME, para exercer o cargo em comissão de Secretário Executivo, Símbolo DFA-10, do Gabinete do Secretário de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:  
Exonerar, a pedido, LUIZ EDUARDO MELO, matrícula nº 32.311-X, do cargo em comissão de Assistente, Símbolo DFA-07, da Gerência de Fiscalização Tributária da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.

Exonerar PAULO ROBERTO SOUZA DE PROENÇA GOMES, matrícula nº 46.232-2, do cargo em comissão de Assistente, Símbolo DFA-05, da Gerência de Fiscalização Tributária da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, por ter sido nomeado para outro cargo.

Nomear PAULO ROBERTO SOUZA DE PROENÇA GOMES, matrícula nº 46.232-2, para exercer o cargo em comissão de Assistente, Símbolo DFA-07, da Gerência de Fiscalização Tributária da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.

Exonerar, a pedido, NILSON DE CASTRO LOPES, matrícula nº 30.163-9, do cargo em comissão de Chefe de Agência, Símbolo DFG-11, da Agência de Atendimento da Receita - Norte, da Gerência de Atendimento ao Contribuinte da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.

Exonerar EDSON NOGUEIRA ALVES, matrícula nº 42.534-6, do cargo em comissão de Assistente, Símbolo DFA-05, da Agência de Atendimento da Receita - SIA, da Gerência de Atendimento ao Contribuinte da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, por ter sido nomeado para outro cargo.

Nomear EDSON NOGUEIRA ALVES, matrícula nº 42.534-6, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Agência, Símbolo DFG-11, da Agência de Atendimento da Receita - Norte, da Gerência de Atendimento ao Contribuinte da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Nomear WARLEY GONÇALVES para exercer o cargo em comissão de Assessor, Símbolo DFA-11, da Subsecretaria de Auditoria da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.

Nomear ANIEL BATISTA MELO, matrícula nº 35.371-X, para exercer o cargo em comissão de Encarregado, Símbolo DFG-02, do Gabinete do Secretário de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DESPACHO DO GOVERNADOR  
Em 15 de fevereiro de 2001

REFERÊNCIA : Missão de Estudos de Secretários de Educação  
INTERESSADO : Secretaria de Educação do Distrito Federal  
ASSUNTO : Afastamento do País

1. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 5.052, de 28 de dezembro de 1979, o afastamento do País da Secretária de Educação do Distrito Federal, EURIDES BRITO DA SILVA, participar da Missão de Estudos de Secretários de Educação à Inglaterra, na qualidade de Chefe da Delegação, no período de 16 a 22 de fevereiro de 2001, sem ônus para o Distrito Federal, à exceção dos vencimentos normais e demais vantagens fixas.

2. Publique-se e restitua-se à Secretaria de Educação do Distrito Federal, para os fins pertinentes.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

## RETIFICAÇÃO

No Decreto de 13 de fevereiro de 2001, publicado no DODF nº 32, página 11, de 14 de fevereiro de 2001, que designou JOÃO CARLOS DELCARPIO, Chefe de Gabinete da Administração Regional de Ceilândia, para responder pelo Cargo de Natureza Especial, símbolo CNE-04, de Administrador Regional de Ceilândia, sem acumular vencimentos, até a designação do novo titular.

Onde se lê: JOÃO CARLOS DELCARPIO...  
Leia-se JUAN CARLOS DEL CARPIO NATCHEFF....

SUPERINTENDÊNCIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 9 DE FEVEREIRO 2001

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item XLVI, do artigo 64, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, e o que consta no MEMO. nº 017/2001-SLAE/DRL, de 07.02.2001, resolve:  
AUTORIZAR, com base no artigo 87, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Licença Prêmio por Assiduidade a servidora MARIA DE LOURDES COSTA SÁ, matrícula nº 39.245-6, Auxiliar de Adm. Pública, 3ª Classe, Padrão V, no período de 05.03.2001 à 03.04.2001.

CARLOS ANTÔNIO DE BRITO  
Respondendo

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2001

O Administrador Regional da Candangolândia, no uso de suas atribuições legais, resolve:  
1-Designar o servidor RAFAEL JO VASCONCELOS CARNEIRO, matrícula nº 96.698-3, Chefe da Seção de Serviços Gerais, como Executor do Contrato entre a Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB e a Administração Regional da Candangolândia, conforme Processo nº 147.000.014/2001.

JOÃO DANTAS DOS SANTOS

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2001

O Administrador Regional da Candangolândia, no uso de suas atribuições legais, resolve:  
1-Designar o servidor RAFAEL JO VASCONCELOS CARNEIRO, matrícula nº 96.698-3, Chefe da Seção de Serviços Gerais, como Executor do Contrato entre a Gráfica e Editora Jornal de Brasília Ltda e a Administração Regional da Candangolândia, conforme Processo nº 147.000.029/2001.

JOÃO DANTAS DOS SANTOS

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2001

O Administrador Regional da Candangolândia, no uso de suas atribuições legais, resolve:  
1-Designar o servidor RAFAEL JO VASCONCELOS CARNEIRO, matrícula nº 96.698-3, Chefe da Seção de Serviços Gerais, como Executor do Contrato entre a Companhia Energética de Brasília - CEB e a Administração Regional da Candangolândia, conforme Processo nº 147.000.030/2001.

JOÃO DANTAS DOS SANTOS

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2001

O Administrador Regional da Candangolândia, no uso de suas atribuições legais, resolve:  
1-Designar o servidor RAFAEL JO VASCONCELOS CARNEIRO, matrícula nº 96.698-3, Chefe da Seção de Serviços Gerais, como Executor do Contrato entre a Telebrasília Brasil Telecom e a Administração Regional da Candangolândia, conforme Processo nº 147.000.032/2001.

JOÃO DANTAS DOS SANTOS

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2001

O Administrador Regional da Candangolândia, no uso de suas atribuições legais, resolve:  
1-Designar o servidor RAFAEL JO VASCONCELOS CARNEIRO, matrícula nº 96.698-3, Chefe da Seção de Serviços Gerais, como Executor do Contrato entre a NS Cine Foto Ltda. e a Administração Regional da Candangolândia, conforme Processo nº 147.000.035/2001.

JOÃO DANTAS DOS SANTOS

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2001

O Administrador Regional da Candangolândia, no uso de suas atribuições legais, resolve:  
1-Designar a servidora ROSANGELA MOURÃO ALVES, matrícula nº 93.981-1, Chefe do Serviço de Aprovação e Projetos, como Executora do Contrato entre a Copiadora Cópia Exata Ltda. e a Administração Regional da Candangolândia, conforme Processo nº 147.000.040/2001.

JOÃO DANTAS DOS SANTOS

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2001

O Administrador Regional da Candangolândia, no uso de suas atribuições legais, resolve:  
1-Designar o servidor EULER JUNQUEIRA PEREIRA, matrícula nº 94.098-4, Diretor da Divisão Regional de Obras e Serviços Públicos, como Executor do Contrato entre a Companhia Energética de Brasília - CEB e a Administração Regional da Candangolândia, conforme Processo nº 147.000.018/2001.

JOÃO DANTAS DOS SANTOS

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2001

O Administrador Regional da Candangolândia, no uso de suas atribuições legais, resolve:  
1-Designar o servidor EULER JUNQUEIRA PEREIRA, matrícula nº 94.098-4, Diretor da Divisão Regional de Obras e Serviços Públicos, como Executor do Contrato entre a Companhia Energética de Brasília - CEB e a Administração Regional da Candangolândia, conforme Processo nº 147.000.017/2001.

JOÃO DANTAS DOS SANTOS

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2000

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XXV, artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e o item 4.2, do Decreto nº 13.447, de 17.09.91, resolve:  
 CONCEDER Indenização de Transporte à servidora ANGELINA MIRANDA SOBRINHO, matrícula 107.346-X, Encarregada da Divisão Regional de Agricultura, conforme Processo n.º 138.000.328/2001.

EDUARDO GOMES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 4, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2001

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XLIII, Artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve:  
 CONCEDER Licença Paternidade nos termos do Artigo 208, da Lei 8.112/90, ao servidor PAULO JOSE DA SILVA, mat. 21.893-8, no período de 13.01.2000 a 17.01.2000, conforme documentação apresentada.

EDUARDO GOMES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2001

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XLIII, Artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve:  
 CONCEDER Licença Paternidade nos termos do Artigo 208, da Lei 8.112/90, ao servidor PAULO CESAR PEREZ NUNES, mat. 91.460-6, no período de 09.02.2001 a 13.02.2001, conforme documentação apresentada.  
 CONCEDER Auxílio Natalidade nos termos do Artigo 196, da Lei 8.112/90, ao servidor abaixo relacionado, conforme documentação apresentada:  
 NOME: PAULO CESAR PEREZ NUNES  
 MATRICULA: 91.460-6  
 DEPENDENTE: Gabriel Bonifácio Perez Nunes  
 DATA DE NASCIMENTO: 08.02.2001

JUAN CARLOS DEL CARPIO NATCHEFF  
Interino

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2001

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XXV, artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e o item 4.2, do Decreto nº 13.447, de 17.09.91, resolve:  
 CESSAR OS EFEITOS da Indenização de Transporte concedida a servidora MARCIA DAVID LOPES DA SILVA, matrícula 43.134-6, Técnico de Administração Pública, conforme Processo n.º 138.001.409/94, a partir de 24.11.2000.

JUAN CARLOS DEL CARPIO NATCHEFF  
Interino**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2001

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas os Incisos V, do Artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29.12.94, resolve:  
 1) Tornar Sem Efeito a Ordem de Serviço nº 22 de 21.03.2000.  
 2) Designar os servidores: DÉBORA DE SOUZA DANTAS – Auxiliar Administração Pública, mat. nº 42.323-8, como presidente; IZABEL FLORESTA DE SOUSA – Auxiliar Administração Pública, mat. nº 38.780-0; MARIA CLARA NASCIMENTO LIMA - Técnica Administração Pública, mat. nº 30.924-9; VERA LÚCIA GOMES DA SILVA – Técnica Administração Pública, mat. nº 38.633-2; Filiada ao sindicato, como representante dos servidores da Administração Regional do Gama para comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho.

EUZÉBIO PIRES DE ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2001

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas os Incisos V e XXII do Artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29.12.94, combinado com o Inciso II, do Artigo 13 do Decreto nº 16.098/94, resolve:  
 Designar o servidor: VALTER SILVA AGUIAR, Diretor da Divisão de Obras, mat. 94.523-4, como Executor da Obra da reforma da parte da cobertura da Feira Permanente do Gama, objeto do proc. Nº 131.001827/2000 até 30.03.2001.

EUZÉBIO PIRES DE ARAÚJO

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE**

ATO DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Licença Maternidade  
 Concedo Licença Maternidade, conforme o Artigo 207, da Lei nº 8.112/90 de 11 de dezembro de 1990.  
 Servidor: VERA FEITOSA BRAGA GROLI  
 Matrícula: 43.670-4  
 Período: 02.02.2001 a 01.06.2001, conforme certidão apresentada.  
 Auxílio Natalidade  
 Concedo Auxílio Natalidade, conforme o Artigo 196, da Lei 8.112/90 de 11 de dezembro de 1990.  
 Servidor: VERA FEITOSA BRAGA GROLI  
 Matrícula: 43.670-4  
 Dependente: GIULIA BRAGA GROLI, filha, nascida em 02.02.2001, conforme certidão apresentada.

JOSÉ GERALDO OLIVEIRA DE MELO

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2001

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS, no uso das suas atribuições legais com fundamento ao que dispõe o artigo 140, da Resolução 38/90, do TCDF e o artigo 53, item XXXIII, do Decreto nº 16.247/94, resolve: CONSTITUIR comissão de Inventário Patrimonial de Bens Imóveis desta Administração Regional, composta pelos servidores: ALDO HATABE, Analista de Administração

Pública, matrícula nº 91.529-7; JOSUÉ MIRANDA DUQUE, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 42.765-9; EDNILSON CORDEIRO DE LIMA, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 43.226-1 e TADEU BASTOS DA SILVA, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 91.325-1, para sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, promover em 45 dias o levantamento dos bens patrimoniais imóveis, cabendo-lhes observar as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF.

RÔNEY TANIOS NEMER

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2001

O, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXXIII do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.245, de 28 de dezembro de 1994, tendo em vista a recomendação contida no Ofício nº 1683/2000-SUCAR/GAG, resolve:

I - Instaurar SINDICÂNCIA, objetivando apurar a existência de eventual responsabilidade administrativa relacionada à deposição de entulho e lixo em Área de Proteção Permanente do Córrego Riacho Fundo, conforme notificação do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal - IEMA, efetuada no dia 03.03.98;

II - Designar o servidor GILDEMAR DIAS DA SILVA, Assessor da Assessoria Técnica, Matrícula nº 98.450-7, para presidi-la até relatório final;

III - Determinar, preliminarmente, as seguintes providências:

a) Ouçam-se em termos de declarações as pessoas que possam esclarecer os fatos e/ou aquelas referidas ou arroladas;

b) Pratiquem-se os demais atos necessários ao cabal esclarecimento dos fatos;

c) Após, voltem-me os autos relatados.

IV - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON BARBOSA RODRIGUES

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA**

ORDENS DE SERVIÇO DE 14 DE FEVEREIRO DE 2001

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso XXV, do Decreto 16.247, de 29 de dezembro de 1994, combinado com o Art. 7.º, Parágrafo único, do Decreto 13.447, de 17 de setembro de 1991, alterado pelo Decreto 16.955, de 22 de novembro de 1995, resolve:

CONCEDER: Indenização de Transporte ao servidor DENILTON CARVALHO DA SILVA, matrícula n.º 96.259-7, Chefe da Seção Operacional da Divisão Regional de Desportos, Lazer e Turismo, pela execução sistemática de serviços externos, inerentes à função ora ocupada, a partir de 27 de outubro de 2000, conforme processo n.º 142.000.870/99.

Para fazer jus ao benefício, caberá à Chefia imediata, bem como o servidor interessado, observância aos requisitos estabelecidos no Decreto supra.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, do Regimento das Administrações Regionais no seu Artigo 53 Inciso XXXIII e o que dispõe o Artigo 140 da Resolução 38/90 do TCDF, resolve:

CONSTITUIR Comissão de Inventário dos Materiais de Consumo composta pelos servidores CLAUDÊNIA MARIA RAULINO FIDÉLIS, Técnico de Administração Pública, matrícula 42.778-0, JAQUELINE QUEIROZ DOS REIS, Secretário Administrativo, matrícula 97.422-7, LUIZ CARLOS DA SILVA, Auxiliar de Administração Pública, matrícula 44.217-8 e MAURÍLIO MACIEL DE SOUZA, Assistente da Divisão Regional de Licenciamento, matrícula 94.627-3, para sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, promover o levantamento dos bens de consumo, cabendo-lhes observar as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, referente ao processo nº 142.000.168/2001.

A comissão terá prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de publicação desta Ordem de Serviço no Diário Oficial, para conclusão dos trabalhos.

EDSON PEREIRA XAVIER

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 53, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2001

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SANTA MARIA, no uso da competência que lhe é atribuída pela Lei nº 423, de 23 de março de 1993, resolve:  
 Cancelar a Indenização de Transporte do servidor HÉRCULES BATISTA AIRES, mat. 106.935-7, Chefe do Núcleo de Ordenamento Territorial, a partir de 06.02.2001.

MARIA DO SOCORRO LUCENA TRINDADE

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA DE 14 DE FEVEREIRO DE 2001

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, incisos III e V, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.061, de 24 de setembro de 1993, combinado com o disposto no artigo 17 do Decreto nº 21.170, de 05 de maio de 2000, nos Decretos nº 21.247, de 08 de junho de 2000, nº 21.331, de 07 de julho de 2000, nº 21.426, de 08 de agosto de 2000, nº 21.491, de 06 de setembro de 2000, nº 21.600 de 06 de outubro de 2000, nº 21.687, de 07 de novembro de 2000, e nº 21.915, de 19 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto nº 3.466, de 07 de setembro de 1976, resolve:

Mandar cessar o pagamento de Gratificação por Encargo em Gabinete, na Categoria de Assistente, do Servidor PEDRO MESSIAS ROSA, matrícula nº 96.667-2, a contar de 12 de fevereiro de 2001.

ABDALA CARIM NABUT

ORDEM DE SERVIÇO Nº 3, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2001

GRUPO DE TRABALHO INSTITUÍDO PELO DECRETO Nº 21.891/2001

O PRESIDENTE-SUBSTITUTO DO GRUPO DE TRABALHO instituído pelo Decreto nº 21.891, de 29 de dezembro de 2000, alterado pelo Decreto de 05 de fevereiro de 2001, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º do Decreto nº 21.891, de 29 de dezembro de 2000, considerando as informações requisitadas pelos Ofícios nºs 016 e 017/2001-PPRES/GT, ambos de 13 de fevereiro de 2001, resolve:

1. Constituir Subgrupo de Trabalho incumbido de apoiar o Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto nº 21.891, de 29 de dezembro de 2000.

2. Atribuir ao Subgrupo de Trabalho constituído pelo item anterior a incumbência de analisar a documentação apresentada, em atendimento à requisição contida nos Ofícios nºs 016 e 017/2001-PRES/GT, ambos do dia 13 de fevereiro de 2001, do Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto nº 21.891, de 29 de dezembro de 2000, na forma dos subitens a seguir:

2.1. averiguar se os elementos apresentados na documentação fornecida pelos órgãos afins atendem às necessidades do GT;

- 2.2. examinar as informações contidas na documentação apresentada, destacando, quando for o caso, aquelas que representem indícios, evidências ou provas de situações irregulares;
- 2.3. indicar as providências a serem adotadas pelo GT, nos casos de constatação de irregularidades, fazendo, sempre que possível, a identificação dos responsáveis;
- 2.4. sugerir novos questionamentos, nos casos de constatação de deficiência de informações.
3. Designar, para comporem o Subgrupo de Trabalho de que trata o item 1 desta Ordem de Serviço, os seguintes servidores:
- 3.1. Adriana Alves Prado, que coordenará o Subgrupo, Lenise Aparecida Costa Gomes Marangoni, Carlos Vicente Ramos Gomes, Airton Hélio Milani e Salvador Cardoso.
4. Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Ordem de Serviço, para a elaboração e apresentação de Relatório Final sobre as questões examinadas.
5. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

AFRÂNIO ROBERTO DE SOUZA FILHO

## DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÕES DE SERVIÇO DE 15 DE FEVEREIRO DE 2001

O DIRETOR-GERAL INTERINO DO DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL - DMTU/DF, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, resolve:

Designar o servidor GILBERTO CARDOSO DA SILVA, matrícula nº 92.214-5, para substituir o servidor CRISTIANO DALTON MENDES TAVARES, no Cargo em Comissão de Gerente, Símbolo DFG-12, da Gerência de Custos e Tarifas, da Coordenação Técnica do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal, por motivo de férias regulamentares do titular, no período de 12/02/2001 a 13/03/2001.

O DIRETOR-GERAL INTERINO DO DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL - DMTU/DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 14.451, de 04 de dezembro de 1992, resolve averbar o tempo de serviço prestado pela servidora abaixo identificada:

Processo: 096.000312/2001; Nome: MÁRCIA ENES SILVA GONDIM; Matrícula nº 92.193-9; Cargo: Analista de Transportes Urbanos; averba: 522 (quinhentos e vinte e dois) dias, conforme Certidões de Tempo de Serviço, expedidas pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, contados para efeito de aposentadoria.

ELPÍDIO LUIZ BRANDÃO FILHO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 11, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2001

O DIRETOR-GERAL INTERINO DO DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL - DMTU/DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso V, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 14.451, de 04 de dezembro de 1992 e tendo em vista o constante do processo nº 096.001579/99, resolve:

1. Instituir Comissão de Avaliação com a finalidade de estabelecer procedimentos metodológicos para arquivamento e incineração de documentos relativos à operação do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, conforme sugestão apresentada no Relatório Final do Grupo de Trabalho, fls. 98-99, do processo nº 096.001579/99, instituído através da Instrução de Serviço nº 36 - DMTU, de 12 de setembro de 2000.

2. A Comissão de Avaliação de que trata esta Instrução de Serviço será constituída pelos seguintes servidores: MARCELA ALÍCIA ALARCON DUARTE, matrícula nº 92.238-2, que a presidirá, SHIRLÉIA JAIME SOARES, matrícula nº 92.203-0 e EMÍLIA CERQUEIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 92.223-4.

3. Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos de que trata esta Instrução de Serviço.

4. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELPÍDIO LUIZ BRANDÃO FILHO

## AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

PORTARIA DE 13 DE FEVEREIRO DE 2001

O Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento do Turismo do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, constantes do artigo 33, inciso III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 21.833, de 19.12.2000, resolve:

Designar, ANA LÚCIA FONSECA ALVES, matrícula nº 106.491-6, do cargo em Comissão de Secretário Administrativo, DFA-03, da Agência de Desenvolvimento do Turismo do Distrito Federal, para substituir a Gerente de Informática, da Agência de Desenvolvimento do Turismo do Distrito Federal, por motivo de licença médica do titular, no período de 05.02.2001 a 19.02.2001.

CARLOS EDIL FREITAS FORTES

## VICE-GOVERNADORIA

### ATO DO CHEFE DO GABINETE

DESPACHO DO CHEFE

Em 13 de Fevereiro de 2001

PROCESSO: 030.000.117/2001.

INTERESSADO: GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

Despacho: Nos termos da autorização do Senhor Secretário - Adjunto de Governo do Distrito Federal, constante da Alinea "c", item II da Portaria nº 17 de 22/11/95 e do Chefe da Casa Militar do Gabinete do Governador, concedo o pagamento de 01 (uma) diária aos servidores CB BM JOSÉ HOBERTO DE OLIVEIRA, matrícula 98.177/X, CB BM RAIMUNDO TAVARES ALBUQUERQUE, matrícula 98.016/1 e o SD PM ÁLVARO POMPÍLIO S. NETO, matrícula 98.145/1, que viajaram as Cidades do Entorno do Distrito Federal, no dia 08FEV2001.

NILTON OLIVEIRA BATISTA

## CASA MILITAR

PORTARIAS DE 15 DE FEVEREIRO DE 2001

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 41, inciso X, do Regimento do Gabinete do Governador do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.974, de 26 de fevereiro de 2000, com a excepcionalidade prevista no Art. 2º, Parágrafo Único do Decreto nº 14.094, de 10 de fevereiro de 1992, resolve:

NOMEAR o 2º SGT QPPME JACINTO RIBEIRO SPÍNDULA, MAT. 16.848/3 e o 3º SGT QPPME DELCI PEREIRA DE MORAIS, MAT. 09.648/2, da Polícia Militar do Distrito Federal, na função de Assistente Militar do Serviço de Segurança de Instalações da Divisão de Segurança da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como CONCEDER o pagamento da Gratificação de Representação Militar, nos termos do Art. 1º da Lei nº 186, de 22 de fevereiro de 1991.

NOMEAR o SD QPPMC EVERSON DE ALMEIDA RICARDO, MAT. 19.071/3, da Polícia Militar do Distrito Federal, na função de Auxiliar Militar do Serviço de Segurança de Instalações da Divisão de Segurança da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como CONCEDER o pagamento da Gratificação de Representação Militar, nos termos do Art. 1º da Lei nº 186, de 22 de fevereiro de 1991.

NOMEAR o SBM EDILEUSON LIMA COSTA, MAT. 06690-7, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, na função de Auxiliar Militar do Serviço de Segurança de Instalações da Divisão de Segurança da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como CONCEDER o pagamento da Gratificação de Representação Militar, nos termos do Art. 1º da Lei nº 186, de 22 de fevereiro de 1991.

NOMEAR o MAJ QOPM LUCIANO DE SOUZA SOARES, MAT. 50.077/1, da Polícia Militar do Distrito Federal, na função de Adjunto de Segurança da Divisão de Segurança da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como CONCEDER o pagamento da Gratificação de Representação Militar, nos termos do Art. 1º da Lei nº 186, de 22 de fevereiro de 1991.

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 41, inciso X, do Regimento do Gabinete do Governador do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.974, de 26 de fevereiro de 2000, resolve:

EXONERAR o SBM ALENCASTRO MAGNO OKUMURA DE CARVALHO, MAT. 07.676-7, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, da função de Auxiliar Militar da Ajudância de Ordens da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como CESSAR o pagamento da Gratificação de Representação Militar, concedida nos termos do Art. 1º da Lei nº 186, de 22 de fevereiro de 1991.

JORGE CEZAR DE ARAUJO CALDAS - CEL QOPM

## SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

### DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE FEVEREIRO DE 2001 (\*)

A Diretora da Diretoria de Apoio Operacional, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 2º do Decreto 21.599 de 05 de outubro de 2000, resolve:

Conceder Auxílio Creche, a contar do mês de janeiro de 2001, nos termos do Decreto 16.409/95 de 05 de abril de 1995 aos servidores abaixo:

Servidor: JOSÉ ARAUJO DE SOUSA

Matrícula: 34.854-6

Dependente: Pedro Henrique Nery Araújo

Nascimento: 11.12.2000

Servidor: IVANILDO CORDEIRO DE LIMA

Matrícula: 35.252-7

Dependente: Beatriz dos Santos de Lima

Nascimento: 03.12.2000

Servidor: RIVALDO LEONTES BONFIM DOS ANJOS

Matrícula: 43.773-5

Dependente: Gabriel Dias da Mota dos Anjos

Nascimento: 13.12.2000

Servidor: LUCIANO DA SILVA

Matrícula: 38.758-4

Dependente: André Souza da Silva

Nascimento: 15.12.2000

Servidor: ANA CLAUDIA SOARES LOPES

Matrícula: 32.892-7

Dependente: Ana Beatriz Soares Lopes

Nascimento: 29.11.2000.

MARIA REGINA MARQUES MEIRA

(\*) Republicado por ter saído com incorreção do original, no DODF nº 32, Seção II, de 14.02.2001, pág.14.

## SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 96, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2001

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 3º do Decreto nº 3.466, de 7 de dezembro de 1976, resolve:

Mandar cessar o pagamento da Gratificação por Encargo em Gabinete, categoria Auxiliar, Símbolo GEG-01, do Gabinete da Secretaria de Fazenda e Planejamento, da servidora VIVIANNE STELLA DUARTE DA COSTA E SILVA, matrícula nº 43.112-5.

Mandar cessar, a contar de 31 de janeiro de 2001, o pagamento da Gratificação por Encargo em

Gabinete, categoria Auxiliar, Símbolo GEG-01, do Gabinete da Secretaria de Fazenda e Planejamento, do servidor CORACY DE SOUZA COELHO, matrícula nº 33.180-5, por ter sido nomeado para exercer outro cargo.  
Conceder Gratificação por Encargo em Gabinete, categoria Auxiliar, Símbolo GEG-01, do Gabinete da Secretaria de Fazenda e Planejamento, à servidora MÁRCIA REGIA DE SOUZA ALVES, matrícula nº 38.734-7.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE FEVEREIRO DE 2001

O Subsecretário de Apoio Operacional, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 153, de 09 de agosto de 2000, resolve:

1-Designar a servidora MÁRCIA ELIZABETH SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula 200.857-5, para substituir a titular do Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo de Programação e Controle de Compras da Gerência de Materiais da Subsecretaria de Apoio Operacional, símbolo DFG-07, no período de 05/03/2001 a 19/03/2001, por motivo de Férias do Titular  
2-Designar a servidora ROSANE PIEMONTE TUFENKJIAN, matrícula 43.306-3, para substituir a titular do Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo de Abastecimento da Gerência de Materiais da Subsecretaria de Apoio Operacional, símbolo DFG-07, no período de 07/02/2001 a 08/03/2001, considerando que a titular encontra-se em gozo de licença médica

ROSALVO GOMES CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE JANEIRO DE 2001

O Subsecretário Substituto de Apoio Operacional, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 164, de 25 de agosto de 2000, resolve:

Conceder licença para trato de assuntos particulares para a servidora CLÁUDIA GOMES GONÇALVES, Matrícula 42.708-X, Cargo de Professor MG1Q - GT3, Nível 01, Padrão 12D, no período de 30/05/2001 a 29/05/2003, conforme o processo n.º 080.005734/2000.

JOSÉ PEREIRA COELHO

### DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE FEVEREIRO DE 2001

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência conferida pela Portaria nº 164, de 25/08/2000, resolve:  
Conceder LICENÇA GALA à servidora ALEXANDRA PEREIRA DA SILVA, Professor MG2Q, matrícula nº 33.216-X, pelo período de 02/02/2001 a 09/02/2001, nos termos do artigo 7, inciso III, alínea "a" da Lei nº 8.112/90, conforme Registro nº 053.717/2001.

MARIA APARECIDA RODRIGUES GOMES

### GERÊNCIA DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E MOVIMENTAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO DE 9 DE FEVEREIRO DE 2001

A GERENTE DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E MOVIMENTAÇÃO, por subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 164, de 25/08/2000, resolve:  
Conceder LICENÇA PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE à servidora MARIA ELIZABETH GUSMÃO MOREIRA, Professora MG2Q-GT3, matrícula n.º 57.519-4, a partir de 01/09/2000, nos termos do Art. 84 da Lei nº 8.112/90, conforme o processo n.º 082.012078/2000.

ANA CÉLIA DE MELLO FREITAS

## SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA DE 15 DE FEVEREIRO DE 2001

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e à vista do disposto nos Decretos nºs 21.477 e 21.478, de 31 de agosto de 2000, resolve:

1. Prorrogar, por igual período, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria de 05 de dezembro de 2.000, objetivando a apuração dos fatos constantes do processo nº 061.039.469/2000.  
2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Designar o Senhor AMARILDO ALVES BARAUNA, matrícula nº 100.831-5, EXECUTOR do Contrato nº 069/2000-SES/DF, celebrado entre esta Secretaria e a empresa TRIA - ENGENHARIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, em 26 de dezembro de 2000.  
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOFRAN FREJAT

PORTARIA Nº 7, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2001

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições e à vista do disposto nos Decretos nºs. 21.477 e 21.478, de 31 de agosto de 2000, resolve:

1. Designar JOÃO DE DEUS MATOS, matrícula nº 110.549-3, GUILHERMINA PEREIRA LIMA, matrícula nº 022.566-9 e JANILDES SOCORRO CORREIA AMARAL, matrícula nº 127.592-5 para,

sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, incumbida de apurar os fatos constantes do processo nº 061.030.542/2000.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Portarias nº 001/2001 e 003/2001.

JOFRAN FREJAT

APOSTILAMENTO

Em 14 de fevereiro de 2001

A PRESIDENTE DO GRUPO DE TRABALHO da Portaria Conjunta nº 19/SGA/SES de novembro de 2000, nos termos do artigo 1º, alínea "d", autoriza:

Considerar os proventos da aposentadoria de ANTONIA JOSÉ DOS SANTOS, matrícula 101.070-0, no cargo de Assistente Intermediário de Saúde - Agente Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos do artigo 41, § 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, em atendimento ao acórdão da 5ª Turma Cível na Ação Ordinária nº 8636/95, em tramite perante a 2ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal - E.M.I. nº 12/2001 - CTL/SES.

MARIA ISABEL GONÇALVES

### SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE FEVEREIRO DE 2001

O DIRETOR DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA A SAÚDE DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do subitem 3, da portaria nº 02 de 16 de janeiro de 2001, publicada no DODF nº 12 de 17 de janeiro de 2001, página 19 e nos termos do Decreto nº 21.819 de 12 de dezembro de 2000, republicado em 15.12.2000, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 09 de janeiro de 2001, publicada no DODF nº 31 de 13 de fevereiro de 2001, página 38, o ato designou, Luís Antônio Gomes da Silva, A.I.S. Agente Administrativo, Matrícula nº 126.623-3, para substituir a Secretária da Escola Técnica de Saúde de Brasília, Símbolo DFA 03, no período de 15 de janeiro de 2001 a 29 de janeiro de 2001, por motivo de férias do titular, conforme Memorando nº 03/GAB/CEDRHUS de 12 de janeiro de 2001.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 08 de janeiro de 2001, publicada no DODF nº 30 de 12 de fevereiro de 2001, página 13, o ato designou, Maria Bernadete Ximenes, Agente Administrativo, Matrícula nº 122.992-3, para substituir a Secretária do Gabinete do CEDRHUS, Símbolo DFA 04, no período de 22 de janeiro de 2001 a 31 de janeiro de 2001, por motivo de férias do titular, conforme Memorando nº 323/GAB/CEDRHUS.

ROSÂNGELA CONDE WATANABE

### SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE FEVEREIRO DE 2001

O DIRETOR DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DA SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais e considerando o disposto na alínea d do subitem 1.6, da Portaria nº 11 de 11 de setembro de 2000, publicada no DODF nº 181, de 20.09.2000, página 10, resolve:

1) Retificar em parte a Ordem de Serviço de 08.02.2001, publicada no DODF de 09/02/2001, por ter saído com incorreção no original.  
2) Conceder Progressão Funcional a servidora MARIA AUXILIADORA GOMES DE ANDRADE, matrícula nº 112.837-0, Psicóloga, nos termos do Artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, passando da referência ASS-03 (Assistente Superior de Saúde, Classe Especial, Padrão III), para a referência ASS-04 a partir de 23.02.2000 e desta para a referência ASS-05, (Assistente Superior de Saúde, Classe Especial, Padrão V), a partir de 23.02.2001, conforme processo nº 061.011.767/99.  
3) Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação desta Ordem de Serviço, retroagem à data em que se completou o interstício na forma mencionada no item 2.

4) Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
1) Retificar a Progressão Funcional concedida indevidamente a servidora inativa ELZA RIBEIRO MAROCCLO, matrícula nº 132.283-4, Enfermeira, retornando-a da referência ASS-23 (Assistente Superior de Saúde, Segunda Classe, Padrão III) para a referência ASS-22 (Assistente Superior de Saúde, Segunda Classe, Padrão II), a partir de janeiro de 1998, conforme processo nº 0 61.027.722/96.  
2) Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO FERREIRA DA SILVA

### DIRETORIAS REGIONAIS HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA.

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE FEVEREIRO DE 2001

O DIRETOR DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, no uso das competências regimentais e considerando o disposto na Portaria nº 11 de 11 de setembro de 2000, resolve: Constituir a Comissão Regional de Sindicância do HAB, para, sob a presidência do primeiro, e, sob a presidência do segundo, apurar os fatos administrativos irregulares que ocorrem no âmbito do Hospital de Apoio composta pelos seguintes servidores: TITULARES: Edison Cosme da Silva, mat. 125971-7, AIS (Aux.Enf.); Fernando Augusto da Silva, mat.135104-4, AIS (Ag.Portaria); Cláudia Regina Zara de P. Lackman, mat.133961-3, AIS (Ag.Adm.); SUPLENTE: Ivonete Silveira Moreira, mat.134042-5, AIS (Ag.Adm.); Maria das Dores Oliveira, mat.133890-1, AIS(Ag.Adm.); Maria Verônica Real Martins Lemos Soares, matrícula 135207-5, AIS (Ag.Adm.).  
Tornar sem efeito a Ordem de Serviço de 20 de outubro de 1999, DODF nº 206, pag. 35 de 26 de outubro de 1999.

CID LUIS DE SOUSA VALE

### HOSPITAL DIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 FEVEREIRO DE 2001

A DIRETORA DO HOSPITAL DIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do subitem 3, da Portaria nº 02/SES de 16 de Janeiro de 2001publica no DODF nº 12 de 17 de Janeiro de 2001, páginas 19 e nos termos do Decreto nº 21.816 de 12 de Dezembro de 2000, republicado em 15.12.2000 resolve

DESIGNAR a servidora MARCELENE ASSUNÇÃO MOREIRA, cargo Agente Administrativo, Matrícula Nº 139499-1, para substituir a Chefe IDEIA, símbolo DFG 04 no período de 02 de janeiro de 2001 a 11 de janeiro de 2001, por motivo de férias, conforme documento aviso prévio de férias.

DESIGNAR a servidora MARIA MADALENA, cargo Enfermeira, Matrícula Nº 122530-8, para substituir a Chefia de Enfermagem, símbolo DFG 06 no período de 10 de janeiro de 2001 a 19 de janeiro de 2001, por motivo de férias, conforme documento aviso prévio de férias.

DESIGNAR a servidora RITA HELENA LEAL DA SILVA, cargo Chefe SRHFM, Matrícula Nº 115490-7, para substituir a Diretora de Administração Geral, símbolo DFG 06 no período de 10 de janeiro de 2001 a 29 de janeiro de 2001, por motivo de férias, conforme documento aviso prévio de férias.

DESIGNAR a servidora DILMA MARIA BRAZ SARDINHA, cargo Agente Administrativo, Matrícula Nº 135383-7, para substituir a Chefe SRHFM, símbolo DFG 04 no período de 02 de janeiro de 2001 a 11 de janeiro de 2001, por motivo de férias, conforme documento aviso prévio de férias.

EUNICE DE OLIVEIRA PEREIRA FERREIRA E SILVA

## SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

### SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2001

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, designada através da Instrução de serviço nº 035 de 02 de fevereiro de 2000, do Diretor Geral do BELACAP, resolve:

I - RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 094 de 15 de dezembro de 2000, publicada no DODF nº 241, de 20/12/2000, no que se refere aos servidores JOEL MARIANO DA SILVA, mat. 83.016-X, onde se lê: grau = 4,80, conceito = excelente, leia-se: grau = 5,00, conceito = excelente, MAURO CESAR DE MATOS, mat. 82.714-2, onde se lê: Grau conceito: 5,00 \*\*, leia-se: grau conceito = \*.

III - INCLUIR na Ordem de Serviço nº 094 de 15 de dezembro de 2000, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 241, de 20/12/2000, por não constarem na mesma os servidores abaixo relacionados:

MAT.NOME GRAU CONCEITO  
 00.509-6AMADEUS BATISTA GOMES 5,00 EXCELENTE  
 00.551-7MARILZA BENTO DA SILVA 5,00 EXCELENTE  
 00.914-8JOAO FRANCISCO DA SILVA 5,00 EXCELENTE  
 01.005-7LAURENTINO MOREIRA DA SILVA 5,00 EXCELENTE  
 01.051-0MARIA JOSE RIBEIRO DA SILVA 5,00 EXCELENTE  
 01.092-8JOSE RAIMUNDO DA SILVA 5,00 EXCELENTE  
 01.125-8JOAQUIM VINAGRE DE ARAUJO 5,00 EXCELENTE  
 01.141-XAIR ALVES DE OLIVEIRA 4,90 EXCELENTE  
 01.150-9MOACYR SOUZA DE LIMA 5,00 EXCELENTE  
 01.217-3ANTONIO TEIXEIRA DE SOUSA 5,00 EXCELENTE  
 01.228-9JOSE SILVA OLIVEIRA 5,00 EXCELENTE  
 01.244-0JOAO TEODORO DA SILVA 4,95 EXCELENTE  
 01.327-7RAIMUNDO NONATO N. SILVA 5,00 EXCELENTE  
 01.425-7CELINO CELESTINO DA SILVA 5,00 EXCELENTE  
 01.429-XJOAO DA CRUZ BARBOSA 5,00 EXCELENTE  
 01.461-3MIGUEL RIBEIRO NETO 5,00 EXCELENTE  
 01.462-1HOMERO AREDA VASCONCELOS 5,00 EXCELENTE  
 01.477-XANTONIO TAVARES DA CAMARA 5,00 EXCELENTE  
 01.501-6JOSÉ OLIVEIRA SOBRINHO 5,00 EXCELENTE  
 01.503-2GENETON DE SOUZA PEREIRA 5,00 EXCELENTE  
 01.504-0JOSE CEZARIO DA COSTA 4,97 EXCELENTE  
 01.505-9OLAVO DE SOUZA RAMOS 4,66 EXCELENTE  
 01.515-6FRANCISCO CHAGAS R BARBOSA 5,00 EXCELENTE  
 01.521-0MILTON RODRIGUES COSTA 5,00 EXCELENTE  
 01.532-6RAIMUNDO FRANCISCO DA SILVA 5,00 EXCELENTE  
 01.533-4ILDEFONSO F. DOS SANTOS 5,00 EXCELENTE  
 01.550-4GETULIO GOMES DA SILVA 5,00 EXCELENTE  
 01.574-1GILMAR MARCULINO DA SILVA 5,00 EXCELENTE  
 01.620-9NARCISO ALVES DA SILVA 4,94 EXCELENTE  
 01.673-XFELIPE FRANCISCO DAS NEVES 5,00 EXCELENTE  
 70.057-6ANTONIO ALVES DA SILVA 5,00 EXCELENTE  
 70.223-4ELIABE JOAQUIM DE ARRUDA 5,00 EXCELENTE  
 70.362-1ISMAEL CALISTO DE SALES 5,00 EXCELENTE  
 70.380-XIATIR LUIZ DOS REIS 5,00 EXCELENTE  
 70.402-4JOAO FRANCA DA SILVA 4,73 EXCELENTE  
 70.426-1JOAO RODRIGUES FERREIRA 4,95 EXCELENTE  
 70.486-5JOSE BENVENUTO NETO 5,00 EXCELENTE  
 70.933-6JOAQUIM EVANDO DE ALMEIDA 4,53 EXCELENTE  
 71.203-5LAZARO ANTONIO 5,00 EXCELENTE  
 71.313-9FRANCISCO DOMINGOS BARBOSA 5,00 EXCELENTE  
 71.315-5ZACARIAS F. DO NASCIMENTO 5,00 EXCELENTE  
 71.434-8MARCELINO R. DE CASTRO 5,00 EXCELENTE  
 71.645-6CARLOS GOMES ALMEIDA 4,80 EXCELENTE  
 71.708-8SEBASTIAO ALVIM DOS SANTOS 5,00 EXCELENTE  
 71.733-9WALDIR PEREIRA VIVIANI 5,00 EXCELENTE  
 71.814-9MANOEL BISPO DOS SANTOS 4,91 EXCELENTE  
 71.909-9RAFAEL LOURENCO DA SILVA 4,90 EXCELENTE  
 71.977-3GERALDO ANTONIO BARBOSA 5,00 EXCELENTE  
 72.070-4WAGNER GOMES PEIXOTO 5,00 EXCELENTE  
 Anexo a Ordem de Serviço nº 015 de 12 de fevereiro de 2001.  
 SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DF  
 MAT.NOME GRAU CONCEITO  
 72.094-1JOSE FILHO DA SILVA 4,86 EXCELENTE  
 72.244-8LOURENCO DA CONCEICAO 5,00 EXCELENTE  
 72.268-5JOSE MANOEL DA SILVA 5,00 EXCELENTE  
 72.401-7EDSON DA MOTA FERNANDES 5,00 EXCELENTE  
 72.476-9LAVINO MARTINS DUARTE 4,66 EXCELENTE  
 72.843-8PEDRO BELARMINO LEMOS 4,60 EXCELENTE  
 72.853-5MIGUEL DE SOUZA FREITAS 5,00 EXCELENTE  
 73.073-4JOSE ISIDIO SOBRINHO 5,00 EXCELENTE  
 73.137-4MARIA APARECIDA RACHID DIAS 5,00 EXCELENTE  
 73.150-1DANIEL FRANCISCO DO NASCIMENTO 5,00 EXCELENTE

73.561-2JOSE ALBERTINO DA SILVA 5,00 EXCELENTE  
 73.582-5JOSE GALDINO DE ARAUJO 5,00 EXCELENTE  
 74.040-3JUSTINO PIMENTA BRAGA 5,00 EXCELENTE  
 74.074-8ANTONIO NERY DE SOUSA 5,00 EXCELENTE  
 74.078-0MARTIN JOSE FELIPE 5,00 EXCELENTE  
 74.081-0EVANDRO FELIX RODRIGUES 5,00 EXCELENTE  
 74.091-8RAIMUNDO DIAS DO NASCIMENTO 4,77 EXCELENTE  
 74.126-4SEBASTIAO FRANCISCO DE SOUZA 4,64 EXCELENTE  
 74.178-7LUIZ CIRILO DANTAS DA SILVA 5,00 EXCELENTE  
 74.193-0JOSE ROSA COTRIM 5,00 EXCELENTE  
 74.557-XESPEDITO AGOSTINHO LEAL 5,00 EXCELENTE  
 74.575-8ANTENOR ALVES 5,00 EXCELENTE  
 74.587-1ANTONIO F. DO E. SANTO 5,00 EXCELENTE  
 74.597-9BERNARDINO G. PEREIRA 5,00 EXCELENTE  
 74.605-3JOAO GUEDES DA SILVA 5,00 EXCELENTE  
 74.636-3JOAO ANTONIO DOS REIS 4,73 EXCELENTE  
 74.751-3WILSON SIQUEIRA NEVES 5,00 EXCELENTE  
 74.805-6NESTOR ROCHA 5,00 EXCELENTE  
 74.806-4JOSE LUCAS SOBRINHOS 5,00 EXCELENTE  
 74.901-XJOAO JOSE DA SILVA 5,00 EXCELENTE  
 74.955-9DANIEL ALVES DA SILVA 5,00 EXCELENTE  
 75.009-3JOSE PEREIRA DE ALMEIDA 4,70 EXCELENTE  
 75.096-4VICENTE DE PAULA XAVIER 5,00 EXCELENTE  
 75.147-2FIRMINO GOMES 5,00 EXCELENTE  
 75.233-9RAIMUNDO NONATO DE ALCANTARA 5,00 EXCELENTE  
 75.302-5LUIZ CIRIACO FERREIRA 4,46 BOM  
 75.342-4JOSE RODRIGUES DE SOUZA 5,00 EXCELENTE  
 75.485-4FRANCISCO DAS C VASCONCELOS 5,00 EXCELENTE  
 75.524-9FRANCISCO GOMES COIMBRA 5,00 EXCELENTE  
 75.809-4ZENON LOPES DE OLIVEIRA 5,00 EXCELENTE  
 75.931-7NIVALDO DE PAULO 5,00 EXCELENTE  
 75.946-5FLORIANO DE OLIVEIRA PAZ 5,00 EXCELENTE  
 76.014-5ADILON ANTONIO DOS SANTOS 5,00 EXCELENTE  
 76.088-9ANTONIO NOVATO MACHADO 5,00 EXCELENTE  
 76.110-9AGRIPINO DA SILVA MOREIRA 5,00 EXCELENTE  
 76.159-1JOSE VALERIANO FILHO 5,00 EXCELENTE  
 76.177-XBERNARDO VALDEMAR DA CUNHA 5,00 EXCELENTE  
 76.410-8FELICIANO CARVALHO DE MORAIS 5,00 EXCELENTE  
 76.495-7AGAPITO ALVES DE SOUZA 5,00 EXCELENTE  
 76.596-1VALDEMAR DOS SANTOS 5,00 EXCELENTE  
 76.612-7CONCEICAO DE MARIA DA COSTA 5,00 EXCELENTE  
 76.621-6JOSE MENDES DOS SANTOS 5,00 EXCELENTE  
 76.639-9ANTONIO NUNES DA SILVA 5,00 EXCELENTE  
 76.642-9SILVINO GOMES DA MOTA 5,00 EXCELENTE  
 76.742-5LUIZ MARTINS BRAZ 5,00 EXCELENTE  
 76.900-2ANTONIO ASSUNCAO BARBOZA 5,00 EXCELENTE  
 76.913-4SILVANO DA MOTA FERNANDES 5,00 EXCELENTE  
 76.968-1LAURITO ALVES PEREIRA 5,00 EXCELENTE  
 Anexo a Ordem de Serviço nº 015 de 12 de fevereiro de 2001.  
 SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DF  
 MAT.NOME GRAU CONCEITO  
 77.005-1ILAURO SALUSTIANO SANTOS 5,00 EXCELENTE  
 77.057-4ANTONIO JOSE DA COSTA 5,00 EXCELENTE  
 77.080-9ILDA MARIA CAMPOS 4,86 EXCELENTE  
 77.082-5SEBASTIAO G DE ESPINDOLA 4,86 EXCELENTE  
 77.104-XJOAQUIM PEDRO RODRIGUES 5,00 EXCELENTE  
 77.108-2GERALDO GERVASIO DE SOUZA 4,20 BOM  
 77.147-3ALDENORA FAUSTINA DOS S. BRITO 5,00 EXCELENTE  
 77.163-5RAFAEL JOSE DA CRUZ 5,00 EXCELENTE  
 77.184-8PEDRO MOREIRA DUARTE 5,00 EXCELENTE  
 77.231-3LEONTINO PEREIRA DA SILVA 5,00 EXCELENTE  
 77.296-8DOVISMAR MARQUES DA SILVA 5,00 EXCELENTE  
 77.421-9JOSE PEREIRA DA SILVA 5,00 EXCELENTE  
 77.587-8CONSTANTINO ARAUJO BEZERRA 5,00 EXCELENTE  
 77.668-8SANDOVAL FERREIRA DA SILVA 5,00 EXCELENTE  
 77.707-2LEVINDO JOSÉ DE PAULA 5,00 EXCELENTE  
 77.787-0JOSE ALVES MANGUEIRA 5,00 EXCELENTE  
 78.074-XABELARDO LEONCIO LOPES 4,64 EXCELENTE  
 78.075-8ALEXANDRE GONCALVES DA SILVA 5,00 EXCELENTE  
 78.078-XVALDEMAR ALVES RIBEIRO\*  
 78.095-2JOSE PEREIRA SANTANA 5,00 EXCELENTE  
 78.159-2JOSE ONOFRE DA SILVA 5,00 EXCELENTE  
 78.165-7JOAO FERREIRA DE OLIVEIRA 5,00 EXCELENTE  
 78.184-3JOSE ALBINO DOS SANTOS 5,00 EXCELENTE  
 78.305-6WALDEMAR MARTINS DOS SANTOS 5,00 EXCELENTE  
 78.308-0VIVALDO MOREIRA COELHO 5,00 EXCELENTE  
 78.310-2IRACY PIO DE MELO 4,37 BOM  
 78.321-8JULIO GONZAGA VIEIRA 5,00 EXCELENTE  
 78.350-1ALEXANDRE FERREIRA DOS REIS 4,02 BOM  
 78.411-7RAIMUNDO MANOEL DE ARAUJO 5,00 EXCELENTE  
 78.413-3FRANCISCO DOS SANTOS 5,00 EXCELENTE  
 78.418-4ANTONIO PLACIDO DOS SANTOS 3,80 BOM  
 78.447-8JOSE MAGALHAES DE FARIAS 5,00 EXCELENTE  
 78.562-8ANTONIO DE BRITO VERAS 5,00 EXCELENTE  
 78.574-1FRANCISCO DIAS DOS SANTOS 5,00 EXCELENTE  
 78.653-5ATEZEU CAVALCANTE 5,00 EXCELENTE  
 78.665-9SANTILIO PEREIRA DA SILVA 5,00 EXCELENTE  
 78.708-ANTONIO BENTO DA SILVA 5,00 EXCELENTE  
 78.736-1ANTONIO ESTEVAO DA SILVA 5,00 EXCELENTE  
 78.785-XJOAQUIM MOREIRA DA GAMA 5,00 EXCELENTE  
 78.794-9LEONARDO MOREIRA DE SOUZA 4,73 EXCELENTE  
 78.818-XJOSE MARIA LOPES DE OLIVEIRA 5,00 EXCELENTE  
 78.860-0JOSE MILITAO PESSOA 5,00 EXCELENTE  
 78.896-1BARBARA MARIA DE L OLIVEIRA 5,00 EXCELENTE  
 78.909-7ANTONIO DE ALCANTARA 5,00 EXCELENTE  
 78.950-XMARIA LAURA FREITAS RIBEIRO 5,00 EXCELENTE  
 79.013-3ROSINO GONCALVES LISBOA 5,00 EXCELENTE  
 79.034-6GUILHERME CAETANO CORDEIRO 4,90 EXCELENTE  
 79.042-7ABADIO BRAZ FLEURY MOREIRA 4,86 EXCELENTE  
 79.052-4REINALDO JOSE DE JESUS 5,00 EXCELENTE  
 79.058-3ALVINO SOARES DE OLIVEIRA 5,00 EXCELENTE  
 79.150-4ADAO ALVES DE SOUZA 5,00 EXCELENTE  
 79.243-8JOAO CASSIMIRO BATISTA 5,00 EXCELENTE  
 79.287-XVANILDO BASTOS DA SILVA 5,00 EXCELENTE  
 79.346-9REGINALDO DA CONCEICAO 5,00 EXCELENTE  
 79.383-3VALMI RODRIGUES DA COSTA 4,90 EXCELENTE  
 79.482-1ADEMAR DA COSTA ARAUJO 5,00 EXCELENTE

- 79.544-5CARLOS JOSE DE SOUZA5,00EXCELENTE  
79.597-6SEBASTIAO FERNANDES ROSA5,00EXCELENTE  
79.646-8ARNALDO FRANCISCO RAMOS5,00EXCELENTE  
Anexo a Ordem de Serviço nº 015 de 12 de fevereiro de 2001.  
SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DF  
MAT.NOMEGRAUONCEITO  
79.700-6TOME SOARES DAMASCENO5,00EXCELENTE  
79.709-XJOSE ROSA DA SILVA5,00EXCELENTE  
79.738-3JOSE BENTO DE ARAUJO4,86EXCELENTE  
79.775-8ANTONIO FERNANDES SILVA5,00EXCELENTE  
79.780-4ANTONIO PEREIRA DA SILVA4,77EXCELENTE  
79.805-3RAIMUNDO AMERICO DE SOUZA5,00EXCELENTE  
79.817-7ANTONIO JOSE DA SILVA5,00EXCELENTE  
79.825-8SEBASTIAO ALVES FERREIRA5,00EXCELENTE  
79.831-2OVIDIO CORREIA DE BRITOS,00EXCELENTE  
79.857-6TAMAR BATISTA DE AGUILAR5,00EXCELENTE  
79.859-2JOAO MATEUS DE OLIVEIRA5,00EXCELENTE  
79.884-3DELFINO FERNANDES VIANA5,00EXCELENTE  
79.886-XELIZEU ESCOLA4,48BOM  
79.933-5PEDRO DA ABADIA C DE ALARCÃO5,00EXCELENTE  
79.973-4ANTONIO XAVIER FERRAZ4,75EXCELENTE  
79.985-8VELUZIANO PEREIRA DE SOUSA5,00EXCELENTE  
80.013-9MIGUEL PEREIRA DOS SANTOS4,73EXCELENTE  
80.056-2VALDIR DE SOUZA ALVES5,00EXCELENTE  
80.084-8RAIMUNDO NONATO DA SILVA5,00EXCELENTE  
80.125-9MARCOS A. ROSA MOREIRA 5,00EXCELENTE  
80.160-7JOSE OSORIO DOS SANTOS5,00EXCELENTE  
80.187-9EDUARDO MOREIRA BARROS5,00EXCELENTE  
80.188-7JOAO JOSE DA SILVA5,00EXCELENTE  
80.215-8GERALDO PEREIRA DA SILVA 5,00EXCELENTE  
80.235-2LOURIVAL VIEIRA DA SILVA5,00EXCELENTE  
80.260-3LUIZ DA SILVA PINTO5,00EXCELENTE  
80.287-5ESPEDITO FERNANDES DA SILVA4,06BOM  
80.318-9MARIA DE LOURDES QUIRINO5,00EXCELENTE  
80.339-1VALDIR PEREIRA MARTINS5,00EXCELENTE  
80.345-6SEVERINO MONTEIRO DA ASSUNÇÃO 5,00EXCELENTE  
80.352-9ERASMO VIEIRA BRANDAO5,00EXCELENTE  
80.353-7JOSE ANTONIO VIEGAS4,66EXCELENTE  
80.370-7ALAO BORGES DE ARAUJO5,00EXCELENTE  
80.396-0JOAO BISPO DE SOUZA 5,00 EXCELENTE  
80.467-3FRANCISCO DAS CHAGAS4,86EXCELENTE  
80.565-3PEDRO TEOFILO DOS SANTOS4,37BOM  
80.596-3JOSE LOPES DE SOUZA 5,00 EXCELENTE  
80.601-3OSWALDO LEANDRO FARIA4,86EXCELENTE  
80.609-9PEDRO GONCALVES PEREIRA5,00EXCELENTE  
80.613-7MARIA DE MORAIS OLIVEIRA4,73EXCELENTE  
80.618-8FRANCISCA MARIA DA S E SOUSA5,00EXCELENTE  
80.632-3MANOEL DIAS ALVES5,00EXCELENTE  
80.640-4LILIAN BARBOSA LIMA ABOUDIB4,96EXCELENTE  
80.665-XCLAUDIONOR FRANCISCO 5,00EXCELENTE  
80.679-XJOSE RODRIGUES DE SOUSA5,00EXCELENTE  
80.693-5ANTONIO DOS REIS5,00EXCELENTE  
80.700-1JOSE DOMINGOS PEREIRA 5,00EXCELENTE  
80.766-4MATEUS SOARES DOS SANTOS5,00EXCELENTE  
80.784-2LIBERTINO RODRIGUES DA SILVA5,00EXCELENTE  
80.810-5JOAQUIM RODRIGUES VALE5,00EXCELENTE  
80.814-8JOSE ALVES DO NASCIMENTO4,77EXCELENTE  
80.834-2OSVALDO ALVES FONSECA5,00EXCELENTE  
80.861-XLUIZ EUGENIO CORREA 5,00 EXCELENTE  
80.879-2SEBASTIAO MARQUES MORORO5,00EXCELENTE  
80.888-1JONAS GUILHERME DOS SANTOS5,00EXCELENTE  
80.896-2RAIMUNDO BEZERRA DE FREITAS5,00EXCELENTE  
80.920-9AMERICO MANOEL DE SIQUEIRA4,60EXCELENTE  
Anexo a Ordem de Serviço nº 015 de 12 de fevereiro de 2001.  
SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DF  
MAT.NOMEGRAUONCEITO  
80.923-3MILTON LUIZ DE BRITO4,50EXCELENTE  
80.961-6JOSE DOS REIS CASTRO5,00EXCELENTE  
80.988-8ISAIAIS CARDOSO DA SILVA5,00EXCELENTE  
81.020-7HERMANO RODRIGUES DOS SANTOS5,00EXCELENTE  
81.026-6BERNARDO DOS REIS5,00EXCELENTE  
81.030-4FRANCISCO DAS C. MONTEIRO5,00EXCELENTE  
81.067-3ALBERTO CARMO BRANDAO 5,00 EXCELENTE  
81.073-8JOSE JOAQUIM DE ALMEIDA4,77EXCELENTE  
81.081-9RAIMUNDO PEREIRA SOUZA5,00EXCELENTE  
81.086-XOZORIO ROCHA5,00EXCELENTE  
81.123-8JOAQUIM VIEIRA BRANDAO4,50EXCELENTE  
81.140-8SEVERINO SOARES5,00EXCELENTE  
81.178-5BERNARDO JOAQUIM DOS SANTOS5,00EXCELENTE  
81.201-3MANOEL BRAZ BORGES5,00EXCELENTE  
81.209-9JOSE LUCIANO SIQUEIRA5,00EXCELENTE  
81.210-2SEBASTIAO FELIPE DA SILVA5,00EXCELENTE  
81.211-0JAIME JERONIMO PEREIRA5,00EXCELENTE  
81.223-4JOAO VITORINO GOMES5,00EXCELENTE  
81.233-1VALDIVINO RABELO DE ANDRADES,00EXCELENTE  
81.240-4RAIMUNDO FERREIRA DA C. FILHO 5,00EXCELENTE  
81.258-7TEOTONIA DE SOUZA BASTOS4,67EXCELENTE  
81.268-4ESMERALDINO G.PEREIRA5,00EXCELENTE  
81.270-6LUIZ EVANGELISTA PEREIRA5,00EXCELENTE  
81.283-8ANTENOR BORGES DE ARAUJO5,00EXCELENTE  
81.314-1JOSE DO CARMO VIEIRA5,00EXCELENTE  
81.322-2PEDRO FREIRE DE LIMA5,00EXCELENTE  
81.339-7MARINETE ALVES MORAIS4,97EXCELENTE  
81.368-0ANTONIO PEREIRA DA SILVA5,00EXCELENTE  
81.370-2CELIA MOURA DE LIMA4,90EXCELENTE  
81.375-3MARIA DO SOCORRO COSTA 4,95EXCELENTE  
81.378-8NIVALDO DOS REIS5,00EXCELENTE  
81.395-8JOSE OLIVEIRA DE LIMA5,00EXCELENTE  
81.398-2GUMERCINO MOREIRA LOPES4,55EXCELENTE  
81.399-0EDUARDO DE FREITAS FERREIRA4,64EXCELENTE  
81.427-XTEREZINHA DE JESUS T ALVES4,50EXCELENTE  
81.442-3DIVINA MARIA RIBEIRO4,86EXCELENTE  
81.458-XJOSE DOS REIS FERREIRA4,95EXCELENTE  
81.507-1GIVON DIAS DE ALECRINS,00EXCELENTE  
81.519-5JOAO BOSCO GOMES DE LACERDA4,90EXCELENTE  
81.529-2BERNARDO JOSE VIEIRA5,00EXCELENTE  
81.530-6MARIA VALDETE MALHEIRAS,00EXCELENTE  
81.558-6FRANCISCO PEREIRA MARTINS5,00EXCELENTE  
81.563-2JOSE CARLOS DA SILVA BARROS5,00EXCELENTE  
81.592-6JOSE FAUSTINO ALMEIDA5,00EXCELENTE  
81.640-XRAIMUNDO CARVALHO DE MORAIS 5,00 EXCELENTE  
81.646-9ANTONIO BATISTA BARCELOS5,00EXCELENTE  
81.648-5DIVINO HILARIO DOS SANTOS5,00EXCELENTE  
81.659-0PEDRO DE SOUZA PEREIRA4,95EXCELENTE  
81.673-6VENANCIO FLORES MOREIRA5,00EXCELENTE  
81.682-5VANDERLEY DA SILVA MOREIRA5,00EXCELENTE  
81.684-1GERALDO MARTINS DA MOTA3,99BOM  
81.695-7MANOEL NASCIMENTO DE ARAUJO 4,80EXCELENTE  
81.709-0AROLD VAZ DA SILVA FILHOS,00EXCELENTE  
81.711-2VANDERLINO MOREIRA DOS SANTOS5,00EXCELENTE  
Anexo a Ordem de Serviço nº 015 de 12 de fevereiro de 2001.  
SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DF  
MAT.NOMEGRAUONCEITO  
81.722-8IRINEU XAVIER DA SILVA4,90EXCELENTE  
81.729-5JOAO GOMES DAS CHAGAS4,60EXCELENTE  
81.758-9JOSE DE RIBAMAR A.BARRETO5,00EXCELENTE  
81.770-8ANTONIO CARLOS CABRAL SILVA5,00EXCELENTE  
81.776-7MANOEL FERNANDES DE SOUSA5,00EXCELENTE  
81.818-6MANOEL RODRIGUES DE LIMA5,00EXCELENTE  
81.836-4JOEL JOSE DOS SANTOS5,00EXCELENTE  
81.846-1JOSE LEITE DOS SANTOS4,95EXCELENTE  
81.850-XJOSE MILTON RIBEIRO5,00EXCELENTE  
81.851-8JOSE MARIA DE O FILHO\*  
81.862-3OSMANO JOSE DE MESQUITA4,90EXCELENTE  
81.875-5VICENTE FERREIRA DE ARAUJO5,00EXCELENTE  
81.880-1SEBASTIAO RODRIGUES DA SILVA4,90EXCELENTE  
81.891-7CLAUDIO FONTENELE DA SILVA5,00EXCELENTE  
81.898-4GILBERTO PEREIRA LOPES5,00EXCELENTE  
81.953-0COSMO EVANGELISTA DOS SANTOS5,00EXCELENTE  
81.965-4ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA4,46BOM  
81.967-0DANIEL TEIXEIRA GOMES5,00EXCELENTE  
81.987-5PAULO ARAUJO DE OLIVEIRA5,00EXCELENTE  
81.993-XLAZARO RODRIGUES DE OLIVEIRA \*\*  
81.995-6ELIAS MATEUS5,00EXCELENTE  
81.996-4CICERO FRANCISCO DE SOUZA5,00EXCELENTE  
81.997-2LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA4,73EXCELENTE  
81.998-0MANOEL LOPES DOS REIS5,00EXCELENTE  
82.013-XBENEDITO MENDES DA SILVA5,00EXCELENTE  
82.031-8CRISTINO PEDRO DE SOUZA5,00EXCELENTE  
82.032-6ELIAS FIDELIS DA SILVA5,00EXCELENTE  
82.037-7JOSE NOGUEIRA PESSOA5,00EXCELENTE  
82.055-5LUCIMAR RODRIGUES DOS SANTOS5,00EXCELENTE  
82.061-XANTONIO MANOEL DA SILVA5,00EXCELENTE  
82.063-6CLAUDIO FRANCISCO DA SILVA5,00EXCELENTE  
82.070-9ALTAIR ASSIS DE ANDRADES5,00EXCELENTE  
82.076-8OLINTO PEREIRA LOPES5,00EXCELENTE  
82.083-0SENHOR AUGUSTO P ROCHA5,00EXCELENTE  
82.086-5JOSE ALEXANDRINO DA SILVA5,00EXCELENTE  
82.094-6MARCOS ANTONIO P DA S. CAMPOS 4,90EXCELENTE  
82.107-1ABDIAS TEIXEIRA DE SOUZA5,00EXCELENTE  
82.118-7DELMIRO DOS SANTOS SILVA5,00EXCELENTE  
82.122-5JOSE FERREIRA SOBRINHOS,00EXCELENTE  
82.124-1SILVANO FERREIRA DA CUNHA4,82EXCELENTE  
82.125-XRONALDO DA FONSECA MARTINS5,00EXCELENTE  
82.138-1ALCINO JOSE DE JESUS5,00EXCELENTE  
82.155-1ANTONIO MORAIS DE SOUZA4,95EXCELENTE  
82.165-9ARNALDO RODRIGUES5,00EXCELENTE  
82.167-5DIMAS RODRIGUES DE SOUZA5,00EXCELENTE  
82.168-3MANOEL RODRIGUES DE SOUZA4,95EXCELENTE  
82.188-8SILDO DE SOUZA VASQUES5,00EXCELENTE  
82.189-6ALEOM FRANCISCO BORGES5,00EXCELENTE  
82.192-6JOSE NUNES DE AZEVEDOS,00EXCELENTE  
82.196-9ANTONIO PEREIRA DA SILVA5,00EXCELENTE  
82.198-5DANIEL DE SOUZA LEITE5,00EXCELENTE  
82.205-1ANTONIO PEREIRA DA CRUZ5,00EXCELENTE  
82.209-4JOSE VALDINAR DA SILVA SOARES5,00EXCELENTE  
82.211-6JILSON RIBEIRO 5,00 EXCELENTE  
82.215-9JOAO DE ARAUJO EVANGELISTA 4,93 EXCELENTE  
82.221-3PEDRO FERNANDES CHAGAS5,00EXCELENTE  
82.236-1CAETANO BARBOSA NETOS,00EXCELENTE  
82.243-4UILTON GONCALVES DA COSTA5,00EXCELENTE  
82.253-1JORGE RODRIGUES ESPINDOLA5,00EXCELENTE  
Anexo a Ordem de Serviço nº 015 de 12 de fevereiro de 2001.  
SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DF  
MAT.NOMEGRAUONCEITO  
82.255-8JOSE CASSIMIRO DA SILVA5,00EXCELENTE  
82.258-2PEDRO PINHEIRO DE ALMEIDA5,00EXCELENTE  
82.270-1WANDERLEI ANTONIO DA SILVA5,00EXCELENTE  
82.277-9JOSE FERREIRA DA SILVA5,00EXCELENTE  
82.279-5JOAO BATISTA FERREIRA5,00EXCELENTE  
82.287-6PAULO CAMARGO5,00EXCELENTE  
82.294-9PAULO JOSE DE SOUZA5,00EXCELENTE  
82.300-7JOSE MENDES FRANCISCO DA SILVA4,90EXCELENTE  
82.309-0JOAO BOSCO DE SOUZA5,00EXCELENTE  
82.327-9FRANCISCO VALTER DOS SANTOS5,00EXCELENTE  
82.340-6ALCIDES DE SOUZA5,00EXCELENTE  
82.359-7ERNESTO RODRIGUES DOS SANTOS5,00EXCELENTE  
82.360-0GUILHERME ALVES DO NASCIMENTO4,90EXCELENTE  
82.362-7JOSE DONIZETE DA CONCEICAO 5,00 EXCELENTE  
82.371-6WILSON DA SILVA VIANA5,00EXCELENTE  
82.389-9ANTÔNIO DOS SANTOS FERNANDES5,00EXCELENTE  
82.403-8GILVAN HONORIO DA SILVA5,00EXCELENTE  
82.413-5ANTONIO PEQUENO ALVES5,00EXCELENTE  
82.426-7FRANCISCO JOSE DA SILVA4,95EXCELENTE  
82.431-3JOSE LOPES DE ASSIS4,95EXCELENTE  
82.435-6JACINTO DA SILVA AIRES5,00EXCELENTE  
82.439-9LUIZ ALTAIR MOREIRA DOS SANTOS5,00EXCELENTE  
82.442-9PEDRO JOSE DE FIGUEREDOS,00EXCELENTE  
82.457-7ANTONIO INACIO 4,73EXCELENTE  
82.458-5JOSE RONALDO GONCALVES5,00EXCELENTE  
82.467-4JURACI ALVES PEREIRA4,64EXCELENTE  
82.471-2RAIMUNDO SOARES DE OLIVEIRA4,71EXCELENTE  
82.480-1JOSE VERISSIMO4,95EXCELENTE  
82.481-XRAIMUNDO RODOLFO DA SILVA5,00EXCELENTE

82.487-9FRANCISCO JOSE DOS SANTOS5,00EXCELENTE  
 82.488-7JOSÉ BRAZ DA SILVA5,00EXCELENTE  
 82.492-5JOSE SANTANA5,00EXCELENTE  
 82.529-8FURTUNATO VICENTE DE QUEIROZ4,06BOM  
 82.535-2RAIMUNDO NONATO DE MELO5,00EXCELENTE  
 82.541-7JOAO ALVES RIBEIRO4,93EXCELENTE  
 82.544-1GASPAR PACHECO DE ANDRADE5,00EXCELENTE  
 82.546-8ESTANISLAU JOSE ALVES5,00EXCELENTE  
 82.550-6ANTONIO ALVES DE ARAUJO5,00EXCELENTE  
 82.553-0JOSE EVARISTO DOS SANTOS4,52EXCELENTE  
 82.554-9ANTONIO EVARISTO DA SILVA5,00EXCELENTE  
 82.555-7GERALDO DA COSTA BORGES5,00EXCELENTE  
 82.558-1FRANCISCO G DE CARVALHO4,86EXCELENTE  
 82.560-3GERALDO LAURENTINO DA SILVA5,00EXCELENTE  
 82.562-XBENEDITO FERREIRA NETO5,00EXCELENTE  
 82.576-XJUVENCIO MOREIRA DOS S FILHO5,00EXCELENTE  
 82.578-6ETELVINO PEREIRA DA SILVA5,00EXCELENTE  
 82.580-8DOMINGOS GERVASIO DE SOUZA4,68EXCELENTE  
 82.584-0JACI ABREU DOS SANTOS4,73EXCELENTE  
 82.589-1JOAO ALVES DE FREITAS5,00EXCELENTE  
 82.593-XJOSE JOAQUIM FILHO4,77EXCELENTE  
 82.596-4GETULIO ALVARO GOMES5,00EXCELENTE  
 82.597-2JOSE PEREIRA DA SILVA4,66EXCELENTE  
 2.607-3JUVENAL SEBASTIAO DA SILVA4,90EXCELENTE  
 82.613-8ANTONIO DAS GRACAS GOMES5,00EXCELENTE  
 82.620-0GENO BERNARDES GOMES4,61EXCELENTE  
 82.622-7GILMAR FERREIRA GUEDES\*\*  
 82.623-5GERALDO RUFINO4,93EXCELENTE  
 82.645-6BARTOLOMEU NOVAIS BRAGA5,00EXCELENTE  
 82.648-0JOAO RODRIGUES DE SOUSA5,00EXCELENTE  
 Anexo a Ordem de Serviço nº 015 de 12 de fevereiro de 2001.  
 SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DF  
 MAT.NOMEGRAUONCEITO  
 82.651-0ANTONIO JOSE DE CARVALHO5,00EXCELENTE  
 82.663-4LUIZ ALVES MONTEIRO5,00EXCELENTE  
 82.669-3NORMANDO FRANCISCO DOS SANTOS4,39BOM  
 82.681-2PEDRO PAULO DA SILVA5,00EXCELENTE  
 82.689-8VICENTE PAULO DE SOUZA5,00EXCELENTE  
 82.703-7ALDEMIR FERREIRA TAVARES5,00EXCELENTE  
 82.705-3SEBASTIAO MIGUEL DA ROCHA4,60EXCELENTE  
 82.706-1MOACIR FERREIRA DA CRUZ5,00EXCELENTE  
 82.713-4MARCELO VITOR COSTA4,64EXCELENTE  
 82.724-XJOSE GONCALVES DE FREITAS5,00EXCELENTE  
 82.728-2RAIMUNDO FELIX MOREIRA4,80EXCELENTE  
 82.732-0DENIVALDO ROSA DABADIA5,00EXCELENTE  
 82.738-XPEDRO LUIS FERREIRA5,00EXCELENTE  
 82.742-8EDUARDO RODRIGUES5,00EXCELENTE  
 82.750-9ELIZEU MENDES FERREIRA5,00EXCELENTE  
 82.763-0RAIMUNDO SERGIO P REISS,00EXCELENTE  
 82.766-5FRANCISCO XIMENES DE OLIVEIRA5,00EXCELENTE  
 82.773-8FRANCISCO OSMEDIO DA SILVA5,00EXCELENTE  
 82.797-5NELSON XAVIER BARRETO5,00EXCELENTE  
 82.809-2FRANCISCO PEREIRA DE ARAUJO5,00EXCELENTE  
 82.822-XJOAO BATISTA MACIEL C FILHO5,00EXCELENTE  
 82.836-XCREUMA DOS SANTOS A. SILVA5,00EXCELENTE  
 82.856-4JOAO PEREIRA5,00EXCELENTE  
 82.861-0JOSE DA COSTA CARVALHO5,00EXCELENTE  
 82.864-5JOSE DE SOUSA GOMES5,00EXCELENTE  
 82.873-4GILDENIR RODRIGUES P DA SILVA4,27BOM  
 82.875-0AURIVAN DANTAS DE LIRA5,00EXCELENTE  
 82.876-9ADALBERTO DAS DORES DE DEUS5,00EXCELENTE  
 82.883-1MARIA DE LOURDES PEREIRA5,00EXCELENTE  
 82.886-6ZENILDA SILVA ARAUJO DA SILVA5,00EXCELENTE  
 82.890-4ADECY ALVES NUNES5,00EXCELENTE  
 82.892-0MARIA LIDUINA DA SILVA5,00EXCELENTE  
 82.896-3ADALGISA DANTAS DE LIRA 5,00EXCELENTE  
 82.922-6DEOCLECIANO TRAJANO LEAL4,86EXCELENTE  
 82.926-9JOSE NILTON V DOS SANTOS5,00EXCELENTE  
 82.927-7MARIA DO SOCORRO F TRINDADE5,00EXCELENTE  
 82.952-8VICENTINA MARIA DE ABREU5,00EXCELENTE  
 82.955-2MARIA DO SOCORRO R DA ROCHA5,00EXCELENTE  
 82.972-2VALTENI ROSAL DOS SANTOS5,00EXCELENTE  
 82.976-5ANTONIO DE MARIA T PASCOA5,00EXCELENTE  
 82.977-3HORACI MOREIRA JORGES5,00EXCELENTE  
 82.978-1MARIA DA PAZ DO NASCIMENTO4,77EXCELENTE  
 82.985-4MARIA ERNESTINA O SANTOS5,00EXCELENTE  
 82.986-2AGNELO FERREIRA DA HORA5,00EXCELENTE  
 82.988-9MARIA DO CSRMO S. DE SOUZA5,00EXCELENTE  
 82.996-XJOAO LIMA DOS SANTOS4,82EXCELENTE  
 83.000-3PEDRO ALVES MORAIS5,00EXCELENTE  
 83.001-1BENEDITO PEREIRA DE MENDONÇA5,00EXCELENTE  
 83.002-XCARLOS BARBOSA DE BRITO5,00EXCELENTE  
 83.017-8LUCIA MARIA PORTO DA PAIXÃO5,00EXCELENTE  
 83.026-7JOSE HERCULANO CARVALHO5,00EXCELENTE  
 83.038-0FRANCISCO DAS C.RODRIGUES4,95EXCELENTE  
 83.049-6MARIA DO PERPETUO S LEMOS4,60EXCELENTE  
 83.057-7JEOVA CAETANO DO CARMO\*\*  
 83.067-4ANTONIO RIBEIRO DA SILVA5,00EXCELENTE  
 83.082-8ANTONIO JOSE DA SILVA\*\*  
 83.085-2AMALIA GOMES MILHOMEM 5,00 EXCELENTE  
 83.089-5JUDITH DE SOUSA BASTOS5,00EXCELENTE  
 Anexo a Ordem de Serviço nº 015 de 12 de fevereiro de 2001.  
 SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DF  
 MAT.NOME GRAUONCEITO  
 83.098-4CELIA REGINA DOS SANTOS 5,00EXCELENTE  
 83.107-7RICARDO ALVES DE PAIVA5,00EXCELENTE  
 83.108-5JOSUE LIMA GUERRA4,90EXCELENTE  
 83.109-3JAMES LAND CARTH5,00EXCELENTE  
 83.134-4RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA 5,00 EXCELENTE  
 83.139-5GENILDA FREIRE DO CARMO5,00EXCELENTE  
 83.153-0GIVANILDA RIBEIRO FERREIRA 5,00 EXCELENTE  
 83.160-3JOSE NILTON CUNHA SILVA5,00EXCELENTE  
 83.165-4FRANCISCO ANTONIO C.SILVA5,00EXCELENTE  
 83.168-9PIEDADE DE FREITAS ARAUJO5,00EXCELENTE  
 83.172-7EVANDO A. DE CARVALHO 5,00EXCELENTE  
 83.179-4JOAO ALVES MOREIRA FILHO4,95EXCELENTE  
 83.185-9QUEZIA ALCANTARA VILA NOVA5,00EXCELENTE

83.201-4JOAO RABELO DE ANDRADE4,93EXCELENTE  
 83.204-9SIMONE SOARES FERREIRA5,00EXCELENTE  
 83.231-6IVAN RESENDE COUTO 4,90EXCELENTE  
 83.240-5JOSE RAIMUNDO LUIZ DE OLIVEIRA \*\*  
 83.251-0EDMILSON SANTANA DE OLIVEIRA 5,00 EXCELENTE  
 83.252-9ZILNETE DIAS DO LAGO5,00EXCELENTE  
 83.257-XLUIZ GONZAGA DE NEGREIROS5,00EXCELENTE  
 83.258-8LUCIA SALES FERREIRA5,00EXCELENTE  
 83.259-6ISMAEL MEDEIROS SANTANA4,95EXCELENTE  
 83.267-7EDILEUSA MARIA O DA SILVA5,00EXCELENTE  
 83.319-3LINDALVA ELIZINDA DE CARVALHO4,97EXCELENTE  
 83.332-0MARIA APARECIDA DOS REIS4,90EXCELENTE  
 83.337-1VALDECI CAVALCANTE FERREIRA4,73EXCELENTE  
 83.368-1MARIA DA PAZ SILVA DE MORAES5,00EXCELENTE  
 83.371-1GILBERTO ROSA5,00EXCELENTE  
 83.382-7JURACI DA SILVA4,82EXCELENTE  
 83.398-3AURINO SANTOS NUNES5,00EXCELENTE  
 83.425-4CÍCERO MOREIRA DE SOUZA 4,67 EXCELENTE  
 83.426-2OSVALDO INACIO SANTANA5,00EXCELENTE  
 83.427-0NIVALDO BARROS SILVA5,00EXCELENTE  
 83.441-6ANTONIO BRAZ DE ALMEIDA5,00EXCELENTE  
 83.443-2EUNICE MARIA VIEIRA FONTES5,00EXCELENTE  
 83.445-9TADEU SOARES DA SILVA5,00EXCELENTE  
 83.466-1MARIA BATISTA DE ALMEIDA5,00EXCELENTE  
 83.473-4JOSEMAR CAETANO DE ARAUJO5,00EXCELENTE  
 83.475-0GILBERTO PIRES DA SILVA5,00EXCELENTE  
 83.485-8ALESSANDRO DE LIMA NEIAS5,00EXCELENTE  
 83.496-3FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA5,00EXCELENTE  
 83.498-XLUIZ GONZAGA SARAIVA5,00EXCELENTE  
 83.510-2MARIA DE FÁTIMA M. VELOSO4,86EXCELENTE  
 83.520-XELISANGELA MARIA DE JESUS5,00EXCELENTE  
 83.549-8JOSENY DE SOUZA BARROS4,64EXCELENTE  
 83.591-9NEY PEREIRA DE SOUZA5,00EXCELENTE  
 83.592-7MARLEIDE F DE SOUSA4,95EXCELENTE  
 83.595-1MARIA HELENA DE FRANCA 5,00EXCELENTE  
 83.617-6MARIA DE FATIMA DA CRUZ4,44BOM  
 83.618-4HELENA VIEIRA DOS SANTOS5,00EXCELENTE  
 83.623-0GERALDINA VIEIRA DOS SANTOS5,00EXCELENTE  
 83.625-7RAIMUNDA MACIEL FERREIRA5,00EXCELENTE  
 83.628-1ANGELA MARIA S DE A MAIAS,00EXCELENTE  
 83.629-XELILUCIA CARNAUBA BARROS5,00EXCELENTE  
 83.634-6FRANCISCA LINDOMAR G. BENTO5,00EXCELENTE  
 83.636-2MANOEL SARAIVA LANDY NETO4,86EXCELENTE  
 83.652-4ANTONIA LUCINETE T BATISTA4,77EXCELENTE  
 83.695-8MIRIAN DA SILVA\*  
 83.696-6MARIA DA C DOS SANTOS LOPES5,00EXCELENTE  
 Anexo a Ordem de Serviço nº 015 de 12 de fevereiro de 2001.  
 SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DF  
 MAT.NOMEGRAUONCEITO  
 83.711-3LUIZ CARLOS DE LUCENA FARIAS5,00EXCELENTE  
 83.712-1JOSUE OLIVEIRA FARIAS\*\*  
 83.715-6JOSE RIBAMAR DE SOUSA4,86EXCELENTE  
 83.717-2NAILTA ALVES GALDINO5,00EXCELENTE  
 83.722-9JOSE PEREIRA RODRIGUES5,00EXCELENTE  
 83.731-8JANICE PEREIRA DA CRUZ5,00EXCELENTE  
 83.745-8JOSE MARCOS SERAFIM5,00EXCELENTE  
 83.748-2SILVIA ARAUJO BARBOSA\*\*  
 83.754-7ARTHUR AUGUSTO SOBRINHO5,00EXCELENTE  
 83.772-5ROSIMEIRE ALVES R DE ARAUJO5,00EXCELENTE  
 83.788-1SANDRA MARA ALVES RAMOS\*\*\*  
 83.794-6ROBERTO FERREIRA VIDAL5,00EXCELENTE  
 83.795-4FRANCISCA DAS C A MENDONÇA5,00EXCELENTE  
 83.796-2GLORIA APARECIDA DOS SANTOS5,00EXCELENTE  
 83.799-7ANTONIA DE JESUS DOS SANTOS5,00EXCELENTE  
 83.803-9SILONE JOSE DA ROCHA5,00EXCELENTE  
 83.815-2JOSE LAUDELINO DE SA 5,00 EXCELENTE  
 83.820-9MARIA PINTO BRANDÃO 5,00 EXCELENTE  
 83.843-8JOSE HIRAN DE BRITO5,00EXCELENTE  
 83.846-2EDIVALDO LOPES FERNANDES4,66EXCELENTE  
 83.849-7EDVAN BATISTA DOS SANTOS5,00EXCELENTE  
 83.850-0MARLETE NEVES DE OLIVEIRA 5,00EXCELENTE  
 83.866-7JOAO BELARMINO NETO4,62EXCELENTE  
 83.871-3JUAREZ JOSE DOS SANTOS5,00EXCELENTE  
 83.872-1VALDIR SOUZA DE LIMA5,00EXCELENTE  
 83.873-XEDILSON MARQUES DA SILVA4,95EXCELENTE  
 83.875-6RONIVON MARTINS DA MOTA5,00EXCELENTE  
 83.876-4JOAO MARCO FERREIRA5,00EXCELENTE  
 83.878-0MARIA GORETE RAMOS LEAL5,00EXCELENTE  
 83.892-6EDMAR RAMIRO DE CAMPOS5,00EXCELENTE  
 83.906-XAGAMENON CARLOS ARAUJO4,90EXCELENTE  
 83.913-2CLAUDIO PEREIRA DE MELO4,92EXCELENTE  
 84.016-5CLAUDIA DE SOUSA RAMALHO4,80EXCELENTE  
 \* LICENÇA MÉDICA  
 \*\*PROCESSO ADM. DISCIPLINAR  
 \*\*\*VACÂNCIA

LUCENIR BRITO DE CARVALHO  
 Presidente

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2001

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, designada através da Instrução de serviço nº 035 de 02 de fevereiro de 2000, do Diretor Geral do BELACAP, resolve:  
 I - Dar ciência as servidoras abaixo relacionadas, do Quadro de Pessoal do BELACAP, do resultado da Avaliação de Desempenho referente ao período de 16/10/2000 a 15/10/2000, obtidos após análise dos recursos interpostos.  
 MAT.NOMEGRAUONCEITO  
 01.434-6 ANA MARIA CAVALCANTE 4,87 EXCELENTE  
 83.826-8 MARIA L. DE L. RODRIGUES 5,00 EXCELENTE  
 83.840-3 TEREZINHA B. DE OLIVEIRA 4,87 EXCELENTE

LUCENIR BRITO DE CARVALHO  
 Presidente

## SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PORTARIA DE 13 DE FEVEREIRO DE 2001

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, outorgadas pelo Decreto nº 21.414/00, de 04 de agosto de 2000; resolve: CONCEDER o PAGAMENTO DE AUXÍLIO CRECHE E PRE-ESCOLA, com base no Artigo 1º do Decreto nº 16.409/95, combinado com a Portaria nº 040-SEA, aos servidores abaixo relacionados:

MAT	NOME	DEPENDENTE	DATA NASC.	GRAU PA-RENT.
100.272-4	Gervalino Lopes da Silva	Aline Lopes da Costa	28.08.2000	Filha
100.592-8	Marivaldo Verissimo Cruz	Luana Fontenele Cruz	18.12.2000	Filha
101.269-X	Alex Fabiano Carvalho de Oliveira	Maria Luiza Guedes de Oliveira	14.12.2000	Filha
106.952-7	Aldair Mendonça de Queiroz	Thomas Alves de Queiroz Ana Karoline Martins de Queiroz	30.05.1995 10.10.1999	Filho Filha

CONCEDER Auxílio Natalidade, com base no Artigo 196 da Lei nº 8.112/90, ao servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Nome
100.272-4	Gervalino Lopes da Silva

AGUINALDO LÉLIS

PORTARIA Nº 22, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2001

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência outorgada pelo Art.7º, inciso II, do Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, resolve:

1º -Designar a servidora SIRLEIA DE FÁTIMA FERREIRA LEAL MOURA, Matrícula nº 101.343-2, Chefe do Laboratório de Tecnologia de Alimentos, Símbolo DFG-12, para substituir o servidor ROBERTO BEMFICA RUBIN, Diretor de Inspeção e Defesa Agropecuária, Matrícula nº 98.484-1, Símbolo DFG-13, no período de 01/03/2001 a 30/03/2001, em virtude de férias regulamentares do titular.

2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGUINALDO LÉLIS

PORTARIA Nº 23, DE 13 DE FEVEREIRO 2001

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que consta do processo nº 073.002.206/98, resolve:

I-Designar HEITOR CHEUICHE COELHO, Matrícula nº 94.792-X, Gerente de Unidades de Suporte Técnico da Diretoria de Desenvolvimento Rural da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, Executor do Convênio de Cooperação e Intercâmbio Científico e Tecnológico celebrado entre Fundação Universidade de Brasília e a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Distrito Federal.

II-Ao executor caberá supervisionar e fiscalizar a execução do Plano de Trabalho do referido convênio conforme dispõe as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.

III-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGUINALDO LÉLIS

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 84, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, Inciso XLI, do Regimento Interno do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 19.788, de 18 de novembro de 1998, resolve: nomear: ERALDO ALVES BARBOSA, matrícula 23.518-0, Agente da Polícia Civil do Distrito Federal em substituição a DAVID FACUNDES CORDEIRO, matr. 93.299-X, Delegado da Polícia Civil do Distrito Federal, nomeado pela Instrução de Serviço 589/2000, para apurar o constante no processo nº 055-012146/2000.

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 114, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2001

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL (DETRAN), no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 81, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 19.788 de 18 de novembro de 1998, resolve: Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora MARIA CLÁUDIA LAPA DE SOUZA, matrícula nº 01.071-5, pelo período de 30 (trinta) dias a partir de 05/02/2001.

ALMIR MAIA RIBEIRO

## POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

### COMANDO GERAL

PORTARIA DE 10 DE FEVEREIRO DE 2001

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e especialmente com fulcro no Decreto nº 21.602 de 06 de outubro de 2.000, que regulamenta a aplicação da Lei nº 2.586, de 05 de setembro de 2.000, que dispõe sobre a

gratificação pelo serviço de guarda realizado por Policiais-Militares na residência oficial do Governador e no Palácio do Buriti;

resolve:

1) Nomear, por necessidade do serviço, para as funções a saber, à contar de 01 de fevereiro de 2001, os Policiais Militares abaixo relacionados:

a) Para a função de Soldado sentinela da Guarda da Residência Oficial do Governador:

SD QPPMCARMANDO F. DE ARAGÃO JÚNIOR23.283/1  
SD QPPMCEDIVAR DA COSTA ARAÚJO JÚNIOR23.449/4

b) Para a função de Soldado sentinela da Guarda do Palácio do Buriti:

SD QPPMCJÓHN KENNEDY ANDRADE LIMA14.240/9  
SD QPPMCJOSEMAR VICTOR DA SILVA14.468/1  
SD QPPMCJOSMAR LELIS BRANDÃO15.384/2  
SD QPPMCCARLOS JOSÉ DA SILVA16.729/0  
SD QPPMCBALDUÍNO LOPES DOS SANTOS17.070/4  
SD QPPMCLUCIANO MARIA VIEIRA17.192/1  
SD QPPMCMARCOS A. MARQUES DE OLIVEIRA17.848/9  
SD QPPMCFRANCISCO FERREIRA DE SOUZA24.233/0  
SD QPPMCDJALMA FERNANDES CUNHA FILHO25.152/1

2) Exonerar, por necessidade do serviço, das funções a saber, a contar de 01 de fevereiro de 2001, os Policiais Militares abaixo relacionados:

a) Da função de Cabo Auxiliar da Guarda do Palácio do Buriti:  
CB QPPMCANTÔNIO DOS ANJOS JOSÉ COIMBRA06.470/X  
CB QPPMCLUIZ CLÁUDIO RODRIGUES08.630/4

CB QPPMCJESUS CARLOS DE OLIVEIRA LIMA12.222/X  
b) Da função de Soldado sentinela da Guarda do Palácio do Buriti:

SD QPPMCCARLOS DOS SANTOS GOMES13.747/2  
SD QPPMCEDMILSO JOSÉ VICENTE16.496/8  
SD QPPMCHÉLIO MESSIAS SILVA22.808/7  
SD QPPMCANTÔNIO CARLOS SANTANA DOS SANTOS22.983/0

1) Nomear, por necessidade do serviço, para as funções a saber, à contar de 01 de novembro de 2000, os Policiais Militares abaixo relacionados:

a) Para a função de Soldado sentinela da Guarda da Residência Oficial do Governador:

SD QPPMC MARIVALDO DIAS PEREIRA - 16.746/0  
SD QPPMC GEISON DO NASCIMENTO SILVA - 18.172/2  
SD QPPMC LUCIANO NUNES DE SOUZA - 19.433/3  
SD QPPMC PAULO SÉRGIO DA SILVA - 19.444/1  
SD QPPMC JOSÉ LIMA MIRANDA - 20.501/X  
SD QPPMC JOSÉ LUCAS SIQUEIRA - 20.585/0

SD QPPMC LORCHEIDER MENEZES MANÇO - 21.415/9  
SD QPPMC CLÁUDIO LOPES DOS REIS - 21.494/9

SD QPPMC FRANCISCO FERREIRA LIMA - 21.619/4  
SD QPPMC JOSÉ MARCOS COSME VIEIRA - 22.622/X

SD QPPMC VALCY GONÇALVES DE OLIVEIRA - 22.642/4  
SD QPPMC ARMANDO F. DE ARAGÃO JÚNIOR - 23.283/1

b) Para a função de Soldado sentinela da Guarda do Palácio do Buriti:

SD QPPMC HÉLIO MESSIAS SILVA - 22.808/7  
SD QPPMC EDISON DOS SANTOS - 22.920/2  
SD QPPMC LUCIANO COSTA COELHO - 23.061/8

2) Nomear, por necessidade do serviço, para as funções a saber, à contar de 01 de dezembro de 2000, os Policiais Militares abaixo relacionados:

a) Para a função de Soldado sentinela da Guarda da Residência Oficial do Governador

SD QPPMC CARLOS ALBERTO P. DOS SANTOS - 20.242/8  
SD QPPMC EDILSON SOUZA AZEVEDO - 22.875/3

b) Para a função de Cabo Auxiliar da Guarda do Palácio do Buriti:

CB QPPMC ANTÔNIO DOS ANJOS JOSÉ COIMBRA - 06.470/X  
CB QPPMC JOSÉ ROBERTO DA SILVA FREITAS - 11.421/9

CB QPPMC JESUS CARLOS DE OLIVEIRA LIMA - 12.222/X  
c) Para a função de Soldado sentinela da Guarda do Palácio do Buriti:

SD QPPMC JOSÉ PEREIRA DE SOUZA FILHO - 06.705/9  
SD QPPMC GILVAN SIMÕES BRITO - 11.939/3

SD QPPMC CARLOS DOS SANTOS GOMES - 13.747/2  
SD QPPMC VANDERLEI ROGERIO DE FRANÇA SOUSA - 15.380/X

SD QPPMC EDNILSO JOSÉ VICENTE - 16.496/8  
SD QPPMC EURIVAL CARNEIRO GOMES - 22.151/1

SD QPPMC ROSANO ALEX BRAGA AIRES - 22.430/8  
SD QPPMC JOSIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA - 23.058/8

SD QPPMC WASHINGTON SANTOS DA CRUZ - 24.066/4  
3) Nomear, por necessidade do serviço, para as funções a saber, à contar de 01 de janeiro de 2001, os Policiais Militares abaixo relacionados:

a) Para a função de Soldado sentinela da Guarda da Residência Oficial do Governador

SD QPPMC AIRTON REIS DE SOUZA - 22.720/X  
SD QPPMC EDUARDO DE REZENDE MEDEIROS - 23.440/0

SD QPPMC EDSON DE ARAÚJO AGUIAR - 23.448/6  
b) Para a função de Cabo Auxiliar da Guarda do Palácio do Buriti:

CB QPPMC LUIZ CLÁUDIO RODRIGUES - 08.630/4  
4) Exonerar, por necessidade do serviço, das funções a saber, a contar de 01 de novembro de 2000, os Policiais Militares abaixo relacionados:

a) Da função de Soldado sentinela da Guarda da Residência Oficial do Governador:

SD QPPMC JEAN MARCIO OLIVEIRA - 13.145/8  
SD QPPMC ANDRE PINHEIRO GOMES - 23.252/1

SD QPPMC EDUARDO DE REZENDE MEDEIROS - 23.440/0  
SD QPPMC EDSON DE ARAUJO AGUIAR - 23.448/6

SD QPPMC EDILSON SOUZA AZEVEDO - 22.875/3  
b) Da função de Soldado sentinela da Guarda do Palácio do Buriti:

SD QPPMC EURIVAL CARNEIRO GOMES - 22.151/1  
SD QPPMC FABIANO ANDRE N. SANTOS - 22.373/5

SD QPPMC FABRICIO ANDRE N. SANTOS - 22.752/8  
5) Exonerar, por necessidade do serviço, das funções a saber, a contar de 01 de dezembro de 2000, os Policiais Militares abaixo relacionados:

a) Da função de Soldado sentinela da Guarda da Residência Oficial do Governador:

SD QPPMC ANTONIO DIONISIO DA S. FILHO - 21.247/4  
SD QPPMC CARLOS CÉSAR PAULA DA SILVA - 21.496/5

SD QPPMC MARIO DE SOUZA CARNEIRO - 21.740/9  
SD QPPMC MANOEL MESSIAS REZENDE DOS REIS - 21.795/6

SD QPPMC MARIVALDO DIAS PEREIRA - 16.746/0  
SD QPPMC LUCIANO NUNES SOUZA - 19.433/3

SD QPPMC PAULO SÉRGIO DA SILVA - 19.444/1  
SD QPPMC FRANCISCO FERREIRA LIMA - 21.619/4

SD QPPMC AILTON REIS DE SOUZA - 22.720/X  
SD QPPMC ARMANDO F. DE ARAGÃO JÚNIOR - 23.283/1

b) Da função de Soldado sentinela da Guarda do Palácio do Buriti:  
SD QPPMC LUCIANO COSTA COELHO - 23.061/8

6) Exonerar, por necessidade do serviço, das funções a saber, a contar de 01 de janeiro de 2001, os Policiais Militares abaixo relacionados:

a) Da função de Soldado sentinela da Guarda da Residência Oficial do Governador:

SD QPPMC JOÃO CARLOS DE AZEVEDO - 13.318/3  
SD QPPMC EDIVAR DA COSTA ARAÚJO JÚNIOR - 23.449/4

b) Da função de Soldado sentinela da Guarda do Palácio do Buriti:  
SD QPPMC EURIVAL CARNEIRO GOMES - 22.151/1

SD QPPMC ROSANO ALEX BRAGA AIRES - 22.430/8  
SD QPPMC JOSIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA - 23.058/8

## SECRETARIA DE CULTURA

PORTARIAS DE 9 DE FEVEREIRO DE 2001

A SECRETÁRIA DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais constantes no Decreto nº 20.264, de 25/05/99 e em conformidade com o Decreto nº 21.816, de 12/12/2000, resolve:

Designar MARILENE GONÇALVES DE SOUSA, matrícula nº 1650045-2, Chefe do Núcleo de Documentação e Memória da Gerência de Projetos, Símbolo DFG-10, da Diretoria de Bibliotecas, para substituir no período de 05/03/2001 a 24/03/2001, CHLOÉ MAGALHÃES DE OLIVEIRA E CRUZ, matrícula nº 1650794-X, Gerente da Gerência de Projetos, Símbolo DFG-12, da Diretoria de Bibliotecas, da Secretaria de Estado de Cultura, por motivo de gozo de férias regulamentares.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o Decreto nº 20.264, de 25.05.99, resolve:

I - Dispensar ULYSSES RAMOS PREGO, matrícula nº 1650423-8, Técnico de Administração Pública, HÉLIO ALVES PEREIRA, matrícula nº 1650282-8, Técnico de Administração Pública e JOSÉ LUIS RAMOS FILHO, matrícula nº 1650375-7, Auxiliar de Administração Pública, das atribuições de membros da Comissão Permanente de Prestação de Contas, conforme Portaria de 11 de julho de 2000, publicado no DODF nº 136, de 18/07/2000, página 17.

II - Designar IVAN MOREIRA GARRIDO, matrícula nº 1650203-1, Técnico de Atividades Culturais, EDSON SAMPAIO DE SOUZA, matrícula nº 21.371-3, Técnico de Orçamento e RAYDER LIMA BARRETO, matrícula nº 44.008-6, Analista de Orçamento e RAQUEL CAVALCANTE, matrícula nº 28.873-X, Analista de Orçamento, para na qualidade de membros integrarem a referida Comissão.

Conceder Gratificação de Encargo de Gabinete, na categoria Assistente, ao servidor JOÃO DE OLIVEIRA COSTA, matrícula nº 101190-1, Técnico de Desenvolvimento Agropecuário.

MARIA LUIZA DORNAS

PORTARIA DE 12 DE FEVEREIRO DE 2001

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas, resolve:

Conceder Licença Nôjo de 08 (oito) dias consecutivos, no período de 14 à 21/01/2001, ao servidor EDÉSIO LIMA, matrícula nº 1650 259-6, pelo falecimento de sua mãe, ocorrido em 14/01/2001, conforme Certidão de Óbito nº 52943, livro nº C-0103, folha nº 059 do Cartório do 2º Ofício de Registro Civil e Casamentos, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília, em conformidade com o artigo 97, item III, alínea "B" da Lei nº 8.112, de 11/12/90.

MARIA LUIZA DORNAS

INSTRUÇÃO DE 7 DE FEVEREIRO DE 2001

A Secretária de Estado de Cultura, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o constante do processo nº 150.001544/2000, resolve designar o servidor MANOEL CARDOSO DE SOUSA, matrícula 1650050-2, Chefe Divisão Administrativa da Diretoria do TNCs-SC-DF, para, na qualidade de Executor e sem prejuízo de suas atribuições normais, acompanhar o cumprimento do Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº002/2001, celebrado entre o Distrito Federal através da Secretaria de Estado de Cultura e a Empresa THYSSEN SUR S/A ELEVADORES E TECNOLOGIA. Tudo de acordo com os termos constantes do processo supra citado.

MARIA LUIZA DORNAS

### ATO DO CHEFE DE GABINETE

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 1º de Fevereiro de 2001, que concedeu Licença Nojo ao servidor JOÃO DE OLIVEIRA COSTA, matrícula nº 101190-1

Onde se lê: ... no período de 29/01/2001 a 05/01/2001...

Leia-se: ...no período de 29/01/2001 a 05/02/2001...

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 12, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2001

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, da Lei nº 1.797, de 18 de dezembro de 1997, e tendo em vista o que consta no Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, resolve:

Designar a servidora VALÉRIA ARRUDA DE CASTRO CAMELLO, Chefe de Gabinete, Símbolo CNE-06, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, MARIA DA GLÓRIA RINCON FERREIRA, Secretária Adjunta, Símbolo CNE-05, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no período de férias de 05.02.2001 a 24.02.2001

IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 15, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2001

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, da Lei nº 1.797, de 18 de dezembro de 1997, e tendo em vista o que consta no Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, resolve:

Designar a servidora CECÍLIA JUNO MALAGUTTI, Assessora, DFA-11, para substituir, em prejuízo de suas atribuições, VALÉRIA ARRUDA DE CASTRO CAMELLO, Chefe de Gabinete, Símbolo CNE-06, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no período de férias de 01.03.2001 a 15.03.2001

IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA

## SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

PORTARIA Nº 1, DE 15 DE JANEIRO DE 2001

O Secretário de Assuntos Fundiários no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º do Decreto nº 20.260, de 21 de maio de 1999, resolve:

Designar os servidores Edson Matos Nery, matrícula nº 94.647-8 e João Reinaldo Monteiro Mergulhão, matrícula nº 95.977-4, para analisar, conferir e atestar as faturas da CAESB e da CEB, despesas de que tratam os processos nº 250.000.004/2001 e 250.000.006/2001 - respectivamente.

ODILON AIRES

### SEÇÃO III

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL ATOS DOS ORDENADORES DE DESPESAS

EXTRATOS DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Processo nº 001-006696. Favorecido: Johnny Messias Gomes. Valor: R\$6.328,50 (seis mil trezentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos). Objeto: Atender despesa com pagamento incorporação décimos - CLDF referente aos anos 1996, 1997, 1998 e 2000. Reconhecimento da dívida pelos Ordenadores de Despesa: Daniel Gonçalves Parrilha e Arlécio Alexandre Gazal, conforme consta nos autos.

Processo nº 001-017795. Favorecido: João da Costa Patrão Neto. Valor: R\$4.649,26 (quatro mil seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e seis centavos). Objeto: Atender despesa com pagamento incorporação décimos - CLDF ref. aos anos 1996,1997,1998,1999 e 2000. Reconhecimento da dívida pelos Ordenadores de Despesa: Daniel Gonçalves Parrilha e Arlécio Alexandre Gazal, conforme consta nos autos.

Processo nº 001-100695. Favorecido: Gustavo Souto Maior Salgado. Valor: R\$19.222,76 (dezenove mil duzentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos). Objeto: atender despesa com incorporação décimos - CLDF e GDF, ref. 1996, 1997, 1998, 1999. Reconhecimento da dívida pelos Ordenadores de Despesa: Daniel Gonçalves Parrilha e Arlécio Alexandre Gazal, conforme consta nos autos.

Processo nº 001-159797. Favorecido: Andrés Alfredo Rodriguez Ibarra. Valor: R\$259,47 (duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e sete centavos). Objeto: Atender despesa com pagamento incorporação décimos - GDF ref. aos anos 1996,1997,1998,1999 e 2000. Reconhecimento da dívida pelos Ordenadores de Despesa: Daniel Gonçalves Parrilha e Arlécio Alexandre Gazal, conforme consta nos autos.

Processo nº 001-165896. Favorecido: Maria Aparecida da Paixão. Valor: R\$1.173,92 (um mil cento e setenta e três reais e noventa e dois centavos). Objeto: Atender despesa com diferença aposentadoria ref. ao exercício 1999. Reconhecimento da dívida pelos Ordenadores de Despesa: Daniel Gonçalves Parrilha e Arlécio Alexandre Gazal, conforme consta nos autos.

Processo nº 001-217395. Favorecido: Célia Gomes Machado. Valor: R\$426,02 (quatrocentos e vinte e seis reais e dois centavos). Objeto: Atender despesa com pagamento incorporação de décimos - GDF ref. aos anos 1996, 1997, 1998 1999 e 2000. Reconhecimento da dívida pelos Ordenadores de Despesa: Daniel Gonçalves Parrilha e Arlécio Alexandre Gazal, conforme consta nos autos.

Processo nº 001-228799. Favorecido: José Eudes Oliveira Costa. Valor: R\$14.019,78 (quatorze mil e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos). Objeto: Atender despesa com ajuda de custo ao ex-parlamentar, conf. decisão MD, 26ª reunião, 14/12/00. Reconhecimento da dívida pelos Ordenadores de Despesa: Daniel Gonçalves Parrilha e Arlécio Alexandre Gazal, conforme consta nos autos.

Processo nº 001-247395. Favorecido: Sérgio Luiz da S. Nogueira. Valor: R\$10.007,19 (dez mil sete reais e noventa e nove centavos). Objeto: Atender despesa com pagamento incorporação décimos - CLDF, ref. aos anos 1996,1997,1998,1999 e 2000. Reconhecimento da dívida pelos Ordenadores de Despesa: Daniel Gonçalves Parrilha e Arlécio Alexandre Gazal, conforme consta nos autos.

Processo nº 001-291499. Favorecido: Apolo Gino da Silva Guandalini. Valor: R\$731,63 (setecentos e trinta e um reais e sessenta e três centavos). Objeto: Atender despesa com pagamento adicional tempo de serviço referente aos exercícios 1995, 1996, 1997, 1998 e 1999. Reconhecimento da dívida pelos Ordenadores de Despesa: Daniel Gonçalves Parrilha e Arlécio Alexandre Gazal, conforme consta nos autos.

Processo nº 001-010196. Favorecido: Adilson de Almeida Vasconcelos. Valor: R\$5.444,43 (cinco mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos). Objeto: pagamento de incorporação de décimos - CLDF, referente aos anos 1996, 1997, 1998 e 1999. Reconhecimento da dívida pelos Ordenadores de Despesa: Daniel Gonçalves Parrilha e Arlécio Alexandre Gazal, conforme consta nos autos.

Processo nº 001-044295. Favorecido: Verônica Gomes Pedra de Oliveira. Valor: R\$447,67 (quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos). Objeto: pagamento referente a alteração de incorporação de décimos - CLDF da servidora, nos anos-1996, 1997, 1998 e 1999. Reconhecimento da dívida pelos Ordenadores de Despesa: Daniel Gonçalves Parrilha e Arlécio Alexandre Gazal, conforme consta nos autos.

Processo nº 001-064798. Favorecido: Lélío da Costa Freitas. Valor: R\$1.883,88 (um mil oitocentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos). Objeto: pagamento referente alteração de incorporação de décimos - CLDF do servidor, nos anos 1996, 1997, 1998 e 1999. Reconhecimento da dívida pelos Ordenadores de Despesa: Daniel Gonçalves Parrilha e Arlécio Alexandre Gazal, conforme consta nos autos.

Processo nº 001-067596. Favorecido: Donalva Caixeta Marinho. Valor: R\$4.854,52 (quatro mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos). Objeto: pagamento referente alteração de incorporação de décimos - CLDF da servidora, nos anos 1996, 1997, 1998 e 1999. Reconhecimento da dívida pelos Ordenadores de Despesa: Daniel Gonçalves Parrilha e Arlécio Alexandre Gazal, conforme consta nos autos.

Processo nº 001-085195. Favorecido: Maria do Socorro Pereira Nunes. Valor: R\$366,89 (trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos). Objeto: pagamento referente a alteração de incorporação de décimos - CLDF da servidora, nos anos 1996, 1997, 1998 e 1999. Reconhecimento da dívida pelos Ordenadores de Despesa: Daniel Gonçalves Parrilha e Arlécio Alexandre Gazal, conforme consta nos autos.

Processo nº 001-142994. Favorecido: Ronaldo Marciano da Silva. Valor: R\$160,45 (cento e sessenta reais e quarenta e cinco centavos). Objeto: pagamento referente a alteração de incorporação de décimos - CLDF do servidor, nos anos 1996, 1997, 1998 e 1999. Reconhecimento da dívida pelos Ordenadores de Despesa: Daniel Gonçalves Parrilha e Arlécio Alexandre Gazal, conforme consta nos autos.

Processo nº 001-154395. Favorecido: Alberto Campos Siqueira. Valor: R\$4.875,30 (quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais e trinta centavos). Objeto: pagamento referente alteração de incorporação de décimos - CLDF do servidor, nos anos 1996, 1997, 1998 e 1999. Reconhecimento da dívida pelos Ordenadores de Despesa: Daniel Gonçalves Parrilha e Arlécio Alexandre Gazal, conforme consta nos autos.

Processo nº 001-161394. Favorecido: Valéria de Andrade Mendonça Almeida. Valor: R\$7.485,51 (sete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavos). Objeto: pagamento referente alteração de incorporação de décimos - CLDF da servidora, nos anos 1996, 1997, 1998 e 1999. Reconhecimento da dívida pelos Ordenadores de Despesa: Daniel Gonçalves Parrilha e Arlécio Alexandre Gazal, conforme consta nos autos.

Processo nº 001-199294. Favorecido: Marly de Fátima Côrtes dos Santos Machado. Valor: R\$495,99 (quatrocentos e noventa e cinco reais e nove centavos). Objeto: pagamento referente a alteração de incorporação de décimos - CLDF da servidora, nos anos 1996, 1997, 1998 e 1999. Reconhecimento da dívida pelos Ordenadores de Despesa: Daniel Gonçalves Parrilha e Arlécio Alexandre Gazal, conforme consta nos autos.

Processo nº 001-205394. Favorecido: Idelgarde Fátima da Veiga. Valor: R\$91,01 (noventa e um reais e um centavo). Objeto: pagamento referente a alteração de incorporação de décimos - CLDF da servidora, nos anos 1996, 1997, 1998 e 1999. Reconhecimento da dívida pelos Ordenadores de Despesa: Daniel Gonçalves Parrilha e Arlécio Alexandre Gazal, conforme consta nos autos.

Processo nº 001-206394. Favorecido: Eronilson de Carvalho Eloi. Valor: R\$41,36 (quarenta e um reais e trinta e seis centavos). Objeto: pagamento referente a alteração de incorporação de décimos - CLDF do servidor, nos anos 1996, 1997, 1998 e 1999. Reconhecimento da dívida pelos Ordenadores de Despesa: Daniel Gonçalves Parrilha e Arlécio Alexandre Gazal, conforme consta nos autos.

Processo nº 001-206493. Favorecido: Aloísio Antônio de Meneses Evaristo. Valor: R\$226,58 (duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos). Objeto: pagamento referente a alteração de incorporação de décimos - CLDF do servidor, nos anos 1996, 1997, 1998 e 1999. Reconhecimento da dívida pelos Ordenadores de Despesa: Daniel Gonçalves Parrilha e Arlécio Alexandre Gazal, conforme consta nos autos.

Processo nº 001-212198. Favorecido: Gerda Maria Haubert de Freitas. Valor: R\$5.124,57 (cinco mil cento e vinte e quatro reais e cinquenta e sete centavos). Objeto: pagamento referente alteração de incorporação de décimos - CLDF do servidor, nos anos 1996, 1997, 1998 e 1999. Reconhecimento da dívida pelos Ordenadores de Despesa: Daniel Gonçalves Parrilha e Arlécio Alexandre Gazal, conforme consta nos autos.

Processo nº 001-230395. Favorecido: Wagner Jorge de Miranda. Valor: R\$6.366,56 (seis mil trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos). Objeto: pagamento de incorporação de décimos - CLDF, referente aos anos 1996, 1997, 1998 e 1999. Reconhecimento da dívida pelos Ordenadores de Despesa: Daniel Gonçalves Parrilha e Arlécio Alexandre Gazal, conforme consta nos autos.

Processo nº 001-230695. Favorecido: José Soares de Sousa. Valor: R\$4.875,30 (quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais e trinta centavos). Objeto: pagamento referente alteração de incorporação de décimos - CLDF do servidor, nos anos 1996, 1997, 1998 e 1999. Reconhecimento da dívida pelos Ordenadores de Despesa: Daniel Gonçalves Parrilha e Arlécio Alexandre Gazal, conforme consta nos autos.

Processo nº 001-234100. Favorecido: Newton José Nogueira de Castro. Valor: R\$8.442,43 (oito mil quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos). Objeto: atender despesa com diferença de atualização de percentual de aposentadoria, dos exercícios de 1998 e 1999. Reconhecimento da dívida pelos Ordenadores de Despesa: Daniel Gonçalves Parrilha e Arlécio Alexandre Gazal, conforme consta nos autos.

Processo nº 001-272395. Favorecido: Geórgia Daphne Sobreira Gomes. Valor: R\$5.114,22 (cinco mil cento e quatorze reais e vinte e dois centavos). Objeto: pagamento referente alteração de incorporação de décimos - CLDF da servidora, nos anos 1996, 1997, 1998 e 1999. Reconhecimento da dívida pelos Ordenadores de Despesa: Daniel Gonçalves Parrilha e Arlécio Alexandre Gazal, conforme consta nos autos.

#### AVISO DE PENALIDADE (\*)

Processo nº 1508/2000. Os Ordenadores de Despesa da Câmara Legislativa do Distrito Federal, de acordo com o disposto no item 9.2, alínea "c", do Convite 024/2000, constante do processo 1508/2000, e com base na Lei 8.666/93, aplicam à empresa K-PLAST COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pelo atraso de 02 (dois) dias na entrega do material de que trata a nota de empenho 2000NE00689 penalidade de MULTA de 0,3% (três décimos por cento) ao dia. O valor total da penalidade é de R\$ 86,40 (oitenta e seis reais e quarenta centavos). DANIEL GONÇALVES PARRILHA, Ordenador de Despesa Substituto - Presidência - Ato do Presidente nº 051/2001, e ARLECIO ALEXANDRE GAZAL, Ordenador de Despesa - 2º Secretária - Ato Conjunto Presidente/2º Secretário nº 001/1995.

(\*) Republicado por conter incorreções da DJOF, no aviso publicado no DODF nº 28, de 08/02/01, página 29.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### SUPERINTENDÊNCIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO  
AUDIÊNCIA PÚBLICA

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, nos termos do disposto no parágrafo 2º do artigo 51 da Lei Orgânica do Distrito Federal, convoca a população para ampla AUDIÊNCIA PÚBLICA, a ser realizada no dia 06 de março de 2001, às dezenove horas, na Igreja Evangélica Assembléia de Deus, localizada na QNO 06, Conjunto "I", Lote 21, na Região Administrativa de Ceilândia, para apreciação de interesse público, da desafetação de área, situada entre o conjunto "G" da quadra QNO 07 e a Via O-2, conforme processo nº 138.001.620/2000.

Ceilândia-DF, 7 de fevereiro de 2001  
EDUARDO GOMES DA SILVA

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, nos termos do disposto no parágrafo 2º do Artigo 51 da Lei Orgânica do Distrito Federal, convoca a população para ampla AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no dia 08 de março de 2001, às dezenove horas, na Igreja Evangélica Assembléia de Deus, localizada na QNN 24, conjunto "B", lote 29, na Região Administrativa de Ceilândia, para apreciação de interesse público, da desafetação de área, situada entre os lotes "D", "E" e "F" da quadra QNN 16, conforme processo nº 138.001.621/2000.

Ceilândia-DF, 14 de fevereiro de 2001  
JUAN CARLOS DEL CARPIO NATCHEFF  
Interino

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO (\*)  
AO CONTRATO Nº 1/2000  
PADRÃO Nº 13/96

PROCESSO Nº 139.001.319/99. PARTES: DF/RA-XI x TYPE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Prorrogar prazo de vigência do contrato de Prestação de Serviços nº 01/2000, nos termos do Padrão 06/96 PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2001, prorrogado até 31 de dezembro de 2001. DATA DA ASSINATURA: 02/01/2001. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal FRANCISCO PIRES TEXEIRA, na qualidade de Administrador Regional. Pela Contratada ANDRÉ LUIS ROCHA, na qualidade de Gerente de Vendas.

(\*) Republicado por ter saído com incorreção do original, publicado no DODF nº 29, de 09/02/2001, pág. 29.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO (\*)  
AO CONTRATO Nº 1/2000  
PADRÃO Nº 13/96

PROCESSO Nº 139.000.941/99. PARTES: DF/RA-XI x XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. OBJETO: Prorrogar prazo de vigência do contrato de Prestação de Serviços nº 01/2000, nos termos do Padrão 05/96 PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2001, prorrogado até 31 de dezembro de 2001. DATA DA ASSINATURA: 02/01/2001. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal FRANCISCO PIRES TEXEIRA, na qualidade de Administrador Regional. Pela Contratada JOSÉ MARIA FERNANDES, na qualidade de Gerente da Filial de Brasília.

(\*) Republicado por ter saído com incorreção do original, publicado no DODF nº 26, de 06/02/2001, pág. 14.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO (\*)  
AO CONTRATO Nº 1/2000  
PADRÃO Nº 13/96

PROCESSO Nº 139.000.019/2000. PARTES: DF/RA-XI x DUPLIMAO COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato de Prestação de Serviços nº 01/2000, nos termos do Padrão 02/96. PRAZO DE VIGÊNCIA: presente termo entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2001, prorrogado até 31 de dezembro de 2001. DATA DA ASSINATURA: 02/01/2001. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II, do art., 57, da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal FRANCISCO PIRES TEIXEIRA, na qualidade de Administrador Regional. Pela Contratada ELIAS VICENTE DA SILVA, na qualidade de Sócio-Proprietário.

(\*) Republicado por ter saído com incorreção do original, publicado no DODF nº 26, de 06/02/2001, pág. 15.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO (\*)  
AO CONTRATO Nº 1/2000  
PADRÃO Nº 13/96

PROCESSO Nº 139.000.471/99. PARTES: DF/RA-XI x CHAVES E RODRIGUES LTDA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato de Prestação de serviços nº 01/2000, nos termos do Padrão 04/96. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2001, prorrogado até 31/12/2001. DATA DA ASSINATURA: 02/01/2001. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal FRANCISCO PIRES TEIXEIRA, na qualidade de Administrador Regional. Pela Contratada MÔNICA RODRIGUES CHAVES, na qualidade de Gerente Geral.

(\*) Republicado por ter saído com incorreção do original, publicado no DODF nº 26, de 06/02/2001, páginas 14 e 15.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 1/2000  
PADRÃO Nº 2/96

PROCESSO Nº 139.000.019/2000. PARTES: DF/RA-XI x DUPLIMAO COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato de Prestação de Serviços nº 02/2000, nos termos do Padrão 02/96. PRAZO DE VIGÊNCIA: presente termo entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2001, prorrogado até 31 de dezembro de 2001. DATA DA ASSINATURA: 29/12/2000. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II, do art., 57, da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal FRANCISCO PIRES TEIXEIRA, na qualidade de Administrador Regional. Pela Contratada ELIAS VICENTE DA SILVA, na qualidade de Sócio-Proprietário.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 1/2000  
PADRÃO Nº 5/96

PROCESSO Nº 139.000.941/99. PARTES: DF/RA-XI X XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. OBJETO: Prorrogar prazo de vigência do contrato de Prestação de Serviços nº 01/2000, nos termos do Padrão 05/96 PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2001, prorrogado até 31 de dezembro de 2001. DATA DA ASSINATURA: 29/12/2000. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal FRANCISCO PIRES TEIXEIRA, na qualidade de Administrador Regional. Pela Contratada JOSÉ MARIA FERNANDES, na qualidade de Gerente da Filial de Brasília.

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1/2001  
PADRÃO Nº 7/96

PROCESSO Nº 149.001.449/2000. PARTES: DF/RA XVIII X A CAPITAL CARIMBOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA OBJETO: Aquisição de material de consumo (carimbos de borracha com base de madeira), PRAZO: Até 31/12/2001. VALOR INICIAL: R\$ 50,00 (Cinquenta reais), recursos estes procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício - Lei nº 2.657 de 29.12.2000. Nota de Empenho nº 2001NE00019, estimativa sob o evento 400091, em 25.01.2001 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0100.2449-0001; FONTE DE RECURSOS: 100; CÓDIGO U.O.: 11120; SUBELEMENTO DE DESPESA: 349030; FUNDAMENTO LEGAL: art. 22, inciso III, parágrafo 3º da Lei 8.666/93. VIGÊNCIA: Presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura: 26/01/2001, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da administração. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS LIMA, na qualidade de Administrador Regional. Pela contratada: CARLOS ALBERTO DA CONCEIÇÃO, na qualidade de Procurador.

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 1

A Comissão Permanente de Licitação da Administração Regional do Lago Sul, comunica a suspensão por prazo indeterminado da concorrência nº 001/2001.

Brasília, 13 de fevereiro de 2001  
FERNANDO ARTIGAS  
Presidente

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

RELAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS  
JANEIRO/2001

A Seção de Orçamento e Finanças da Administração Regional de Samambaia em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei 8.666 de 21.06.93; Lei 938 de 20.10.95, e Decisão 3427/96-TCDF, torna pública a relação de compras e/ou serviços efetuados de 01 de Janeiro a 31 de Janeiro de 2001, na forma a seguir:

#### CONVITE

NE Nº	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	FORNECEDOR/PRESTADOR
006	PABX CPA-T - DIGITAL/TEMPORAL, MONITEL, MODELO COMPACT PLUS, com equipamentos, conforme proposta constante no do convite supra. CGC DA ADM. REGIONAL Nº 01718980/0001-25	8.980,00	TELETRON TELEFONIA & CTI
021	Despesas de Exercício Anteriores, Locação de Máquina	3.554,00	TYPE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA

A Seção de Orçamento e Finanças da Administração Regional de Samambaia em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei 8.666 de 21.06.93; Lei 938 de 20.10.95, e Decisão 3427/96-TCDF, torna pública a relação de compras e/ou serviços efetuados de 01 de Janeiro a 31 de Janeiro de 2001, na forma a seguir:

#### DISPENSA

NE Nº	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	FORNECEDOR PRESTADOR
008	Despesa com serviços de postagem no mês de dezembro/00, despesa reconhecida e publicada no DODF Nº 14, de 19/01/2001, página 04.	26,69	ECT
032	Despesa destinada ao serviço de locação de máquina copiadora Marca Mitta, Modelo DC 7090, A serviço utilizada nesta Administração, conforme processo Supra.	2.000,00	TYPE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA

A Seção de Orçamento e Finanças da Administração Regional de Samambaia em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei 8.666 de 21.06.93; Lei 938 de 20.10.95, e Decisão 3427/96-TCDF, torna pública a relação de compras e/ou serviços efetuados de 01 de Janeiro a 31 de Janeiro de 2001, na forma a seguir:

#### INEXIGÍVEL

NE Nº	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	FORNECEDOR PRESTADOR
001	Despesa com aquisição de vale transporte para os servidores desta administração regional para o mês de Janeiro de 2001.	9.779,220	BRB
002	Despesa com aquisição de vale transporte para os servidores desta administração regional para o mês de Janeiro de 2001.	154,80	VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA
005	Despesa com aquisição de vale transporte para os servidores desta administração regional para o mês de Janeiro de 2001.	425,80	EMPRESA SANTO ANTONIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA
0266	Despesa com aquisição de vale transporte para os servidores desta administração regional para o mês de Janeiro de 2001.	123,30	TAGUATUR

#### A SEÇÃO

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 2/2000  
PADRÃO Nº 5/96

PROCESSO: 134.000.029/2000 - PARTES: DF/RA-V X CEB-COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a apresentação do crédito anual pelo qual correrá a despesa referente ao exercício de 2001. Lei Orçamentária: 2.657 de 29/12/2000. Dotação Orçamentária: U.O: 11107. Programa de Trabalho: 15.452.3100.8507.0021, Natureza da Despesa: 349039, Fonte de Recurso: 100, sendo empenhado inicialmente a importância de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), conforme Nota de Empenho N.º: 000029-, emitida em 25/01/2001, sob o evento 400091, Modalidade Estimativo. Vigência: O presente termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. Data de Assinatura: 25/01/2001. SIGNATÁRIOS: pelo DISTRITO FEDERAL: ELIZABETE MARIA GASPAROTTO DE OLIVEIRA, na qualidade de Administradora Regional. Pela CONTRATADA: ROGÉRIO VILLAS BOAS TEIXEIRA DE CARVALHO, na qualidade de Diretor Presidente e SILVIO QUEIROZ PINHEIRO, na qualidade de Diretor de Distribuição.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 3/2000  
PADRÃO Nº 6/96

PROCESSO: 134.000.028/2000 - PARTES: DF/RA-V X CEB-COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA. Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a apresentação do crédito anual pelo qual correrá a despesa referente ao exercício de 2001. Lei Orçamentária: 2.657 de 29/12/2000. Dotação Orçamentária: U.O: 11107. Programa de Trabalho: 15.452.3100.8507.0021, Natureza da Despesa: 349039, Fonte de Recurso: 100, sendo empenhado inicialmente a importância de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) conforme Nota de Empenho N.º: 000028, emitida em 25/01/2001, sob o evento 400091, Modalidade Estimativo. Vigência: O presente termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. Data de Assinatura: 25/01/2001. Signatários: pelo DISTRITO FEDERAL: ELIZABETE MARIA GASPAROTTO DE OLIVEIRA, na qualidade de Administradora Regional. Pela CONTRATADA: ROGÉRIO VILLAS BOAS TEIXEIRA DE CARVALHO, na qualidade de Presidente e SILVIO QUEIROZ PINHEIRO, na qualidade de Diretor de Distribuição.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO (\*)  
AO CONTRATO Nº 5/98  
PADRÃO Nº 4/96

PROCESSO: 134.002.345/97 - PARTES: DF/RA-V X BRASCONNECT TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA. Objeto: A apresentação do crédito anual pelo qual correrá a despesa, referente ao exercício de 1999, Lei Orçamentária: 2.657 de 29/12/2000. Dotação Orçamentária: U.O: 11107. Programa de Trabalho: 04.122.0100.2600.0001, Natureza da Despesa: 349039, Fonte de Recurso: 100, sendo empenhado inicialmente a importância de R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme Nota de Empenho Nº 00004, emitida em 16/01/2001, sob o evento 400091, Modalidade Global. Vigência: O presente termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. Data de Assinatura: 16/01/2001. Signatários: pelo DISTRITO FEDERAL: ELIZABETE MARIA GASPAROTTO DE OLIVEIRA, na qualidade de Administradora Regional. Pela CONTRATADA: WILSON VASCONCELOS DE SOUZA, na qualidade de Sócio.

(\*) Republicado por ter saído com incorreção no original publicado no DODF nº 19, de 26/01/2001, pág. 41

## SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

### SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO (REPETIÇÃO)  
CONVITE Nº 8/01

Objeto: LOCAÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA KS OU PABX COM TECNOLOGIA CPA DIGITAL. Grupo 97. Abertura: 23/02/01 às 10:00. O respectivo Ato Convocatório poderá ser retirado mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Governo do Distrito Federal ou Certificado equivalente, expedido por órgão ou entidade pública, que estará a disposição dos licitantes no Núcleo de Licitação da Central de Compras do Distrito Federal, à SIG Qd. 06 lote 2.310 sala 05, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do envelope de proposta de preços, das 08:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: <http://www.fazenda.df.gov.br>. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via Internet se obrigam a acompanharem o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações, e no dia da abertura do envelope contendo a proposta de preços, trazer o Certificado de Registro Cadastral ou Certificado equivalente.

CONVITE Nº 39/01

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO: ARTIGOS PARA ESPORTES, RECREAÇÃO E CAMPANHA: (tênis); Grupo 04 Abertura: 23/02/01 às 11:00 horas. O respectivo Ato Convocatório poderá ser retirado mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Governo do Distrito Federal ou Certificado equivalente, expedido por órgão ou entidade pública, que estará a disposição dos licitantes no Núcleo de Licitação da Central de Compras do Distrito Federal, à SIG Qd. 06 lote 2.310 sala 05, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do envelope de proposta de preços, das 08:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: <http://www.fazenda.df.gov.br>. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via Internet se obrigam a acompanharem o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações, e no dia da abertura do envelope contendo a proposta de preços, trazer o Certificado de Registro Cadastral ou Certificado equivalente.

Brasília, 15 de fevereiro de 2001  
CLAUDIO LUIZ DE SOUZA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE CONVITE  
Presidente

RESULTADOS DE RECURSOS  
CONCORRÊNCIA Nº 47/2000

A Comissão Permanente de Licitação - Concorrência /Materiais e Serviços da Subsecretaria de Compras e Licitações do Distrito Federal, comunica aos interessados que o recurso interposto pela empresa Gravopel Papéis Ltda contra o resultado de julgamento da Concorrência em epígrafe, não foi conhecido nos termos dos itens 9.2 e 9.3 do ato convocatório. Informamos, ainda, que os autos encontram-se à disposição dos interessados nesta Comissão Permanente de Licitação.

## CONCORRÊNCIA N.º 50/2000

A Comissão Permanente de Licitação – Concorrência /Materiais e Serviços da Subsecretaria de Compras e Licitações do Distrito Federal, comunica aos interessados que foi dado provimento aos recursos interpostos pelas empresas, Nasa Caminhões Ltda, Cotril Máquinas e Equipamentos Ltda e Bradisel Comércio e Serviços de Auto Peças Ltda, contra o resultado de habilitação da Concorrência em epígrafe. Informamos, ainda, que a data de abertura dos envelopes Propostas de Preços está prevista para o dia 02.03.2001 às 15:00 h, e que os autos encontram-se à disposição dos interessados nesta Comissão Permanente de Licitação.

Brasília, 15 de fevereiro de 2001  
EDSON DE SOUZA  
Presidente

RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N.º 3/2001

A Comissão Permanente de Licitação - Tomada de Preços/Materiais e Serviços da Subsecretaria de Compras e Licitações do Distrito Federal, comunica aos interessados na Tomada de Preços em epígrafe foi decidido habilitar as empresas: 01. Agropecuária Recanto do Produtor Ltda; 02. Cozil Equipamentos e Indústria Ltda; 03. LM Comércio e Serviços Ltda; 04. Copalimpa Prod. de Limpeza e Utilidades Ltda; 05. Imosa Ltda e 06. BLV Utilidades Domésticas Ltda. A data de abertura dos envelopes de Propostas de Preços, está prevista para o dia 28.02.2001 às 16:00 horas, caso não haja interposição de recurso contra o resultado de habilitação.

Brasília, 15 de fevereiro de 2001  
DILVAN RODRIGUES SILVA  
Presidente- Respondendo

RESULTADOS DE JULGAMENTO  
CONCORRENCIA N.º 42/2000

A Comissão Permanente de Licitação – Concorrência /Materiais e Serviços da Subsecretaria de Compras e Licitações do Distrito Federal, comunica aos interessados que o Resultado de Julgamento da Concorrência em epígrafe encontra-se afixado no Quadro de Avisos desta Comissão, à SIG, Qd. 06, Lote 2.310.

## CONCORRENCIA N.º 45/2000

A Comissão Permanente de Licitação – Concorrência /Materiais e Serviços da Subsecretaria de Compras e Licitações do Distrito Federal, comunica aos interessados que o Resultado de Julgamento da Concorrência em epígrafe encontra-se afixado no Quadro de Avisos desta Comissão, à SIG, Qd. 06, Lote 2.310

Brasília, 15 de fevereiro de 2001  
EDSON DE SOUZA  
Presidente

## TOMADA DE PREÇOS N.º 110/2000

A Comissão Permanente de Licitação - Tomada de Preços/Materiais e Serviços da Subsecretaria de Compras e Licitações do Distrito Federal, comunica aos interessados que o Resultado de Julgamento das propostas de preços da Tomada de Preços em epígrafe encontra-se afixado no Quadro de Avisos desta Comissão, à SIG, Qd. 06, Lote 2.310.

BRASÍLIA, 15 DE FEVEREIRO DE 2001  
DILVAN RODRIGUES SILVA  
Presidente- Respondendo

BANCO DE BRASÍLIA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Contratada: APDATA APLICATIVOS DE PESSOAL LTDA. Objeto: Prestação de serviços de consultoria técnica no sistema SRH. Contrato: DIRAD/DESEG-2001/005. Assinatura: 06/02/2001. Vigência: 12 meses. Valor: R\$60.000,00. Licitação: Inexigível, conforme “caput” do Art. 25, da Lei 8.666/93. Processo: 420/2000.

Contratada: CMA – CONSULTORIA, MÉTODOS, ASSESSORIA E MERCANTIL LTDA. Objeto do Contrato / Aditivo: Prestação de serviços de informes econômico-financeiros em tempo real. / Prorrogação de vigência. Contrato: DIRAD/DESEG-99/033 – VI Termo Aditivo. Assinatura: 14/02/2001. Vigência: 12 meses, a partir de 03/03/2001. Valor: R\$15.204,96. Licitação: Inexigível, conforme “caput” do art. 25, da Lei 8.666/93. Processo: 047/98.

## AVISOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público que os imóveis a seguir relacionados referente à Concorrência DIRAD/CPLIC-011/2000 foram alienados às seguintes pessoas: Item 243- SUELMA CASTRO DA SILVA pelo valor de R\$ 21.800,00; Item 241 – RÂNDER DE OLIVEIRA SANTOS pelo valor de R\$ 22.800,00, nos termos do art. 24, V, da Lei 8.666/93.

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público que os imóveis a seguir relacionados referente à Concorrência DIRAD/CPLIC-011/2000 foram alienados às seguintes pessoas: Item 243- SUELMA CASTRO DA SILVA pelo valor de R\$ 21.800,00; Item 241 – RÂNDER DE OLIVEIRA SANTOS pelo valor de R\$ 22.800,00, nos termos do art. 24, V, da Lei 8.666/93.

PAULO RENATO BRAGA  
Assistente

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL  
DIRETORIA FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

## EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 13/2001

Processo: 082.006380/96 - Partes: SEDF X UNITEC COMUNICAÇÃO DE DADOS LTDA - Assinatura: 14.02.2001 - Vigência: 3 (três) anos - Objeto: Concessão de estágios curriculares a estudantes da rede pública de ensino, regularmente matriculados em cursos de educação profissional de nível médio, no ensino médio, na educação de jovens e adultos, e na educação especial. - Assinantes: p/ SEDF: Eurides Brito da Silva - p/ UNITEC: Simão Pedro Vaz dos Santos.

## SECRETARIA DE SAÚDE

## EDITAL N.º 17 DE 14 DE FEVEREIRO 2001

O Distrito Federal por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde – SES/DF, conforme delegação de competência contida no art. 1º do Decreto nº 21.502, de 11 de setembro de 2000, reconvoça as candidatas aprovadas no Concurso Público para (Médico e Enfermeiro), de acordo com os Editais Normativos nºs 11/99-FHDF e 16/99-IDR, publicados no DODF nºs 132 e 146 de 12 e 30.07.99 e Editais de Resultado Final nºs 45/99-FHDF e 53/99-IDR, publicados no DODF nºs 222 e 224 de 22 e 24.11.99, respectivamente, conforme autorização do CPP em Reunião Ordinária, realizada em 16.06.99, e do Exmº Sr. Governador do Distrito Federal, nos termos da Lei 2.399/99, publicada no DODF nº 145 de 29.07.99, referente ao Processo nº 030.003459/99, a comparecerem à NRM/GPA/DRH//SAO/SES, Edifício Pioneiras Sociais, 7º andar, nos dias e horários abaixo discriminados, para tratarem de assuntos relativos a sua nomeação.

Dia 21.02.01 as 8:30 h – CITOLOGISTA

Cynthia Virginia Ribeiro Arruda, 4º.

Dia 21.02.01 as 8:30 h – RADIOLOGIA

Andréa Campos de Oliveira Ribeiro, 4º.

Dia 21.02.01 as 8:30 h – PEDIATRIA

Fabiana Borges, 6º.

DIA 21.02.01 as 8:30 h – ENFERMEIRO

Karla Cristina de Oliveira Câmara, 93º.

(\*) Reconvocada com base no § 1º do art. 1º da Lei 1.327 de 26.12.96.

JOFRAN FREJAT

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE

AVISOS DE RECURSOS  
TOMADA DE PREÇOS N.º 340/00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que a empresa OLIDEF CZ IND. E COMÉRCIO DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA interpôs recurso contra resultado de julgamento, referente a licitação aberta na modalidade de Tomada de Preços nº 340/00, proc. 061.002474/00.

## TOMADA DE PREÇOS N.º 377/00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que a empresa ECAFIX DISTRIBUIDORA LTDA interpôs recurso contra resultado de habilitação, referente a licitação aberta na modalidade de Tomada de Preços nº 377/00, proc. 060.005501/00.

Brasília, 15 de fevereiro de 2001  
ALBERTO HERSZENHUT  
Presidente da Comissão

COMUNICADOS  
CONCORRÊNCIA N.º 45/00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que o Senhor Presidente da SES TORNA SEM EFEITO a abertura da licitação em epígrafe, processo nº 061.007491/00, objetivando a aquisição de eletrocardiógrafo.

## TOMADA DE PREÇOS N.º 290/00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que o Senhor Presidente da SES TORNA SEM EFEITO a abertura da licitação em epígrafe, processo nº 061.007489/00, objetivando a aquisição de laringoscópio rígido completo adulto.

## TOMADA DE PREÇOS N.º 299/00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que o Senhor Presidente da SES TORNA SEM EFEITO a abertura da licitação em epígrafe, processo nº 061.007488/00, objetivando a aquisição de equipamento para oftalmologia.

Brasília, 15 de fevereiro de 2001  
ALBERTO HERSZENHUT  
Presidente da Comissão

RESULTADOS DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N.º 49/01

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados na licitação aberta na modalidade de Tomada de Preços nº 049/01, Proc. 060.005771/00 que o resultado de habilitação das empresas foi o seguinte: FIRMAS HABILITADAS: 01 – FAXFORM DIST. DE MAT. DE ESCR. E INF. LTDA; 03 – MOVAP LTDA; 04 – MULTGRAF PAPÉIS E MAT. GRAF. LTDA; 05 – PROGRAF PRODS. GRÁFICOS LTDA; 06 – RESMAPEL CONVERSÃO E COM. DE PAPEL LTDA; 07 – COMERCIAL BRASÍLIA DE PAPÉIS LTDA. FIRMAS INABILITADAS: 02 – PRESTMAR COM. DE MAT. LTDA por descumprir ao item 4.1 letra “d” do Edital.

## TOMADA DE PREÇOS N.º 50/01

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados na licitação aberta na modalidade de Tomada de Preços nº 049/01, Proc. 060.006658/00 que o resultado de habilitação das empresas foi o seguinte: FIRMAS HABILITADAS: 01 – CARLS ZEISS DO BRASIL LTDA; 03 – MARTE EQUIP. P/ LÁB. LTDA; 04 – C.K. COM. E REP. LTDA; 05 – SPECTRUM BIO ENG. MED. HOSP. LTDA; 06 – ECAFIX DISTRIBUIDORA LTDA; 07 – MICRONAL S/A S/A. FIRMAS INABILITADAS: 02 – FAMED PROD. MÉDICO-HOSPITALARES LTDA por descumprir ao item 4.1 letra “a1” do Edital.

Brasília, 15 de fevereiro de 2001  
ALBERTO HERSZENHUT

Presidente da Comissão  
**RESULTADOS DE RECURSOS**  
**CONVITE Nº 4/01**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que foi DADO provimento ao recurso interposto pela empresa LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO LTDA contra o resultado do julgamento da licitação aberta na modalidade de Convite nº 004/01, proc.061. 009996/00.

TOMADA DE PREÇOS Nº 337/00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que foi DADO provimento ao recurso interposto pela empresa HOSPFAR IND. E COM. DE PRODS. HOSP. LTDA contra o resultado do julgamento da licitação aberta na modalidade de Tomada de Preços nº 337/00, proc.060. 004187/00.

Brasília, 15 de fevereiro de 2001  
**ALBERTO HERSZENHUT**  
 Presidente da Comissão

**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E POLÍTICAS DE SAÚDE**

EDITAL DE CADASTRAMENTO Nº 1/2001/SUPLAN/SES

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, conforme delegação de competência contida no Art. 1º do DECRETO nº 21.502, de 11 de setembro de 2000, através de sua SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E POLÍTICAS DE SAÚDE – SUPLAN/SES, torna público aos interessados que fará CADASTRAMENTO, para posterior contratação de serviços para a Campanha Nacional de Redução à Cegueira decorrente da Retinopatia Diabética, em conformidade com a Portaria nº 1.286/93-MS, junto ao Sistema Único de Saúde do Distrito Federal – SUS/DF, no período de 15 de fevereiro a 05 de março de 2001. O Edital de Cadastro está disponível aos interessados, na Subsecretaria de Planejamento e Políticas de Saúde – SUPLAN/SES, situada no SMHS – Quadra 301, Ed. Pioneiras Sociais, 9º andar, em Brasília-DF, em dias úteis, no horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, Tel: 224-2048/325-4921/325-4923.

Brasília-DF, 14 de fevereiro de 2001  
**ALIOMAR BRANDÃO CARNEIRO**  
 Subsecretário

EDITAL DE CADASTRAMENTO Nº 2/2001/SUPLAN/SES

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, conforme delegação de competência contida no Art. 1º do DECRETO nº 21.502, de 11 de setembro de 2000, através de sua SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E POLÍTICAS DE SAÚDE – SUPLAN/SES, torna público aos interessados que fará CADASTRAMENTO, para posterior contratação de serviços para a Campanha Nacional de Cirurgias Eletivas – Cirurgias de Catarata, em conformidade com a Portaria nº 1.286/93-MS, junto ao Sistema Único de Saúde do Distrito Federal – SUS/DF, no período de 15 de fevereiro a 05 de março de 2001. O Edital de Cadastro está disponível aos interessados, na Subsecretaria de Planejamento e Políticas de Saúde – SUPLAN/SES, situada no SMHS – Quadra 301, Ed. Pioneiras Sociais, 9º andar, em Brasília-DF, em dias úteis, no horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, Tel: 224-2048/325-4921/325-4923.

Brasília-DF, 14 de fevereiro de 2001  
**ALIOMAR BRANDÃO CARNEIRO**  
 Subsecretário

EDITAL DE CADASTRAMENTO Nº 3/2001

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, conforme delegação de competência contida no Art. 1º do DECRETO nº 21.502, de 11 de setembro de 2000, através de sua SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E POLÍTICAS DE SAÚDE – SUPLAN/SES, torna público aos interessados que fará CADASTRAMENTO, para posterior contratação de serviços de Estudo Eletrofisiológico Terapêutico, junto ao Sistema Único de Saúde do Distrito Federal – SUS/DF, no período de 15 de fevereiro a 01 de março de 2001. O Edital de Cadastro está disponível aos interessados na Subsecretaria de Planejamento e Políticas de Saúde – SUPLAN/SES, situada no SMHS – Quadra 301, Ed. Pioneiras Sociais, 9º andar, em Brasília-DF, em dias úteis, no horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, Tel: 224-2048/325-4921/325-4839/325-4631.

Brasília-DF, 14 de fevereiro de 2001  
**ALIOMAR BRANDÃO CARNEIRO**  
 Subsecretário

**FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
 AO CONTRATO Nº 9/2000

PROCESSO Nº 063.000.152/2000 – Partes: Fundação Hemocentro de Brasília e a Fundação Universidade de Brasília; Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 009/2000, conforme processo nº 063.000.152/2000; Vigência: 50(cinquenta) dias, a contar do dia seguinte ao término do contrato principal; Data da assinatura: 20.01.2001; p/ Contratante: Diretora Presidente MARIZA RODRIGUES NAVES E RIBEIRO; p/ Contratada: Reitor LAURO MORHY.

**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS**

**COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA**

RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
 CONCORRÊNCIA Nº 14/2001

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA – CEB, através da Comissão Especial de Licitação-CEL, situada no SGAS Quadra 904 Bloco “A”, sala 21, Complexo Administrativo da CEB, em Brasília – DF, torna público o resultado do procedimento licitatório da CONCORRÊNCIA 014/2000-CEB – AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, onde sagraram-se habilitadas as empresas:

CENTRO OESTE DIST. PETRÓLEO LTDA - Habilitada (para os itens, 4, 5, 6, 7 e 8), CDC – CIA DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA – Habilitada (para os itens, 1, 2 e 3), CODIPE COMÉRCIO DE PEÇAS E VEÍCULOS LTDA – Habilitada (para os itens, 4, 5, 6, 7 e 8), IPIRANGA – CIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO – Habilitada ( para os itens, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8), e ROYAL DIESEL LTDA – Habilitada (para os itens, 3, 4, 5, 6, 7 e 8) e inabilitada a PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A estando o processo à disposição dos interessados para vistas, na Gerência de Licitação – GRLI, no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00. Demais informações através dos telefones 325-2953, 325-2972 e do fax 225-3549.

Brasília-DF, 15 de Fevereiro de 2001  
**VALDIR FERREIRA DOS SANTOS**  
 Presidente

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**

RESULTADOS DE JULGAMENTOS  
 CONCORRÊNCIA Nº 2/2000

Tornamos público o resultado do julgamento das propostas técnicas referente à Concorrência Pública supracitada. A licitante participante do certame foi classificada com a seguinte Pontuação Técnica: CONSÓRCIO FEDERAL TRANS igual a 100,00 (cem vírgula zero zero). O Índice Técnico apurado para a licitante CONSÓRCIO FEDERAL TRANS foi igual a 1,00 (um vírgula zero zero). Fica marcada a data de abertura das propostas de preços para o dia 01 de março de 2001 às 09:00, caso não seja interposto recurso.

CONVITE Nº 4/2000

A Comissão Julgadora Permanente de Licitação, comunica aos interessados que o Resultado Final do Convite supracitado, encontra-se afixado no Quadro de Avisos do DER-DF, no Edifício Sede do DER-DF, no Setor de Áreas Isoladas Norte, Bloco “C”.

TOMADA DE PREÇOS Nº 31/2000

A Comissão Julgadora Permanente de Licitação, comunica aos interessados que o Resultado Final da Tomada de Preços supracitada, encontra-se afixado no Quadro de Avisos do DER-DF, no Edifício Sede do DER-DF, no Setor de Áreas Isoladas Norte, Bloco “C”.

Brasília, 15 de fevereiro de 2001  
 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
 AO CONTRATO Nº 8/2000

PROCESSO: 030.005757/2000. PARTES: Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Distrito Federal e firma VAF Construções e Instalações Ltda. OBJETO: O presente Termo tem por objeto prorrogar por 100 ( cem ) dias, a vigência do Contrato e por 60 ( sessenta ) dias a vigência do prazo de execução da obra com base no § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do instrumento contratual inicialmente celebrado. DA VIGÊNCIA: Este Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura em 12 de fevereiro de 2001, e tem eficácia com a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, conforme previsto na cláusula quarta do mesmo instrumento. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: AGUINALDO LELIS, Secretário de Agricultura e Abastecimento. Pela Contratada: VINICIO ANTONIO DE FREITAS, Sócio-Gerente.

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

RELAÇÃO DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS  
 JANEIRO/ 2001

O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei 8.666/93, artigo 1º da Lei/DF nº 938/95, Decisão nº 3427/96 do Tribunal de Contas do Distrito Federal e Mensagem SIAFEM/96 nº 001420, torna público a relação de compras, obras e serviços efetuadas no mês JANEIRO de 2001.

NE Nº	CREDOR	ESPECIFICAÇÃO BENS, OBRAS E SERVIÇOS	PREÇO TOTAL	VIGÊNCIA DO CONTRATO	CRITÉRIOS DE REAJUSTE
CONCORRÊNCIA					
00026 00027	O UNIVERSITÁRIO REST. IND. COM. E AGROP. LTDA.	Disp. Com fornecimento de alimentação preparada para o CIR e NCB. OBS: reconhecimento de dívida através do DODF 13 de 18/01/01.	306.096,56 326451,81	31/03/2001	Anual IPC Coluna I FGT
00036	DINÂMICA ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS E OBRAS LTDA	Despesas com serviços de limpeza, manutenção e conservação de jardins da SSP. OBS: reconhecimento de dívida através do DODF 14 de 19/01/01.	73.647,74		

O DEPARTAMENTO

## POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIVISÃO DE PESSOAL

#### APOSTILAMENTO

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, AUTORIZA: Nos proventos do servidor JOÃO JOSÉ DE SOUSA, matrícula 1.112-6, Agente de Polícia, Classe Especial, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, seja incluído o benefício do artigo 39, inciso XXXIII do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999, tendo em vista o Laudo Médico comprobatório de ser o mesmo portador de doença especificada em lei, a contar de 02 de fevereiro de 2001. Processo nº 052.000050/2001.

Brasília, 14 de fevereiro de 2001  
WELLINGTON JOSÉ RIBEIRO

## POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

### DIRETORIA DE PESSOAL

EDITAL Nº 2 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2001

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CFOPM/2001

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Edital nº 31/2000, de 31AGO2000, publicado no DODF nº 171 de 05SET2000, resolve:

1. Tornar público o resultado provisório da 2ª etapa (Teste de Aptidão Física - TAF) do Concurso Público de Admissão no Curso de Formação de Oficiais da PMDF, conforme abaixo:

CANDIDATOS DO SEXO FEMININO CONSIDERADOS APTOS  
07181, Janaina Pereira Silva Lima, clas. 1º lugar / 20761, Eliones Dantas Pinto, 2º lugar / 11099, Miriam Clarissa Serpa Canabarro, 5º lugar / 06943, Isabela Cristina de Souza Almeida, 6º lugar / 23680, Roberta Veiga dos Santos, 7º lugar / 11275, Najra Julite Moreira Nunes, 8º lugar / 13679, Samantha Farias Veras, 9º lugar.

CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO CONSIDERADOS APTOS  
06017, Geraldo Pereira da Silva Filho, 3º lugar / 24468, Werner Araujo Miquelino da Silva, 4º lugar / 05793, Franklin Michael Popov, 5º lugar / 23261, Paulo Alexandre de Melo Cristofolletti, 8º lugar / 11219, Murilo de Oliveira Freitas, 9º lugar / 22518, Luciano Vieira Alves de Carvalho, 12º lugar / 08315, Laercio da Silva Beserra, 13º lugar / 24741, Antonio dos Santos Filho, 14º lugar / 19277, Adilon Martins da Silva, 16º lugar / 13802, Saulo Augusto F. de Oliveira Nogueira, 17º lugar / 26082, Paulo Fernando Leal de H. Cavalcanti, 18º lugar / 01261, Andre Luiz Cirolini, 20º lugar / 07371, Joao Felipe Holanda Noronha, 22º lugar / 09923, Marcelo Tironi Murakame, 24º lugar / 22567, Luiz Antonio da Cunha, 25º lugar / 23685, Roberto Cesar Eustorgio Machado, 26º lugar / 19451, Alexandre Pereira Alves de Oliveira, 27º lugar / 16939, Otavio Siqueira Cavalcanti, 32º lugar / 14786, Uendel Ledhir da Costa, 34º lugar / 19265, Adauto Alves Crispim Filho, 35º lugar / 21468, Heider Marcos Lara de Souza, 37º lugar / 22765, Marcos Ribeiro Firmo, 40º lugar / 08551, Leiber Alves de Souza, 41º lugar / 10167, Marcus Barros Melo, 44º lugar / 13455, Romilton Moreira de Araujo, 45º lugar / 21911, Jose Herlanio de Lima, 46º lugar / 15196, Wagner Donizeth de Souza, 47º lugar / 09836, Marcelo Florencio do Nascimento, 51º lugar / 25502, Jefferson Menezes Ismail, 53º lugar / 23761, Rogerio Amaral Silva, 56º lugar / 01227, Andre Guedes Damasceno, 57º lugar / 17060, Renato Leite Sena, 62º lugar / 07699, Jose Ubirajara de Oliveira Regis, 63º lugar / 04966, Fabiano Mendes Lins, 65º lugar.

2. DOS RECURSOS  
2.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório do Teste de Aptidão Física (TAF) deverá entregá-lo, no prazo de três dias a partir da publicação deste no Diário Oficial do Distrito Federal, no horário das 8h às 19h (ininterrupto), no Setor de Atendimento a Candidatos do CESPE/UnB - subsolo do ICC - Instituto Central de Ciências, Ala Norte, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Asa Norte, Brasília-DF.

2.2. O recurso deverá ser obrigatoriamente datilografado ou digitado em formulário próprio, conter a identificação do candidato somente na capa a ser entregue em duas vias (original e cópia).

2.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo no seu pleito. Recurso inconsistente será preliminarmente indeferido.

2.4. Não será aceito recurso por via postal, fax ou correio eletrônico, bem como interposto por procurador ou em desacordo com este Edital.

2.5. O resultado final do Teste de Aptidão Física (TAF) e a convocação para os Exames Médicos serão publicados na data provável de 21 de fevereiro de 2001 no Diário Oficial do Distrito Federal.

GILBERTO RIQUE FERREIRA - MAJ QOPM  
Diretor de Pessoal Eventual

## SECRETARIA DE CULTURA

#### EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº012/2001-SEC. CONTRATADAS: O Distrito Federal através da Secretaria de Estado de Cultura e a Empresa TEATRO CRUCCIOLI; Processo 150.000115/2001; OBJETO: Cessão e uso da Sala Martins Penna do Teatro Nacional Claudio Santoro, para a realização do espetáculo "ENTRE OITO PAREDES - A COMÉDIA DA SOLIDÃO", programado para os dias 23 e 24/02/2001 às 21:00 horas e 25/02/2001 às 20:00 horas e o espetáculo "A PSICO LÓGICA DO AMOR - COMÉDIA TERAPÊUTICA", programado para os dias 26, 27 e 28/02/2001, às 21:00 horas; ficando reservado os dias 22 e 26/02/2001 a partir das 9:00 horas para a montagem do espetáculo, tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR DO CONTRATO: R\$5.320,50 (CINCO MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2001; ASSINATURA: p/CEDENTE: MARIA LUIZA DORNAS, p/CESSIONÁRIA: CARLOS DIDNEI DA SILVA MONTEIRO; TESTEMUNHAS: KARLLA SORAYA OLIVEIRA RAMOS e TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO.

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº013/2001-SEC. CONTRATADAS: O Distrito Federal através da Secretaria de Estado de Cultura e a Empresa USINA CLUBE; Processo 150.000121/2001; OBJETO: Cessão e uso da Sala Martins Penna do Teatro Nacional Claudio Santoro, para a realização do espetáculo "RETRATOS", programado para os dias 14 e 15/02/2001 às 21:00 horas; ficando reservado o dia 13/02/2001 a partir das 9:00 horas para a montagem do espetáculo, tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR DO CONTRATO: R\$5.320,50 (CINCO MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2001; ASSINATURA: p/CEDENTE: MARIA LUIZA DORNAS, p/CESSIONÁRIA: JOÃO GENARO DE AGUIAR; TESTEMUNHAS: KARLLA SORAYA OLIVEIRA RAMOS e TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO.

ESPÉCIE: Segundo Aditivo ao Termo de Contrato de prestação de serviços nº 0324/99-SEC, celebrado entre o Distrito Federal através da Secretaria de Estado de Cultura e a empresa EFICAZ EXTINTORES E SISTEMAS CONTRA INCENDIO LTDA.; PROCESSO: 150.000647/99; CLAUSULA SEGUNDA - DA OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a apresentação de crédito anual pelo qual correrá a despesa referente ao exercício de 2001; CLAUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme NE nº 0075/2001-SEC, emitida em 01/02/2001, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativa, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), a despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária. I) Unidade Orçamentária: 16101; II) Programa de Trabalho: 13.122.0100.8501.0010; III) Natureza de Despesa: 34.90.39; IV) Fonte de Recursos: 100; CLAUSULA QUARTA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo Aditivo entra em vigência a partir de sua assinatura; CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo; DATA DA ASSINATURA: 07/02/2001; Pelo DF: MARIA LUIZA DORNAS, na qualidade de Secretária de Estado de Cultura; Pela Contratada HÓRACIO PINHEIRO BARREIRA, na qualidade de Representante Legal.

PROCESSO nº150.001544/2000; PARTES: O Distrito Federal através da Secretaria de Estado de Cultura e a Empresa THYSSEN SUR S/A ELEVADORES E TECNOLOGIA; OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva em 05 (cinco) elevadores de marca SUR localizados no Teatro Nacional Claudio Santoro e Anexo da Secretaria de Estado de Cultura para o exercício de 2001; PRAZO: até 31/12/2001, a contar da data da assinatura; FUNDAMENTO LEGAL: obedece os termos da Proposta de fls. 09 a 13, da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação de fls. 19, baseada no caput do art. 25, c/c o art. 26 e com as demais disposições da Lei 8.666, de 21.06.93.; VALOR DO CONTRATO: R\$26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) para o período de sua vigência, procedente do Orçamento do DF, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. VIGÊNCIA: O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 07/02/2001; SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: MARIA LUIZA DORNAS, na qualidade de Secretária de Estado de Cultura. Pela CONTRATADA: JUVENAL ANTUNES PEREIRA JUNIOR, na qualidade de representante legal.

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº014/2001-SEC. CONTRATADAS: O Distrito Federal através da Secretaria de Estado de Cultura e a Empresa D + Produções e Eventos Ltda.; Processo 150.000077/2001; OBJETO: Cessão e uso da Sala Martins Penna do Teatro Nacional Claudio Santoro, para a realização do espetáculo "UM TRIBUTO A ARETHA FRANKLIN", programado para o dia 21/02/2001 às 21:00 horas; ficando reservado o dia 21/02/2001 a partir das 9:00 horas para a montagem do espetáculo, tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR DO CONTRATO: R\$5.320,50 (CINCO MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2001; ASSINATURA: p/CEDENTE: MARIA LUIZA DORNAS, p/CESSIONÁRIA: JOAQUIM GOMES DE GONZAGA PINHEIRO; TESTEMUNHAS: KARLLA SORAYA OLIVEIRA RAMOS e TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO.

ESPÉCIE: Sexto Aditivo ao Termo de Contrato de prestação de serviços nº 050/96-SC, celebrado entre o Distrito Federal através da Secretaria de Estado de Cultura e a empresa HIDROSERVICE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA.; PROCESSO: 081.002495/95; CLAUSULA SEGUNDA - DA OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a apresentação de crédito anual pelo qual correrá a despesa referente ao exercício de 2001; CLAUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme NE nº 00033/2001-SEC, emitida em 24/01/2001, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativa, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), a despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária. I) Unidade Orçamentária: 16101; II) Programa de Trabalho: 13.122.0100.8501.0010; III) Natureza de Despesa: 34.90.39; IV) Fonte de Recursos: 100; CLAUSULA QUARTA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo Aditivo entra em vigência a partir de sua assinatura; CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo; DATA DA ASSINATURA: 31/01/2001; Pelo DF: MARIA LUIZA DORNAS, na qualidade de Secretária de Estado de Cultura; Pela Contratada ACÁCIO ANTONIO DOS SANTOS RODRIGUES, na qualidade de Representante Legal.

ESPÉCIE: Segundo Aditivo ao Termo de Contrato de prestação de serviços nº 003/2000-SEC, celebrado entre o Distrito Federal através da Secretaria de Estado de Cultura e a EMPRESA ALL PLAC SINALIZAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.-ME; PROCESSO: 150.000676/99; CLAUSULA SEGUNDA - DA OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a apresentação de crédito anual pelo qual correrá a despesa referente ao exercício de 2001; CLAUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme NE nº 0132/2001-SEC, emitida em 09/02/2001, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativa, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), a despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária. I) Unidade Orçamentária: 16101; II) Programa de Trabalho: 13.122.0100.8501.0010; III) Natureza de Despesa: 34.90.39; IV) Fonte de Recursos: 100; CLAUSULA QUARTA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo Aditivo entra em vigência a partir de sua assinatura; CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo; DATA DA ASSINATURA: 12/02/2001; Pelo DF: MARIA LUIZA DORNAS, na qualidade de Secretária de Estado de Cultura; Pela Contratada ALVARINDA PEREIRA FARIAS, na qualidade de Representante Legal.

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

### FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 1/2001

Processo: n.º 190.000.056/2000 - FAPDF; partícipes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF, e o Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO; Objeto: Promover a Cooperação Técnica entre os partícipes para a Realização de Treinamento Básico em Microinformática para Idosos; Data de Assinatura: 12/01/2001; Vigência: 01(um ano), a partir da data de assinatura; Despesas de Publicação: FAPDF; P/FAPDF: Perseu Fernando dos Santos, Diretor-Presidente Substituto; P/Serpro: Wolney Mendes Martins, Presidente.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 28/97

Processo: 193.000.124/95 - FAPDF; partícipes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF e Distrito Federal, através da Polícia Civil do Distrito Federal; Objeto: Prorrogar até 13/02/2002 o prazo de vigência do Convênio nº 28/97; Vigência: A partir da data de assinatura; Data de Assinatura: 06/02/2001; Valor: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais); Nota de Empenho n.º 97NE00252; Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 3010005723330001; Fonte de Recursos: 002; U.O.: 21201; Elemento: 349039; Data de Emissão: 12/08/97; Despesas de Publicação: FAPDF; P/Concedente: Marília de Barros Santos, Diretora-Presidente; P/Conveniente: Laerte Rodrigues de Bessa, Diretor; João Rodrigues dos Santos, Chefe de Gabinete; Heloísa Helena Silva Magalhães, Coordenadora.

## EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 2/2000(\*)

Processo: 193.000.014/2000- FAPDF; partícipes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF e DANKA DO BRASIL LTDA; Objeto: Locação de uma máquina fotocopiadora, obedecendo aos termos do Edital de Convite n.º 001/2000-CEL/FAPDF e seus anexos; Vigência: Data de assinatura até 31/12/2000; Valor total do Contrato: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); Nota de Empenho: 2000NE00028; Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 19.122.0100-8501-0022; Fonte de Recursos: 100; U.O.: 21201; Natureza da Despesa:349039; Emitida em: 16/02/2000; Despesas de Publicação: FAPDF; P/Contratante: Orlando de Lima Júnior Diretor Presidente, P/Contratada: Silvana Cristina de Mello.

(\*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF n.º 89, Seção II, de 11/05/2000, pág. 65.

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/2000(\*)

Processo nº 193.000.014/2000 - FAPDF; partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF, Danka do Brasil Ltda.; Objeto: Prorrogar até 31/12/2001 o prazo de vigência do Contrato n.º 02/2000; Data de Assinatura: 01/01/2001; Vigência: O presente termo terá vigência a partir da data de sua assinatura; Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por estimativa; Nota de Empenho n.º 2000NE00028; Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 19122010085010022; Fonte de Recursos: 100; U.O.: 21201; Natureza da Despesa: 349039; Data de Emissão: 16/02/2000; Despesas de Publicação: FAPDF; P/Contratante: Marília de Barros Santos, Diretora-Presidenta; P/Contratada: João Carlos Franco de Souza, Diretor-Gerente Delegado.

(\*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, DODF n.º 8, pág. 40, Seção II, de 11 /01/ 2001

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH, cumprindo o que dispõe o Decreto nº 21.202/00 que aprova a Política Habitacional do Distrito Federal - Programa EM CASA - Projeto Servir, CONVOCA os candidatos, servidores públicos civis e militares da União e civis do Distrito Federal, relacionados neste Edital, com renda familiar até 03 (três) salários mínimos à época da inscrição, a comparecerem ao Edifício Sede desta Secretaria, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 06, Bloco A, Lotes 13/14, Sobreloja, ou nos Postos de Atendimento nas Administrações Regionais das seguintes localidades: Santa Maria, São Sebastião, Samambaia e Ceilândia, no horário de 08:30 às 17:30 horas, até o dia 16 de março de 2001, para formalizarem processos visando a habilitação para a aquisição de casa em construção no Recanto das Emas, com recursos do PROMORADIA, Caixa Econômica Federal e, que se enquadrem no disposto no Decreto nº 20.426/99, sua regulamentação e, nas demais condições estabelecidas a seguir:

O candidato deverá:

a) comprovar

- tempo de residência no Distrito Federal, no mínimo igual ao declarado na inscrição e nos últimos 05 (cinco) anos, consecutivos.

b) apresentar (originais e fotocópias)

- CPF e carteira de identidade do casal;

- Certidão de casamento ou de nascimento e, se for o caso, documento comprobatório de separação judicial, divórcio ou viuvez;

- Certidão de nascimento dos filhos e demais dependentes devidamente comprovados e declarados na inscrição;

- Certidões negativas dos cartórios de registro de imóveis do Distrito Federal (originais);

- Recolhimento no BRB S/A, na ocasião da entrega da documentação, no valor de R\$ 21,00 (vinte e um reais), referente a taxa de formalização de processo;

- Declaração funcional (original) onde conste, data de admissão, proventos, descontos, lotação e cópia do último contracheque;

c) O candidato não poderá ser, nem ter sido proprietário, promitente comprador, cessionário, concessionário ou usufrutuário de imóvel residencial no Distrito Federal;

d) O não comparecimento no prazo estipulado neste Edital, implicará na desistência e conseqüente cancelamento da inscrição do candidato.

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO
80 0034710 8	ADAO GONCALVIS RIBEIRO	223914871 34
82 0167685 7	ADAO ROBERTO ALVES	385547391 91
82 0159029 4	ADEJANIRA DUARTE ALVES	114899101 82
80 0051847 6	ADERBAL RODRIGUES SANTOS	084898741 15
82 0189215 1	ADILAMAR JOSE DE SOUZA BATISTA	359237091 04
82 0199054 3	ADRIANA GARCIA PRACIANO	351647351 72
82 0203893 5	ADRIANA MARQUES DE SOUZA	563735621 15
82 0195238 2	ADRIANA NUNES SALGADO MENDES	374611091 20
82 0186704 1	ADSON VEREDIANO DOS SANTOS	303270081 72
82 0160663 8	AFONSO FERREIRA DE CARVALHO	289735341 49
80 0026760 1	AGNALDO FERNANDES TEIXEIRA	490809701 15
82 0138637 9	AGNALDO FERREIRA DE AZEVEDO	296491701 97
82 0145888 4	AGNALDO ROMEIRO DE MELO	357816451 87
82 0194395 2	AILTON BARBOSA CRUZ	270681611 20
82 0185505 1	AIMOAN MARQUES DA SILVA	417714781 87
82 0162680 9	ALADISON ALVES DE SOUSA	524122291 04
82 0157692 5	ALAN CARLOS ARAUJO BARBOSA	691736561 00
80 0064257 6	ALBERTO FERREIRA DA SILVA	426333201 63
80 0005313 9	ALCENILTON INOCENCIO DE OLIVEIRA	399447601 10
80 0048431 8	ALDA JACY DIAS	112413141 87
82 0140631 1	ALDELITA DE SOUZA VAZ	259595731 72
82 0167509 5	ALDENICE LIMA SABATE	287225821 34
80 0007059 9	ALDENICE MIRANDA DA SILVA	101875371 00
82 0166243 1	ALDENIZA DE JESUS XIMENES	484263851 68
80 0036448 7	ALDO ALVES TAVARES	128527671 04
82 0183172 1	ALEXANDRE AQUINO PEREIRA	853062821 72
82 0146380 2	ALEXANDRE COELHO DA SILVA	484514871 49
80 0045968 2	ALEXANDRE KONSTANTINO POPOVIDIS	191080364 20

82 0139350 2	ALEXANDRE MORAES DE ARAUJO	552274901 63
82 0147919 9	ALEXANDRE WARTER DA CONCEICAO OLIVEIRA	417889821 34
82 0191733 1	ALICE ARRUDA DE SOUSA	224909141 20
80 0025871 7	ALICE COSTA FERREIRA	224912871 53
80 0014902 1	ALICE HELENA GOMES	318831501 59
80 0084552 3	ALICE MARIA DA COSTA	055334571 00
82 0173072 0	ALVANI DOS SANTOS OLIVEIRA	416926081 34
82 0143500 1	ALVARO COELHO DE SOUSA	342976341 04
82 0172083 0	ALZILEIA LANGAMER SOARES	552878591 04
82 0138317 5	AMAURI DOS SANTOS	385479371 53
80 0017109 3	ANA ADALVA PEREIRA DE QUEIROZ CASTRO	429091981 20
80 0088589 4	ANA ALVES COUTINHO	121343411 49
82 0195034 7	ANA CLAUDIA FERREIRA DA COSTA	573297021 53
82 0173559 4	ANA CLAUDIA MOURA DA SILVA	462802431 68
80 0030779 3	ANA CRISTINA DE SOUSA MARINHO	505695701 15
82 0184690 6	ANA LUIZ DE SOUZA BRITO	184331461 49
82 0187172 2	ANA MARIA DA CONCEICAO SILVA	216012751 53
82 0181792 2	ANA SELMA CRAVO MOURA	266745215 15
80 0027746 1	ANA TEREZA DE MAURO SANTOS SILVA	536660701 91
82 0197047 0	ANAETE FERREIRA NOGUEIRA NOBREGA	458080741 34
80 0017192 1	ANANIAS PEREIRA DOS SANTOS	268807171 87
82 0162487 3	ANDRE LUIZ CUNHA DA SILVA	524395851 49
82 0183263 8	ANDREA PAULA DE BRITO FERREIRA DE SOUSA	693646991 49
82 0192772 8	ANEMIZIA FERREIRA COSTA DO AMARAL	144968791 15
82 0197264 2	ANGELA CONCEICAO DOURADO COUTINHO	810121101 25
80 0066109 1	ANGELA MARIA DE LIMA SILVA	245839441 87
80 0066111 2	ANGELA MARILIA COELHO DOS SANTOS	333853431 00
82 0192853 8	ANGELICA FERNANDES DE ALMEIDA	443259161 72
82 0177597 9	ANICÉSIO QUEIROZ LOPES	483901511 20
80 0009612 1	ANTERO DOS SANTOS COSTA	780391857 34
82 0141242 6	ANTONIA HELENA FERREIRA	768553251 49
82 0187168 4	ANTONIA SABINO SALES	392666721 49
82 0168577 5	ANTONIO AUGUSTO DA SILVA	287120481 00
82 0190790 5	ANTONIO CANDIDO NERES	359202971 15
80 0057295 1	ANTONIO CARLOS DA SILVA	151258151 87
82 0162450 4	ANTONIO CARLOS DA SILVA	358826031 53
82 0166065 9	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS SOBRINHO	461773881 91
82 0207479 6	ANTONIO CARLOS PEREIRA DE REZENDE	504490361 20
82 0188714 9	ANTONIO CARLOS PIRES DA SILVA	416557291 87
80 0072737 7	ANTONIO CELMO SANTOS DE OLIVEIRA	359017301 78
82 0164959 1	ANTONIO CLAUDIO SOARES DE SOUZA	287115301 97
82 0164806 3	ANTONIO DA CONCEICAO COSTA	179641131 00
80 0082409 7	ANTONIO DOMINGOS DE ARAUJO	265735981 72
80 0030155 8	ANTONIO DOS ANJOS SOUZA SILVA	152980861 87
80 0066127 9	ANTONIO FERNANDES DE SANTANA	310304671 53
82 0161525 4	ANTONIO FERREIRA DE SANTANA	324749381 68
82 0146613 5	ANTONIO FLAVIO DA SILVA SALDANHA	344165871 04
80 0034793 1	ANTONIO FLORENCIO DE MORAIS	160753234 49
80 0066129 5	ANTONIO GONCALVES DE LIMA	223213221 87
82 0195174 2	ANTONIO JOSE DOS SANTOS	477848811 34
82 0200322 8	ANTONIO LOPES DA SILVA	359456051 15
80 0068170 9	ANTONIO OLIVEIRA MATOS	210229171 53
82 0138811 8	ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA	795530871 91
82 0186075 5	ANTONIO RIBAMAR DIAS SANTOS	372812401 04
80 0073012 2	ANTONIO TOMAZ DA SILVA	400635931 49
80 0044994 6	ANTONIO VICENTE DA SILVA	097401471 00
80 0048471 7	ANTONIO WALDEMAR BRITO DA COSTA	183038461 91
82 0203817 0	APARECIDO FELIX RODRIGUES	782973111 04
82 0192365 0	APARECIDO MATIAS CLEMENTINO	258174261 53
82 0193892 4	APOLONIO LAURINDO CAMELO	226704591 53
80 0011739 1	ARIONALDO CARVALHO DA SILVA	305239581 53
82 0169912 1	ARLETE MARTINS DE SANTANA	417772981 72
82 0178172 3	ARMANDO FERREIRA DA SILVA	398088581 04
82 0148357 9	ARMANDO VIEIRA DA SILVA	399639341 53
80 0027871 8	ARNALDO ALVES ARMANDO	351831871 34
82 0195699 0	ARTUR FIUZA DA SILVA ARANTES	564036741 53
80 0017400 9	ARY NOMEBIANO FERREIRA DIAS	417408701 78
82 0181245 9	ASDRID PATRICIA COSTA DE MEDEIROS	610506521 34
82 0167236 3	AUGUSTO AUMEIDA MORAIS FILHO	538705141 91
82 0189604 1	AUGUSTO CESAR GOMES	238518131 20
82 0183188 7	AUGUSTUS RUBENS OLIVIEIRA NAZARENO	554398881 87

80 0056786 8	AUREA JESUS DE SOUSA	289739921 04
80 0062621 0	AURELIA DE OLIVEIRA SANTOS	222522231 20
82 0193019 2	AUREMIRIA DUARTE DA SILVA QUEIROZ	802219981 87
82 0168728 0	AZELINA FERREIRA DO SANTOS	855184251 04
80 0057511 9	BALTAZAR GUSTAVO DE OLIVEIRA	295943321 15
80 0031275 4	BEATRIZ LIMA BOTELHO	462372241 49
80 0084478 1	BEATRIZ MARQUES PEREIRA	222524791 91
80 0032419 1	BELANISIA FERREIRA DOS SANTOS	114023181 20
80 0085392 5	BENEDICTO DA ROCHA LIMA NETO	222817891 87
80 0026821 6	BERNADETH DA FONSECA	314813451 68
80 0032430 2	BIANCA CAMPOS SILVA	385971791 04
82 0184634 5	CACILDA GOMES RABELO	398142461 15
80 0152771 1	CACIVALDO TEIXEIRA MACHADO	244601091 15
82 0163104 7	CALUDIA SILVIA DE OLIVEIRA DE ARAUJO	258547041 53
82 0163311 2	CARLA MARIA MADUREIRA BARBOSA	393475401 53
82 0187812 3	CARLOS ALBERTO BESERRA FERRAZ	523991251 34
82 0189718 7	CARLOS AUGUSTO MATIAS CARLOS	150912101 30
82 0200132 2	CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA	280005951 68
82 0141050 4	CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DO NASCIMENTO	386443552 87
80 0056858 9	CARLOS HENRIQUE TEIXEIRA	024321291 72
82 0143807 7	CARLOS HUMBERTO FLORENTINO	539489041 20
82 0164683 4	CARLOS RAIMUNDO DE SOUZA DIAS	539220851 72
82 0179689 5	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS SOUZA	417532161 68

82 0148974 7	CARLUCIO FERREIRA DE SOUZA	498110291 72	82 0169925 3	EDINA VENTURA DA PAIXAO AGUIAR	244743631 91
82 0145026 3	CARMELITA APARECIDA TAVORA DA ROSA	416915471 15	80 0016351 1	EDINAURIA SILVA RODRIGUES	118931091 00
82 0153297 9	CARMEM CANDIDO DE BRITO GUIMARAES	455433131 87	82 0183018 0	EDIO DOS SANTOS MILARINDO	564049561 87
80 0013588 7	CECILIA GUEDES ESTRELA	462825481 87	82 0171348 5	EDIVAL BRASIL GOMES	794476511 00
82 0155326 7	CECILIA SARAIVA COSTA	585223281 53	82 0176886 7	EDIVAR SANTOS DA SILVA	248801401 04
82 0186800 4	CELIA MARIA BEZERRA DA SILVA	287204741 72	82 0203938 9	EDLEUZA DE SOUSA SANTOS	455210001 78
80 0063582 1	CELIA PEREIRA VIEIRA SOUZA	182983541 68	80 0017826 8	EDMAR TIBERIO DE LIMA	324704101 00
80 0048849 6	CELIO AUGUSTO RODRIGUES DO NASCIMENTO	119079831 04	82 0168399 3	EDMILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA	505776031 91
82 0194557 2	CELSON VIEIRA DOS SANTOS	477833701 87	82 0175993 1	EDMILSON RODRIGUES DA SILVA	493114091 20
82 0162896 8	CESAR VIEIRA DOS PASSOS	379581001 91	82 0168610 1	EDNA DE BRITO ALMEIDA	154324591 91
80 0048455 5	CESARIO PEREIRA DE CARVALHO	183385181 15	80 0016423 2	EDNA DELFINO DE LIMA	296613151 91
82 0197524 2	CESIVALDO DA SILVA	812206851 00	80 0097755 1	EDNA PEREIRA DA CONCEICAO	317439271 34
80 0008341 1	CICERA MARIA ROLIM FERREIRA	182586381 49	82 0144610 0	EDNALDA DE MOURA SILVA	599085481 15
82 0167042 5	CICERO DA COSTA	289987311 34	82 0167890 6	EDNALDO ALVES DA SILVA	385705481 68
82 0158714 5	CILEIMAR CARVALHO DE SOUSA LIMA	339074041 49	82 0162050 9	EDSON BATISTA GOMES	266600671 91
82 0185017 2	CINOMAR DA SILVA COSTA	210211551 87	80 0014642 1	EDSON COSTA PINHEIRO	240166911 68
82 0155358 5	CLAICE CLEMENTINA DE SANTANA	386583301 25	82 0149624 7	EDSON DIAS DOS SANTOS JUNIOR	308307451 49
82 0145181 2	CLARINDA CARDOSO PINTO	296175961 72	80 0041658 4	EDSON FERNANDO DE JESUS	473602591 34
80 0066174 1	CLARINDO DE SOUZA BARROS	513000101 00	82 0161650 1	EDSON FLORESTA MARTINS	561365951 68
82 0149956 4	CLAUDENI DE ARAUJO OLIVEIRA	399639261 34	82 0184696 5	EDSON LUCIO MONTEIRO	220818871 34
82 0165056 4	CLAUDIA BORGES LOPES DE SOUSA	389706351 49	82 0157927 4	EDSON PEREIRA DA SILVA	333719621 72
82 0170421 4	CLAUDIA DA SILVA SANTOS	410487091 91	82 0166115 9	EDSON VIEIRA CHAVES	853107601 30
80 0043260 1	CLAUDIA DENISE ADELINO DE JESUS	316578851 00	80 0051985 5	EDUARDO ALVES DE LIMA	225432951 00
82 0179444 2	CLAUDIA MARIA NASCIMENTO DE GODOI	462608381 15	82 0197064 0	EDUARDO DA COSTA	333666751 87
82 0187316 4	CLAUDIA TOMAZ DE SOUSA GONCALVES	610112151 87	80 0014303 1	EDUARDO ESTUQUI	225526501 04
82 0156152 9	CLAUDIA VALENTIN DO NASCIMENTO	584307681 49	82 0166191 4	EDVALDO DIAS DE ANDRADE	471893711 68
82 0156002 6	CLAUDIANA TEIXEIRA LIMA XIMENES	538261751 15	82 0180322 1	EDVAN JACO DO NASCIMENTO	316620801 15
82 0199088 8	CLAUDIO BALDUINO DE OLIVEIRA	599133631 87	82 0159586 5	EDY CARLOS LEITE	552807731 15
80 0067118 5	CLAUDIO DE ANDRADE	223301511 87	80 0017883 7	EGMAR DA SILVA MOURAO	477518001 00
82 0162276 5	CLAUDIO DUARTE MIRANDA	579337401 97	82 0189336 0	EGNALDO DOMINGOS DE ARACAO	227272721 20
82 0149736 7	CLAUDIO LEANDRO DOS SANTOS	381834551 15	82 0147093 1	EILUDA BARBOSA DE BRITO GOMES	220861021 00
82 0172965 9	CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA	316892131 91	80 0080189 5	ELAN RAFAEL COELHO PEREIRA	279729091 72
82 0151885 2	CLAUDIO SANTOS VIEIRA	398225671 20	82 0197913 2	ELENIR VELOSO DOS SANTOS	120901741 53
82 0194054 6	CLAUDIVAN RAMOS MOTA	493338521 15	80 0058536 0	ELEUZA DO CARMO DE MOURA PONTE	380961611 72
82 0142820 9	CLEIDE DA SILVA CORRENTE	473644591 20	82 0167412 9	ELIANA DA SILVA XAVIER	374794901 00
80 0027995 1	CLEIDE HELENA BORGES DOS SANTOS	718828396 68	80 0034325 1	ELIANA SILVA	484273901 06
82 0149443 1	CLEMENTINA GOMES DE OLIVEIRA	244567211 20	80 0032674 7	ELIANE DA SILVA LIMA	287327821 87
82 0149570 4	CLENILSON CAMILO DE OLIVEIRA	308425491 53	82 0189656 3	ELIANE DAMASCENO DA SILVA	373134521 87
82 0188834 0	CLEONICE PEREIRA DA SILVA	611521531 53	82 0151884 4	ELIANE DE FATIMA TORRES MENDANHA	324703471 49
82 0139334 1	CLEONICE SORES DA CRUZ	834103841 20	82 0153174 3	ELIANE MELO	410853611 87
80 0064397 1	CONCEICAO ELIZABETE FERREIRA DE ALMEIDA	428298361 20	82 0149500 3	ELIANE MORENO DE OLIVEIRA	381336441 00
80 0017630 3	CONSTANTINA RIBEIRO DE MAGALHAES	179201321 34	80 0080279 4	ELIANE MOURA DA SILVA	359078511 00
82 0139663 3	CREGINALDO MACEDO DE MEDEIROS	350628001 53	82 0200806 8	ELIANNE MASCARENHAS DE MORAES COSTA	385537751 04
82 0181692 6	CREUSA FREITAS DE MEDEIROS ARAUJO	620004111 34	80 0066231 3	ELIAS CARDOSO BARROSO	428403681 53
82 0175611 7	CRISPILIANA TOMAZ DE SOUZA	610102271 49	80 0041857 9	ELIAS RODRIGUES BELEM	179111921 20
82 0161554 8	CRISTINA SEABRA MORAES	494864621 00	82 0144583 9	ELIAS RODRIGUES DA SILVA	539075581 20
82 0142891 8	DALMIRA DIVINA PEREIRA SILVA	444592971 91	82 0183512 2	ELIEL RUIZ	443413341 15
80 0017656 7	DALVA ALVES BEZERRA GOMES	399261681 91	82 0174443 7	ELIENE DA COSTA SOARES	539084061 53
82 0195548 9	DALVA VIEIRA DUARTE	351990401 20	80 0067193 2	ELIETE PEREIRA DA SILVA	226246861 34
82 0169290 9	DALVINA DE OLIVEIRA SILVA	483783561 91	82 0139913 6	ELIETE PEREIRA DE SOUZA COSTA	418128671 15
82 0170631 4	DALVINO DA COSTA FREIRE	084541081 49	82 0141633 2	ELIETE PEREIRA DIAS	635351731 91
82 0138649 2	DANIELA ALVES SOARES DE TEVES	852202051 53	82 0147534 7	ELIOMAR FRANCISCA VIEIRA	444254491 34
82 0197636 2	DANILO RODRIGUES MELO	381323541 68	82 0207508 3	ELISEU ALVES	561365101 97
82 0154254 1	DAVI DOS SANTOS SILVEIRA	816636411 53	82 0179226 1	ELITA BARBOSA DA SILVA	227483341 91
82 0194789 3	DEBORA PEREIRA DA SILVA SOARES	778389471 20	82 0175051 8	ELIZABETE DE SOUZA FERREIRA	417452211 15
82 0191712 9	DEBORA REZENDE AMORIM LIMA	524346561 53	82 0202523 0	ELIZABETE PEREIRA DE SOUSA	599234821 20
82 0204014 0	DELCIDES ABADIA DE OLIVEIRA	484015011 72	82 0174979 0	ELIZABETH LUZIA BEZERRA DE ABREU	222137321 91
80 0046308 6	DELZA RIBEIRO RIOS	223436361 68	82 0191919 9	ELIZETE GONCALVES DA SILVA	317375011 04
82 0161997 7	DELZIMAR GONCALVES DE LIMA	818827001 63	82 0188014 4	ELIZIENE MILHOMEM DE SOUSA	393010601 91
82 0170487 7	DENIS RICARDO BATISTA DA SILVA	599051821 67	80 0051495 1	ELLES HELENE E SILVA PESSOA	368834331 04
82 0141371 6	DENISE BARBOSA DE LIMA	924072001 44	82 0183399 5	ELVIS DOS SANTOS RIBEIRO	494823191 68
80 0008392 5	DENISE DOS REIS BUENO	120259091 87	82 0138680 8	ELY DE OLIVEIRA SOBRINHO	493162491 04
82 0150433 9	DENISE DOS SANTOS LUMAZZINI	344194621 91	82 0167133 2	ELYOENES FARIAS DE LIMA	584012961 53
80 0080340 5	DENISE MARIA DE ARAUJO	184202491 49	80 0045107 0	ELYTA MOREIRA SILVA	214417741 49
82 0162183 1	DERIVALDO RIBEIRO DOS SANTOS	297281181 04	80 0041062 4	ELZA MARIA DE ALMEIDA	179498071 72
80 0114822 2	DEUSEDIT RODRIGUES DE PAIVA	117331101 78	80 0048552 7	EMMANUEL DANILO MAGALHAES	066306001 00
82 0134127 8	DEUSDETE ARTUR DE ALMEIDA	116747171 72	82 0173709 1	ENI ALVES	372988791 20
82 0138598 4	DEUSDETE FRANCISCO DIAS	248213491 91	80 0057003 6	ENI GLACIR HERINGER	084626741 15
80 0023392 7	DEUZENA DE SOUZA GAMA	184955321 15	80 0043870 7	ENOCH GONSALVES	046137241 04
80 0017703 2	DEVANIR RIBEIRO	239915341 34	82 0151945 0	ENOQUE RABELO DE OLIVEIRA	538905071 15
80 0027425 9	DEVANY JOSE DE LESBOA	438796401 49	80 0039340 1	ERASMO FERREIRA DA SILVA	494691771 34
82 0154830 1	DILENE CANDIDA DE SOUZA	358974901 63	80 0032740 9	ERNANE PASCOAL DE FARIA	222040401 34
82 0198533 7	DILMA PEREIRA DE SOUZA BESERRA	488359001 15	82 0183082 1	ERONE SILVA	494627761 72
80 0012659 4	DILZIMAR TEIXEIRA DE ALVIM	375826741 20	80 0046333 7	ESMERALDINA ROSA DE MAGALHAES	073272421 04
82 0138798 7	DINALVA ALMEIDA MENDES	386383711 87	82 0190737 9	ESTELA MARIA DE CASTRO SOUSA	258551581 87
82 0146507 4	DIRLENE DOS SANTOS AQUINO	523689981 87	80 0028278 2	ESTER NUNES DE MORAES	443439061 91
80 0066202 0	DIVINO ALVES DE SOUZA	184511011 00	82 0138647 6	EUCLIDES JOSE DA SILVA NETO	553789781 49
82 0164021 6	DJALMA DOS SANTOS SOUSA	343976471 00	80 0021221 1	EUDY FERREIRA MANSO	144856801 34
80 0084677 5	DJALMA MOREIRA DA ROCHA	399565711 72	82 0187842 5	EUNICE DE SANTIS NASCIMENTO	296294621 68
82 0200263 9	DOMINGOS JOSE DE ALMADA NETO	144084811 49	82 0170878 3	EUNICE NUNES DE AZEVEDO	385640171 72
80 0090396 5	DORVALINO BENEDITO ANTONIO	245944741 87	80 0057051 6	EURIPA FERREIRA DA COSTA	059402141 34
82 0167278 9	DULCINEIA CERQUEIRA SILVA	488205551 15	80 0087193 1	EURONI LEITE FONSECA	259771211 72
82 0195361 3	EDEVAN FRANCISCO DE SOUZA	393023341 04	80 0057776 6	EUSTAQUIO DE DEUS PINHEIRO	114312701 30
82 0161850 4	EDGAR FERNANDES DOS SANTOS	605927101 49	82 0200376 7	EVA MARTA MARTINS FILHO	258143381 72
82 0151746 5	EDIANLDO TAVARES DE GONZAGA	579340451 15	80 0090240 3	EVA SILVA DO ROSARIO QUEIROZ	115785211 49
82 0152929 3	EDILENE ALVES BATISTA	783173981 53	80 0062785 2	EVANDRO CESAR DE OLIVEIRA ALMEIDA	393121191 68
82 0140800 3	EDILENIO FRANCISCO PEREIRA	537016151 87			
82 0157886 3	EDILEUSA MORAIS FERREIRA	333765901 25			
82 0147193 7	EDILEUSA RIBEIRO DOS SANTOS	493221841 91			
80 0046316 7	EDILEUZA BISPO DOS SANTOS	389802661 20			
80 0058519 0	EDILEUZA MARIA DE OLIVEIRA	335154411 15			
82 0185248 5	EDILSON CARLOS GOMES DE MOURA	357732941 68			
82 0159540 7	EDIMAR COSTA PORTELA	602667161 72			
82 0157553 8	EDIMAR MARQUES DE OLIVEIRA IRIA	183199391 00			

80 0055067 1	EVERALDO ARAUJO DE SOUSA	182939051 15	82 0164657 5	ISAAC BURGMULLER CAVALCANTE LIMA	585062331 00
82 0162268 4	EVERALDO RODRIGUES DE SOUZA	385701141 68	82 0150936 5	ISABEL CRISTINA FONSECA BARBOSA	393072711 00
82 0181045 6	FABIO ENRIQUE NONATO DE ARAUJO	563228101 97	82 0195749 0	ISRAEL LOPES LUCAS	333593501 20
80 0062789 5	FAUSTO DA COSTA SOUZA	291535141 49	80 0086559 1	IVALDO MARTINS DA SILVA	179611141 49
80 0018096 3	FELICIDADE CARVALHO VIEIRA	372010181 91	82 0163998 6	IVAN FERREIRA DE MELO	483772361 68
82 0143683 0	FERNANDA PEDROSA DA SILVA FONTES	605731121 34	82 0140165 3	IVAN MONTALVAO DE AZEVEDO	385201411 53
82 0183781 8	FERNANDO SERGIO MENEZES DE OLIVEIRA	201738495 04	80 0031476 5	IVANEIDE DE SOUSA SILVA	351986301 44
80 0098891 0	FILOMENO MARCORS DE ANDRADE OURIQUES	151459721 72	82 0185697 9	IVANEIDE FREITAS DOS SANTOS	578255801 68
80 0011361 1	FLAUDIZIA ANDRADE DE MOURA	468171401 10	80 0069144 5	IVANILDA XAVIER DE SOUSA	418126701 68
82 0186832 2	FLAVIO MENDES TEIXEIRA	393313181 20	80 0064635 1	IVO GOMES PEREIRA	462967191 91
80 0085296 1	FLAVIO PEREIRA MATOS	317510751 68	82 0182599 2	IVONE PEREIRA SILVA DA CRUZ	552397901 59
82 0188884 6	FLORINDA MARIA DE BRITO RIBEIRO	333853511 20	82 0146508 2	IZABEL FERREIRA SILVA	385096101 00
80 0038421 6	FRANCILEI DIAS RODRIGUES	399034001 87	82 0166750 5	IZABEL FLORESTA DE SOUSA	379724131 34
80 0018128 5	FRANCINETE B DE OLIVEIRA DIAS	329734201 30	82 0174958 7	JACIRA GONCALVES TORRES	443387161 34
80 0041891 9	FRANCINETE CONCEICAO DA SILVA	386583801 49	80 0018637 6	JACIRA PORTELA LIMA	244993741 20
80 0004962 0	FRANCISCA BATISTA BEZERRA	267027971 68	80 0067323 4	JADER ONOFFRE DE ABREU JUNIOR	455425701 00
80 0077389 1	FRANCISCA DOS SANTOS DA SILVA	101718941 20	82 0189583 4	JAILTON MARINHO DE CARVALHO	316539521 72
80 0048206 4	FRANCISCA MARIA DAMASCENO SILVA	179213841 53	80 0049762 2	JAIME DA LUZ SILVA	209662371 53
80 0018199 4	FRANCISCA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	150688381 87	82 0184590 0	JAINE RODRIGUES DE AMORIM	245415911 20
82 0154516 7	FRANCISCA PEDROSA DE OLIVEIRA	376228891 72	80 0005648 1	JAIR PEREIRA DA SILVA	334903331 87
80 0036604 8	FRANCISCA RUBENI DE SOUSA	151775211 68	82 0138449 0	JAIRO GUEDES DE SOUSA	455238941 68
80 0021977 1	FRANCISCO ALMEIDA DA SILVA	183402881 72	80 0018646 5	JANE BEATRIZ DOS SANTOS	245002161 20
82 0176926 0	FRANCISCO BAPTISTA RIBEIRO FILHO	443336501 78	80 0033041 8	JANE HELENA BORGES LOPES DE CARVALHO	296805901 78
82 0161359 6	FRANCISCO CARDOSO DE ARAUJO FILHO	393239511 53	82 0183716 8	JANETE CEZAR PEREIRA	658277911 72
80 0049204 3	FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES DE BRITO	114141621 20	80 0033044 2	JANETE FLORES DOS SANTOS	244936431 53
80 0058412 6	FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES LIMA	317643551 72	82 0143906 5	JAQUELINE DE OLIVEIRA DIAS	539750651 68
80 0062434 9	FRANCISCO DAS CHAGAS PINHEIRO	214165671 00	82 0188840 4	JEAN DA SILVA CRISTALINO	564813901 25
80 0056704 3	FRANCISCO DE ASSIS MORAIS	245182121 34	82 0188784 0	JEANE CARLA DA SILVA ALVES	523699511 68
80 0047446 1	FRANCISCO JACOB TEIXEIRA LOPES	444071811 68	82 0167146 4	JEFERSON RICARDO SALES FRANCA	316406051 34
80 0036566 1	FRANCISCO JEOVA RODRIGUES FERREIRA	443714461 91	80 0026632 9	JESUS GARCIA	249057801 44
80 0036495 9	FRANCISCO PAULO DA SILVA	055098581 68	80 0030395 0	JOANA DARC VIEIRA DE OLIVEIRA	484563901 78
80 0072305 3	FRANCISCO PEREIRA DE OLIVEIRA	186250371 00	82 0180314 0	JOAO ABADIA DE CARVALHO FILHO	524607541 91
82 0186601 0	FRANCISCO SOARES DE LIMA	494722911 04	80 0053760 8	JOAO ANDRADE LIMA	244961201 78
82 0165260 5	FRANCISCO VICENTE MARTINS FILHO	248526861 49	82 0138280 2	JOAO BARROS DA SILVA NETO	313873811 72
82 0179684 4	FRANCISCO VIEIRA GONCALVES	109672064 72	82 0163864 5	JOAO BASILIO	455133501 06
80 0001202 5	FREDERICO RODRIGUES GOUVEIA BORCARI	184623081 00	80 0066752 8	JOAO BATISTA ALVES	297211991 68
80 0067269 6	GASPAR APARECIDO DE BRITO	245573401 30	80 0069174 7	JOAO BATISTA VIEIRA DE SOUZA - ESPOLIO	238764841 20
82 0167110 3	GENILSON DA SILVA MACAMBIRA	359153741 15	82 0188717 3	JOAO BOSCO DA SILVA OLIVEIRA	333701091 15
82 0151137 8	GEORGIA FRANGE MIRANDA	609959041 20	80 0005013 0	JOAO CARLOS DO ROSARIO	325075771 34
82 0143219 2	GERALDO ALVES SANTOS	245502801 15	82 0152473 9	JOAO CICERO GOMES DA SILVA	335020561 53
82 0167801 9	GERALDO BRANQUINHO JUNIOR	339699141 91	80 0070855 1	JOAO DE DEUS MELLO	094784503 87
80 0068282 9	GERALDO LACI DE OLIVEIRA	400976411 20	80 0097247 9	JOAO EUDES FERNANDES	281717051 20
80 0028455 6	GESSI PATRICIO DA SILVA	116355501 06	80 0018737 2	JOAO FREIRE DE ALMEIDA	084766591 72
80 0004011 8	GILBERTO GOMES COSTA	040538853 53	82 0187291 5	JOAO JOSE DOS SANTOS JUNIOR	392608601 72
82 0199706 8	GILBERTO GONZAGA DA SILVA	343038981 04	82 0165399 7	JOAO LUIZ SANTOS DE ANDRADE	333605881 34
80 0006188 3	GILBERTO PAULO MAGALHAES	369313141 49	82 0175322 3	JOAO MARCO FERREIRA	417376601 72
82 0163121 7	GILDASIO RODRIGUES	308412321 72	80 0066758 7	JOAO MOREIRA DOS SANTOS	186027891 49
82 0168672 1	GILDO VIEIRA CARLOS	359106231 68	82 0155569 3	JOAO NEPOMUCENO DE CARVALHO NETO	258144511 49
82 0161423 1	GILMAR SILVA DE SOUZA	371991531 04	80 0062952 9	JOAO SALVIANO DE FREITAS	181036003 00
82 0140306 1	GILSON MARTINS DE MORAES	484417321 91	80 0079364 7	JOAO SAMPAIO DE PAULO	373738541 68
82 0181778 7	GILVA BARBOSA DE SANTANA	553792651 20	80 0086586 9	JOAO TEODORO BATISTA	245150941 49
82 0175340 1	GILVAM PEREIRA LIMA	225128021 91	80 0018767 4	JOAQUIM ALVES PEREIRA	240218491 49
82 0195633 7	GILVAN MELO LOPES	493089041 15	80 0025441 0	JOCELINA DOMINGOS DA SILVA	121321281 20
82 0179654 2	GISLAYNE FERNANDES CARVALHO	359359601 68	82 0151009 6	JOCELIO CAVALCANTE PEQUENO	405624763 34
82 0141573 5	GIUSEPPE GRIECO NETO	401068881 53	82 0187388 1	JOEL JOSE FERREIRA	185666771 53
82 0150384 7	GLAUBER GONZAGA RIBEIRO	417969501 49	82 0147918 1	JOEL MAGALHAES DOS SANTOS	239174311 49
82 0151797 0	GUIOMAR ALFO FERREIRA DA SILVA	352091781 53	80 0084035 1	JOEL MARIANO DA SILVA	399898601 49
80 0060594 8	GUIOMAR DE SOUSA NOLETO	120827161 04	82 0148689 6	JOHN LAND CARTH	578267221 87
82 0186584 6	HAIDE GUEDES DE MELO SANTANA	245528791 20	80 0044267 4	JORGE IVALDO MARANHÃO	386375021 72
80 0080187 9	HAMILTON FERNANDO RIBEIRO OLIVEIRA	400263961 49	82 0180294 1	JORGE LUI DE SANTANA	398837281 15
82 0140496 2	HAYDEE MARQUES DOS SANTOS	416255281 91	82 0161803 2	JORGE LUIZ MODESTO DE OLIVEIRA	244441971 53
80 0028487 4	HELDINAR SOARES DA SILVA	316739611 34	82 0146857 0	JORGE MARTINS DOS SANTOS	416357101 97
82 0148942 9	HELIO MOREIRA LOPES	145002801 20	82 0149725 1	JORGE SAMPAIO-MIRANDA	524112301 68
80 0055273 9	HELIO PEREIRA PINTO	117352101 10	80 0013386 8	JORGE SERGIO PEIXOTO DE SOUZA	373600941 00
82 0161830 0	HELIO VIEIRA	333888811 20	82 0182617 4	JORGE SILVA DIAS	143517901 30
82 0191222 4	HIDA SHIRLEY BIZINOTO PONTES RAMOS	694899391 53	82 0201641 9	JOSE AILTON PEREIRA MARQUES	646126351 91
82 0182635 2	HILDEBRANDO LEOBINO DE ALBUQUERQUE	351326397 04	80 0041542 1	JOSE AIRTON FERREIRA DO NASCIMENTO	280453943 15
82 0161495 9	HONORINDA DOS SANTOS PETRUCCELE	258077141 72	82 0162442 3	JOSE ALAN DIAS CAMARA	351422431 53
80 0074152 3	HOSANA ALVES BEZERRA	182602921 49	80 0023957 7	JOSE ALDECY DE FREITAS SANTOS	223980071 20
80 0037079 7	HOSANA ARAUJO PEREIRA	314703431 34	80 0083288 0	JOSE AMADEU REIS	630073638 53
82 0168107 9	HUDSON KELLE SANTOS GUSMAO	326502991 34	80 0021563 5	JOSE ANTONIO DA SILVA	351920111 91
80 0023778 7	ILDA JOSE DA SILVA	093307201 53	80 0044555 0	JOSE ANTONIO GONCALVES	097617801 04
82 0147045 1	ILDETE VAZ DE SOUZA	410847561 53	82 0166485 9	JOSE APARECIDO CANDIDO	482957871 87
80 0008621 5	ILGO ANTONIO HARTMANN	296576609 04	80 0089736 1	JOSE ARLINDO DA SILVA GAMA	473006396 15
82 0190461 2	ILMA PIMENTA	054921731 20	82 0142282 1	JOSE ARNALDO DE LIMA	210363221 49
80 0031462 5	ILSON GOMES NEIVA	317473291 34	82 0162407 5	JOSE CARLOS BATISTA DA SILVA	488253601 34
80 0002249 7	ILUINA VICENTE SOL BARBOSA	305292801 59	82 0179931 2	JOSE CARLOS DIAS RIBEIRO	324890991 91
82 0167483 8	INACIO BEZERRA DA COSTA	334204671 68	80 0023972 1	JOSE CARLOS DOS SANTOS FILHO	214952201 25
80 0050638 9	INACIO PEREIRA DA SILVA	290469201 00	80 0041387 9	JOSE CARLOS RIBEIRO	066396661 20
82 0183429 1	INEIVALDO OLIVEIRA PIAULINO	339719511 04	82 0158015 9	JOSE CONSTANTINO ALVES MACIEL	417965271 49
82 0149143 1	IOLANDA BARBOSA FERNANDES	287729541 91	82 0178634 2	JOSE DA CRUZ ERCILIO	026427238 28
82 0189257 6	IRACI INES DA FONSECA	333903551 20	80 0083808 0	JOSE DO SOCORRO MACIEL ISACKSSON	158056032 68
80 0057490 2	IRACI OLIVEIRA DO NASCIMENTO	222256841 20	80 0067364 1	JOSE EDMAR DE LIMA FREITAS	096949861 68
80 0041653 3	IRANIR PIRES	248590601 72	80 0031530 3	JOSE FABIO F CARDOSO	343132731 15
82 0161191 7	IRANITA GARCIA DO NASCIMENTO	116314141 00	80 0000975 0	JOSE FERREIRA DE JESUS	185712121 04
80 0018533 7	IRENE DELFINO RODRIGUES	392914051 91	80 0062456 0	JOSE GERARDO SILVA BARROSO	313841291 20
82 0154523 0	IRIS PEREIRA FERNANDES DE OLIVEIRA	646766681 04	80 0053949 0	JOSE GOMES FERREIRA	183973521 04
			80 0062283 4	JOSE HENRIQUE DE ALMEIDA CANDEIAS	093395901 04
			80 0053174 0	JOSE LAURIANO SOBRINHO	125585914 87
			80 0061151 4	JOSE LOURENCO RODRIGUES	209875601 15
			80 0021593 7	JOSE LUIZ DA SILVA	279401871 04

80 0073603 1	JOSE LUIZ DE FATIMA	239444711 72
80 0050549 8	JOSE MARCILIO DE CARVALHO SANTOS	324781781 68
80 0041005 5	JOSE MARIA DE LIMA	146309401 97
82 0158232 1	JOSE MARIA GARCIA	186207441 00
82 0200177 2	JOSE MARIA MIRANDA LIMA	114136971 00
82 0189512 5	JOSE MARINHO DE MACEDO	214007091 72
80 0048736 8	JOSE MARTINS DE OLIVEIRA	187280061 00
82 0188708 4	JOSE MAURICIO XAVIER DE OLIVEIRA	296784711 91
82 0201371 1	JOSE NETO DE MORAIS	066606571 34

82 0195382 6	JOSE PEREIRA DA SILVA	461491801 82
80 0076248 2	JOSE REGINALDO DE ANDRADE	182656261 34
80 0084104 8	JOSE RIBAMAR GOMES DA SILVA	154182861 53
82 0166754 8	JOSE ROBERTO PAES FERREIRA	553172001 72
80 0070857 7	JOSE RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO	504901331 34
80 0030341 1	JOSE RODRIGUES NETO	339144861 04
80 0010641 1	JOSE SAMPAIO	CI 802953-DF
80 0048505 5	JOSE SILVA CASTRO	101883981 04
80 0086103 1	JOSE TABOSA DE ARAUJO	145337901 00
82 0170261 1	JOSE TEIXEIRA DE MELO	059762431 34
82 0176137 4	JOSE VALDEMAR DE CARVALHO SOUZA	512742991 87
82 0187081 5	JOSE VICENTE FERRAZ DE SOUZA	279996451 68
82 0142497 1	JOSE WILLIANS DE ALMEIDA BARROS	327348831 04
82 0171831 2	JOSEILDA BENTO DOS SANTOS	279729681 87
80 0073306 7	JOSELI SARDENBERG DA SILVA	398093821 20
82 0149198 9	JOSELINA LEMES DA SILVA	418017171 68
82 0148218 1	JOSEMAR LUCAS DA SILVA	333926841 04
82 0161184 4	JOSEMAR SANTOS DA SILVA	585147671 00
80 0015242 1	JOSUE RODRIGUES PORTO	397312321 68
80 0018994 4	JOVERCI DE ALMEIDA LOPES	235646521 91
82 0164880 2	JUCELINO ANTONIO RAMOS	116087141 87
82 0162772 4	JUDSON SARAIVA LEAL	538735561 20
82 0144657 6	JUELI PEREIRA DOS SANTOS	400889601 53
82 0149831 2	JULIO SEZAR DE SOUZA REIS	490510241 34
82 0199814 5	JURANDIR ALVES PEREIRA	603326891 15
80 0008028 4	JUSCELINA SOARES ROCHA	286933531 87
82 0173020 7	KELLI CRISTINA DE SOUZA	805815101 78
80 0015021 5	KELMA SANTANA AMIM	214006791 68
82 0194324 3	KLEBER MARCOS BERTOLINA	351701821 04
80 0005748 7	LACI ENIDIO CARDOSO COSTA	308636601 00
80 0083666 4	LAERCIO SILVA RIBEIRO	023609851 91
82 0155543 0	LAUDECY MILOMES	268595721 91
82 0151356 7	LAUDICEIA DA SILVA	757533087 91
82 0198107 2	LAURA JESUS DE OLIVEIRA DE SENNA	291663061 91
82 0152784 3	LAURALUCE RODRIGUES PIRES	327084321 68
80 0075054 9	LAURITA MARIA DE ANDRADE BANDEIRA	305125061 91
80 0086857 4	LAZARO ARANTES	057194101 04
80 0027054 7	LEIDE ESTER REIS DE QUEIROZ	333853351 91
82 0181358 7	LEILA SANDRA PLACIDO BATISTA	553522351 49
82 0145081 6	LENITA VALERIA DA SILVA	398541321 53
80 0033293 3	LEOMAR DA COSTA ASSUNCAO	334713471 00
80 0084049 1	LEONILDES DA COSTA CARVALHO	079476403 78
82 0150009 1	LEONILTON DOUGLAS AMORIM DA SILVA	180630554 20
80 0099232 1	LEONISIO JOSE DAVID RIBEIRO	113911541 34
82 0173693 1	LILIAN CRISTINA VIEIRA MENDES	454958311 87
82 0168332 2	LINA SIMONE SANTOS LIMA	398572981 68
82 0146580 5	LINDACI DE JESUS ALVES MARANHÃO	417845531 15
82 0174655 3	LINDOMAR BRITO GONCALVES	603030421 68
82 0191018 3	LINO RODRIGUES DOS SANTOS	226299041 72
82 0163300 7	LOURIVAL GONCALVES DE SOUZA	222328501 53
82 0153801 2	LUCAS CARDOSO DA SILVA	359148581 00
80 0059604 3	LUCIA CONCEICAO LEIS	121211341 15
82 0196909 9	LUCIA ELENA MARTHA	222838111 04
82 0153904 3	LUCIA PEREIRA ALVES	816952501 25
82 0191042 6	LUCIA REGINA OLIVEIRA DOS SANTOS	373355371 34
82 0192954 2	LUCIANO LUIZ FREITAS	517850801 72
82 0199016 1	LUCIENE ALVES DE OLIVEIRA	375922381 87
82 0161027 9	LUCIENE ALVES OLIVEIRA DAS CHAGAS	492878501 00
80 0082075 0	LUCIENE RODRIGUES ALMEIDA	351547211 87
82 0183834 2	LUCILENE AANTONIO RIBEIRO	488112971 68
82 0140534 9	LUCILENE SANTOS DA SILVA	523593281 15
82 0151342 7	LUCILIA MARIA DA SILVA MAFFON	376673781 34
80 0005203 5	LUCIVALDO TIRBUTINO DA SILVA	342789741 91
80 0024190 3	LUCRECIA ALMEIDA DA SILVA	443777201 63
80 0013832 1	LUIS CARLOS DE CARVALHO	287103201 72
80 0005787 8	LUISA CARNEIRO DOS SANTOS	400384831 49
80 0019203 1	LUIZ CARLOS AFONSO DE FREITAS	371641471 91
82 0199403 4	LUIZ CARLOS BARROS DOS SANTOS	351498681 91
82 0200337 6	LUIZ HENRIQUE PIRES SILVA	647429621 68
80 0025380 4	LUIZDETE GOMES MOREIRA	221240711 49
80 0057367 1	LURDES ANTONIA ALVES DA COSTA TORRES	258261231 68
82 0185756 8	LUSIMAR LOPES DA ROCHA	504011651 91
82 0146963 1	LUZINETE DE SOUZA ROCHA	276881271 49
82 0154929 4	LUZINETE LUCAS DA SILVA	333930601 04
82 0179887 1	LUZINETE SOUZA DOS SANTOS	400524271 53
80 0097982 1	MACARIO AMANCIO TAVARES	151943101 53
82 0162774 1	MADALENA VIEIRA DA CRUZ AQUINO	145979261 00
80 0089681 1	MAGDA LUCIA BARRETO	226551311 34
80 0027522 1	MANOEL ANACLETO DA SILVA	153689631 49
82 0184252 8	MANOEL BATISTA ALEXANDRINO JUNIOR	373456721 15

80 0066428 6	MANOEL DA ABADIA LIMA E SILVA	213810621 72
80 0066431 6	MANOEL GERALDO BARROS MOREIRA	291412901 78
80 0016492 5	MANOEL HIGINO RODRIGUES DA SILVA	344043091 04
80 0084602 3	MANOEL SALES DOS SANTOS	152459931 04
82 0190738 7	MANUEL SEVERINO DE OLIVEIRA	046680221 87
82 0177562 6	MARCELO TOME DE SOUSA	579191351 68
82 0151709 1	MARCIA DE OLIVEIRA GOMES SANTOS	462207041 34
80 0056615 2	MARCIA LOBO DE OLIVEIRA RODRIGUES	471156991 00
82 0180436 7	MARCIA MARIA BEZERRA OLIVEIRA	488222991 91
80 0046409 1	MARCIA MARIA LIMA ARAGAO	334038641 20
82 0150554 8	MARCIA REJANE ROLIM MARTINS	416918571 49
80 0025627 7	MARCIA RODRIGUES FERREIRA	443163801 68
82 0186216 2	MARCIA RORIZ DE OLIVEIRA	318788221 87
82 0172033 3	MARCIA SEBASTIANA DOS SANTOS	371697501 04
82 0198610 4	MARCIA SIQUEIRA	504194551 91
82 0146957 6	MARCILEIDE CORREA DO NASCIMENTO SARMENTO	605745341 72
80 0034696 9	MARCILENE GOMES DE OLIVEIRA	471358671 49
82 0176932 4	MARCIO EMIDIO DA SILVA	410524201 68
82 0191123 6	MARCIO LOPES MEIRA	579657301 20
80 0051221 4	MARCO ANTONIO DA SILVA	145530151 53

82 0155123 0	MARCO ANTONIO DA SILVA	291521511 15
82 0162624 8	MARCONE SILVA MADEIRA	505040881 49
82 0166331 3	MARCOS SOARES ROCHA	494942521 87
80 0033408 1	MARCUS VINICIUS COLOMBINI	455215901 10
82 0193010 9	MARGARETE FERREIRA SILVA	368789951 91
82 0192615 2	MARGARETH CONCEICAO BATISTA	473111771 20
82 0169601 7	MARIA ALICE TEIXEIRA COELHO	297469061 00
80 0066906 7	MARIA ALVES DA SILVA	351530911 04
80 0040387 3	MARIA ALVES DO SOCORRO DA SILVA	386668981 00
80 0079761 8	MARIA APARECIDA BADU	152274481 91
82 0146135 4	MARIA APARECIDA BARBOSA FERREIRA DA SILVA	386237651 68
82 0200176 4	MARIA APARECIDA DE MELO NEIVA	563259241 34
82 0168463 9	MARIA APARECIDA LOPES DA COSTA	392372571 04
82 0185142 0	MARIA APARECIDA MATOS LIMA	386094791 53
80 0008889 7	MARIA AUXILIADORA SANTANA E NASCIMENTO	340609281 00
82 0174550 6	MARIA BISPO ARISHITA	153708361 91
80 0084692 9	MARIA CRISTINA DE BRITO	350657701 82
82 0191014 1	MARIA CRISTINA GOMES DOS SANTOS	046177728 20
80 0069365 1	MARIA CRISTINA MARTINS	145012951 04
80 0037534 9	MARIA CRISTINA VIEIRA EVANGELISTA	334035541 04
80 0027121 7	MARIA DA CONCEICAO MONTEIRO SILVA	221063321 49
80 0042265 7	MARIA DA CONCEICAO VIEIRA BERNARDINO	115378761 04
80 0019515 4	MARIA DA GLORIA CARDOSO MARTINS	226146131 34
80 0085733 5	MARIA DA GLORIA CORTES	296931601 34
82 0166118 3	MARIA DA GUIA BARROS MONTEIRO DE SOUSA	000911758 01
80 0051867 1	MARIA DA LUZ LEANDRO	097866191 53
82 0187039 4	MARIA DA PENHA CAMARDA BERNARDES	512788631 68
80 0007464 1	MARIA DA PENHA DE MENDONCA LIMA	512784211 49
80 0089417 6	MARIA DAS DORES GOMES AMORIM	462711631 49
80 0065357 8	MARIA DAS GRACAS ALVES	144454411 04
82 0186188 3	MARIA DAS GRACAS BONADIO	350688921 49
80 0029192 7	MARIA DAS GRACAS FARIAS DE OLIVEIRA	371780671 87
80 0029200 1	MARIA DAS NEVES FONSECA	222921441 15
80 0019592 8	MARIA DE ALMEIDA SOUSA	291467201 20
80 0008931 1	MARIA DE CARVALHO MOURA	145494251 72
80 0039660 5	MARIA DE FATIMA DA SILVA NASCIMENTO	399911211 53
80 0029211 7	MARIA DE FATIMA DE CASTRO COSTA	210644231 91
80 0066891 5	MARIA DE FATIMA DE SOUSA	368937221 68
82 0154786 1	MARIA DE FATIMA DIAS	392616541 34
82 0167541 9	MARIA DE FATIMA LIMA	150505801 53
82 0187377 6	MARIA DE FATIMA LIMA SANTOS	554219896 15
82 0147195 3	MARIA DE FATIMA MADALENA XAVIER	297561461 68
82 0167334 3	MARIA DE FATIMA MAGALHAES VELOSO	461795691 34
80 0019621 5	MARIA DE FATIMA MENDES DA SILVA	342804641 20
82 0185407 1	MARIA DE JESUS VIANA	179219611 34
80 0038464 0	MARIA DE LOURDES ALVES DE QUEIROZ	214277471 72
80 0075078 6	MARIA DE LOURDES ALVES MONTEIRO	213757551 53
80 0019374 7	MARIA DE LURDES DA SILVA	146309581 34
80 0040100 5	MARIA DE NAZARETH PEREIRA PAES	122951595 04
80 0086663 6	MARIA DE OLIVEIRA SOUSA	001453601 30
82 0151038 0	MARIA DO CARMO FERREIRA DA SILVA	179524681 20
82 0171675 1	MARIA DO CARMO NUNES DE VASCONCELOS	342797501 06
80 0022085 0	MARIA DO CEU SILVA LIMA	359427971 53
82 0157502 3	MARIA DO SOCORRO DA SILVA ROCHA	224904181 49
82 0182858 4	MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA	270893711 15
80 0014788 5	MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA LIMA	265434351 00
80 0007490 0	MARIA DO SOCORRO PORFIRIO BARBOSA SARAIVA	291377801 15
80 0031656 3	MARIA DO SOCORRO ROCHA ALVES	536661861 49
82 0197033 0	MARIA DO SOCORRO SILVA DOS SANTOS	308688821 00
80 0010968 1	MARIA DO SOCORRO VELEZ DA SILVA	265679971 68
82 0192834 1	MARIA DOS SANTOS SILVA	777932691 87
80 0053401 3	MARIA DULCE PEREIRA DE SANTANA	210010141 20
80 0071104 7	MARIA EDNEUZA DE LIMA RAULINO	183344901 00
80 0002872 0	MARIA ELIZABETE DA SILVA RODRIGUES	185458821 49
80 0016641 3	MARIA ELZA ALVES PEREIRA	248693501 06
80 0064926 1	MARIA ELZA DA SILVA	113761041 72
82 0197436 0	MARIA ERINALVA SOARES DOS SANTOS	442654501 30
82 0183540 8	MARIA ESTELITA FARIA MARTINS MOREIRA	564278161 87
80 0056849 0	MARIA FERNANDA GUEDES ROCHA	694102248 ?

80 0007753 4	MARIA FERREIRA FONTENELE	119263761 53
82 0194312 0	MARIA FRANCISCA DAS NEVES	239993301 04
80 0025606 4	MARIA FRANCISCA DE NOVAES	385092611 72
80 0011805 2	MARIA HELENA DA SILVA OLIVEIRA	380978501 68
82 0198560 4	MARIA HENRIQUETA FRANCO DE OLIVEIRA	392914561 87
80 0015989 1	MARIA IMACULADA FERREIRA FRAGA	317239421 20
82 0172309 0	MARIA IONE NOGUEIRA DOS SANTOS SERRA	289124891 00
82 0186573 1	MARIA IRENE CARDOSO DE ARAUJO	380921071 49
80 0067558 0	MARIA IRENE DA SILVA	112863261 68
82 0147412 0	MARIA JOSE CARNEIRO DE QUEIROZ	270749001 68
82 0156410 2	MARIA JOSE DA COSTA	279398121 49
80 0022028 1	MARIA JOSE DA SILVA	417430161 15
82 0183279 4	MARIA JOSE DE SOUSA	221066851 49
80 0047747 8	MARIA JOSE DIAS RODRIGUES	248411291 20
80 0059953 1	MARIA JOSE MASCARENHAS DA SILVA	144916481 15
82 0162575 6	MARIA JUCIMAR LEAL MOURA SANTOS	223966591 20
82 0141271 0	MARIA LOURDES OLIVEIRA DOS SANTOS	145912271 20
80 0057872 0	MARIA LUCIA DE CARVALHO	184029171 00
80 0007514 1	MARIA LUCIA RIBEIRO SABINO	386272991 53
82 0140042 8	MARIA LUCIENE DOS SANTOS	444574301 10
80 0011710 2	MARIA LUCILENE DE LIMA RODRIGUES	416506461 00
80 0085725 4	MARIA LUIZA DA ANUNCIACAO	258397301 06
80 0056937 2	MARIA MADALENA H LACERDA	244373951 15
82 0160781 2	MARIA MADALENA MEDEIROS NASCIMENTO	442777681 72
80 0097512 5	MARIA MADALENA TORRES	305317991 15
80 0029428 4	MARIA MERCIA DE SOUSA MENEZES	316762001 34
80 0097623 7	MARIA NATIVIDADE DE SOUSA	149084841 04
80 0022291 7	MARIA NAZARE DE ASSIS FILGUEIRAS	399261921 49
80 0053380 7	MARIA NEUMA BRANDAO SILVA	443888291 53
82 0138225 0	MARIA NEUMA CASEMIRO TEMOTEO	068149801 34
82 0171551 8	MARIA NEUSA FERREIRA FILHA	373745751 49

80 0041084 5	MARIA NEVES SENA	214797551 68
82 0156683 1	MARIA REGINA BOSCOLI SALA SOUSA	296862881 04
82 0185069 5	MARIA RITA PEREIRA DE ARAUJO	583668571 15
82 0154771 2	MARIA ROSIMELIA NASCIMENTO DA SILVA	585391661 00
82 0163566 2	MARIA SELMA DA SILVA	443965971 34
82 0185560 3	MARIA SILVIA MERES DE SANTANA	368902781 00
82 0154289 3	MARIA SOCORRO DE GOES PLACIDO DE JESUS	389633611 87
80 0051688 1	MARIA SOCORRO DE OLIVEIRA	055314381 68
80 0003135 6	MARIA SOCORRO MARTINS	179465301 53
80 0155771 8	MARIA SONIA DA SILVA	145821471 00
80 0029483 7	MARIA TEREZA FREIRE	339120501 63
80 0029503 5	MARILDA DA CONCEICAO BATISTA	339067341 53
82 0196896 3	MARILDA FERREIRA DE SOUZA	116640531 15
80 0073332 6	MARILENE FELICIO DOS SANTOS PEREIRA	343958811 49
82 0192670 5	MARILENE PEREIRA DA SILVA	326525341 49
82 0174519 1	MARILENE VIEIRA DOS SANTOS	209807871 49
82 0152767 3	MARILU ARAUJO DE SOUZA	856124211 68
82 0140813 5	MARINEIDE PEREIRA	398436371 00
82 0176505 1	MARINEUSA FRANCISCA TEODORO	484928681 04
80 0094887 0	MARIO CAVALCANTE DOS SANTOS	305109021 20
80 0022533 9	MARISA DE SOUSA LIMA VERAS	226121731 53
82 0185705 3	MARISTELA BARRETO LOPES	561323441 87
80 0049037 7	MARISTELA FIGUEREDO DIAS	310196411 34
82 0193453 8	MARISTELA PAPA VIEIRA	536715111 68
82 0170810 4	MARIVALDO ALVES RODRIGUES	645834731 68
82 0136452 9	MARIZA MARTINS SILVA NOGUEIRA	381389561 00
82 0139774 5	MARIZETE TEIXEIRA DE LIRA	536682431 15
82 0170951 8	MARLENE ALVES DE BRITO	359020001 49
82 0141154 3	MARLENE APARECIDA TEIXEIRA DE ARAUJO	493243141 49
82 0194273 5	MARLENE CARDOSO NEVES	428755361 68
80 0030508 1	MARLENE DO CARMO SILVA	225204571 04
82 0159017 1	MARLENE DO NASCIMENTO FARIAS	941699347 68
82 0156073 5	MARLENE LAURINDO SILVA	357954501 97
82 0186018 6	MARLENE RIBEIRO DE ANDRADE SOUSA	297574791 87
82 0162368 1	MARLI ALVES ROSENDO	780049691 00
80 0020248 7	MARLI LIMA	325079091 53
80 0031728 4	MARLI PEREIRA MARTINS	284877101 15
82 0195858 5	MARLUCIA PEREIRA DA COSTA	309197544 49
82 0160204 7	MARTA MALAQUIAS NUNUS NEIVA	287206791 49
82 0189895 7	MARTA MARIA DA COSTA	461627711 72
80 0038611 1	MARY AQUINO VIEIRA TEIXEIRA	317105651 87
80 0015774 1	MAURA OLIVEIRA DOS SANTOS	324944591 68
82 0173099 1	MAURICEIA VIEIRA DA SILVA	220740231 20
82 0191854 1	MAURICIO CARLOS DE SOUZA	318707241 00
82 0168391 8	MAURICIO PEREIRA MARTINS	482946321 04
82 0141026 1	MAURO NEI FELINTO DE BARROS	308277791 00
82 0152941 2	MERCIA MARIA GOMES	244614901 49
80 0041175 2	MIGUEL GOMES TARGINO	144280831 49
82 0158476 6	MILTON SOUSA LIMA	666504881 00
82 0153734 2	MIRIAM REJANE DAQ COSTA	326089342 34
82 0133545 6	MIRIAN DA SILVA DURVAL	606499251 49
82 0147159 7	MIRINEIDE DIAS CARNEIRO	296282451 04
80 0084688 1	MISAEEL JUVENIL VIEIRA	046427161 49
82 0184104 1	MOACYR FERNANDO DE ANDRADE	385556701 87
80 0029590 6	MOISES BRITO DE CASTRO	323197201 97
80 0084601 5	MOISES DA COSTA TAVARES	400232571 72
80 0009095 6	MOISES FERREIRA LIMA	266407831 34
82 0170224 6	MOISES PEREIRA CAVALCANTE	523918331 72

82 0188347 0	MOISES VICTORIANO DE SOUZA	392970711 04
82 0177331 3	NACIM AHMAD	512670391 91
80 0057048 6	NAPOLIAO FRANCISCO DA SILVA	226870091 72
80 0056640 3	NEIDE GOMES DA SILVA	271088211 68
82 0161108 9	NELIA FERREIRA DOS SANTOS DE SOUSA	504923731 91
82 0153304 5	NELSOM CARLOS DE SOUSA PEIXOTO	295941621 04
82 0139735 4	NELSON APARECIDO DA SILVA	289931361 49
80 0004471 7	NERIALDO PEREIRA SANTOS	247556481 49
80 0048813 5	NEUMA MARIA DA SILVA	289876321 72
80 0055889 3	NEURIVAN GUEDES DA SILVA	290111751 15
80 0087201 6	NEUSA DA CONCEICAO BEZERRA	114451061 91
80 0086758 6	NEUSA MARIA ROMUALDA DE JESUS	221894671 87
80 0048594 2	NEUZA FERREIRA LOPES	085300841 87
80 0020383 1	NEUZELITA DE SOUZA BARBOSA	443044711 04
82 0162564 1	NEYDE MARLY DE SOUZA DUTRA GERONIMO	154087601 20
82 0192542 3	NILDA MOREIRA ROCHA	376600711 49
80 0090303 5	NILMA PEREIRA MAXIMO	096534651 04
82 0192844 9	NILMAR SAMPAIO AMARO	329976981 20
82 0184430 0	NILO ALEXANDRE DOMINGOS DA PAZ	513013501 68
80 0022850 8	NILO SILVA FEITOSA	222559071 00
82 0175248 1	NILSA SOARES CORREIA	484225091 72
80 0090770 7	NILSON ALVES CAMPOS	196676981 49
80 0077415 4	NILSON NONATO ALVES	247533511 49
82 0180761 7	NILTON ALVES DE SOUSA	504075461 20
82 0179831 6	NILTON DA SILVA MACIEL	343444701 68
82 0191052 3	NILTON DOS SANTOS VIANA	523620431 34
80 0020415 3	NIVALDO PAULO DO NASCIMENTO	222410941 53
80 0002104 1	NOEMI INGRACIA DA SILVA	249130811 87
80 0075237 1	NOEMIA MARIA COSTA SOUZA	583644041 72
82 0149606 9	ODECY DA COSTA TORRES	398807611 20
80 0057906 8	ODILON MARQUES DE SOUZA	153966301 91
82 0145533 8	ORLANDO BEZERRA FERREIRA	328661781 49
82 0162424 5	ORLANDO LIMA DA SILVA	659021651 72
80 0074334 8	ORLANDO LINS CARNEIRO	512986191 49
82 0152237 0	OSIAS RODRIGUES DOS SANTOS	351886421 15
82 0145342 4	OSVALDINA FRANCISCA RODRIGUES	561248991 91
80 0065564 3	OTAVIO ROSA DE OLIVEIRA	258620221 04
82 0152143 8	OVIDIA DOS REIS DIAS	273651401 78
82 0171317 5	PATRICIA TAMEIRAO DE MOURA GODINHO	768997801 00
82 0149938 6	PAULO CESAR FRANCA	398109841 20
80 0217752 8	PAULO FERNANDO GOMES SANTIAGO	381075701 20
82 0141518 2	PAULO FERREIRA DE OLIVEIRA	585016651 34

80 0013403 1	PAULO HENRIQUE MARQUES MOREIRA	416482001 25
80 0024813 4	PAULO LEAL ASSIS	433543351 49
82 0148650 1	PAULO LIMA RODRIGUES	400042951 53
82 0188735 1	PAULO MARQUES MAIA	249108211 04
80 0097533 8	PAULO VIANA ALVES DA SILVA	327269611 34
82 0156918 0	PEDRO ADRAN GRAMAJO	492937611 49
80 0056963 1	PEDRO PAULO RIBEIRO FERREIRA	226254961 34
82 0138210 1	PEDROSSIAN LUCIO DA SILVA	240107401 59
80 0061858 6	PENIEL MACIEL DE OLIVEIRA	214670991 04
82 0182594 1	PERICLES UCHOA MUNIZ	364786951 15
80 0026295 1	QUEDINA MARTINS SIQUEIRA	183243471 00
80 0068491 1	RAFAEL JOSE DE MORAIS	114906321 15
80 0021880 4	RAIMUNDA ARAUJO LIMA	689022801 44
82 0154370 9	RAIMUNDA DE PAULA	284499759 72
80 0045478 8	RAIMUNDO ABDON DE MELO FILHO	287116101 15
82 0167323 8	RAIMUNDO ALMEIDA RIBEIRO	428542611 00
82 0193333 7	RAIMUNDO BATISTA DOS SANTOS	084338101 97
80 0020577 0	RAIMUNDO MARTINS DOS SANTOS	214811131 00
82 0155114 1	RAIMUNDO MOTA SANTANA	067927231 34
80 0061619 2	RAIMUNDO NONATO DA COSTA	066818321 72
80 0051211 7	RAIMUNDO NONATO DE SOUZA FILHO	358493041 34
82 0194004 0	RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS	087044731 91
82 0182981 5	RAIMUNDO NONATO LIMA	224062981 91
80 0200252 3	RAIMUNDO NONATO VELOSO	183027261 68
82 0139956 0	REGILVAN FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	410832961 91
82 0141201 9	REGINA PEREIRA DA COSTA	564232171 49
80 0066621 1	REGINALDO BRAGA DIAS	351601441 53
82 0145521 4	REGINALDO FERNANDES DA SILVA	226613441 87
82 0184777 5	REGINALDO FERNANDES GUEDES	373485821 68
80 0098032 3	REGINALDO FERREIRA DA SILVA	150156881 72
80 0073780 1	REGINALDO LEAL AZEVEDO	261794901 04
82 0145399 8	REINALDO DE JESUS MARQUES	399990681 20
82 0197501 3	REJANE MELO LOPES	516067711 91
82 0167227 4	RENATA MARIA DA SILVA SOUZA	769016881 72
82 0198736 4	RENATO BRITO DO NASCIMENTO	512579801 06
80 0024879 7	RENATO GOMES DOS SANTOS	279822031 91
82 0209919 5	RENILDE MARIA BARBOSA GOMES	225066161 87
82 0178219 3	RIBAMAR ARAUJO DE SOUZA	286118961 49
82 0138860 6	RICARDO ANDRADE DO NASCIMENTO	573549951 34
82 0178324 6	RICARDO LIMA DE SOUZA	270986641 20
80 0084651 1	RICARDO LUIZ RODRIGUES SOUZA	225595071 53
80 0099239 9	RITA DA SILVA MOREIRA	119977701 30
80 0000678 5	RITA DE CASSIA FERNANDES OLIVEIRA	183852901 25
82 0180367 1	RITA DE CASSIA GOMES DE SOUSA CRUZ	493371301 49
82 0183021 0	RITA DE CASSIA SOUZA DOURADO GOMES	516029541 00
80 0022443 0	RIVALINO LEITE DE ALMEIDA	184270301 34
82 0200854 8	ROBERTA LOPES DA SILVA	386154441 53

82 0194314 6	ROBERTO CARLOS DOS SANTOS	399109111 91
82 0176302 4	ROBERTO DE SOUSA MORAES	512286101 34
82 0140917 4	ROBERTO FRANCISCO DA SILVA	4477830011 49
82 0138743 0	ROBERVAL GOMES DE OLIVEIRA	442946971 72
82 0159634 9	ROBSON DA CRUZ SILVA	512072221 00
82 0143389 0	ROGERIO BAPTISTA	610268401 04
82 0178576 1	ROGERIO DA SILVA ANDRADE	552965481 91
82 0144191 4	ROGERIO GONCALES LOPES	276132321 15
82 0201095 0	ROMERIO SOARES BATISTA	372042701 34
82 0183368 5	RONALDO CORREA DA SILVA	244874731 87
80 0039134 4	RONALDO DE ALMEIDA DANTAS	339492631 87
80 0012661 6	RONALDO JOSE CAPATI	344075611 49
82 0181499 1	RONILSON PEREIRA DOS REIS	658074721 87
82 0176679 1	RONIVALDO DE OLIVEIRA MORAIS	636151181 20
80 0020667 9	ROSA ALVES DO NASCIMENTO	225378051 00
82 0141216 7	ROSA MARIA FERNADES COELHO	295961491 72
80 0003066 0	ROSA MARIA SOARES MONTEIRO	287029051 91
80 0083556 1	ROSALVO DE SOUZA ANDRADE	153728201 87
82 0199825 1	ROSANGELA APARECIDA BENICIO CHAGAS	493278791 04
82 0189930 9	ROSANGELA DA SILVA CARVALHO COSTA	310186021 00
82 0200386 4	ROSANGELA DE JESUS	359124721 91
82 0147818 4	ROSANGELA FERREIRA DE OLIVEIRA	417231801 06
82 0161198 4	ROSANGELA LIMA RODRIGUES SOARES	392600891 15
82 0188157 4	ROSANGELA MACHADO DE ASSIS	692589611 53
80 0066871 1	ROSANGELA MARIA MENDES DE SOUSA	523725611 20
80 0069598 0	ROSANIA GUERRA CHAVES LEMOS	151759441 34
82 0170830 9	ROSELY MARIA DE FREITAS	364970021 20
82 0170443 5	ROSEMERE DE SA MENEZES	462467701 34
80 0050358 4	ROSENAIDE DIAS BRAGA DE SOUSA	359181521 72
80 0066638 6	ROSICLER BATISTA DE SOUZA	505968021 53
82 0193281 1	ROSILDA MARIA GONCALO CORREIA	399063451 87
82 0174085 7	ROSILENE GOMES DE SOUSA	291389221 34
82 0190591 1	ROSIMAR BARBOSA DE ARAUJO	392667021 53
82 0189671 7	ROSIMAR DE ASSIS MACHADO	339701731 91
82 0156483 8	ROSIMEIRE EMILIANA CARDOSO	339465401 63
82 0166802 1	ROSIMEYRE DIAS DA SILVA GOMES	538239901 87
82 0175504 8	ROSINEIDE AFONSO DE OLIVEIRA	417845881 72
82 0182275 6	ROSINEIDE RODRIGUES DA SILVA CUNHA	538745871 34
80 0086325 4	ROSIVAL PEREIRA CARVALHO	333589581 91
80 0021690 9	ROZANGELA DE SA	225043031 49
80 0078065 1	RUBENS BENTO DE OLIVEIRA	285031201 00
80 0020743 8	RUBENS DE MAGALHAES CORDEIRO	516346431 00
82 0183068 6	RUBENS RIBEIRO DA SILVA	373473491 68
82 0139326 0	RUBENS RIBEIRO DE CARVALHO	220999301 63
80 0007612 1	RUBERVAL PAZ DE OLIVEIRA	151951391 72
80 0030896 0	RUBSON FERREIRA NUNES	238606771 87
82 0175243 0	SALMO SUARES SILVA	221698491 49
80 0007614 7	SALOMAO QUERUBINO DOS SANTOS	417745741 87
82 0167002 6	SANDRA BASTOS NERES	398737491 87
82 0180626 2	SANDRA BENEDITA VAZ DE SOUSA	584011561 49
82 0144716 5	SANDRA CONCEICAO BRAZ FARIAS	523929451 87
80 0020754 3	SANDRA DE LIMA	381363921 53
82 0171730 8	SANDRA ELISA MEIRELES	529685611 20

82 0154041 6	SANDRA FERNANDES ALVES	490372771 87
82 0190108 7	SANDRA FERREIRA ALVES	583902511 91
82 0138602 6	SANDRA MAIA DE ATAIDE VILLELA	373649281 20
80 0010967 3	SANDRA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	379790941 15
82 0168051 0	SANDRA RIBEIRO DE SOUSA	579749501 53
82 0142018 6	SANDRA RODRIGUES SOARES	393215091 00
82 0200936 6	SANDRA SANTOS DA SILVA	512165741 20
82 0183409 6	SAVIO VAZ RIBEIRO	504319431 68
82 0178286 0	SAYONARA PINHEIRO SAMPAIO	014894747 65
80 0048103 3	SEBASTIAO DA CUNHA PEREIRA SOBRINHO	465740506 34
80 0046786 3	SEBASTIAO LIMA DE MEDEIROS	335291911 91
80 0065149 4	SEBASTIAO MELO DE SOUSA	358873621 20
80 0083578 1	SEBASTIAO MOREIRA LIMA NETO	267092871 49
80 0083560 9	SEBASTIAO OLAVO FERREIRA	183996491 04
80 0027295 7	SEBASTIAO RODRIGUES	372925281 04
80 0067693 4	SELMA MARIA SILVA	227230211 49
80 0043702 6	SERGIO ALOIZIO DA SILVA	248810901 00
82 0200152 7	SERGIO ALVES RABELO	084256391 15
82 0198156 1	SERGIO CALISTO BANDEIRA	376294841 00
82 0165653 8	SERGIO GOMES DE MATOS	245249801 72
82 0203569 3	SERGIO LUIZ SOARES	538836321 04
80 0007625 2	SEVERINO JOSE DE SIQUEIRA	238656794 04
82 0146476 1	SHEILA GONCALVES MESQUITA	552283051 49
82 0179120 6	SHIRLEY DA SILVA ALVES	605727791 00
82 0144523 5	SIDELE DE JESUS SILVEIRA	804061571 20
82 0183713 3	SILVANA LARA DA SILVA	442964521 34
82 0175662 1	SILVANETE MARIA MATOS DE OLIVEIRA	213848781 49
82 0166594 4	SILVIO JOSE REIS	559786571 49
82 0162710 4	SIMONE CORREA DE MELO	584696641 15
82 0166293 7	SIRLEI MENDONCA SILVEIRA COSTA	358885041 49
82 0154553 1	SIRLENE FIRMIANA QUINTILIANA	376557871 15
82 0151212 9	SOLANGE BORGES PIMENTEL	552072861 53
82 0172235 2	SOLANGE DE OLIVEIRA	381218911 91
82 0188420 4	SOLANGE LIMA FREITAS SILVA	339153691 87
80 0049451 8	SONELI ARANTES DA SILVA	117263341 04
82 0183709 5	SONIA DE OLIVEIRA ROSA	311648111 34

82 0138829 1	SONIA GOMES BARBOZA	223588971 91
82 0169040 0	SONIA MARIA ALVES DA SILVA	376313901 00
82 0142865 9	SONIA MARIA DA SILVA MARQUES	214066501 53
82 0170737 0	SONIA MARIA DE CASTRO	247840871 68
80 0082213 2	SONIA MARIA DOS SANTOS REIS	268438031 72
82 0152695 2	SONIA MARIA EVANGELISTA DE MIRANDA	023689351 34
82 0181860 1	SONIA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	443744371 34
80 0059247 1	SONIA MARIA LIMA	245443021 53
80 0039770 9	SUELI FERREIRA MARQUES	372948731 00
80 0066674 2	SUELY RODRIGUES DE OLIVEIRA	373302251 34
82 0146276 8	SULENITA CIMAS SANTOS	443254361 20
82 0195281 1	SURLENE MARIA DA SILVA LACERDA	386493811 20
82 0165360 1	TADEU DE SIQUEIRA FERREIRA	400588241 20
80 0022923 7	TANIA DE CARVALHO GOMES	243888151 87
80 0015698 1	TANIA MARIA GOMES	244883301 00
82 0171994 7	TANIA MARIA SILVEIRA VARELA	316933501 49
82 0169686 6	TATIANA FATIMA DE CARVALHO	645825401 63
82 0181730 2	TELMA MARA DO AMARAL DIAS	223170901 53
82 0192879 1	TEREZA DE JESUS ALMEIDA	372116411 34
82 0199406 9	TONY FERREIRA RIBEIRO	552838881 34
82 0143005 0	UBIRAJARA JOSE DE LIMA	417474531 53
82 0178742 0	UBIRATAN BARBOSA PEREIRA	610983101 87
82 0200352 0	URBANO GOMES DA SILVA NETO	538509631 87
80 0007641 4	VALBER ALVES CABRAL	386242221 68
80 0097078 6	VALDECI GON:ALVES DOS SANTOS	184705301 78
82 0200495 0	VALDECIR DE JESUS	428852051 72
82 0168557 1	VALDECIR VIEIRA DE BRITO	259142191 91
82 0166201 5	VALDELICE GALVAO FERREIRA CAVALCANTI	210610841 91
80 0004901 8	VALDEMAR VIEIRA MORAIS	177670242 53
82 0165375 0	VALDEMIRO DE BARROS SILVA	484553001 59
82 0151963 8	VALDETE ROSA OLIVEIRA	296559941 04
82 0178578 8	VALERIA BARBOSA DE OLIVEIRA	839208111 00
82 0146810 3	VALERIANA DE OLIVEIRA SANTOS	222784511 20
82 0165169 2	VALMIR DOS SANTOS OLIVEIRA	259452541 34
82 0155237 6	VALNESNA ANICACIO DOS SANTOS	342790401 68
82 0151782 1	VALNICE GONCALVES DA SILVA	351658551 04
82 0148194 1	VALQUIRIA RUIZ DE OLIVEIRA	552116741 20
82 0162542 0	VALTER DE SOUSA OLIVEIRA	313776371 15
80 0051590 6	VALTER VARGAS DE ARAUJO	316290161 87
82 0178800 1	VANDO ALCANTARA BARBOSA	619687651 15
82 0186628 1	VANESSA ALMEIDA GONCALVES	461591261 72
82 0138236 5	VANESSA GIL DE OLIVEIRA	471451881 04
82 0145622 9	VANIA JOSE LUIS	226464851 15
80 0021944 4	VENCESLAU FERREIRA DE MOURA	182261751 00
82 0196832 7	VERA LUCIA ALVES RODRIGUES	225773781 49
82 0182343 4	VERA LUCIA DE PAIVA SILVA SOARES	398387571 87
82 0156511 7	VERA LUCIA OLIVEIRA DE ARAUJO SOUZA	657637851 34
82 0196405 4	VEREDINO FRANCISCO GODOIS	462391461 53
80 0021931 2	VERONICA DAS VIRGENS DA PAZ ROCHA	339848241 49
80 0077190 2	VICENTE PEREIRA TIAGO	066723701 10
82 0154884 1	VILMA ALVES DA SILVA	381313151 34
80 0066638 9	VILMA ALVES DE OLIVEIRA	368719311 04
80 0052636 3	VILMAR ALVES FERNANDES	310224211 15
82 0160791 0	VILMAR MARTINS ROSA	289961781 87
80 0004913 1	VISMAR ANTONIO PEREIRA GOMES	266306641 91
82 0163914 5	WAGNER FRAGA FILGUEIRA	318901991 68
80 0081440 7	WAGNER LUIZ BOLONHA	381405781 34
82 0167170 7	WAGNER MONTEIRO DOS REIS	316665071 72
80 0061470 0	WALDEMAR LOPES FERREIRA	144432951 00
80 0012210 6	WALDEMIRO DA SILVA RIBEIRO	316589971 15
82 0159383 8	WALDENE ESTRELA DURAES VIEIRA	410532221 49
82 0141565 4	WALTENIR FERREIRA DAS NEVES	461680011 15
82 0171681 6	WALTER LIMA CARVALHO	443219881 87
80 0016413 5	WALTER FERREIRA GOMES	032479611 00

80 0072174 3	WASHINGTON MATIAS COSTA	393558101 72
82 0133547 2	WELLINGTON DE ABREU CARDOSO	493045501 49
80 0068701 4	WELTON LELIS LOPES	317532991 87
80 0069706 1	WERTER ALVES DE ARAUJO	351691841 15
82 0191211 9	WESLEY PROFETA DOS REIS	333689451 49
82 0166848 0	WESLEY RODRIGUES CHAVES	512059981 87
80 0014417 7	WILMA RODRIGUES DE ALCANTARA	311369821 91
82 0178403 0	WILSON DA SILVA MENDES	410458741 91
80 0047793 1	WILSON BATISTA PINHEIRO	334316801 78
82 0166271 6	WILSON DE SOUSA VIEIRA	416321171 34
82 0151366 4	WILSON RIBEIRO PEREIRA	635253301 97
82 0205352 7	YASMIM ROSA CAMPELO ARAGAO BARROS	153813661 91
82 0176173 1	ZACARIAS FELIPE DO NASCIMENTO	657844561 72
82 0180365 4	ZALIAR DE JESUS FRAGA	473894431 20
82 0146538 4	ZELMA MARIA VALADARES	112467581 72
80 0075462 5	ZENON DA PENNA RODRIGUES DA SILVA	179288771 04
80 0046692 1	ZENUZIA CHAVES ROCHA	066693281 68
82 0160934 3	ZILMA FERREIRA RICARTE	239753691 91
80 0009397 1	ZILMA MARIA GONCALVES	146321521 53
80 0040043 2	ZILMA MARIA RODRIGUES	222298761 04
82 0196334 1	ZOZILMA MARIA NUNES DE SOUZA	296506901 15

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

### DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO SEÇÃO DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 1/2001

Objeto: o fornecimento de material de expediente e suprimentos de informática. Recebimento dos envelopes: 01/03/2001 às 15 horas. Cópia do Convite encontra-se à disposição, mediante apresentação de CRC, na Seção de Compras, 4º andar do Edifício Anexo, fone 314.2149.

Brasília, 14 de fevereiro de 2001  
WILLIAN RODRIGUES PEREIRA  
Chefe Substituto

### Ineditoriais

### COOHABP - COOPERATIVA HABITACIONAL PAU BRASIL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

A diretoria da COOHABP, Cooperativa Habitacional Pau Brasil, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca todos os seus associados para Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, conforme dispõe o artigo 45 parágrafo único e artigos 55, 56 e 57 do estatuto, a ser realizada no dia 22 de fevereiro de 2001 às 18:30 (dezoito horas e trinta minutos) com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos cooperados em primeira convocação, às 19:00 (dezenove horas) com a presença mínima de metade mais um dos cooperados em segunda convocação e às 19:30 (dezenove horas e trinta minutos) com a presença mínima de 5 (cinco) cooperados em terceira convocação de acordo com o art. 46 do Estatuto Social, para tratar da seguinte pauta: 1) Deliberar sobre as contas, Relatório de Diretoria, Balanço Geral e Parecer do Conselho Fiscal; 2) Andamento da obra; e 3) Assuntos Gerais. A Assembléia será realizada na Associação Recreativa da Telebrasília - ART, sito no SIA Trecho 01 Lote "D" - Área Especial no Salão de Festas em Brasília - DF. A Cooperativa possui 81 cooperados. Não poderão participar da Assembléia os cooperados em atraso com o pagamento de seus compromissos de acordo com o artigo 49 do estatuto social. O balanço, Parecer do Conselho Fiscal e o relatório da diretoria se encontra à disposição de todos os cooperados no escritório da Coohabp, sito no SIA Trecho 01 Lote D salas 1,2 e 3 (ART). As procurações de representação de cada cooperado deverão ser entregues na Coohabp, sito no SIA Trecho 01 Lote "D" salas 1,2 e 3 (ART) até o dia 22/02/01 às 18:30 (dezoito horas e trinta minutos)

ARIOVALDO JOSÉ DA SILVA  
Diretor Presidente

DAR 859/01

### CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CENTRO CLÍNICO VITAL BRAZIL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLÉIA GERAL

O HOSPITAL SANTA LÚCIA S/A. comunica a instituição do Condomínio do Edifício Centro Clínico Vital Brazil, situado no STN - Lote "M", Brasília-DF. e convoca os Promitentes Compradores de salas, para comparecerem a Assembléia Geral, a ser realizada no dia 22 de Fevereiro de 2001, às 19 horas e 00 minutos em 1ª Convocação e às 19 horas e 30 minutos em 2ª Convocação no SHLS 716, Conjunto "C", Auditório, para a discussão e votação da ordem do dia seguinte: a) Homologação da Instituição do Condomínio; b) Convenção do Condomínio; c) Eleição do Síndico, Sub-Síndico e fixação dos seus honorários; d) Eleição do Conselho Consultivo; e) Eleição do Conselho Fiscal; f) Fixação de taxa extra para as despesas de instituição e escrituras das frações ideais; g) Fixação de taxa mensal para as despesas do condomínio; h) Assuntos Gerais. Os Promitentes Compradores e Cessionários poderão ser representados por procuradores por instrumento público ou particular, este com firma reconhecida. Brasília, 12 de Fevereiro de 2001 - Ass.: DIRETORIA. José do Patrocínio Leal - Dir. Presidente; José Cardoso Machado - Dir. Financeiro; Hamilton Heitor de Queiroz - Dir. Administrativo.

DAR834/01  
(Of. El. nº INED834-1)

### SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente edital e em conformidade com o Estatuto do Sindicato dos Servidores Públicos em Saúde do Distrito Federal - SINDSAÚDE/DF, convocamos os sindicalizados quites com suas obrigações sindicais, para participarem da Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 22 de fevereiro de 2001, quinta-feira, no Auditório Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos para a Saúde - CEDRHUS, situado à Avenida W3 Norte Quadra 501 Bloco "A" - nesta Capital, às 10:00 horas em primeira convocação e às 10:30 horas em segunda convocação, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1 - Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos - PCCV dos servidores da Secretaria de Estado da Saúde do DF; 2 - Assuntos gerais.

Brasília-DF, 15 de fevereiro de 2001

DIRETORIA EXECUTIVA

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente edital e em conformidade com o Estatuto do Sindicato dos Servidores Públicos em Saúde do Distrito Federal - SINDSAÚDE/DF, convocamos os sindicalizados quites com suas obrigações sindicais, para participarem da Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 22 de fevereiro de 2001, quinta-feira, no Auditório Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos para a Saúde - CEDRHUS, situado à Avenida W3 Norte Quadra 501 Bloco "A" - nesta Capital, às 11:00 horas em primeira convocação e às 11:30 horas em segunda convocação, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1 - Autorizar a dissolução, incorporação ou fusão do SINDSAÚDE/DF ao Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Brasília/DF - Sindicato; 2 - Assuntos gerais.

Brasília-DF, 15 de fevereiro de 2001

DIRETORIA EXECUTIVA

DAR 860/01  
(Of. El. nº INED860)

## VOCÊ EM LINHA COM O GDF

O GDF está em linha com você através desses números. Quando precisar, ligue que o GDF atende.

### TELEFONES DE EMERGÊNCIA



CORPO DE  
BOMBEIROS  
193



POLÍCIA  
190



PRONTO-SOCORRO  
192



DEFESA CIVIL  
321-1366

### TELEFONES DE UTILIDADE PÚBLICA



ATENDIMENTO AO  
USUÁRIO METRÔ - DF  
353-7373



CORDE/DF  
Diretoria de Integração  
do Portador de Deficiência  
1408



CENTRO DE VALORIZAÇÃO  
DO IDOSO  
1401



BISQUE DETRAN  
1514



PROCON  
1512



SIACI - Sistema de  
Atendimento ao Cidadão  
156



POLÍCIA CIVIL  
147



FUNDAÇÃO HEMOCENTRO  
DE BRASÍLIA  
327-4424



PLANTÃO DE ÁGUA  
E ESGOTO - CAESB  
195



PLANTÃO DE ENERGIA  
ELÉTRICA - CEB  
196



SOS CRIANÇA  
1407



TRANSPORTES COLETIVOS  
1517



OUIDORIA  
0800 611516



DISQUE-DENÚNCIA  
323-8855



HOSPITAIS

#### Plano Piloto

Base do DF - HBDF	325-5050
Forças Armadas - HFA	362-4000
Universitário de Brasília - HUB	307-3223
Regional da Asa Norte - HRAN	325-4300
Materno Infantil de Brasília - HMIB	443-2322
Rede Sara de Hospitais	319-1111
<b>Cidades-satélites</b>	
Regional de Brazlândia - HRBZ	391-2510
Regional de Ceilândia - HRC	371-2233
Regional do Gama - HRG	556-1422
Regional do Guarã - HRGU	567-2455
Regional de Planaltina - HRP	389-2412
Regional de Sobradinho - HRS	591-1030
Regional de Taguatinga - HRT	351-2200
Hospital São Vicente de Paula	561-3700

**GDF**  
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SOLIDARIEDADE E TRABALHO

# VOCÊ EM LINHA COM O GDF

O GDF está em linha com você através desses números. Quando precisar, ligue que o GDF atende.

## TELEFONES DE EMERGÊNCIA



**CORPO DE BOMBEIROS**  
193



**POLÍCIA**  
190



**PRONTO-SOCORRO**  
192



**DEFESA CIVIL**  
321-1366

## TELEFONES DE UTILIDADE PÚBLICA



**ATENDIMENTO AO USUÁRIO METRÔ - DF**  
353-7373



**CORDE/DF**  
Diretoria de Integração do Portador de Deficiência  
1408



**CENTRO DE VALORIZAÇÃO DO IDOSO**  
1401



**DISQUE DETRAN**  
1514



**PROCON**  
1512



**SIACI - Sistema de Atendimento ao Cidadão**  
156



**POLÍCIA CIVIL**  
147



**FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA**  
327-4424



**PLANTÃO DE ÁGUA E ESGOTO - CAESB**  
195



**PLANTÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEB**  
196



**SOS CRIANÇA**  
1407



**TRANSPORTES COLETIVOS**  
1517



**OUVIDORIA**  
0800 611516



**DISQUE-DENÚNCIA**  
323-8855



**HOSPITAIS**

**Plano Piloto**

Base do DF - HBDF	325-5050
Forças Armadas - HFA	362-4000
Universitário de Brasília - HUB	307-3223
Regional da Asa Norte - HRAN	325-4300
Materno Infantil de Brasília - HMIB	443-2322
Rede Sara de Hospitais	319-1111

**Cidades-satélites**

Regional de Brazlândia - HRBZ	391-2510
Regional de Ceilândia - HRC	371-2233
Regional do Gama - HRG	556-1422
Regional do Guará - HRGU	567-2455
Regional de Planaltina - HRP	389-2412
Regional de Sobradinho - HRS	591-1030
Regional de Taguatinga - HRT	351-2200
Hospital São Vicente de Paula	561-3700

# VOCÊ EM LINHA COM O GDF

O GDF está em linha com você através desses números. Quando precisar, ligue que o GDF atende.

## TELEFONES DE EMERGÊNCIA



**CORPO DE BOMBEIROS**  
**193**



**POLÍCIA**  
**190**



**PRONTO-SOCORRO**  
**192**



**DEFESA CIVIL**  
**321-1366**

## TELEFONES DE UTILIDADE PÚBLICA



**ATENDIMENTO AO USUÁRIO METRÔ - DF**  
**353-7373**



**CORDE/DF**  
*Diretoria de Integração do Portador de Deficiência*  
**1408**



**CVI** **CENTRO DE VALORIZAÇÃO DO IDOSO**  
**1401**



**DISQUE DETRAN**  
**1514**



**PROCON**  
**1512**



**SIACI - Sistema de Atendimento ao Cidadão**  
**156**



**POLÍCIA CIVIL**  
**147**



**FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA**  
**327-4424**



**PLANTÃO DE ÁGUA E ESGOTO - CAESB**  
**195**



**PLANTÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEB**  
**196**



**SOS CRIANÇA**  
**1407**



**TRANSPORTES COLETIVOS**  
**1517**



**OUVIDORIA**  
**0800 611516**



**DISQUE-DENÚNCIA**  
**323-8855**



**HOSPITAIS**

**Plano Piloto**

Base do DF - HBDF	325-5050
Forças Armadas - HFA	362-4000
Universitário de Brasília - HUB	307-3223
Regional da Asa Norte - HRAN	325-4300
Materno Infantil de Brasília - HMIB	443-2322
Rede Sara de Hospitais	319-1111

**Cidades-satélites**

Regional de Brazlândia - HRBZ	391-2510
Regional de Ceilândia - HRC	371-2233
Regional do Gama - HRG	556-1422
Regional do Guará - HRGU	567-2455
Regional de Planaltina - HRP	389-2412
Regional de Sobradinho - HRS	591-1030
Regional de Taguatinga - HRT	351-2200
Hospital São Vicente de Paula	561-3700

# VOCÊ EM LINHA COM O GDF

O GDF está em linha com você através desses números. Quando precisar, ligue que o GDF atende.

## TELEFONES DE EMERGÊNCIA



**CORPO DE BOMBEIROS**  
193



**POLÍCIA**  
190



**PRONTO-SOCORRO**  
192



**DEFESA CIVIL**  
321-1366

## TELEFONES DE UTILIDADE PÚBLICA



**ATENDIMENTO AO USUÁRIO METRÔ - DF**  
353-7373



**CORDE/DF**  
Diretoria de Integração do Portador de Deficiência  
1408



**CVI** CENTRO DE VALORIZAÇÃO DO IDOSO  
1401



**DETRAN**  
DISQUE DETRAN  
1514



**PROCON**  
1512



**SIACI - Sistema de Atendimento ao Cidadão**  
156



**POLÍCIA CIVIL**  
147



**FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA**  
327-4424



**PLANTÃO DE ÁGUA E ESGOTO - CAESB**  
195



**PLANTÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEB**  
196



**SOS CRIANÇA**  
1407



**TRANSPORTES COLETIVOS**  
1517



**OUVIDORIA**  
0800 611516



**DISQUE-DENÚNCIA**  
323-8855



**HOSPITAIS**

### Plano Piloto

Base do DF - HBDF	325-5050
Forças Armadas - HFA	362-4000
Universitário de Brasília - HUB	307-3223
Regional da Asa Norte - HRAN	325-4300
Materno Infantil de Brasília - HMIB	443-2322
Rede Sara de Hospitais	319-1111

### Cidades-satélites

Regional de Brazlândia - HRBZ	391-2510
Regional de Ceilândia - HRC	371-2233
Regional do Gama - HRG	556-1422
Regional do Guará - HRGU	567-2455
Regional de Planaltina - HRP	389-2412
Regional de Sobradinho - HRS	591-1030
Regional de Taguatinga - HRT	351-2200
Hospital São Vicente de Paula	561-3700

# VOCÊ EM LINHA COM O GDF

O GDF está em linha com você através desses números. Quando precisar, ligue que o GDF atende.

## TELEFONES DE EMERGÊNCIA



**CORPO DE BOMBEIROS**  
193



**POLÍCIA**  
190



**PRONTO-SOCORRO**  
192



**DEFESA CIVIL**  
321-1366

## TELEFONES DE UTILIDADE PÚBLICA



**ATENDIMENTO AO USUÁRIO METRÔ - DF**  
353-7373



**CORDE/DF**  
Diretoria de Integração do Portador de Deficiência  
1408



**CVI** CENTRO DE VALORIZAÇÃO DO IDOSO  
1401



**DISQUE DETRAN**  
1514



**PROCON**  
1512



**SIACI - Sistema de Atendimento ao Cidadão**  
156



**POLÍCIA CIVIL**  
147



**FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA**  
327-4424



**PLANTÃO DE ÁGUA E ESGOTO - CAESB**  
195



**PLANTÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEB**  
196



**SOS CRIANÇA**  
1407



**TRANSPORTES COLETIVOS**  
1517



**OUVIDORIA**  
0800 611516



**DISQUE-DENÚNCIA**  
323-8855



**HOSPITAIS**

### Plano Piloto

Base do DF - HBDF	325-5050
Forças Armadas - HFA	362-4000
Universitário de Brasília - HUB	307-3223
Regional da Asa Norte - HRAN	325-4300
Materno Infantil de Brasília - HMIB	443-2322
Rede Sara de Hospitais	319-1111

### Cidades-satélites

Regional de Brazlândia - HRBZ	391-2510
Regional de Ceilândia - HRC	371-2233
Regional do Gama - HRG	556-1422
Regional do Guará - HRGU	567-2455
Regional de Planaltina - HRP	389-2412
Regional de Sobradinho - HRS	591-1030
Regional de Taguatinga - HRT	351-2200
Hospital São Vicente de Paula	561-3700

# VOCÊ EM LINHA COM O GDF

O GDF está em linha com você através desses números. Quando precisar, ligue que o GDF atende.

## TELEFONES DE EMERGÊNCIA



**CORPO DE BOMBEIROS**  
193



**POLÍCIA**  
190



**PRONTO-SOCORRO**  
192



**DEFESA CIVIL**  
321-1366

## TELEFONES DE UTILIDADE PÚBLICA



**ATENDIMENTO AO USUÁRIO METRÔ - DF**  
353-7373



**CORDE/DF**  
Diretoria de Integração do Portador de Deficiência  
1408



**CVI** CENTRO DE VALORIZAÇÃO DO IDOSO  
1401



**DISQUE DETRAN**  
1514



**PROCON**  
1512



**SIACI - Sistema de Atendimento ao Cidadão**  
156



**POLÍCIA CIVIL**  
147



**FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA**  
327-4424



**PLANTÃO DE ÁGUA E ESGOTO - CAESB**  
195



**PLANTÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEB**  
196



**SOS CRIANÇA**  
1407



**TRANSPORTES COLETIVOS**  
1517



**OUVIDORIA**  
0800 611516



**DISQUE-DENÚNCIA**  
323-8855



**HOSPITAIS**

### Plano Piloto

Base do DF - HBDF	325-5050
Forças Armadas - HFA	362-4000
Universitário de Brasília - HUB	307-3223
Regional da Asa Norte - HRAN	325-4300
Materno Infantil de Brasília - HMIB	443-2322
Rede Sara de Hospitais	319-1111

### Cidades-satélites

Regional de Brazlândia - HRBZ	391-2510
Regional de Ceilândia - HRC	371-2233
Regional do Gama - HRG	556-1422
Regional do Guará - HRGU	567-2455
Regional de Planaltina - HRP	389-2412
Regional de Sobradinho - HRS	591-1030
Regional de Taguatinga - HRT	351-2200
Hospital São Vicente de Paula	561-3700

# VOCÊ EM LINHA COM O GDF

O GDF está em linha com você através desses números. Quando precisar, ligue que o GDF atende.

## TELEFONES DE EMERGÊNCIA



**CORPO DE BOMBEIROS**  
**193**



**POLÍCIA**  
**190**



**PRONTO-SOCORRO**  
**192**



**DEFESA CIVIL**  
**321-1366**

## TELEFONES DE UTILIDADE PÚBLICA



**ATENDIMENTO AO USUÁRIO METRÔ - DF**  
**353-7373**



**CORDE/DF**  
Diretoria de Integração do Portador de Deficiência  
**1408**



**CVI** CENTRO DE VALORIZAÇÃO DO IDOSO  
**1401**



**DISQUE DETRAN**  
**1514**



**PROCON**  
**1512**



**SIACI - Sistema de Atendimento ao Cidadão**  
**156**



**POLÍCIA CIVIL**  
**147**



**FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA**  
**327-4424**



**PLANTÃO DE ÁGUA E ESGOTO - CAESB**  
**195**



**PLANTÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEB**  
**196**



**SOS CRIANÇA**  
**1407**



**TRANSPORTES COLETIVOS**  
**1517**



**OUVIDORIA**  
**0800 611516**



**DISQUE-DENÚNCIA**  
**323-8855**



**HOSPITAIS**

**Plano Piloto**

Base do DF - HBDF	325-5050
Forças Armadas - HFA	362-4000
Universitário de Brasília - HUB	307-3223
Regional da Asa Norte - HRAN	325-4300
Materno Infantil de Brasília - HMIB	443-2322
Rede Sara de Hospitais	319-1111

**Cidades-satélites**

Regional de Brazlândia - HRBZ	391-2510
Regional de Ceilândia - HRC	371-2233
Regional do Gama - HRG	556-1422
Regional do Guarã - HRGU	567-2455
Regional de Planaltina - HRP	389-2412
Regional de Sobradinho - HRS	591-1030
Regional de Taguatinga - HRT	351-2200
Hospital São Vicente de Paula	561-3700